



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 23 dias do mês de maio de 2013, procedemos a abertura deste volume nº XXXV do processo de nº 02001.000807/2001-57, que se inicia com a página nº 6537. Para constar subscrevo e assino.

Maycon Roberto da S. Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESP. ABERT. VOL. 000379/2013 /IBAMA

Brasília, 21 de maio de 2013

Ao Arquivo Setorial do(a) SETORIAL DILIC

Solicitamos a abertura de volume no processo nº 02001.000807/2001-57. Após abertura tramite o processo a COHID.

ANA PATRÍCIA MYKITO
Analista Ambiental do(a) /IBAMA

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2012

N.Ref. DLA.E.E.414.2012

S.Ref.

Ilmo. Sr.

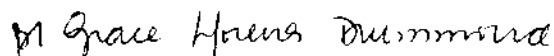
Dr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento à Condicionante Específica 2.31 da Licença de Operação 1074/2012 (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Condicionante Específica 2.31 da Licença de Operação 1074/2012, emitida por esse Instituto em 28/02/2012, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "AHE Simplício - Programa de Gerenciamento Ambiental - Programa de Conservação e Monitoramento da Ictiofauna - Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna - 6º Relatório Semestral", de março/2012, elaborado pela ENGEVIX, contendo "a consolidação de todos os dados do monitoramento da ictiofauna da fase pré-enchimento", conforme determinado na condicionante específica em comento.
2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danenberg
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

MMA - IBAMA
Documento:
02001.023700/2012-30

Data: 14/05/12

De ordem: *la Polid* Em: 16/05/12
Para: *Mônica Fonseca*

Simone
Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

do analista *Fredesio Amarel*
para *análise*.

Jo

17/05/2012

Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Matrícula nº 1.423.150
Chefe de Equipe
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



Eletrobras
Furnas

Rua Rêde, 100 - Bloco 11 - Instituto 11
Pavão, 20.091-000 - Rio de Janeiro
CEP: 20091-000
Tel.: 51.01.2843.1100
Fax: 51.01.2843.1101

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2012

N.Ref. DLA.E.E.424.2012**S.Ref.**

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

MMA - IBAMA

Documento:

02001.025754/2012-30

Data: 21/05/2012

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento Parcial à Condicionante Específica 2.21 da LO 1074/2012 (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Condicionante Específica 2.21 da Licença de Operação 1074/2012, emitida por esse Instituto em 28/02/2012, a qual determina "*Dar continuidade ao Subprograma de Acompanhamento da Proliferação de Macrófitas Aquáticas, em caráter permanente, apresentando, em 90 (noventa) dias, relatório contendo dados e metodologia utilizada no levantamento que antecedeu o enchimento dos reservatórios, juntamente com o mapa de risco revisado, e comparando as diferenças observadas com o levantamento preliminar (PBA);*", apresentamos, a seguir, as informações necessárias ao atendimento desta condicionante no que se refere ao levantamento que antecedeu a emissão da LO 1074/2012 e ao mapa de risco solicitado.

2. Inicialmente informamos que o Subprograma de Acompanhamento de Proliferação de Macrófitas Aquáticas terá continuidade como requerido nesta condicionante, com campanhas de campo simultâneas às campanhas do Subprograma de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água, sendo os resultados dos dois Subprogramas apresentados em relatórios anuais consolidados, conforme determinado nas Condicionantes Específicas 2.7 e 2.20 da licença de operação em comento.

2.1. No que se refere ao Mapa de Riscos de Proliferação de Macrófitas Aquáticas revisado, segue, em anexo, Planta de Localização das Áreas de Risco, referência DEA.E-UHSL-0031-2012_R0, contemplando as alterações no arranjo do circuito hidráulico autorizadas por esse Instituto durante a etapa de instalação do empreendimento.

2.1.1. Ressalve-se que as áreas de riscos assinaladas na planta em anexo correspondem às áreas de menor velocidade de água indicadas pelas modelagens matemáticas já realizadas no âmbito do licenciamento ambiental do empreendimento; qualquer região onde haja risco real, mesmo que muito reduzido, de proliferação de macrófitas aquáticas foi demarcada, de modo que o produto final é conservador e serve como diretriz para o Subprograma de Acompanhamento da Proliferação de Macrófitas Aquáticas.

2.2. Observamos que não há um levantamento preliminar de macrófitas aquáticas que seja específico do PBA; o levantamento preliminar que norteou as ações já realizadas referentes a este componente da biota foi apresentado no EIA (referência 8794/00-6X-RL00001-0, página V-68; lista de espécies apresentada a partir da página V-142).

De ordem: *ia Cohid* Em: 23/05/12
Para: *Mônica Fonseca*

Simone
Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

*A analista Cynthia
Castro para arquivar.*

M
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Matrícula nº 1.423.150
Chefe de Equipe
COHID/CGENE/DILIC/IRAMA

23/05/2012

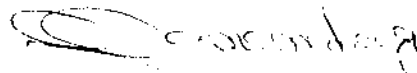
2.2.1. No Subprograma de Acompanhamento da Proliferação de Macrófitas Aquáticas (referência 8922/01-60RL-0820), a única ação prevista para o período anterior ao enchimento dos reservatórios do AHE Simplicio era a revisão do mapa de riscos, atendida pelo subitem 2.1 da presente Correspondência. Por esta razão, não foi realizado levantamento específico antecedente ao enchimento dos reservatórios, que complementasse ou substituísse o levantamento realizado na fase de viabilidade ambiental.

2.2.2. As diferenças no quantitativo da lista de espécies de macrófitas (36 espécies no EIA, 38 espécies no Relatório Final dos Programas Ambientais, referência 1031/00-60-RL-1008-0B) decorrem de revisão da lista de espécies à luz das informações coletadas ainda na fase de viabilidade ambiental.

2.2.2.1. Com efeito, as espécies *Typha angustifolia* (taboa) e *Hedychium coronarium* (lírio-do-brejo) são mencionadas no EIA (página V-89) no capítulo referente ao Diagnóstico dos Ecossistemas Terrestres, apesar de serem consideradas macrófitas aquáticas de hábito emergente. Por esta razão, na elaboração do Relatório Final dos Programas Ambientais, estas espécies foram incluídas na lista de espécies de macrófitas aquáticas.

3. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

EM BRANCO

Data: 28/05/12

CV 353 17/01/13

Fls.: 6542

Proc.: 807/01

Rubr.: 1

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2012

N.Ref. DLA.E.E.440.2012

S.Ref.

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento Parcial à Condicionante Específica 2.20 da LO 1074/2012 (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Condicionante Específica 2.20 da Licença de Operação 1074/2012, emitida por esse Instituto em 28/02/2012, a qual determina "Dar continuidade ao Subprograma de Monitoramento Limnológico e de Qualidade de Água, em caráter permanente, incluindo", apresentamos, a seguir, as informações necessárias ao atendimento dos itens desta condicionante que determinaram o prazo de noventa dias para o seu atendimento:

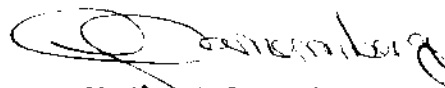
1.1. "apresentar, em 90 (noventa) dias, justificativa para a ausência de dados para algumas seções de monitoramento durante o período de implantação do empreendimento;" encaminhamos, em anexo, texto intitulado "Respostas de FURNAS", o qual destaca as reduzidas lacunas observadas no monitoramento limnológico ao longo da implantação do empreendimento, que correspondem a menos de 2% do monitoramento e não prejudicam a interpretação dos dados ou a formulação do diagnóstico ambiental.

1.1.1. Esclarecemos que tais lacunas foram provocadas por problemas logísticos, sempre informados nos relatórios semestrais encaminhados a esse Instituto, e explicados detalhadamente no texto em anexo.

1.2. "apresentar, em 90 (noventa) dias, em atendimento ao Subprograma de Otimização da Circulação das Águas dos Reservatórios, revisão dos pontos de monitoramento sugeridos na "fase reservatório" para o reservatório de Louriçal, onde, além dos 02 (dois) pontos já previstos nos braços Areia e Louriçal (montante), deverão ser incluídos outros 02 (dois) pontos para as áreas a jusante dos diques Alga 1 e Alga 2 (entre os diques e emboques dos túneis A5 e C5) e 1 (um) ponto na Área 5. a freqüência de amostragem no reservatório de Louriçal deverá ser mensal durante os 18 primeiros meses após o enchimento, podendo haver revisão após avaliação dos dados do período." encaminhamos, também em anexo, figura descritiva da nova malha amostral do monitoramento limnológico durante a Fase Reservatório, que já foi inserida no processo licitatório em curso, e que contempla o solicitado por esse Instituto tanto em abrangência espacial, quanto em periodicidade das amostragens.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danenberg
Departamento de Licenciamento Ambiental

De ordem: *in Robus* Em: 28/05/12
Para: *Mônica*

Simone
Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

*A analista Anízia Costa
para análise.*

Mônica
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Matricula nº 1.423.150
Chefe de Equipe
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

04/06/2012

Condicionante Específica 2.20 da Licença de Operação 1074/2012 (3º item):

Apresentar, em 90 (noventa) dias, justificativa para a ausência de dados para algumas seções de monitoramento durante o período de implantação do empreendimento

Resposta de FURNAS

O Subprograma de Monitoramento Limnológico foi executado conforme previsto pelo Projeto Básico Ambiental (PBA – referência 8922/01-60-RL.0810 – Rev.01, 2007), na íntegra. Ressalve-se que, conforme previa o PBA, em algumas estações a periodicidade de coleta ou de amostragem de certos parâmetros não abrangia todas as campanhas de campo.

Decerto houve lacunas pontuais, provocadas por problemas logísticos (mau funcionamento de aparelhos de campo, perda de amostras no transporte, ou impossibilidade de se alcançar a estação amostral). Todavia, tais lacunas foram de pequena relevância e não prejudicaram de nenhum modo, nem a interpretação dos dados reunidos no âmbito do monitoramento, nem a formulação do diagnóstico ambiental da Fase Rio.

Todas as lacunas mencionadas foram relatadas nos relatórios técnicos encaminhados ao IBAMA. Para sintetizar as informações sobre esta questão, segue abaixo breve relato descritivo destas lacunas e análise de sua relevância.

Concluindo, FURNAS não identificou nenhuma não-conformidade com o previsto no PBA que resulte em ausência de dados em quaisquer seções de monitoramento durante o período de implantação do empreendimento.

LIBRARY

EM BRASILEIRA



- 2) A turbidez não foi analisada nas estações PXE 10, ARE 10, TOC, 20 e COM 20, devido a falhas no aparelho.

Coleta Janeiro de 2010

- 1) Os parâmetros do grupo 2 não foram analisados na estação PXE 10, devido a quebra dos frascos de amostras durante o transporte para o laboratório.
- 2) Os parâmetros do grupo 1 não foram analisados na estação MCO 20, devido a falha na sonda limnológica.

Coleta de Maio de 2010

- 1) O pH não foi analisado, devido a falha no aparelho.

Coleta de setembro de 2010

- 1) A turbidez não foi analisada na estação PRB 80, devido a falha no aparelho.

Coleta de novembro de 2010

- 1) A turbidez não foi analisada na estação PBU 10, devido a falha no aparelho.
- 2) A Alcalinidade não foi analisada na estação CEDAE, devido a falha no aparelho de dosagem.

Coleta de janeiro de 2011

- 1) Os parâmetros do grupo 2 não foram analisados devido a quebra dos frascos de amostras durante o transporte para o laboratório.

Coleta de julho de 2011

- 1) A clorofila não foi analisada na estação PIA 10, devido a problemas no aparato de filtração.

Coleta de setembro de 2011

- 1) Os parâmetros do grupo 4 não foram analisados na estação PRB 90 devido a quebra dos frascos de amostras durante o transporte para o laboratório.

EM BRANCO



Coleta de novembro de 2011

- 1) Os parâmetros do grupo 2 não foram analisados na estação PRB 30 devido a quebra dos frascos de amostras durante o transporte para o laboratório.

Os Quadros 3 e 4 mostram que a periodicidade das coletas previstas no PBA foi mantida em todas as coletas. Em alguns casos devido a falha de aparelhos ou quebra dos frascos no transporte não foi possível realizar algumas poucas medidas. **Estas situações correspondem a menos de 2% do monitoramento, e não prejudicaram a interpretação dos dados ou a formulação do diagnóstico ambiental.**

EMERGENCY



Quadro 1 - Pontos, parâmetros e frequência de amostragem de dados de qualidade da água e limnológicos. A fase reservatório não foi executada. (Modificado do Quadro 2.1 do PBA de Limnologia da AHE Simplício).

COMPARTIMENTO	NOME DOS PONTOS DE AMOSTRAGEM	LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE AMOSTRAGEM	GRUPO DE PARÂMETROS E FREQUÊNCIA ¹														
			FASE RIO							FASE RESERVATÓRIO							
			1	2	3	4	5	6	7	8	1	2	3	4	5	6	7
Rio Paraíba do Sul	PRB 10	1. Montante do encontro do três rios	T	T	T	T	T	T	S								
		2. Montante do reservatório de Anta							S	B	B	B	B	B	B	S	
	PRB 30	3. Região do remanso do reservatório de Anta	B	B	B	B	B	B	S	B	B	B	B	B	B	S	
		4. Região do reservatório de Anta próximo à barragem	B	B	B	B	B	B	S	B	B	B	B	B	B	S	
	PRB 50	5. TVR entre a barragem e a cidade de Anta							S	B	B	B	B	B	B	S	
	PRB 60	6. TVR a jusante da cidade de Anta	B	B	B	B	B	B	S	B	B	B	B	B	B	S	
	PRB 70	7. TVR a montante da captação de água de Sapucaia	B	B	B	B	B	B	S	B	B	B	B	B	B	S	
	PRB 80	8. TVR a jusante da cidade de Sapucaia	B	B	B	B	B	B	S	B	B	B	B	B	B	S	
		9. TVR a montante do canal de fuga							S	B	B	B	B	B	B	S	
	PRB 90	10. Jusante do canal de fuga em Simplício	B	B	B	B	B	B	S	B	B	B	B	B	B	S	
		11. Montante de Além Paraíba							S	B	B	B	B	B	B	S	
Grandes tributários a montante	PIA 10	12. Rio Piabanha	T	T	T	T	T	T	S	T	T	T	T	T	T	S	
	PBU 10	13. Rio Paraíbauna	T	T	T	T	T	T	S	T	T	T	T	T	T	S	
Pequenos tributários da margem esquerda	MCO 20	14. Rio Maruço dentro do reservatório de Anta	B	B	B	B	B	B	S	B	B	B	B	B	B	S	
		15. Rio Maruço a montante do reservatório de Anta							S	B	B	B	B	B	B	S	
		16. Canal de adução							S	B	B	B	B	B	B	S	
		17. Córrego da Tocaia dentro do reservatório de Tocaia							S	B	B	B	B	B	B	S	
	TOC 20	18. Córrego da Tocaia a montante do reservatório de Tocaia	T	T	T	T	T	T	S	B	B	B	B	B	B	S	
	ARE 10	19. Córrego Areia jusante	B	B	T	T	T	T	S	B	B	B	B	B	B	S	
		20. Córrego Areia montante							S	B	B	B	B	B	B	S	
		21. Córrego Lourical a montante do reservatório de Lourical							S	T	T	T	T	T	T	S	
		22. Córrego Lourical dentro do reservatório de Lourical							S	B	B	B	B	B	B	S	
		23. Córrego Estaca dentro do reservatório Calçado							S	B	B	B	B	B	B	S	
	PRT 10	24. Córrego da Prata a jusante do reservatório de Calçado	B	B	B	B	B	B	S	T	T	T	T	T	T	S	
PXE 10	25. Ribeirão do Peixe a montante do canal de fuga	B	B	T	T	T	T	S	B	B	B	B	B	B	S		

NOTA: 1- Os parâmetros de amostragem são divididos em grupos, de 1 a 8, conforme Quadro 1. A periodicidade foi dividida em bimestral (B), trimestral (T) e semestral (S).

3/1/2000

Quadro 2 - Parâmetros de amostragem (Modificado do Quadro 2.2 do PBA de Limnologia da AHE Simplicio).

GRUPO	PARÂMETRO	UNIDADE	ÁGUA	SEDIMENTO
1	Temperatura da água	°C	X	
	Transparência	m	X	
	pH	-	X	
	Turbidez	N.T.U	X	
	Condutividade a 25 °C	uS/cm	X	
	Oxigênio Dissolvido	mg/L	X	
	Temperatura do Ar	°C		
2	Sólidos Suspensos Fixos	mg/L	X	
	Sólidos Suspensos Voláteis	mg/L	X	
	Óleos e Graxas	mg/L	X	
	Fenóis	mg/L	X	
3	Silica	mg/L	X	
	Nitrogênio Total	mg/L	X	X
	Amônia	mg/L	X	
	Nitrato	mg/L	X	
	Fósforo Total	mg/L	X	X
	Ortofosfato	mg/L	X	
4	D.Q.O.	mg/L	X	X
	Alcalinidade total	mgCaCO ₃ /L	X	
	Cloretos	mg/L	X	
	Cianetos	mg/L	X	
	Sulfato	mg/L	X	
	Cálcio	mg/L	X	
	Magnésio	mg/L	X	
	Sódio	mg/L	X	
5	Potássio	mg/L	X	
	D.B.O	mg/L	X	
	Coliformes Totais	NMP/100ml	X	
6	Coliformes Fecais Termotolerantes	NMP/100ml	X	
	Ferro total	mg/L	X	X
	Ferro dissolvido	mg/L	X	
	Manganês	mg/L	X	
	Chumbo	mg/L	X	X
	Zinco	mg/L	X	X
	Cádmio	mg/L	X	X
	Cobre	mg/L	X	X
	Cromo Hexavalente	mg/L	X	X
	Mercúrio	mg/L	X	X
7	Alumínio	mg/L	X	X
	Fitoplâncton Quantitativo	Ind/ml	X	
	Cianotoxinas	-	X	
	Zooplâncton Qualitativo	Ind/m ³	X	
8	Clorofila a	ug/L	X	
	Zoobentos qualitativo	Ind/m ²		X
	Granulometria	-		X

STBRANC

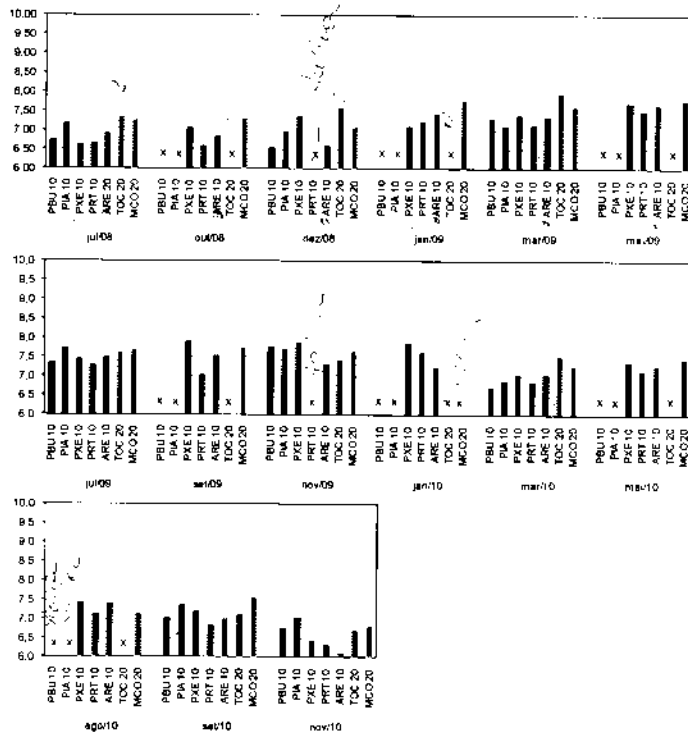


Figura 1 – Exemplo da representação gráfica nos relatórios semestrais do Subprograma de Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água do AHE Simplício. Os asteriscos indicam os pontos que não deveriam ser amostrados segundo o PBA. Todas estas estações de amostragens foram mantidas nos gráficos mesmo nos casos em que algumas não deveriam ser amostradas.

EM BRAN...

Quadro 3 - Cronograma de amostragem dos grupos de parâmetros (quadro 2.2 do PBA), definido a partir da periodicidade das campanhas estabelecida no quadro 2.1 do PBA. Primeira fase do monitoramento.

Ponto	Data											
	2008			2009						2010		
	jul	out	dez	jan	mar	mai	jul	set	nov	jan	mar	mai
PRB 10	1-7		1-8		1-7		1-8		1-8		1-8	
PRB 30	1-5,7	1-5,7	1-5,7,8	1-5,7	1-5,7	1-5,7	1-5,7,8	1-5,7	1-5,7,8	1-5,7	1-5,7,8	1-5,7 ^E
PRB 50	1-7	1-7	1-8	1-7	1-7	1-7	1-8	1-7	1-8	1-7	1-8	1-7
PRB 60	1-7	1-7	1-8	1-7	1-7	1-7	1-8	1-7	1-8	1-7	1-8	1-7
PRB 70	1-7	1-7	1-8	1-7	1-7	1-7	1-8	1-7	1-8	1-7	1-8	1-7
PRB 80	1-7	1-7	1-8	1-7	1-7	1-7	1-8	1-7	1-8	1-7	1-8	1-7
PRB 90	1-5,7	1-5,7	1-5,7,8	1-5,7	1-5,7	1-5,7	1-5,7,8	1-5,7	1-5,7,8	1-5,7	1-5,7,8	1-5,7
PBU 10	1-7		1-8		1-7		1-8		1-8		1-8	
PIA 10	1-7		1-8		1-7		1-8		1-8		1-8	
PXE 10	1-5,7	1,2	1-5,7,8 ^B	1,2	1-5,7	1,2	1-5,7,8	1,2	1-5,7,8	1,2 ^C	1-5,7,8	1,2
PRT 10	1-7	1-7	1-8 ^A	1-7	1-7	1-7	1-8	1-7	1-8	1-7	1-8	1-7
ARE 10	1-7	1,2	1-8 ^B	1,2	1-7	1,2	1-8	1,2	1-8	1,2	1-8	1,2
TOC 20	1-5,7		1-5,7,8 ^B		1-5,7		1-5,7,8		1-5,7,8		1-5,7,8	
MCO 20	1-5,7	1-5,7	1-5,7,8 ^B	1-5,7	1-5,7	1-5,7	1-5,7,8	1-5,7	1-5,7,8	1-5,7 ^D	1-5,7,8	1-5,7

Note: A ponto PRT 10 não foi amostrado devido a acesso bloqueado

B a Turbidez não foi analisada.

C o Grupo 2 não foi analisado.

D o Grupo 1 não foi analisado.

E o pH não foi analisado.

EM BRANCO

Quadro 4 - Cronograma de amostragem dos grupos de parâmetros (quadro 2.2 do PBA), definido a partir da periodicidade das campanhas estabelecida no quadro 2.1 do PBA. Segunda fase do monitoramento

Ponto	2010		2011						
	ago	set	nov	jan	mar	mai	jul	set	nov
PRB 10		1-7	1-8	1-7		1-7	1-7	1-8	
PRB 30	1-5,7	1-5,7	1-5,7,8	1-5,7	1-5,7	1-5,7	1-5,7	1-5,7,8	1-5,7 ^F
PRB 50	1-7	1-7	1-8	1-7	1-7	1-7	1-7	1-8	1-7
PRB 60	1-7	1-7	1-8	1-7 ^C	1-7	1-7	1-7	1-8	1-7
PRB 70	1-7	1-7	1-8	1-7	1-7	1-7	1-7	1-8	1-7
CEDAE*	1-3,5,7		1-7 ^B				1-3,5-7		
PRB 80	1-7	1-7 ^A	1-8	1-7	1-7	1-7	1-7	1-8	1-7
PRB 90	1-5,7	1-5,7	1-5,7,8	1-5,7	1-5,7	1-5,7	1-5,7	1-5,7 ^E	1-5,7
PBU 10		1-7	1-8 ^A	1-7		1-7	1-7	1-8	
PIA 10		1-7	1-8	1-7		1-7	1-7 ^D	1-8	
PXE 10	1,2	1-5,7	1-5,7,8	1-5,7	1,2	1-5,7	1-5,7	1-5,7,8	1,2
PRT 10	1-7	1-7	1-8	1-7	1-7	1-7	1-7	1-8	1-7
ARE 10	1,2	1-7	1-8	1-7	1,2	1-7	1-7	1-8	1,2
TOC 20		1-5,7	1-5,7,8	1-5,7		1-5,7	1-5,7	1-5,7,8	
MCO 20	1-5,7	1-5,7	1-5,7,8	1-5,7	1-5,7	1-5,7	1-5,7	1-5,7,8	1-5,7

Nota: * a estação CEDAE não constava no PBA da AHE Simplicio

A a Turbidez não foi analisada.

B a Alcalinidade não foi analisada.

C os parâmetros do Grupo 2 não foram analisados.

D a Clorofila não foi analisada.

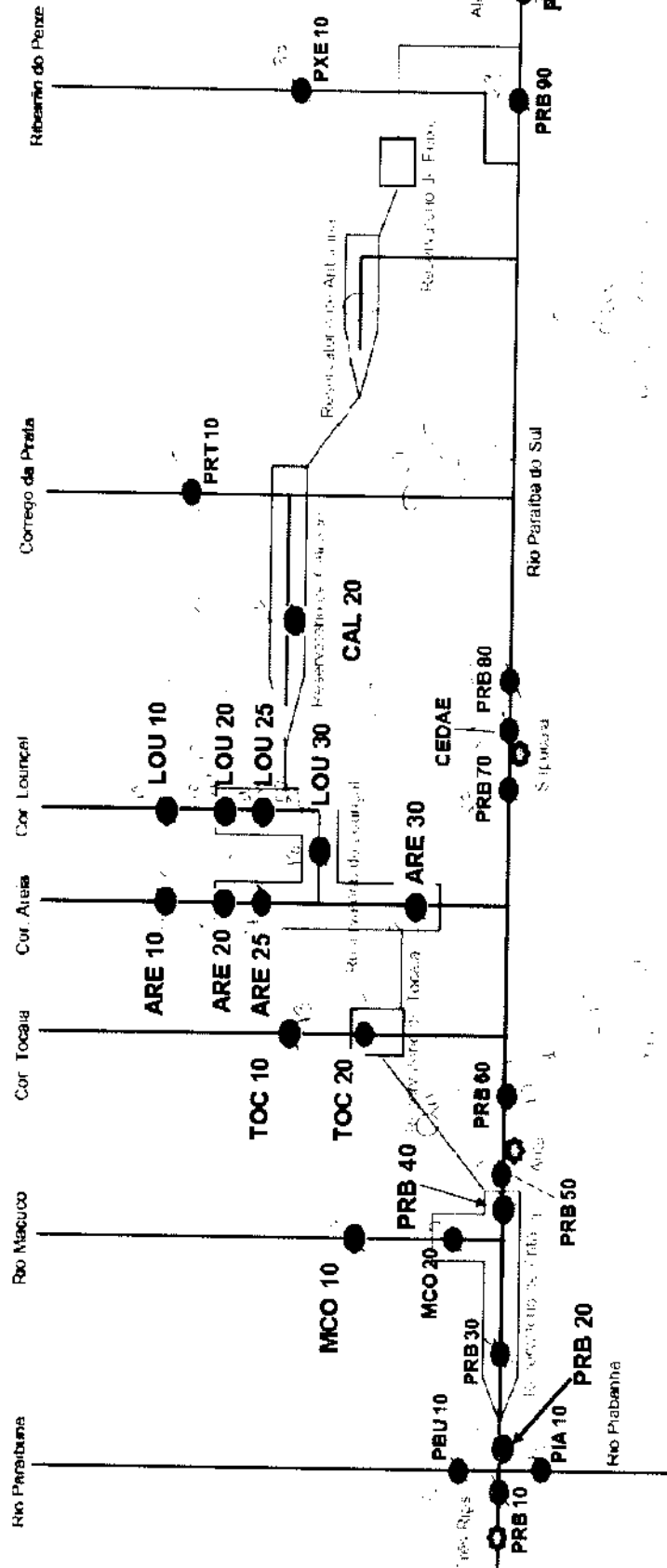
E os parâmetros do Grupo 4 não foram analisados.

F os parâmetros do Grupo 2 não foram analisados.

11/11/11



200 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415 - 416 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 426 - 427 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 - 450 - 451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 486 - 487 - 488 - 489 - 490 - 491 - 492 - 493 - 494 - 495 - 496 - 497 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 504 - 505 - 506 - 507 - 508 - 509 - 510 - 511 - 512 - 513 - 514 - 515 - 516 - 517 - 518 - 519 - 520 - 521 - 522 - 523 - 524 - 525 - 526 - 527 - 528 - 529 - 530 - 531 - 532 - 533 - 534 - 535 - 536 - 537 - 538 - 539 - 540 - 541 - 542 - 543 - 544 - 545 - 546 - 547 - 548 - 549 - 550 - 551 - 552 - 553 - 554 - 555 - 556 - 557 - 558 - 559 - 560 - 561 - 562 - 563 - 564 - 565 - 566 - 567 - 568 - 569 - 570 - 571 - 572 - 573 - 574 - 575 - 576 - 577 - 578 - 579 - 580 - 581 - 582 - 583 - 584 - 585 - 586 - 587 - 588 - 589 - 590 - 591 - 592 - 593 - 594 - 595 - 596 - 597 - 598 - 599 - 600 - 601 - 602 - 603 - 604 - 605 - 606 - 607 - 608 - 609 - 610 - 611 - 612 - 613 - 614 - 615 - 616 - 617 - 618 - 619 - 620 - 621 - 622 - 623 - 624 - 625 - 626 - 627 - 628 - 629 - 630 - 631 - 632 - 633 - 634 - 635 - 636 - 637 - 638 - 639 - 640 - 641 - 642 - 643 - 644 - 645 - 646 - 647 - 648 - 649 - 650 - 651 - 652 - 653 - 654 - 655 - 656 - 657 - 658 - 659 - 660 - 661 - 662 - 663 - 664 - 665 - 666 - 667 - 668 - 669 - 670 - 671 - 672 - 673 - 674 - 675 - 676 - 677 - 678 - 679 - 680 - 681 - 682 - 683 - 684 - 685 - 686 - 687 - 688 - 689 - 690 - 691 - 692 - 693 - 694 - 695 - 696 - 697 - 698 - 699 - 700 - 701 - 702 - 703 - 704 - 705 - 706 - 707 - 708 - 709 - 710 - 711 - 712 - 713 - 714 - 715 - 716 - 717 - 718 - 719 - 720 - 721 - 722 - 723 - 724 - 725 - 726 - 727 - 728 - 729 - 730 - 731 - 732 - 733 - 734 - 735 - 736 - 737 - 738 - 739 - 740 - 741 - 742 - 743 - 744 - 745 - 746 - 747 - 748 - 749 - 750 - 751 - 752 - 753 - 754 - 755 - 756 - 757 - 758 - 759 - 760 - 761 - 762 - 763 - 764 - 765 - 766 - 767 - 768 - 769 - 770 - 771 - 772 - 773 - 774 - 775 - 776 - 777 - 778 - 779 - 780 - 781 - 782 - 783 - 784 - 785 - 786 - 787 - 788 - 789 - 790 - 791 - 792 - 793 - 794 - 795 - 796 - 797 - 798 - 799 - 800 - 801 - 802 - 803 - 804 - 805 - 806 - 807 - 808 - 809 - 810 - 811 - 812 - 813 - 814 - 815 - 816 - 817 - 818 - 819 - 820 - 821 - 822 - 823 - 824 - 825 - 826 - 827 - 828 - 829 - 830 - 831 - 832 - 833 - 834 - 835 - 836 - 837 - 838 - 839 - 840 - 841 - 842 - 843 - 844 - 845 - 846 - 847 - 848 - 849 - 850 - 851 - 852 - 853 - 854 - 855 - 856 - 857 - 858 - 859 - 860 - 861 - 862 - 863 - 864 - 865 - 866 - 867 - 868 - 869 - 870 - 871 - 872 - 873 - 874 - 875 - 876 - 877 - 878 - 879 - 880 - 881 - 882 - 883 - 884 - 885 - 886 - 887 - 888 - 889 - 890 - 891 - 892 - 893 - 894 - 895 - 896 - 897 - 898 - 899 - 900 - 901 - 902 - 903 - 904 - 905 - 906 - 907 - 908 - 909 - 910 - 911 - 912 - 913 - 914 - 915 - 916 - 917 - 918 - 919 - 920 - 921 - 922 - 923 - 924 - 925 - 926 - 927 - 928 - 929 - 930 - 931 - 932 - 933 - 934 - 935 - 936 - 937 - 938 - 939 - 940 - 941 - 942 - 943 - 944 - 945 - 946 - 947 - 948 - 949 - 950 - 951 - 952 - 953 - 954 - 955 - 956 - 957 - 958 - 959 - 960 - 961 - 962 - 963 - 964 - 965 - 966 - 967 - 968 - 969 - 970 - 971 - 972 - 973 - 974 - 975 - 976 - 977 - 978 - 979 - 980 - 981 - 982 - 983 - 984 - 985 - 986 - 987 - 988 - 989 - 990 - 991 - 992 - 993 - 994 - 995 - 996 - 997 - 998 - 999 - 1000



Fls.: 6552
Proc.: 807/01
Rubr.: J

EM BRANCO

Data: 27/05/12

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2012

N.Ref. DLA.E.E.439.2012

S.Ref.

Fis: 6553
Proc: 807/01
Rubr: 1

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Prorrogação de Prazo para
Atendimento da Condicionante Específica 2.18 da LO 1074/2012
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

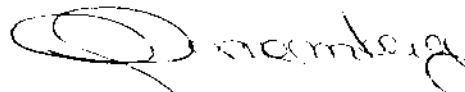
1. Fazendo referência à Condicionante Específica 2.18 da Licença de Operação 1074/2012, emitida por esse Instituto em 28/02/2012, a qual determina "*Dar continuidade ao Programa de Monitoramento Sismológico, apresentando, em 90 (noventa) dias, relatório comprobatório de implantação das estações sismológicas definitivas, Pontos 1 e 2, com laudo da SIS/UnB atestando seu pleno funcionamento*", solicitamos, *mui* respeitosamente, a prorrogação do prazo para atendimento à condicionante em comento por mais 90 (noventa) dias.

1.1. Esclarecemos que a extensão do prazo para atendimento a esta condicionante se torna necessária em vista da frustração do processo licitatório para contratação dos serviços de implantação das estações sismológicas tratadas nesta condicionante, o qual foi concluído em abril passado sem o comparecimento de interessados em participar do certame.

1.2. Diante do ocorrido, a aquisição do material necessário à construção está em andamento e os serviços serão executados por equipe própria de FURNAS, face à urgência que o assunto requer, para o que se estima ser necessária a postergação do prazo por aproximadamente 90 (noventa) dias.

2. Ao aguardo do breve posicionamento desse Instituto, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg
Departamento de Licenciamento Ambiental

De ordem: *Simone Araujo de Souza* Em: 28/05/12
Para: *Mônica Cristina*

Simone Araujo de Souza
Secretária CGENE/DII IC

*A analista Cynthia Castro
para avaliação*

Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Matrícula nº 1.423.150
Chefe de Equipe
COHID/CGENE/DIIC/IBAMA

01/06/2012

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2012

N.Ref. DLA.E.E.454.2012

S.Ref.

Fls.: 6554

Proc.: 807/01

Rubr.: §

MIN - IBAMA

Documento:

02001.026037/2012-25

Data: 04/06/12

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e

dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,

Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo

Brasília - DF

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento Parcial à Condicionante Específica 2.17 da LO 1074/2012 (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Condicionante Específica 2.17 da Licença de Operação 1074/2012, emitida por esse Instituto em 28/02/2012, a qual determina "Dar continuidade ao Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e encaminhar em 90 (noventa) dias:", encaminhamos, em anexo, os relatórios listados a seguir contendo as informações necessárias ao atendimento dos segundo e terceiro itens desta condicionante:

1.1. "Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - Relocação de Trecho da MG-126 e Implantação de estradas Vicinais - AHE Simplício-Queda Única", maio 2012, referência DGS.E.AG.027.R0.

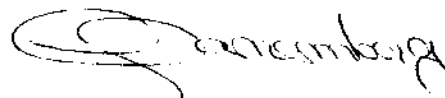
1.2. "Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - Cercanias Circuito Hidráulico - AHE Simplício-Queda Única", maio 2012, referência DGS.E.AG.036.R0.

1.3. "Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - Relocação Rodovia BR-393 - AHE Simplício-Queda Única", maio 2012, referência DGS.E.AG.038.R0.

1.4. "Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - Relocação Ferrovia Centro-Atlântica - AHE Simplício-Queda Única", maio 2012, referência DGS.E.AG.039.R0.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danenberg

Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexos

De ordem: *ia. P. S. M.* Em: 06/06/12
Para: *Mônica Fonseca*

Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

*à analista Cinthia Castro
para avaliação*

06/06/2012 *Mônica Cristina Cardoso da Fonseca*
Matricula nº 1.423.150
Chefe de Equipe
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



Eletrobras

Furnas

Rua Rui Barbosa, 125 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - 22250-000
IBRAM - 2012
Tel: (21) 2502-1000
www.eletrobras.com.br

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2012

N.Ref. DLA.E.E.452.2012

S.Ref.

6555
907/01
9

MMA - IBAMA

Documento:

02001.026038/2012-70

Data: 04/06/12

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e

dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,

Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo

Brasília - DF

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento Parcial à Condicionante Específica 2.37 da LO 1074/2012 (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Condicionante Específica 2.37 da Licença de Operação 1074/2012, emitida por esse Instituto em 28/02/2012, a qual determina "*Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, proposta de monitoramento de quelônios aquáticos com a duração da concessão do empreendimento, tendo com alvo a espécie Mesoclemmys hoguei, incorporando a realização dos seguintes estudos:...*", encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "Programa de Monitoramento de Mesoclemmys hoguei no Trecho Médio do rio Paraíba do Sul (RJ/MG)", referência DEA.E.RTT.053.2012.

1.1. Esclarecemos que o referido documento considera a execução desse monitoramento conforme proposto no recurso à esta condicionante, protocolado junto à Presidência desse Instituto no dia 09/03/2012.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg

Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

De ordem: *Carla* Em: *06/06/12*
Para: *Mônica Fonseca*

Simone
Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

*As analistas freterem o
processo para análise*

Mônica Cristina Cabasso da Fonseca
Matrícula nº 1.423.150
Chefe de Equipe
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

06/06/2012



FAX

ADM.C.6008

Rua Real Grandeza, 219 Botafogo
Rio de Janeiro RJ Brasil
CEP 22281-900
Tel 55 21 2528-3112
Fax 55 21 2528-5858

Referência	Data de Emissão	Nº Pág.
DLA.E.079.2012	24.08.2012	1

Destinatário Thomaz Miazaki de Toledo - Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica - IBAMA	<input checked="" type="checkbox"/> FAX (61) 3316-1952
--	--

Emitente Mariângela Danemberg - Departamento de Licenciamento Ambiental	<input checked="" type="checkbox"/> FAX (21) 2528-2279
---	--

Assunto AHE Simplício-Queda Única - Atendimento ao Ofício 372/2012-CGENE/DILIC/IBAMA (Processo nº 02001.000807/01-57)

Mensagem

1. Fazendo referência ao Ofício 372/2012-CGENE/DILIC/IBAMA, de 22/06/2012, recebido nesse Departamento de Licenciamento Ambiental no dia 27/07/2012, por meio do qual esse Instituto informa que a documentação encaminhada por meio da Correspondência DLA.E.E.343.2012, de 28/03/2012, não foi considerada satisfatória ao atendimento do segundo item da Condicionante 2.22 da Licença de Operação 1074/2012, solicitamos o agendamento de reunião com a equipe técnica dessa Coordenação para extinguir dúvidas ainda existentes sobre a documentação que deverá ser apresentada para o pleno atendimento a este item da Condicionante 2.22.

1.1. Em vista da intenção de convidarmos o representante da consultoria responsável pela elaboração dos estudos sobre a viabilidade ambiental da inundação da área do antigo Depósito de Lixo de Anta para participar desta reunião, solicitamos que seja sugerida por esse Instituto duas ou três datas para a sua realização.

2. Ao aguardo, permanecemos à disposição para prestar eventual esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg
Mariângela Danemberg
Departamento de Licenciamento Ambiental

À SA ~~SA~~ Cíntia,

Favor agendar

reunião

Em 27/08/12,

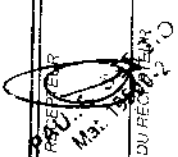
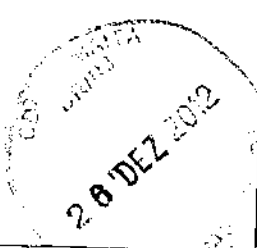
André Andrade

André de Lima Andrade
Coordenador de Energia Hidrelétrica
Coordenador de Meio Ambiente do IBAMA

Fls: 6557
Proc: 807/01
Rubr: 1

AR

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME O. RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
MARIA ANGELA DANIELE PEREIRA	
ENDEREÇO / ADRESSE	
RUA REAL GRANDEZA, 219, BLA. 140, ANDAR. BOTAFOGO	
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ
22.281-900	RIO DE JANEIRO, RJ
UF PAIS - PAYS	
RJ	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO / SUEITO À VERIFICAÇÃO / DISCRIMINATION	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/> PRIORITARIA / PRIORITAIRE	
<input type="checkbox"/> EMS	
<input type="checkbox"/> SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEVEUR	CARIMBO DE ENTRADA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
	
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	
26/12/12	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEVEUR	RUBRICA E MAT. DO EXPEDIENTE / SIGNATURE DE L'AGENTE / PLUMÉE
Maria Angela	CRISTIANE
N.º DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

75240203-C FC0463 / 16 114 x 166 mm

EM BRANCO



PAR. 000406/2013

Assunto: Avaliação da Proposta de Gestão do Patrimônio Ambiental da APP - AHE Simplício - Queda Única.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Avaliação da Proposta de Gestão do Patrimônio Ambiental da APP, no entorno dos reservatórios formados no complexo hidrelétrico de Simplício (bacia do Paraíba do Sul). Ações preventivas, monitoramento da APP, medidas corretivas. Proposta generalista e pouco executiva. Necessidade de complementação e detalhamento em 60 dias.

Introdução

Este Parecer tem como objetivo avaliar a documentação encaminhada pela Eletrobrás-Furnas (Ofício DLA.E.E.566.2012), em atendimento à condicionante específica 2.29 da Retificação da Licença de Operação nº1074/2012.

A condicionante 2.29 versa sobre a apresentação de um capítulo adendo ao Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial (PACUERA), incluindo uma proposta de Gestão do Patrimônio Ambiental da Área de Preservação Permanente (APP). A condicionante também aponta os procedimentos mínimos para tal gestão, de forma a minimizar o impacto ambiental decorrente de potenciais invasões da faixa de APP, no entorno do reservatório artificial da UHE Batalha. São eles: 1) medidas proativas e preventivas (educação ambiental, comunicação social, formação de rede de ações emergenciais); 2) monitoramento das APPs (identificação de áreas sensíveis, vistorias terrestres, sobrevoo anual, obtenção de imagens orbitais); 3) medidas reativas (notificações extraoficiais, acionamento da rede de ações emergenciais); 4) envio de relatórios anuais sobre a gestão.

A Área de Preservação Permanente, no entorno do reservatório artificial do AHE Simplício - Queda Única, possui largura variável ao longo das margens e ilhas, e abrange 1.756,61 hectares. Sua envoltória foi aprovada por meio do Ofício 310/2011 - CGENE/DILIC/IBAMA.

Análise

A proposta do empreendedor é dividida da seguinte forma: Ações Preventivas e



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Proativas (Comunicação Social e Educação Ambiental, Monitoramento da APP, Inspeção Patrimonial, Demarcação da Cota de Desapropriação, Identificação de Áreas Críticas, Convênios, Sobrevoos Anuais) e Ações Reativas Em Caso de Invasão de APP). A seguir será apresentada a proposta, bem como as análises e recomendações para implementação da Gestão do Patrimônio Ambiental da APP do complexo de geração de energia de Simplício.

Ações Preventivas e Proativas

- Comunicação Social e Educação Ambiental - A empresa afirma que o tema, Gestão da APP, será incorporado aos Programas de Comunicação Social e Educação Ambiental, os quais deverão ser continuados, conforme versa as condicionantes 2.8 e 2.9 da LO.
- Monitoramento da APP - Tem a função de identificar invasões e ocupações irregulares e é composto pela seguinte ação:
 - Inspeção patrimonial - A inspeção terá caráter preventivo e será realizada periodicamente. Primeiramente será formada uma equipe de inspeção que receberá treinamento, portará equipamentos para a realização da atividade (veículos, barcos, GPS, mapas e outros documentos) e serão orientados em como proceder quando constatada invasões. A equipe terá as seguintes atribuições: definir o número de inspeções anuais (com base nos diagnósticos); identificar e cadastrar invasões, ocupações irregulares e degradação ambiental; tomar as medidas cabíveis; verificar e providenciar a manutenção das divisas (marcos, cercas, limpezas); prestar esclarecimentos aos confrontantes e usuários do reservatório sobre as restrições operacionais e limites de imóveis.
- Demarcação da Cota de Desapropriação - Eletrobrás-Furnas manterá as divisas das propriedades demarcadas. Caso a equipe de inspeção patrimonial constate a danificação de marcos, informará à equipe sociopatrimonial para a correção da situação.
- Identificação de áreas críticas - A empresa identificará e mapeará as áreas com maior propensão a serem ocupadas irregularmente.
- Convênios - A empresa propõe a realização de convênios com órgãos públicos, entidades privadas e outras parcerias, para promover a utilização racional das margens e ilhas do reservatório.
- Sobrevoos anuais - A empresa realizará sobrevoos anuais para inspeção patrimonial, principalmente nas áreas críticas.

Ações Corretivas em Caso de Invasão de APP

Após a confirmação de alguma invasão da APP, a empresa tomará as seguintes medidas:

- Cadastramento dos invasores;
- Acionamento de entes públicos (Polícia Ambiental, Secretarias de Meio Ambiente, Ibama);
- Notificação extraoficial do responsável - dando ciência em relação a irregularidade



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fls.: 6559

Proc.: 909/01

Rubr.: 9

- cometida e as medidas a que estrá sujeito para desocupação e recomposição de área eventualmente degradada, com prazo de atendimento de 30 dias;
- Inspeção das áreas após o vencimento da notificação extraoficial;
 - Eletrobrás-Furnas ajuizará ação de reintegração de posse, não havendo regularização pacífica, onde pedirá não apenas a retomada do imóvel invadido, mas também a recuperação de eventuais danos ambientais causados;
 - Se necessário, ou seja, se o invasor não tiver meios ou se recusar a executar os serviços de recuperação, **Furnas executará os serviços pleiteados na ação** e cobrará judicialmente do causador do dano o ressarcimento das despesas.

Destaca-se, do texto acima, o trecho em negrito, o qual coaduna com o regulamento em vigor, mais especificamente a Lei 12.651/2012, Art. 7º "A vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado; § 1º "Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em Área de Preservação Permanente, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos autorizados previstos nesta Lei". Portanto, Eletrobrás-Furnas é responsável pela manutenção e recuperação da APP em caso de degradação, devendo procurar meios pacíficos ou legais para cobrar o ressarcimento de custos.

A proposta da empresa não atende, satisfatoriamente, ao estabelecido na condicionante 2.29, pois tem caráter pouco executivo, tornando o documento mais semelhante à uma carta de intenções. Para complementar e detalhar a proposta, Furnas deverá apresentar, em um prazo de 60 dias:

- Métodos para estimular a participação do público-alvo na elaboração de projetos relacionados à Gestão do Patrimônio Ambiental da APP nos Programas de Comunicação Social e Educação Ambiental;
- Definição do cronograma executivo das visitas a campo da equipe de inspeção patrimonial, sujeito a adequações em função do monitoramento;
- Identificação e mapeamento das áreas críticas (com maiores probabilidades de serem invadidas), incluindo áreas com facilidade de acessos, áreas de lazer, proximidade com área urbana, áreas com potencial de loteamento;
- Identificação das instituições que possuem projetos e programas relacionados ao tema e que tenham potencial para estabelecimento de convênios ou outros tipos de parcerias;
- Definição do cronograma executivo para a realização dos sobrevoos anuais, incorporando o planejamento durante o período de vigência da Licença de Operação.
- Prever o envio de relatórios anuais com os resultados da gestão do patrimônio ambiental da APP, incorporando os novos mapeamentos, informações sobre as inspeções e sobrevoos, resultados das notificações extraoficiais, resultado das ações judiciais, o quantitativo de área degradada (em função de invasões) e o quantitativo de

107



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

área recuperada/em recuperação.

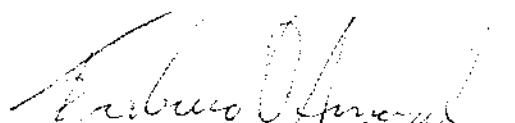
Além das observações acima, é preciso esclarecer à Eletrobrás-Furnas que o acesso ao reservatório é garantido por Lei, conforme demonstrado pela Lei 12.651 de 2012, Art. 9º "É permitido o acesso de pessoas e animais às Áreas de Preservação Permanente para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental." Não dependendo, este acesso, de anuência de órgãos ambientais.

Contudo, cabe à Eletrobrás-Furnas a conservação da APP que será utilizada por terceiros para acesso à água. Assim sugere-se que a empresa utilize mecanismos como, por exemplo, um termo de permissão gratuita de uso da APP, para que os lindeiros tenham acesso à água e que todos os acessos sejam regulados pela Eletrobrás-Furnas para diminuir os impactos ambientais sobre a APP.

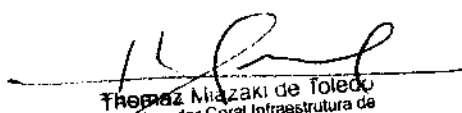
Conclusão

Conclui-se que a proposta apresentada não atende a condicionante específica 2.29 de forma satisfatória, pois é superficial e não possui caráter executivo. Para a complementação e detalhamento da proposta, recomenda-se que Eletrobrás-Furnas atenda às solicitações listadas ao longo deste Parecer.

Brasília, 08 de fevereiro de 2013


Frederico Queiroga do Amaral
Analista Ambiental do(a) COHID

*De acordo. Fazer minuta ofício ao Dire, com
visões à Dire COHID ao interessado. 08/02/13*


Theodoriz Miazaki de Toledo
Coordenador Geral Infraestrutura de
Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2013

N.Ref. DLA.E.E.097.2013

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar
Brasília - DF

04.03.2013

02001.003645/2013-36

Assunto: LT 138 kV Simplício-Rocha Leão - Testes Operacionais
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Portaria nº 421/2011 do Ministério de Minas e Energia, que versa sobre o licenciamento e a regularização ambiental dos sistemas de transmissão de energia elétrica, a qual estabelece, em seu parágrafo 2º, que "*quando da realização de testes pré-operacionais, os prazos necessários à sua execução deverão estar contemplados no cronograma de instalação do empreendimento e sua execução deverá ser precedida de comunicação ao Ibama*", informamos que a data prevista de início dos testes operacionais para energização da LT 138 kV Simplício-Rocha Leão é 05/03/2013.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,


Mariângela Danemberg
Departamento de Licenciamento Ambiental

A analista Cinthia Costa por
conhecimento. Posteriormente, solicito
a inclusão do documento no
processo ref. ao ~~WHE~~ simplício

19/03/2013


Mônica Cristina Campos da F.
Metrícula nº 1.423.15
Chefe
COHID/CGENEDILV

Rio de Janeiro, 01 de março de 2013

N.Ref. DLA.E.E.101.2013

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e

dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,

Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo

Brasília - DF

DOSSIA
04.03.2013
Nº 02001.003616/2013-81

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Ofício 002041/2013 COHID/IBAMA Envio de Relatório sobre Instalação das Estações Sismográficas Definitivas - Condicionante Específica 2.18 da Retificação da LO 1074/2012 (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

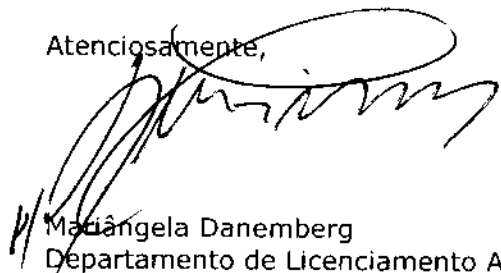
1. Em atendimento ao segundo buletado do item 1 do Ofício 002041/2013 COHID/IBAMA, emitido em 05/02/2013 e recebido neste Departamento no dia 15/02/2013, que determina "*encaminhar imediatamente o relatório solicitado pela condicionante 2.18, dado o extenso período de tempo decorrido*", encaminhamos, em anexo, cópia impressa do relatório intitulado "Instalação de Estações Sismográficas UHE Simplício e Anta", referência RL-16947-R0, elaborado pela Universidade de Brasília em novembro de 2012.

1.1. Dessa forma, o envio deste relatório visa, também, ao pleno atendimento à Condicionante Específica 2.18 da Retificação da LO 1074/2012, complementando a documentação encaminhada à esse Instituto por meio Correspondência DLA.E.E.617.2012, de 06/09/2012.

1.2. Cabe informar, ainda, que estão sendo tomadas as providências necessárias ao atendimento às demais solicitações deste ofício.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,


Mariângela Danemberg
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

À analista Cinthia Castro para
analisar.

19/03/2013


Mônica Cristina Fonseca
Matricula nº 1.423.150
Chefe
COHID/GENEDILIC

À TRP Mônica Cristina Fonseca,
Doc. incluído na análise do PAR. S145/13.
Favor juntar ao processo.

14/06/13


Cinthia Barroca de Castro
Analista Ambiental
Mat. 1.314.961

Universidade de Brasília

Relatório - Instalação de Estações Sismográficas UHE Simplício/Anta RJ-MG

Fis: 6562

Proc.: 903/01

Rubr.: 9

FURNAS - AALE	
RELATÓRIO	
Nº	DATA
16947	1

L R

INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES SISMOGRÁFICAS UHE SIMPLÍCIO E ANTA

CONTRATO FUB/FURNAS

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL
Darlan Portela Fontenele Francimilton Salustiano da Silva Marcelo Moreira Fernandes
Chefe do Observatório Sismológico - UnB Prof. Lucas Vieira Barros

Brasília-DF, 16 novembro de 2012



Observatório Sismológico

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. PERÍODO	3
3. OBJETIVO	3
4. PARTICIPANTES	3
5. EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA UHE SIMPLÍCIO E NA UHE ANTA	4
5.1. Equipamentos instalados na UHE Simplício	4
5.1.1. Equipamentos instalados na Estação Central em Simplício	4
5.2. Equipamentos instalados na UHE Anta	4
6. TRANSMISSÃO DOS DADOS DA ESTAÇÃO SIM1 (VIA INTERNET)	5
7. TRANSMISSÃO DOS DADOS DA ESTAÇÃO SIM2 (VIA RÁDIO)	7
8. CONCLUSÃO	12

Relatório de Viagem UHE'S Simplício/Anta

1. INTRODUÇÃO

Este relatório descreve atividades desenvolvidas sob a responsabilidade técnica do Observatório Sismológico da Universidade de Brasília, relacionadas aos serviços de consultoria especializada na área de sismologia para as usinas hidrelétricas de Simplício e Anta, localizadas no Rio Paraíba do Sul, que divide os estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.

As atividades desenvolvidas e descritas neste relatório relacionam-se à instalação de duas estações sismográficas com objetivo de proporcionar o monitoramento sismológico nos reservatórios que serão formados com a construção das usinas hidrelétricas de Simplício e de Anta RJ/MG.

2. PERÍODO

As atividades foram desenvolvidas no período de 20 a 28 de agosto de 2012.

3. OBJETIVO

Instalar (02) duas estações sismográficas para realizar o monitoramento sísmico da área de influência do futuro reservatório das UHE's Simplício e de Anta com os dados sendo enviado de por meio link de internet, no caso da UHE Anta, e por meio de rádio, com coleta local, no caso da UHE Simplício.

4. PARTICIPANTES

Fazem parte da equipe que desenvolveu as atividades descritas no presente relatório:

Francimilton Salustiano da Silva (SIS/UnB)

francis_obsis@gmail.com

Marcelo Moreira Fernandes (SIS/UnB)

marcelommf@hotmail.com

Jorge Mendes (FURNAS)

jmvc@furmas.com.br

5. EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA UHE SIMPLÍCIO E NA UHE ANTA

5.1. Equipamentos instalados na UHE Simplício (Anexo 2)

- 01(um) sismômetro marca GURALP, modelo CMG-40T-1, número de série T4086
- 01 (um) digitalizador marca GURALP, modelo CMG-DM24, número de série C228
- 02 (duas) baterias estacionárias marca Freedom de 115Ah
- 01 (um) painel solar marca Kyocera, modelo KC-85T, número de série 07250DH1891
- 01 (uma) antena marca Aquário de 20dBi
- 01 (um) rádio marca MDS, modelo EL805, 12v/2A

5.1.1. Equipamentos instalados na Estação Central em Simplício

- 01 (um) computador marca DELL
- 01 (um) monitor marca DELL, teclado e mouse
- 01 (um) rádio marca MDS, modelo EL805, 12v/2A
- 01 (uma) fonte de alimentação 12v/2A

5.2. Equipamentos instalados na UHE Anta (Anexo 2)

- 01 (um) sismômetro marca GURALP, modelo CMG-40T-1, número de série T4085
- 01 (um) digitalizador marca GURALP, modelo CMG-DM24, número de série C234
- 03 (três) baterias estacionárias marca Freedom de
- 01 (um) painel solar marca Kyocera, modelo KC-01, número de série 05353H0187, FUB 233189 (pertencente a UnB)
- 01 (um) Painel solar marca Kyocera, modelo KC-01, número de série 05353H0193, FUB 233188 (pertencente a UnB)
- 01 (um) conversor serial/ethernet marca Digi International, modelo Digi One SP1 (pertencente a UnB)

- 01 (um) equipamento de transmissão e recepção de internet (pertencente ao provedor de internet contratado pela UHE Simplício/Anta).

6. TRANSMISSÃO DOS DADOS DA ESTAÇÃO SIM1 (VIA INTERNET)

A Estação Sismográfica SIM1 foi instalada e encontra-se adquirindo dados. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS contratou um provedor de internet para realizar a transmissão. O equipamento de internet consiste em um roteador wireless acoplado a uma antena parabólica, que conectado a um conversor serial / ethernet, é ligado ao digitalizador, como mostrado nas figuras 1 e 2. Com este procedimento, é possível visualizar os dados em tempo real nos computadores do Observatório Sismológico da Universidade de Brasília, através de um número de IP válido.

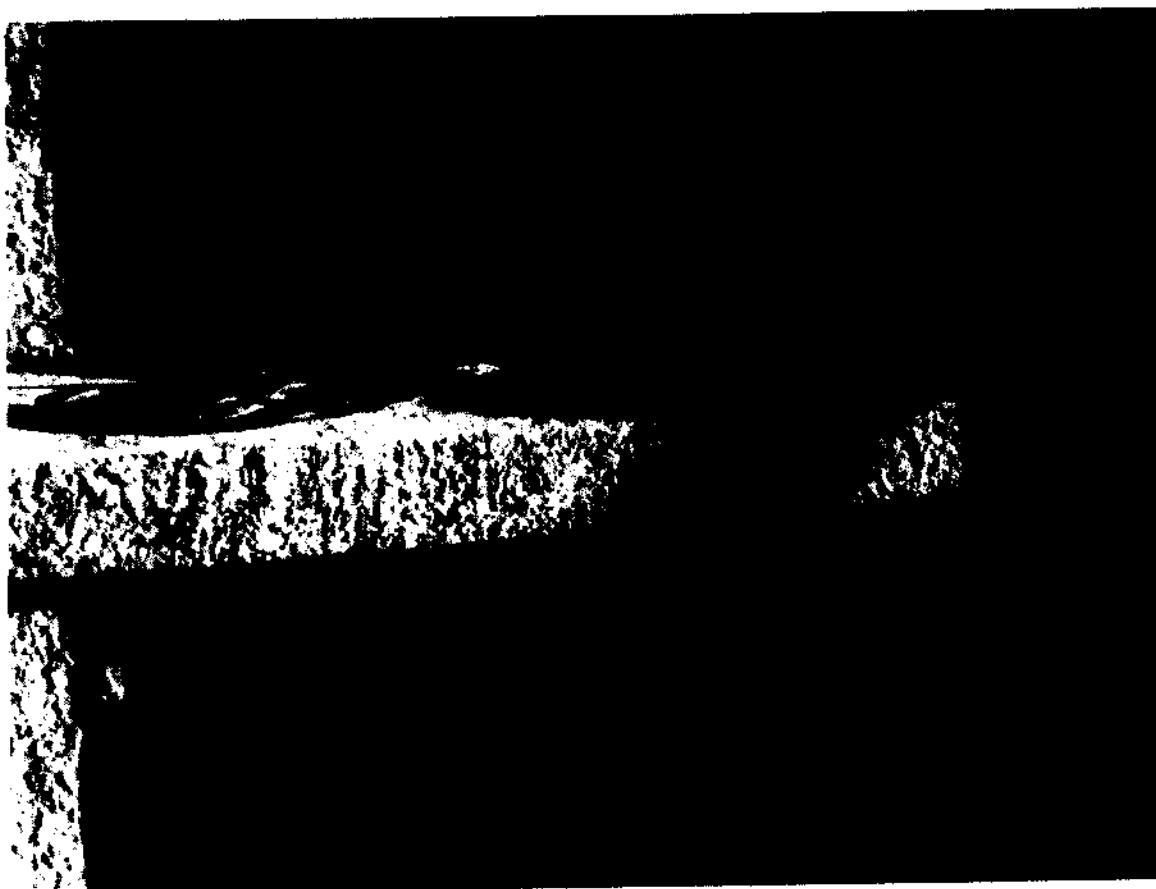


Figura 1 – Equipamentos instalados na Estação SIM1, com transmissão dos dados por meio de internet.

- A informação de localização das
estações SIM1 e SIM2 - foram substituídas
por uma única localização

O roteador wireless acoplado a uma antena parabólica, responsável pela transmissão via internet, foi instalado em um mastro na Estação SIM1.



Figura 2 - Antena parabólica instalada em mastro na estação SIM1, para a transmissão dos dados sísmicos por meio da internet.

7. TRANSMISSÃO DOS DADOS DA ESTAÇÃO SIM2 (VIA RÁDIO)

A Estação SIM2 (Figura 3) difere da Estação SIM1 apenas pelo modo de transmissão dos dados, que, neste caso, utiliza transmissão por meio de link de rádio até uma central de recepção, localizada na sub-estação da UHE Simplício, onde foram instalados o rádio receptor e um computador para a gravação dos dados, como mostrado nas figuras 4 a 5

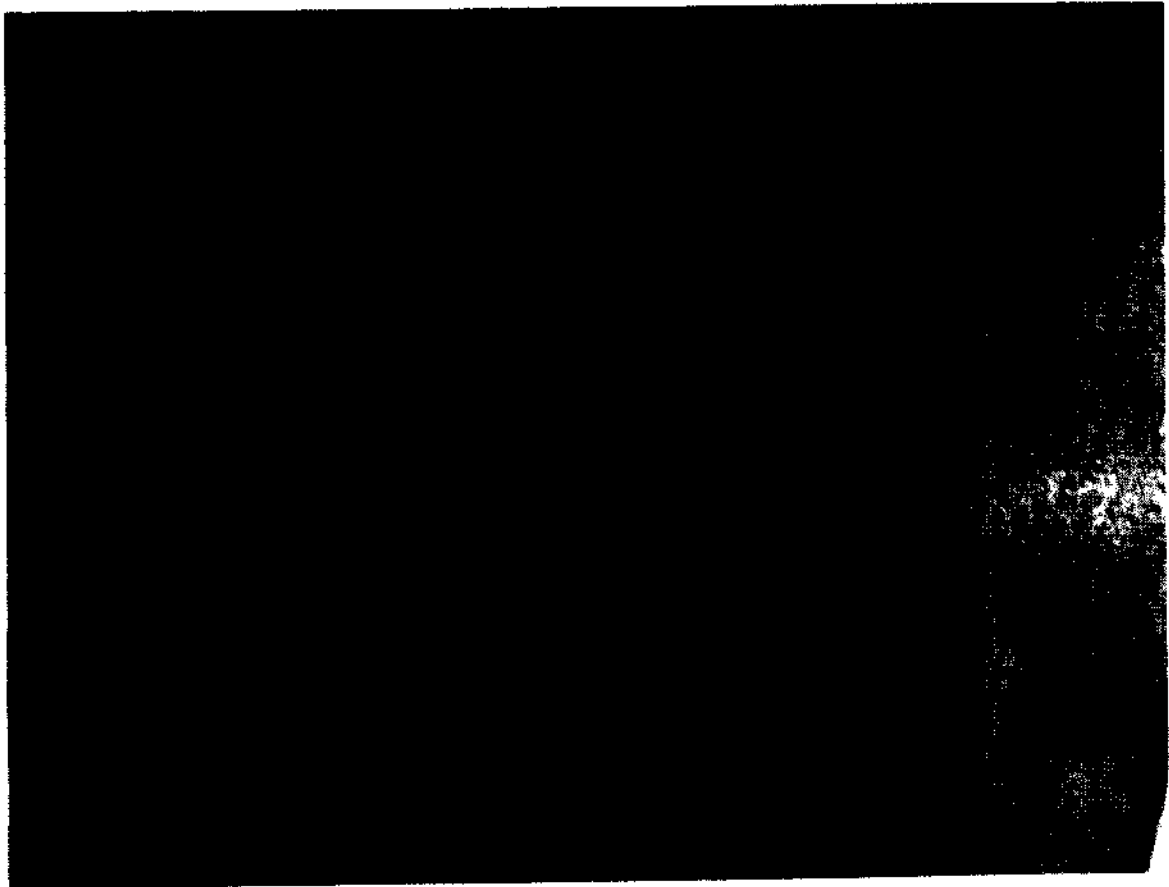


Figura 3 – Vista dos equipamentos instalados na Estação SIM2 adquirindo dados para a transmissão via rádio.



Figura 4 – Vista da antena de 20 dBi instalada em um mastro na Estação SIM2, para a transmissão dos dados até a central de recepção e registro, localizados no prédio da sub-estação da UHE Simplício.

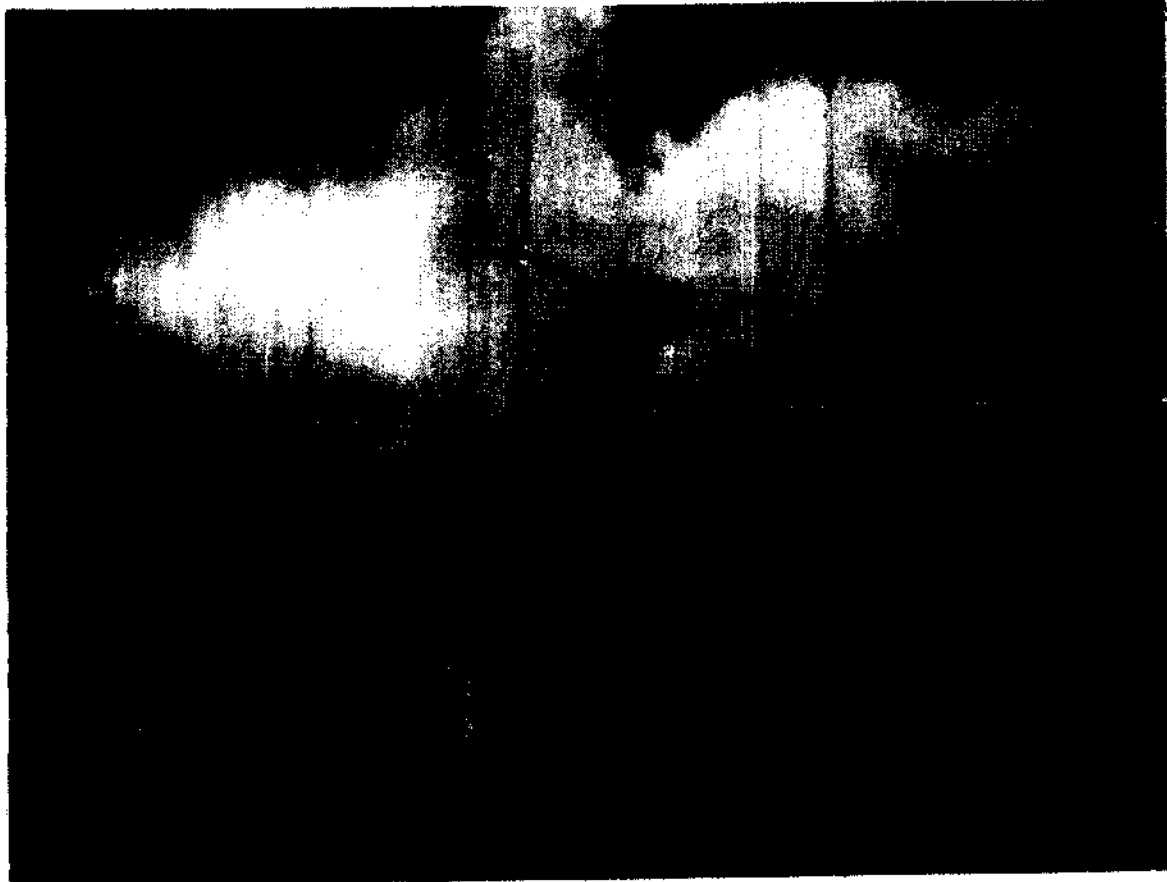


Figura 5 – Vista da antena de 20dBi instalada no prédio da sub-estação da UHE Símplicio para o recebimento dos dados provenientes da Estação SIM2.

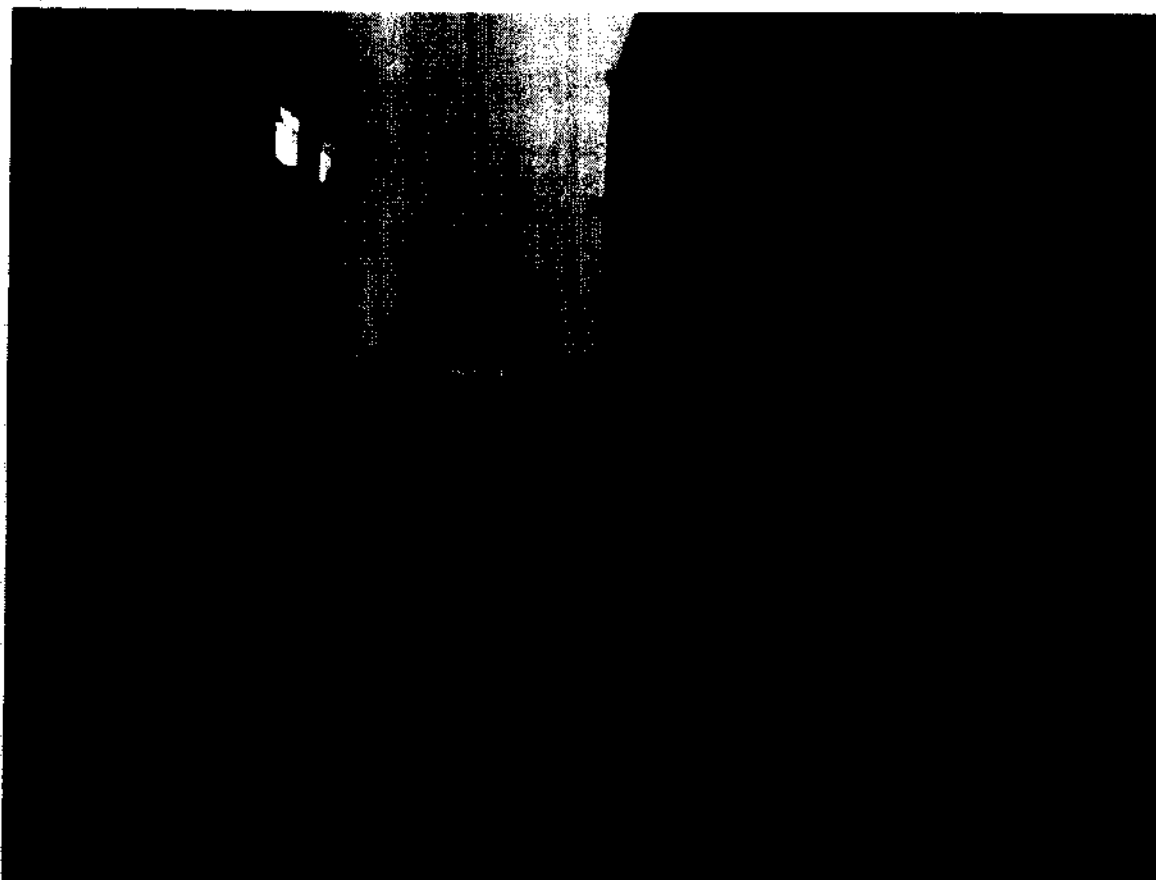


Figura 6 - Sala na sub-estação da UHE Simplício que foi disponibilizada para a instalação do computador e rádio, visando o recebimento dos dados advindos da Estação SIM2.

Os dados coletados pela Estação Sismográfica SIM2 são transmitidos por rádio e gravados no computador apresentado na Figura 7 localizado na sub-estação da UHE Simplício. Ficou acertado que o operador designado por FURNAS realizasse semanalmente a gravação dos dados em mídia de DVD e os encaminhasse ao Observatório Sismológico da Universidade de Brasília.

Fis: 6567
Proc: 807/01
Rubr: 1

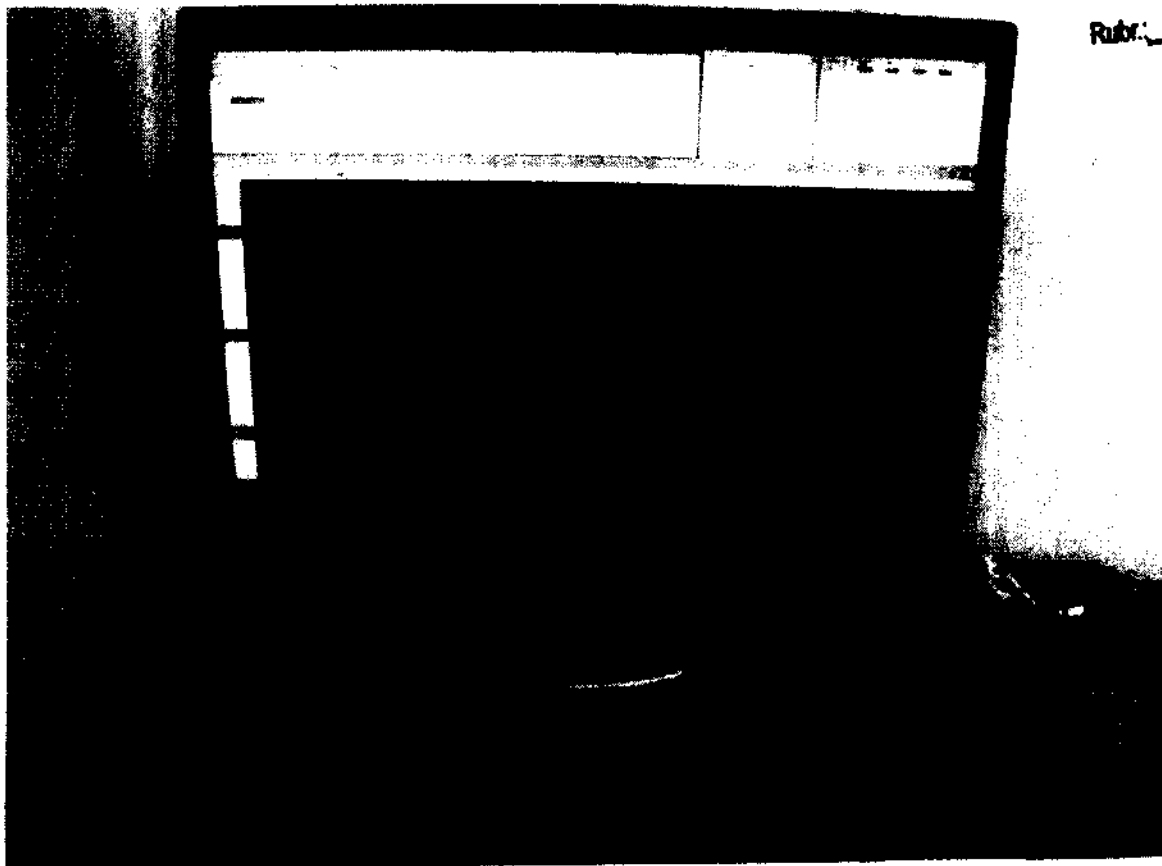


Figura 7 - Computador gravando os dados da Estação SIM2 para serem enviados semanalmente ao SIS/UnB em mídia de DVD.

8. CONCLUSÃO

Os trabalhos referentes à instalação dos equipamentos de sismologia nas estações sismográficas da UHE Anta (SIM1), com dados sendo transmitidos via internet por meio de IP válido, e da UHE Simplício (SIM2), com dados sendo enviados via rádio e com coleta local de responsabilidade de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS, foram concluídos.

Os equipamentos para monitoramento das Estações sismográficas (SIM1 e SIM2) foram instalados e encontram-se funcionando perfeitamente.

Brasília, 08 de outubro de 2012.

Francimilton Salustiano da Silva
Técnico em Sismologia e
Telecomunicações
Marcelo Moreira Fernandes

Analista de Sistemas em
Telecomunicações



Lucas Vieira Barros
Chefe do Observatório Sismológico-SIS/UnB

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e

dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,

Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo

Brasília - DF

11.03.2013

02001.004041/2013-20

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Ofício 002041/2013 COHID/IBAMA
Complementação de Informações
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atendimento aos terceiro e quarto buletados do item 1 do Ofício 002041/2013 COHID/IBAMA, emitido em 05/02/2013 e recebido neste Departamento no dia 15/02/2013, que determinam "manter as amostragens relativas ao Subprograma de Otimização da Circulação das Águas dos Reservatórios previstas nos pontos CNL10, PRT20 e PRB110, além dos novos pontos propostos em atendimento ao 4º item da Condicionante 2.20 na correspondência DLA.E.E.440.2012" e "incluir no Subprograma de Otimização da Circulação das Águas dos Reservatórios mais uma seção de monitoramento (32ª) no reservatório Antonina, em função do observado no mapa de risco encaminhado pela correspondência DLA.E.E.424.2012", informamos:

1.1. Serão mantidos os pontos CNL10, PRT20 e PRB110, assim como será incluído um ponto de monitoramento no reservatório Antonina.

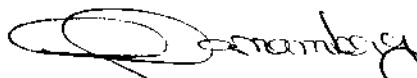
1.2. Outrossim, informamos que uma vez que o Subprograma de Otimização da Circulação das Águas dos Reservatórios foi concebido para a indicação das estruturas hidráulicas que melhor atenderiam à otimização da circulação das águas em determinado trecho do circuito hidráulico (Diques Alga 1 e Alga 2) e à elaboração das modelagens matemáticas preditivas da eficiência de tais estruturas, entendemos que tal subprograma foi encerrado com a emissão da LO 1074/2012 e que as amostragens de qualidade da água nos pontos relacionadas à este subprograma serão executadas no âmbito do Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água.

2. No que se refere ao atendimento ao quinto buletado do item 1 do Ofício em comento, que determina "revisar e reapresentar o mapa de risco solicitado na condicionante 2.21, levando em conta os dados do Programa de Monitoramento de Qualidade da Água", esclarecemos que a revisão do mapa encaminhado por meio da Correspondência DLA.E.E.424.2013, de 17/05/2012, não é possível, no momento, haja vista que não foram realizadas novas amostragens de qualidade da água desde a emissão do referido mapa em vista da liminar que impediu o enchimento dos reservatórios.

2.1. Pelo exposto, e em face do enchimento dos reservatórios ter se iniciado no final de fevereiro de 2013, solicitamos a anuência desse Instituto para apresentação da revisão do referido mapa de risco após a realização de um ano de coletas (perfazendo um ciclo hidrológico), ou seja, em abril/2014, o que possibilitará a incorporação das novas informações produzidas pelo Programa de Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água.

3. Ao aguardo do posicionamento desse Instituto sobre a apresentação do mapa de risco, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg

Departamento de Licenciamento Ambiental

De ordem: *[assinatura]* Em: 14/03/13
Para: Mônica Fonseca

[assinatura]
Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

À analista Cinthia Castro
para validação.

15/03/2013

[assinatura]
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Matrícula nº 1.423.150
Chefe
COHID/CGENE/DILIC

À TRP Mônica Fonseca,
Doc. Analisado pelo PAR. 5115/2013.
Favor juntar ao processo.
Bsb, 14/06/13.

[assinatura]
Cinthia Barroca de Castro
Analista Ambiental
Mat. 1.314.961

Fis.: 6569
Proc.: 807/01
Rubr.: 9

Fis.: _____
Proc.: _____
Rubr.: _____

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
MAZIANGELA DANENBERG			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA REAL GRANDEZA 219 BL A 11º ANDAR BOTAFOGO			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
22.284-900	RIO DE JANEIRO	RJ	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
	13/03/13		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	NÚMERO E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	GUSTAVO OTORIBARRA CPF: 01562225		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR			

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			



ER

9

Boletim
Fevereiro/13

Ilmo. Sr.
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

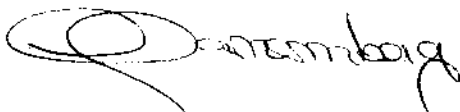
Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento à Condicionante Específica 2.6 da Licença de Operação 1074/2012 - Envio de Boletim Mensal de Vazões Afluentes e Efluentes Fevereiro/2013
(Processo nº 02001.000807/01-57)

1. Em atendimento à Condicionante Específica 2.6 da Licença de Operação 1074/2012, emitida por esse Instituto em 28/02/2012, a qual determina "*Encaminhar boletins mensais com as vazões diárias afluentes e efluentes ao reservatório de Anta, até que a vazão remanescente de 90m³/s seja autorizada*", e em consonância ao informado por meio da Correspondência DLA.E.E.366.2012, de 09/04/2012, quanto ao envio desses boletins somente após a revogação, por sentença, da Decisão Liminar que determinou o impedimento do enchimento do reservatório do AHE Simplício-Queda Única, encaminhamos, em anexo, o Boletim Mensal de Vazões Afluentes e Efluentes relativas ao mês de Fevereiro/2013.

1.1. Outrossim, conforme pode ser observado na tabela do Boletim, em anexo, informamos que o início do enchimento do reservatório de Anta ocorreu no dia 23/02/2013 e que no dia 26/02/2013 foi iniciado o enchimento do circuito hidráulico.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,




Mariângela Danenberg
Departamento de Licenciamento Ambiental

02001 004464 | 2013-33

Anexo

id endista Cinthia Costa
para conhecimentos.

01/04/2013


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Matricula nº 1 423.150
Chefe
COHID/CGENE/DILIC

AHE SIMPLÍCIO-QUEDA ÚNICA
Condicionante 2.6 da LO 1074/2012

BOLETIM MENSAL – FEVEREIRO DE 2013

DIA	Vazão Afluente ao Reservatório de Anta (m ³ /s)	Vazão Efluente para o TVR (m ³ /s)	Vazão Efluente para o Circuito Hidráulico (m ³ /s)	Observações
01	903,69	903,69	0,00	
02	1.000,86	1.000,86	0,00	
03	810,21	810,21	0,00	
04	760,81	760,81	0,00	
05	1.069,17	1.069,17	0,00	
06	1.323,45	1.323,45	0,00	
07	974,00	974,00	0,00	
08	1.512,48	1.512,48	0,00	
09	1.129,69	1.129,69	0,00	
10	1.293,68	1.293,68	0,00	
11	764,89	764,89	0,00	
12	974,00	974,00	0,00	
13	848,00	848,00	0,00	
14	860,74	860,74	0,00	
15	818,56	818,56	0,00	
16	527,76	527,76	0,00	
17	465,14	465,14	0,00	
18	444,97	444,97	0,00	
19	467,69	467,69	0,00	
20	435,02	435,02	0,00	
21	439,98	439,98	0,00	
22	377,18	377,18	0,00	
23	688,00	282,44	0,00	
24	417,00	209,53	0,00	
25	396,00	230,75	0,00	
26	320,00	223,23	20,00	
27	432,00	231,83	20,00	
28	490,24	470,24	20,00	

EM 1110



PAR. 003848/2013

Assunto: Análise de documentos da LT 138 kV Simplício-Rocha Leão (RJ/MG) - meio físico

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise das correspondências N.Ref. DLA.E.E.029.2013 de 22/01/13 e N.Ref. DLA.E.E.062.2013 de 07/02/13; Análise dos Relatórios REL.DOCP.E.003.2013, REL.DOCP.E.004.2013 e REL.DOCP.E.010.2013

A linha de transmissão em foco foi dividida em dois trechos, onde apenas o trecho LT Simplício-Rocha Leão (120 km) obteve a LO nº 1116/2012 em dezembro/2012 em favor de Furnas Centrais Elétricas, mantendo-se pendente o trecho LT Anta-Simplício. O empreendimento destina-se a interligar à rede básica a energia a ser gerada pela UHE Simplício-Queda Única, LO nº 1074/2012, com enchimento viabilizado em 23/02/13.

As correspondências trazem informações com fins de atendimento às Condicionantes Específicas 2.1, 2.4, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14, 2.16, 2.17 e 2.20 da LO nº 1116/2012, expedida a Furnas Centrais Elétricas em dezembro/2012, entre outras.

O presente parecer tratará apenas daquelas de acompanhamento de meio físico, conforme apresentado abaixo.

1. CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 685/2010

"2.1. Apresentar, previamente ao início da operação comercial do empreendimento, relatório acerca da localização e da comprovação fotográfica da instalação de todos os sinalizadores de avifauna previstos".

Condicionante Parcialmente Atendida

Furnas reitera, através da correspondência N.Ref. DLA.E.E.029.2013, a informação de envio dos relatórios comprobatórios de instalação dos sinalizadores de avifauna junto à correspondência DLA.E.E.910.2010.

A questão já foi analisada no PAR. 000062/2013 em janeiro 2013, que, considerando apenas o Plano Ambiental para Construção (PAC), não foram verificadas pendências, no



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

entanto, restando avaliar cumprimento integral no âmbito do Programa de Prevenção de Acidentes com a Fauna, o qual não foi foco da análise.

2.2. Dar continuidade aos programas listados e seus respectivos subprogramas:

- **Programa de Gestão Ambiental;**
- **Plano Ambiental para Construção - PAC;**
- **Programa de Monitoramento e Controle de Processos Erosivos;**
- **Programa de Recuperação de Áreas Degradadas;**
- **Programa de Gestão de Interferências com Áreas Minerárias;**
- **Programa de Educação Ambiental;**
- **Programa de Comunicação Social;**
- **Programa de Monitoramento de fauna;**
- **Programa de Salvamento de germoplasma;**
- **Programa de Corte Seletivo e Podas da Vegetação na Fase de Operação;**
- **Programa de Saúde e Segurança do Trabalhador, até a finalização das obras e desmobilização do pessoal;**
- **Programa para Estabelecimento da Faixa de Servidão Administrativa e Indenização, até a finalização das ações previstas;**
- **Programa de Interferência em Reservas Legais;**

Condicionante não é foco da presente análise.

2.3. Apresentar semestrais relatórios de atendimento das condicionantes da Licença de Operação e dos Programas Ambientais, à exceção daqueles para os quais for solicitada periodicidade diferenciada. Os relatórios devem conter dados brutos e análise elaborada por responsáveis técnicos competente. Deverão ser entregues em versão impressa e digital, constando sumário, numeração de página, referência bibliográfica, instituições e agentes envolvidos, assinatura dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução dos trabalhos, registros dos profissionais nos órgãos de classe, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando pertinente, e número no Cadastro Técnico Federal do Ibama.

Condicionante não é foco da presente análise.

"2.9. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório de comprovação da instalação das placas informativas junto às intersecções da LT com rodovias"



federais e estaduais”;

Condicionante Atendida

Furnas reitera, através da correspondência N.Ref. DLA.E.E.029.2013, o envio dos relatórios comprobatórios de instalação das placas informativas, encaminhados através da correspondência DLA.E.E.910.2010.

O item também já foi avaliado pelo PAR. 000062/2013 de 16/01/13 onde foi considerado satisfatório.

“2.10. Apresentar, em 30 (trinta) dias, relatório com justificativas para as falhas ocorridas na abertura das vias de acesso não observadas por Furnas, incluindo prazos para início e conclusão para recuperação desses acessos. Justificar o motivo para o aumento percentual de acessos a serem refeitos para 50%”;

Condicionante Parcialmente Atendida

Pela correspondência N.Ref. DLA.E.E.029.2013 Furnas atribui a condicionante a um fato verificado durante uma vistoria técnica ocorrida em julho/2012, justificando-se que até aquela data o PRAD estava em início de suas atividades.

O equívoco na resposta de Furnas é verificado ao revisar o PARECER nº 163/2012 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA de 19/12/12, que analisou o pedido de LO e constatar que as informações foram repassadas pela mesma.

Os dados encontram-se no relatório final DEA.E.RTT.005.2012 - *Plano Ambiental para Construção (PAC)* - em que 30% dos acessos apresentariam algum tipo de comprometimento à estabilidade física, fls. 13 e 14, e, posteriormente, no documento REL.DOCP.E.036.2012 - *Subprograma de Controle Ambiental e de Segurança das Vias de Acesso* - em que 50% dos acessos apresentariam problemas estruturais e deveriam ser refeitos, sem informar os motivos.

A condicionante foi solicitada em vista de não haver qualquer justificativa para as ocorrências (perda de controle), e não haver cronograma executivo.

O simples encaminhamento dos PRADs não dá cumprimento à condicionante uma vez que o solicitado foram justificativas para perda de controle de Furnas sobre a execução da obra. Apenas atende à solicitação de cronograma.

Visto o não cumprimento integral da condicionante ambiental com a negativa de Furnas em prestar informações ao órgão licenciador, cabe autuação de Furnas por



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

descumprimento parcial da Condicionante Específica nº 2.10 da LO nº 1116/2012 com agravante da sonegação da informação já ser reincidente.

Furnas deverá apresentar imediatamente as informações requeridas sob pena de sofrer novas penalidades por descumprimento em suas obrigações.

"2.11.. Apresentar, em 30 (trinta) dias, informações sobre ocorrências de incidentes que tenha resultado em contaminação de solo e dos recursos hídricos (vazamento de combustível, óleos e graxas, etc., nas frentes de trabalho) e os procedimentos adotados para se evitar ou reverter tais impactos".

Condicionante não Atendida

Furnas apenas apresentou a informação de que *"não houve ocorrências de incidentes desta natureza ao longo da linha de transmissão, conforme constatado nas vistorias realizadas durante a execução do PRAD"*, item 1.8, fl. 2, N.Ref. DLA.E.E.029.2013. Nenhuma outra informação.

A resposta é incoerente uma vez que foi demonstrado, ao longo do processo, a falta de controle de Furnas sobre a empreiteira contratada e a ineficiência da equipe do SGA no acompanhamento da obra.

Ainda, sendo o início executivo do PRAD datado em julho/2012 (informação da própria empreendedora, item 1.7), é de se concluir que a equipe do PRAD não esteve presente na maior parte do período de implantação das linhas (desde 2010), portanto, não teriam capacidade de verificar os fatos ocorridos. Também se deve constar que o acompanhamento das atividades executoras da obra não é de competência do PRAD, mas do PAC e/ou SGA.

As informações de Furnas dão indícios de que não houve o acompanhamento e registro de casos, e que em vistas ao não atendimento do solicitado, requer autuação da empreendedora por descumprimento da Condicionante Específica 2.11 da LO nº 1116/2012.

"2.12. Apresentar, em 30 (trinta) dias, justificativas da ausência de avaliação das características de qualidade da água e das condições físico-químicas do solo nas áreas alagáveis diretamente atingidas pela abertura de acessos";

Condicionante Atendida

f



6574
807/01
4

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Através do item 1.9 da correspondência N.Ref. DLA.E.E.029.2013, Furnas informa que "os serviços das regiões alagáveis foram executados em período de seca e que não houve circulação nas áreas quando se encontravam alagadas, não possibilitando ocorrências de alterações nas características de solo e água nesses locais.

"2.13. No âmbito do Subprograma de Controle Ambiental do Canteiro de Obras / Alojamentos, apresentar em 30 (trinta) dias, resumo das atividades de desmobilização dos canteiros de obra e alojamentos com cronograma de conclusão incluindo retirada de resíduos.";

Condicionante Parcialmente Atendida

Inicialmente Furnas solicitou dilatação de prazo em 20 (vinte) dias para finalização e encaminhamento do relatório através da N.Ref. DLA.E.E.029.2013, fl. 3.

O relatório REL.DOCP.E.010.2013 intitulado "Resumo das Atividades de Desmobilização dos Canteiros de Obras" foi encaminhado em 07/02/13, através da correspondência DLA.E.E.062.2013, em atendimento à presente condicionante.

Os canteiros de obras e alojamentos foram totalmente desmobilizados em setembro de 2012, embora ainda houvesse pequenas frentes de trabalho em janeiro de 2013 na execução dos serviços de manutenção e PRAD, sem a necessidade de se manter alojamentos ou canteiros de obra.

Os quatro pontos de instalação dos canteiros de obras e alojamento foram desmobilizados entre os meses de julho a setembro/2012, com atividades de coleta de resíduos (plásticos, metais e madeiras) em outubro/2012.

O relatório não foi esclarecedor quanto a desmobilização do canteiro de Santa Rita - Além Paraíba, e a destinação dada ao material coletado nos canteiros de obras e alojamento.

"2.14. No âmbito do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas:

• realizar atividades de monitoramento durante, no mínimo, 03 (três) anos, a partir da finalização das ações do PRAD. Ao término das atividades, a empresa deve encaminhar relatório com avaliação ambiental indicando a efetividade das ações propostas, a partir do qual o Ibama avaliará a necessidade de continuidade das ações;

§



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

- **apresentar, em 30 (trinta) dias, localização das áreas que serão foco de recuperação com espécies arbóreas/arbustiva (1.950 m²);**
- **incluir entre as áreas a serem recuperadas o acesso à Torre 100.1, assim como todas aquelas constantes no relatório de Vistoria nº 11/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA."**

Condicionante Parcialmente Atendida

A condicionante foi analisada parcialmente pelo PAR. 000062/2013 de 16/01/13, onde se constatou a inclusão do acesso à torre 100.1, entre outras, nos relatórios do PRAD. A análise chamou atenção dos focos a serem recuperados no trecho Anta-Simplicio passíveis de alterações, que deverão ser atualizados e encaminhados para avaliação do IBAMA.

Na ocasião foi sugerido pela análise o encaminhamento de relatórios trimestrais do PRAD com registros fotográficos de execução do PRAD dos trechos 01 e 02 da LT Simplicio-Rocha Leão até a emissão da LO para LT Anta-Simplicio, ocasião em que nova avaliação seria realizada pelo IBAMA.

Outros relatórios parciais de execução do PRAD (REL.DOCP.E.003.2013 e REL.DOCP.E.004.2013) foram encaminhados junto à correspondência N.Ref. DLA.E.E.029.2013.

É apresentada a relação das 104 torres (T1-1 a T60-2) - Trecho 1, constando de 100% executadas as medidas físicas e biológicas. Também apresenta um arquivo fotográfico do antes e durante da execução em algumas torres. Foram utilizadas técnicas de rampeamento, recuperação de estradas, bueiros, muros de arrimo, etc. Destaque para as técnicas de contenção do escoamento superficial de águas pluviais como a construção de desvios de água, caixas de passagem, curvas de nível, e lombadas. Não são apresentados os projetos executivos dos pontos sobre intervenção.

No trecho 2 foi apresentada a relação de 89 torres (T61-1 a 118-1) com medidas físicas e biológicas 100% concluídas. Entre as técnicas utilizadas está a implantação de canais de condução de água em concreto armado e uso de dissipadores de energia, segundo projeto executivo apresentado em anexo.

Alguns acessos junto ao trecho 1 chamam a atenção pela técnica utilizada fora do padrão, podendo oferecer problemas futuros de focos erosivos. Exemplo bastante característico pode ser observado junto à torre 15-2, fl. 74, em que desvios de água foram abertos ao longo da estrada sob trechos declivosos, sem estruturas complementares para redução da velocidade da enxurrada que induzirá a futuros problemas erosivos na região.



6575
807/01
4

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Reportando às recomendações técnicas para recuperação de estradas rurais, os desvios de água são precedidos de lombadas (construídas no sentido contrário à descida da estrada), com o objetivo de diminuir e conter o escoamento das águas de chuva no leito da estrada, conduzindo as enxurradas de forma controlada para os terraços ou caixas de retenção.

As caixas de retenção são construídas nas laterais das estradas, e interligadas com as lombadas, têm a finalidade de acumular e infiltrar as águas de chuva. O processo deve ser complementado com a colocação de pedras nas beiradas das caixas para escoamento da água evitando processos erosivos. A técnica é recomendada para o caso de barrancos altos e ambientes acidentados, como é o caso da região de implantação do empreendimento.

Diante às falhas apontadas na presente análise em foco o Trecho 1, o PRAD deverá ser revisto e alternativas deverão ser apresentadas ao IBAMA antes do próximo período chuvoso. Juntamente à proposta deverá ser encaminhada a ART do responsável técnico pela elaboração e execução do PRAD e seu registro junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF).

No geral as fotos apresentam resoluções ruins dificultando a avaliação do programa e devem ser melhorada, evitando o envio de fotos borradas e muito escuras. Cabe lembrar que os relatórios fotográficos foram exigidos para acompanhamento e avaliação, cabendo a Furnas apresentá-lo em condições razoáveis de visibilidade e avaliação.

Chama a atenção na correspondência de Furnas, a alegação do item 1.11.3 de inexistência de danos no acesso à torre 100.1 na época do lançamento de cabos, mostrando uma imagem adquirida do Google. Os referidos danos a serem recuperados, foco de cobrança do IBAMA, foram constatados durante vistoria técnica por analistas dessa COHID, portanto, não se trata de equívoco, mas de danos efetivamente existentes que gerou preocupação.

Quanto à localização dos 1.950 m² de recuperação arbórea/arbustiva, na correspondência N.Ref. DLA.E.E.029.2013, item 1.11.2, Furnas informa que tais áreas encontram-se fora da faixa de servidão e há pretensão de se restaurar dentro da REBIO União, sem indicar quais foram as áreas degradadas, descumprindo a condicionante. Destaca-se outro equívoco de Furnas quanto a correção das unidades, uma vez que está claro no corpo da condicionante a relação em metros quadrados e não cúbicos como insinuado na correspondência, portando, não fazendo sentido no contexto em análise.

Ainda, o programa é exclusivo para recuperar áreas que foram degradadas durante a implantação do empreendimento, independente se localizada na faixa de servidão, e não faz parte de um processo de compensação ambiental, programa específico tratado em outra instância. É entendimento dessa análise que as áreas degradadas devem ser



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

obrigatoriamente recuperadas, a menos que haja justificativas técnicas plausíveis.

Deve considerar o descumprimento parcial da condicionante 2.14 da LO nº 1116/2012 e autuar Furnas por desobediência.

As localizações das áreas degradadas correspondentes aos 1.950 m² devem ser encaminhadas imediatamente para análise, sob pena de aplicação de outras sanções administrativas.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme relatado no tópico 1 desse parecer, excluindo-se os itens que não são focos de análise imediata, verificou-se atendimento parcial das condicionantes da LO nº 1116/2012 analisadas, cabendo as seguintes providências:

- Condicionante específica 2.1 deverá ser analisada pela equipe de fauna antes de concluir seu atendimento;
- Autuar Furnas por descumprimento da Condicionante Específica 2.10 pelo não cumprimento integral ao sonegar informações ao órgão licenciador, com agrave de reincidência.
- Furnas deverá apresentar imediatamente as justificativas para as falhas ocorridas na abertura das vias de acesso não observadas, e para o aumento percentual de acessos a serem refeitos de 30% para 50%";
- Autuar Furnas por descumprimento da Condicionante Específica 2.11 ao demonstrar a falta de controle de Furnas sobre a empreiteira contratada e a ineficiência da execução do SGA no acompanhamento da obra;
- Furnas deverá apresentar ao IBAMA revisão do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para o Trecho 1 da LT Simplício-Rocha Leão, com alternativas corretivas para falhas detectadas no projeto executado, antes do próximo período chuvoso. Juntamente à proposta deverá(ão) ser encaminhada(s) a(s) ART(s) do(s) responsável(is) técnico(s) pela elaboração e execução do PRAD e seu(s) registro(s) junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF);
- Os relatórios fotográficos integrantes aos relatórios técnicos deverão ser melhorados, aumentando-se a resolução e eliminando-se imagens borradas e muito escuras.
- Autuar Furnas por descumprimento parcial da Condicionante Específica 2.14 por desobediência em apresentar as informações exigidas de localização dos 1.950 m² de áreas degradadas em ambientes de cobertura arbórea/arbustiva.
- Furnas deverá apresentar imediatamente as localizações dos trechos arbóreos degradados correspondentes aos 1.950 m², juntamente com justificativa plausível para a proposta de compensação;
- Furnas deverá apresentar esclarecimentos quanto ao destino dado aos resíduos

6576
807/01
J



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

coletados durante a desmobilização dos canteiros de obra e alojamento, e o status atual do canteiro de Santa Rita, Além Paraíba.

Brasilia, 18 de março de 2013

Cinthia Barroça de Castro
Analista Ambiental do(a) COHID

11/11/2011

Rio de Janeiro, 21 de março de 2013

N.Ref. DLA.E.E.135.2013

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Fls: 6577

Proc.: 807/01

Rubr.: 1

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e

dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,

Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo

Brasília - DF

0-2022.002620/13.83

22/03/13

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) - Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9 Vara Federal de Três Rios (Processo nº 02001.000807/01-57)

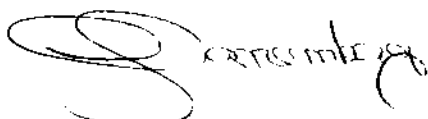
Prezado Senhor,

1. Em atendimento à Cláusula 11^a do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado em 20/02/2013 entre Furnas, MPF-Petrópolis, MPE-Teresópolis e a Prefeitura de Sapucaia/RJ, no âmbito da Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9 da Vara Federal de Três Rios, cópia em anexo para pronta referência, a qual determina "*apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, Plano de Contingência, a ser submetido ... à aprovação do órgão ambiental responsável pelo licenciamento, ...*", apresentamos, em anexo, o documento intitulado "*Plano de Contingência para Eventos Indesejáveis, Resultantes da Implantação do AHE Simplício, em seu Trecho de Vazão Reduzida (TVR)*", referência DEA.E.RTT.035.2013-Rev.00, de 20/03/2013.

1.1. O referido documento contém, conforme solicitado na Cláusula 11^a do TAC em tela, as ações de contingência a serem adotadas para remediar eventos adversos à qualidade da água, em especial para o abastecimento hídrico da população no trecho de vazão reduzida, caso a qualidade das águas do Rio Paraíba do Sul, em virtude da operação do empreendimento, venha a estar abaixo da qualidade mínima legalmente prevista.

2. Ao aguardo do posicionamento desse Instituto, na brevidade que o assunto requer, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg

Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexos

Recebido
11/04/13


À COHID/CGFENE,

POE. PERTINÊNCIA,

em 11.04.2013

V

Glicia D. L. Ramos
Analista Ambiental
MLA/SUPES-ibama/RJ
COORDENADORA HUMANOS.

A analista Cinthia Costa,
relato avaliado do Plano de
Contingência apresentado pela
empresa, cuja análise é
atribuída ao Ibama pelo
TAC.

17/04/2013

Mônica Cristina Barroca de Fonseca
Matricula nº 1.423.150
Chefe
COHID/CGENE/DLIC

A TRP Mônica Fonseca,
Doc. analisado pelo PAR. 5115/2013
com pendências. Favor juntar
ao processo.

Bsb, 14/06/13.

(Cest)
Cinthia Barroca de Castr
Analista Ambiental
Mat. 1.314.961

Fls. 6578Proc.: 807/01Rubr.: 1

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Ref.: Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9
Vara Federal de Três Rios/RJ

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, com a redação dada pelo artigo 113 da Lei nº 8.078/90 e artigo 6º, inciso XIV, letra "g", da Lei Complementar nº 75/93, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL** pela Procuradora da República e Promotora de Justiça signatárias, o **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA-RJ**, representado pelo Prefeito Municipal e de outro lado a empresa **FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, empresa concessionária de serviço público federal de eletricidade, autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 41.066, de 28 de fevereiro de 1957, subsidiária das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, com sede na Rua Real Grandeza, 219, bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.274.194/0001-19, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente e doravante denominada **Compromissária**;

Considerando que, nos termos da Constituição Federal, todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, entendido como o conjunto de condições, leis, influências ou interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, conforme dispõe o artigo 255, *caput*, da Constituição da Federal e art. 3º, inciso I, da Lei nº 6.938/81;

Considerando que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

Considerando que, conforme previsão constitucional, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127, *caput*), além dos direitos coletivos e difusos e, especificamente, a tutela do patrimônio ambiental, visando a ampla reparação dos danos, a recomposição do meio ambiente lesado e, sobretudo, a prevenção de danos ao ecossistema local e à sociedade;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

Considerando que, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando que a construção, reforma, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos, obras, serviços e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras depende de prévio licenciamento do órgão competente, nos termos do artigo 10 da Lei 6.938/81 e da Resolução CONAMA nº 237/97;

Considerando que nos autos da Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9, em trâmite na 1ª Vara Federal de Três Rios, foi proferida decisão de antecipação da tutela determinando que a Compromissária abstenha-se do início do enchimento do reservatório do Aproveitamento Hidrelétrico de Simpício – Queda Única ("AHE Simpício"), com base no Princípio da Precaução em matéria ambiental;

Considerando que o aludido empreendimento abrange os Municípios de Três Rios e Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro, Chiador e Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais;

Considerando que referido empreendimento causa significativo impacto ambiental, especialmente no Rio Paraíba do Sul;

Considerando que o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis (IBAMA) expediu a Licença de Instalação nº 456/2007, cujas condicionantes devem ser cumpridas pela Compromissária;

Considerando a publicação do ato referente à cessão para utilização do álveo do Rio Paraíba do Sul e de seus terrenos marginais (CF, art. 20, III e Decreto-Lei nº 9760/46, art. 1º, "b", c.c. o art. 18, §§ 2º e 3º, da Lei nº 9.636/98);

Considerando que as vazões médias mensais do Rio Paraíba do Sul na seção de Anta, de acordo com a ANA (2003), no período seco são de: em junho 297 m³/s; em julho de 252 m³/s; em agosto de 221 m³/s; em setembro de 228 m³/s e em outubro de 265 m³/s, e que, de acordo com a mesma fonte (ANA 2003), nos mesmos meses, as vazões mínimas observadas são de: em junho 131 m³/s; em julho de 101 m³/s; em agosto de 88 m³/s; em setembro de 78 m³/s e em outubro de 93 m³/s;

Considerando que no período de 19.01.13 a 19.02.13 (últimos trinta dias) a vazão

[Assinaturas manuscritas]



Fls. 6579
Proc.: 807/01
Rubr.: 1

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

média na estação Anta G (código ANA 58630002), considerando os dados fornecidos por Furnas, foi de 659 m³/s;

Considerando que o atual período de altas vazões no Rio Paraíba do Sul é o ideal para o enchimento dos reservatórios dos aproveitamentos de Anta e Simplício, bem como para o comissionamento e operação inicial das unidades geradoras, uma vez que seriam minimizados os prazos de enchimento e os seus efeitos na redução de vazão afluente do rio Paraíba do Sul;

Considerando que os prazos para comissionamento e operação inicial das unidades geradoras de Simplício demandam um período de 60 (sessenta) dias corridos para sua execução;

Considerando que, até o momento todas as ETEs já estão em operação e já foram executados 25.000 metros de rede coletora nas três localidades ribeirinhas, correspondendo a 85% do total previsto para a rede, estando atendida, ao menos, a maior parcela dos grandes geradores de carga de esgotos dessas localidades, e que até 15.04.2013 toda a rede coletora estará concluída;

Considerando que o quantitativo de residências nas quais devem ser instaladas fossas sépticas e filtros, no total de 288, foi levantado a partir de imagem de satélite e, portanto, carece de uma melhor avaliação, a ser realizada localmente;

Considerando a necessidade de garantia da vazão sanitária de 200m³/s no TVR no período até 31.05.2013 e que a vazão mínima para geração da UHE Simplício é de 60m³/s, a usina será desligada quando a vazão afluente for inferior a 260m³/s;

Considerando que após 31.05.2013 estarão concluídas 74% das ligações domiciliares e durante a fase de operação comercial da UHE Simplício em 2013, caso ocorram vazões afluentes menores que 170m³/s em Anta, a usina será desligada, e dirigido todo o aporte para o TVR;

Considerando que os termos do Parecer Técnico nº 035/2013, da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no qual consta que "como já manifestado no Parecer Técnico nº 013/2013-4ª CCR, não há dúvida que os meses chuvosos (janeiro a abril) são aqueles que minimizam os impactos ambientais no TVR no rio Paraíba do Sul decorrentes das ações necessárias ao início de operação da PCG Anta e da UHE Simplício";

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ. CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

Considerando que os termos do Parecer Técnico nº 043/2013, da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no qual consta que "embora a situação hoje não seja a ideal, isto é: 100% de toda a população atendida pelo SES, com no mínimo 80% de eficiência de tratamento nas ETEs, com a cláusula 15, fica assegurado o compromisso de Furnas de sanar possíveis impactos que venham surgir de 2014 em diante, não só quanto à qualidade da água no TVR, mas quanto a outros impactos não previstos";

Considerando que a ora Compromissária, pelo seu representante legal, manifestou interesse na celebração do presente Termo de Ajustamento de Conduta.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** pelo qual a *Compromissária* FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A se obriga a:

1. cumprir todas as condicionantes da Licença de Instalação nº 456/2007 e da Licença de Operação nº 1074/2012, expedida pelo IBAMA, respeitando as determinações e os prazos fixados pela referida autarquia ambiental licenciadora, assim como as estipulações apontadas no presente Termo, observando-se, quanto ao item 2.5 da Licença de Operação as Cláusulas 11 a 14 deste Termo;

2. manter a operação das ETEs implantadas em Sapucaia, Anta e Sapucaia de Minas, até a assunção pelos Municípios, que deverá ser gradativa e com o apoio técnico e capacitação dos operadores do sistema por FURNAS, completando-se o processo de transferência de responsabilidade pela operação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Cláusula Sexta;

3. manter, durante todo o período de operação das ETEs mencionado na Cláusula anterior, monitoramento contínuo da qualidade de águas e efluentes, em pontos próximos às captações de água para abastecimento público e aos de lançamentos de efluentes, até a assunção das ETEs pelos municípios, apresentando, mensalmente, os relatórios respectivos, na forma da Cláusula 16;

[Assinaturas manuscritas]

Fls.: 6580Proc.: 807/01Rubr.: §

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020. tel (24) 2220-9250

4. concluir a implantação do sistema de coleta, tratamento e lançamento final dos esgotos **atendendo a 100% da população urbana** entre a barragem de Anta e o canal de fuga de Simplicio, inclusive com a ligação de todas as residências situadas no trecho de vazão reduzida, localizadas nos Municípios de Sapucaia-RJ e Chiador-MG, às caixas de coleta da rede de esgoto, devendo, para sua conclusão, apresentar cadastro, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, das residências que ainda necessitam de ligações intradomiciliares, providenciando as obras necessárias para a interligação à rede coletora daqueles moradores que autorizem a execução dos serviços. Para os que não autorizarem o serviço, FURNAS se obriga a comunicar ao Ministério Público Estadual a listagem das moradias e, ainda, a executar, **no prazo de até 12 (doze) meses**, as obras relativas à ligação daquelas residências à rede coletora ou disponibilizar o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por residência em conta especialmente criada para tal finalidade e fiscalizada pelo Ministério Público e pelo Município de Sapucaia;

5. concluir, **até 28.02.2013**, a interligação das redes coletoras às ETEs nos bairros São José, São João, Metrama, Subúrbio e Centro, em Sapucaia, assim como as construções das elevatórias com seus implementos de bombeamento, conforme apresentado abaixo:

Datas de Conclusão das Estações Elevatórias em Sapucaia – RJ

Área/Bairro	Data de Conclusão
Centro - 4S	Concluída
Centro - 5S	Concluída
São João - 1S	16/02/2013
Centro - 3S (Subúrbio Metrama)	04/02/2013
São José - 1SJ	28/02/2013
São José - 2SJ	28/02/2013

Situação Atual e Data de Conclusão - Redes Coletoras em Sapucaia - RJ

Tipo de Rede	% Concluído
Rede Convencional	74
Rede Não Convencional	67
Data de Conclusão da Rede Coletora	15/04/13

me *th* *7* *14*



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

6. concluir, até 28.02.2013, as redes coletoras de Anta e em Sapucaia/MG, assim como as construções das elevatórias com seus implementos de bombeamento, conforme apresentado abaixo:

Situação Atual e Data de Conclusão - Redes Coletoras e Estações Elevatórias em Anta - RJ

Data de Conclusão da Estação Elevatória

Área/Bairro	Nº de Estações	Data de Conclusão
Principal	1	Concluída

Situação Atual da Rede Coletora

Tipo de Rede	% Concluído
Rede Convencional	100
Rede Não Convencional	94 (*)

(*) 60 metros de rede embargada

Situação Atual e Data de Conclusão - Redes Coletoras e Estações Elevatórias em Sapucaia - MG

Datas de Conclusão das Estações Elevatórias

Área/Bairro	Nº de Estações	Data de Conclusão
Área 1	1	02/02/2013
Área 2	1	02/02/2013
Área 3	1	15/02/2013

Situação Atual da Rede Coletora

Tipo de Rede	% Concluído
Rede Convencional	85,8
Rede Não Convencional	100

[Handwritten signatures and initials]

Fls. 6581Proc.: 807/01Rubr.: 9

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ. CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

Data de Conclusão da Rede Coletora

28/02/13

7. apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, documento acerca da definição das competências e responsabilidade técnica e financeira pela operação e manutenção das ETEs, conforme condicionante 2.19 da Licença de Instalação, estabelecendo-se o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para que os Municípios assumam a operação das ETEs, incluindo a análise da Qualidade de Águas e Efluentes nas Estações de água e de esgoto, sendo que caberá a FURNAS prestar apoio técnico aos administradores das ETEs por prazo mínimo de 5 (cinco) anos (condicionante 2.20 da LI);

8. realizar levantamento e apresentar ao Ministério Público e ao Município de Sapucaia, no prazo de 60 (sessenta) dias, a quantidade de residências, no trecho de vazão reduzida, não atendidas pelas ETEs, nas quais seja necessária a instalação de fossa séptica com filtro anaeróbico e, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o término do referido levantamento, concluir a instalação em todas essas residências;

9. Realizar, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Três Rios, no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento das residências na área imediatamente à montante do reservatório de Anta nas quais seja necessária a instalação de fossa séptica com filtro anaeróbico e, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após o aludido levantamento, realizar a implantação de no máximo 30 (trinta) fossas sépticas com filtro anaeróbico nas residências que vierem a ser indicadas pela referida Prefeitura;

10. em continuidade ao apoio técnico ao Município de Três Rios para a elaboração de PROJETO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, contratar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, levantamento aerofotogramétrico da área urbana do referido Município em escala 1:2000;

11. apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, **Plano de Contingência**, a ser submetido aos Municípios de Sapucaia/RJ e Chiador/MG e à aprovação do órgão ambiental responsável pelo licenciamento, o qual deverá conter medidas a serem efetivamente adotadas para remediar eventos adversos à qualidade da água, em especial para o abastecimento hídrico da população no trecho de vazão reduzida, caso a qualidade das águas do Rio Paraíba do Sul, em



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

virtude da operação do empreendimento, venha a estar abaixo da qualidade mínima legalmente prevista;

12. executar as operações para enchimento do reservatório da UHE Anta e do circuito hidráulico da UHE Simplício, bem como o comissionamento e operação das unidades geradoras 1, 2 e 3 da UHE Simplício, conforme proposta de utilização de vazão do rio constante abaixo descrita, observada a vazão mínima de 200 m³/s no TVR do Rio Paraíba do Sul, até a data de 31.05.2013, quando o volume de esgoto tratado atingirá patamar superior ao exigido na Licença de Operação 1.074/2012, expedida pelo IBAMA:

Proposta de utilização de vazão do rio Paraíba do Sul em Anta

O enchimento do reservatório de Anta se dará em um período de 4 (quatro) dias, com a retenção de 75 m³/s da vazão do rio. Imediatamente após será iniciado o enchimento do circuito hidráulico da UHE Simplício, que se dará em um período de 22 (vinte e dois) dias, com desvio de uma vazão de 20 m³/s do rio.

O comissionamento de cada unidade geradora (UG) se dará em um período de 14 (quatorze) dias consecutivos, nos quais o desvio de vazão do rio estará compreendido entre 1,1m³/s e 110,6m³/s.

Para o comissionamento da UG2, com a operação concomitante da UG1, durante o período previsto de 14 (quatorze) dias de testes, o desvio de vazão do rio estará compreendido entre 61,1m³/s e 170,6m³/s.

Igual procedimento se dará para o comissionamento da UG3, em um período de 14 (quatorze) dias, com a operação concomitante de mais uma unidade geradora.

Com as três unidades em condições de operação, até 31.05.2013, será mantida a vazão no TVR prioritariamente de 200m³/s, considerando-se o cronograma necessário para os testes e o programa de incremento de tratamento de esgotos apresentado a seguir.

Conforme consta do quadro a seguir, até 28.01.2013 já foram ligados 789 domicílios, correspondendo a uma carga tratada de 26% do esgoto lançado no rio Paraíba do Sul. Até 28.02.2013 estarão ligados 1.671 domicílios, correspondentes a 56% da carga tratada. Até 15.04.2013 estarão ligados 1.953 domicílios, correspondendo a 65% do esgoto tratado. Até 30.04.2013 estarão

[Assinaturas manuscritas]



Fis. 6582

Proc. 807/01

Rubr. 18

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

ligados 2.050 domicílios, com 68% do esgoto tratado e até 31.05.2013 estarão ligados 2.233 domicílios, correspondendo a 74% o esgoto tratado.

Ligações Domiciliares e Volume de Esgoto Tratado

Data	Ligações Domiciliares à ETE		Volume de Esgoto Tratado			Vazão Afluente
	Nº	%	l/d	m³/s	%	m³/s
28/01	789	26%	343.373	0,004	26%	636
28/02	1671	56%	727.219	0,008	56%	560
15/04	1953	65%	849.946	0,010	65%	321
30/04	2050	68%	892.160	0,010	68%	291
31/05	2233	74%	971.802	0,011	74%	281

Nota Importante: Dados de vazões registrados no ano de 2012.

As ligações domiciliares estarão concluídas (100% do esgoto coletado) até 23.01.2014.

O desempenho e a eficiência das ETEs serão verificados pela empresa contratada por FURNAS para operação das estações, através de testes mensais, cujos resultados serão apresentados às Prefeituras Municipais de Sapucaia e Chiador.

Ocorrendo qualquer atraso na conclusão das redes, será mantida a operação da usina com consumo de vazão de forma a preservar sempre a vazão mínima de 200 m³/s no TVR.

13. no período até 31.05.2013, quando a vazão afluente for inferior a 260m³/s a usina será desligada, diante da necessidade de garantia da vazão sanitária de 200m³/s no TVR e vazão mínima de 60m³/s para geração da UHE Simplicio; ?

14. a partir da data prevista na Cláusula anterior (31.05.2013) e até que todas as ligações domiciliares estejam concluídas (100 % do esgoto coletado), em data hoje prevista para 23.01.2014, será garantido que abaixo da vazão mínima afluente a Anta de 170 m³/s, a operação da usina será interrompida e toda a vazão desviada para o TVR;

15. FURNAS deverá desenvolver estudo, cujo resultado parcial deverá ser

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

submetido à análise do IBAMA até 23.01.2014, acerca dos possíveis danos ambientais até então já verificados e quanto aos possíveis impactos futuros no trecho de vazão reduzida diante da vazão remanescente prevista na 2.5 da Licença de Operação nº 1.074/2012 e na Outorga de Uso da Água – Resoluções nºs 306/2007 e 362/2012. Após aprovação do órgão ambiental, referido estudo deverá ser encaminhado ao Ministério Público e aos Municípios de Sapucaia/RJ e Chiador/MG e, caso necessário, FURNAS adotará medidas de mitigação, recuperação e compensação a serem estabelecidas, se for o caso, em Termo Aditivo deste TAC. Caso não seja possível a adoção de tais medidas de mitigação, recuperação e compensação ou estas se mostrarem posteriormente insuficientes, FURNAS submeterá aos órgãos competentes solicitação para redefinição da vazão mínima a ser fixada para o TVR, durante todo o período de operação da Usina;

16. apresentar aos Municípios de Sapucaia/RJ e Chiador/MG e à CEDAE relatório mensal de monitoramento da qualidade das águas, a jusante e a montante do empreendimento, e dos pontos de captação de águas para abastecimento à população;

17. apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório de conclusão da implantação da 2ª Célula do Aterro Sanitário de Sapucaia. A construção dessa foi concluída em outubro de 2011, de forma a possibilitar o recebimento dos resíduos do antigo lixão de Anta, bem como os resíduos domésticos produzidos pelo Município de Sapucaia e Chiador, pelo prazo de 15 anos, conforme preconizado pelo PBA;

18. apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, as soluções a serem implantadas, bem como o respectivo cronograma de execução de todas as demais eventuais pendências relativas à implantação do aterro sanitário em Sapucaia, inclusive com relação à estocagem e tratamento de chorume e equipamentos para recuperação do aterro (caminhão chorumeiro, caminhão basculante e retroescavadeira), cercamento e acesso definitivo à área, assim como apresentar documento acerca da definição das competências e responsabilidade técnica e financeira pela operação e manutenção do Aterro, estabelecendo-se o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, desde que justificadamente, para que o Município assuma a operação do aterro sanitário, sendo que caberá a FURNAS prestar apoio técnico aos administradores do Aterro Sanitário por prazo mínimo de 5 (cinco) anos (condicionante 2.20 da LI), conforme termos do Acordo Técnico a ser firmado com o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA;



6583

Proc.: 807/01

Rubr.: 19

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

19. apresentar ao IBAMA e ao INEA, no prazo de 6 meses, programa de conservação para as 3 espécies de peixes ameaçadas de extinção na bacia do Rio Paraíba do Sul;

20. implantar, anualmente, e manter ações de repovoamento de peixes de espécies endêmicas e não endêmicas com risco de extinção no Rio Paraíba do Sul, de acordo com as necessidades apontadas no programa de monitoramento da ictiofauna, devidamente aprovado pelos órgãos ambientais, realizando campanhas educativas ambientais para os moradores da região, com a apresentação de relatórios semestrais ao INEA e do parecer deste ao Ministério Público;

21. apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a lista das empreiteiras contratadas para que o Ministério Público Estadual avalie a conveniência de requisitar o cadastramento dos funcionários que serão demitidos, em especial os que estejam com moradia fixadas em Sapucaia e Chiador;

22. apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias projeto de implantação de ecolimites em toda a extensão do trecho de vazão reduzida, em ambas as margens, visíveis e não removíveis pela população, concluindo sua implantação no prazo de até 12 meses após a aprovação, além de promover campanha de educação ambiental para a população, apresentando ao Ministério Público relatório semestral das atividades já executadas;

23. apresentar, no prazo de 10 dias, o termo de compromisso firmado com o ICMBio e respectivo comprovante de pagamento do repasse dos recursos estipulados no referido instrumento, referentes à indenização aos impactos causados à ictiofauna e ao bioma fluvial do Rio Paraíba do Sul no trecho afetado pelo empreendimento;

24. apresentar ao Ministério Público Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório comprovando as indenizações pagas aos Municípios e aos areas locais.

25. concluir o projeto definitivo de medidas compensatórias para o Município de Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias e iniciar sua implantação logo após esse prazo, concluindo-se a execução de todas as medidas no prazo máximo de 12 (doze) meses, em especial, a construção do atracadouro no reservatório de Anta; compra de terreno para construção pelo



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

Município de Sapucaia de instalações esportivas e de lazer recreativo em Anta (campo de futebol); implantação de circuito turístico (estradas culturais: Chiador/Sapucaia/Além Paraíba); implantação de ciclovia no trecho do bairro Boa Vista até o local selecionado para instalação do mirante em frente ao barramento de Anta; melhorias na Praça Ieda Reis, no Distrito de Anta; construção de um mirante próximo à ponte férrea no lado de Minas Gerais, devendo apresentar, **mensalmente**, ao MUNICÍPIO DE SAPUCAIA relatório acerca do andamento do projeto e, posteriormente, das execução das medidas compensatórias.

Em caso de atraso por mais de 15 (quinze) dias no cumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas, sem os devidos esclarecimentos, a Compromissária ficará sujeita ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada condição inadimplida, a partir da data da omissão, em conformidade com os artigos 11 e 12, § 2º, da Lei 7.347/85, com atualização monetária e juros de 0,5% ao mês, a ser revertida a projetos ambientais executados, pela APA PETRÓPOLIS, REBIO TINGUÁ ou ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, previsto nos artigos 13 e 20 da Lei nº 7.347/85, regulamentado pelo Decreto nº 1.306/94, sem prejuízo da execução específica da obrigação de fazer, do pagamento de custas e honorários.

O presente Termo de Ajustamento de Conduta se refere apenas às questões ambientais já verificadas na área em questão, não produzindo quaisquer efeitos relativamente à responsabilidade administrativa ou penal da ora Compromissária ou de seus representantes.

O presente Termo de Ajustamento de Conduta se propõe a extinguir a Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9, que tramita junto à 1ª Vara Federal de Três Rios, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, ficando desde já avençado que o Termo será apresentado aquele Juízo, para tal fim, por meio de uma petição conjunta de FURNAS e do Ministério Público, e requerida a sua homologação por sentença e a extinção do mencionado processo.

Estando acordadas as partes, assinam o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que produzirá seus efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, de acordo com o disposto no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.



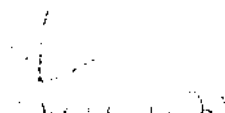
Fis: 6584

Proc.: 807/01

Rubr.: §

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250


Petrópolis, 20 de fevereiro de 2013


VANESSA SEGUEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA


CLARISSE MAIA DA NOBREGA
PROMOTORA DE JUSTIÇA


Flavio Decat de Moura
Diretor-Presidente
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
COMPROMISSÁRIA


MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
ANDERSON BARCIA ZANON
PREFEITO


ROBERTO CARDOZO PIMENTEL
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
DE SAPUCAIA

EM BRANCO

**PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA EVENTOS
INDESEJÁVEIS, RESULTANTES DA IMPLANTAÇÃO
DO AHE SIMPLÍCIO, EM SEU TRECHO DE VAZÃO
REDUZIDA (TVR)**

DIA. E. E. 135. 2013 21/03/13

Ref. Aço C. Pública 2010.51.13.000406-9
Vara Federal de Três Rios, 55.

* Cláusula 11ª TAC.

Rio de Janeiro
Março/2013

EM BR 100

Departamento de Engenharia Ambiental - DEA.E
Divisão de Engenharia Ambiental da Geração - DEAG.E

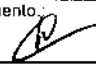
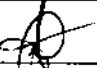

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA EVENTOS INDESEJÁVEIS, RESULTANTES DA IMPLANTAÇÃO DO AHE SIMPLÍCIO, EM SEU TRECHO DE VAZÃO REDUZIDA (TVR)

Objetivo: O presente documento visa coordenar as ações a serem tomadas pelos diversos agentes relacionados ao uso da água e ocupação do solo ribeirinho ao Trecho de Vazão Reduzida (TVR) do AHE Simplício, caso se observe eventos indesejáveis decorrentes da implantação deste empreendimento.

Equipe:

Cássio Botelho Pereira Soares
Engenheiro Químico
CRQ: 3313435 – 3ª região

Paulo Roberto Hall Brum de Barros
Biólogo
CRBio-2: 29.483/02-D

Visto Departamento: Orgão: DEA.E 	Visto Divisão: Orgão: DEAG.E 	Autor(es): CBS/PRB 	DEA.E.RTT.035.2013 Rev. 00	20/03/2013 20/03/2013
---	---	---	-------------------------------	--------------------------

Emil Birkbeck



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. JUSTIFICATIVA	12
3. AGENTES ENVOLVIDOS EM AÇÕES DE CONTINGÊNCIA – ORGANIZAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO MULTI-INSTITUCIONAL	12
4. Definições	13
5. POSSÍVEIS EVENTOS	14
5.1. Interrupção da captação na ETA da CEDAE por insuficiência de água	14
5.1.1. Caracterização conceitual	14
5.1.2. Observação do evento	14
5.1.3. Caracterização espacial	14
5.2. Floração de fitoplâncton potencialmente tóxico	14
5.2.1. Caracterização conceitual	14
5.2.2. Observação do evento	15
5.2.3. Caracterização espacial	15
5.3. Contaminação por toxinas de fitoplâncton	15
5.3.1. Caracterização conceitual	15
5.3.2. Observação do evento	15
5.3.3. Caracterização espacial	15
6. ANÁLISE DE DENÚNCIAS E DE OBSERVAÇÕES NO ÂMBITO DOS MONITORAMENTOS	15
6.1. Medidas globais	15
6.1.1. Canais de Comunicação	15
6.1.2. Convocação do Grupo Técnico	16
6.1.2.1. Diretrizes da Análise Técnica	16
6.1.3. Ações preliminares	16
6.1.3.1. Diagnóstico	16
6.1.3.2. Registro	16
6.2. Medidas específicas para eventos atribuídos ao AHE Símplicio – Definições	17
6.2.1. Quantificação	17
6.2.2. Isolamento	17
6.2.3. Remoção	17
6.2.4. Descontaminação	17
6.2.5. Descarte	17
6.2.6. Contenção	17
6.3. Medidas específicas para os eventos atribuídos ao AHE Símplicio – Ações	17
6.3.1. Medida de elevação da cota no ponto de captação	17
6.3.2. Abastecimento complementar de água	18
6.4. Bibliografia	19

EMERSON



1. INTRODUÇÃO

1.1 O Rio Paraíba do Sul

O Rio Paraíba do Sul é o principal rio do Estado do Rio de Janeiro, do qual dependem diversos empreendimentos de geração hidrelétrica e que é fundamental para o suprimento de água de inúmeras cidades do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, e inclusive da cidade do Rio de Janeiro. Seguem informações extraídas da página do INEA sobre este corpo hídrico.

"O Rio Paraíba do Sul nasce na Serra da Bocaina, no Estado de São Paulo, fazendo um percurso total de 1.120 Km, até a foz em Atafona, no Norte Fluminense. A bacia do rio Paraíba do Sul estende-se pelo território de três estados - São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro - e é considerada, em superfície, uma das três maiores bacias hidrográficas secundárias do Brasil, abrangendo uma área aproximada de 57.000km². (...)

A evolução e diversificação das atividades produtivas na bacia do rio Paraíba do Sul provocaram uma situação de conflito entre os usuários da água. Os reservatórios representam o elemento fundamental do sistema hídrico, enquanto regularizador da vazão do rio para a produção de hidroeletricidade e fonte de água. Entretanto, quando os recursos hídricos eram abundantes em relação às demandas, mesmo com prioridade de uso para produção de energia elétrica, não se registraram conflitos pelo uso da água na bacia do rio Paraíba do Sul, situação que mudou com o desenvolvimento e a necessidade de atender aos múltiplos usuários da água, tornando a gestão mais complexa diante dos diferentes atores sociais envolvidos.

Assim, na condição de usuário de jusante, o Estado do Rio de Janeiro se vê sob o impacto dos usos conflitantes do rio Paraíba do Sul: de um lado, água destinada ao abastecimento público, e o alto crescimento da demanda de energia elétrica, do outro, destino final de esgotos, de efluentes industriais, agricultura, erosão, assoreamento, desmatamento das margens, entre outros. Apesar de sua vital importância para o Rio de Janeiro, o Paraíba do Sul é rio de jurisdição federal, pois se estende por três estados da Federação. Nessa condição, desde a década de 80, a gestão ambiental do rio Paraíba do Sul é feita pelo Comitê Executivo de Estudos Integrados da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP (Decreto nº 87.561/82), tendo sido revitalizada, posteriormente, com a aprovação da Lei nº 9433/97, da Política Nacional de Recursos Hídricos."

1.2 Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água de responsabilidade de FURNAS

Um dos programas ambientais obrigatórios em qualquer empreendimento hidrelétrico realizado nos dias de hoje é o programa de monitoramento limnológico e de qualidade da água. Neste assunto, FURNAS é referência no setor elétrico – a empresa monitora todos os seus reservatórios (inclusive aqueles anteriores à exigência deste monitoramento), e respectivas bacias imediatas, possuindo grande experiência no assunto.

Visto Divisão:	Autor(es):	DEA.E.RTT.035.2013	20/03/2013
Órgão: DEAG.E	CBS/PRB	Rev. 00	20/03/2013

EM 2111

No AHE Simplício está em vigor um dos monitoramentos mais completos e detalhados já realizados no Brasil. Durante a "fase rio", foram monitorados um total de 15 pontos, localizados ao longo do rio Paraíba do Sul, em seus dois principais contribuintes na área de estudo (rios Piabanha e Paraibuna) e em alguns dos pequenos tributários da margem esquerda (ribeirão do Peixe e córregos da Prata, Calçado, Areia, Lourçal, Tocaia e Macuco), conforme demonstrado na Figura 1.

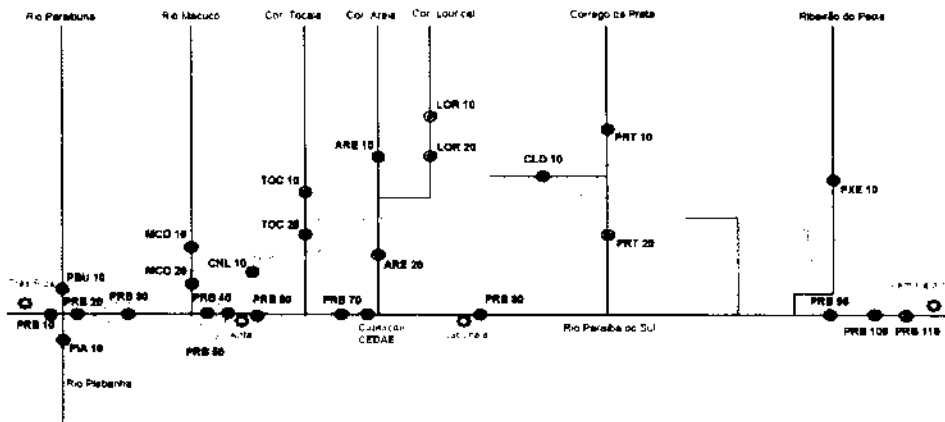


Figura 1 Pontos de amostragem da "fase rio" (em verde) e da "fase reservatório" (em azul)

Durante esta "Fase Rio", foram realizadas 19 campanhas bimestrais, produzindo-se um retrato fiel da qualidade da água no trecho de interesse. A seguir, apresentam-se tabelas que descrevem a situação crítica observada, na qual diversas variáveis não estão em conformidade com o recomendado pela legislação cabível, a Resolução CONAMA 357/2005. **Deve-se destacar que a situação apresentada a seguir antecede qualquer interferência oriunda do AHE Simplício.**

Variável	Limite CONAMA 357/2005	% de pontos em não conformidade
Temperatura	100 UNT	23,08%
pH	0,1 mg/L	43,04%
Condutividade	5 mg/L	51,90%
Matéria Orgânica Total	virtualmente ausentes	41,03%
Fósforo Total	0,003 mg/L	11,54%
Nitrogênio Amônio	0,3 mg/L	35,90%
Nitrogênio Total	0,1 mg/L	20,51%
Cobalto	0,009 mg/L	2,56%
Amônio Dissolvido	0,1 mg/L	56,41%
Cobalto	1000 NMP/100 mL ¹	58,44%

1. Foi usado o valor mais limitante da Res. CONAMA 357/2005, adequado para uma análise específica à questão do abastecimento público

MEMBER



A seguir, são apresentadas as tabelas com os resultados por variável, sendo que os valores assinalados com a máscara vermelha são os não-conformes.

Turbidez (NTU) nas estações de monitoramento do AHE Simplício nas dezenove campanhas do monitoramento

	FRB 50	FRB 60	FRB 70	CEDAE	FRB 80
Julho/2008	4,7	5,6	6,4		7,5
Outubro/2008	16,0	15,0	16,0		17,0
Março/2009	31,0	34,8	24,7		28,7
Maio/2009	5,8	6,0	5,6		10,0
Julho/2009	5,7	5,5	5,9		5,7
Setembro/2009	22,7	15,7	12,7		15,6
Novembro/2009	37,0	63,0	69,0		69,0
Janeiro/2010	70,4	60,7	73,5		65,0
Março/2010	56,4	47,8	52,3		50,1
Maio/2010	11,0	17,0	16,0		18,0
Setembro/2010	13,0	12,6	11,2	10,0	10,3
Agosto/2010	18,0	14,0	16,0		10,0
	93,3	86,7			
Maio/2011	15,0	14,0	14,0		17,0
Julho/2011	11,7	18,8	13,4	16,6	11,5

EMERSON

Fósforo Total (mg/L) nas estações de monitoramento do AHE Simplício nas dezoito campanhas do monitoramento

	FRB 50	FRB 60	FRB 70	CEDAE	FRB 80
Julho/2008	0,11	0,10	1,22		0,10
Outubro/2008	0,07	0,09	0,07		0,07
Dezembro/2008	0,14	0,13	0,13		0,14
Janeiro/2009	0,54	0,40	0,56		0,27
Março/2009	0,09	0,08	0,08		0,10
Maio/2009	0,04	0,04	0,03		0,04
Julho/2009	0,06	0,06	0,07		0,05
Setembro/2009	0,08	0,09	0,08		0,12
Novembro/2009	0,16	0,14	0,20		0,15
Janeiro/2010	0,21	0,21	0,19		0,24
Março/2010	0,12	0,12	0,13		0,11
Maio/2010	0,09	0,09	0,09		0,08
Setembro/2010	0,08	0,10	0,10	0,10	0,11
Agosto/2010	0,06	0,07	0,07		0,09
Novembro/2010	0,25	0,47	0,35	0,46	0,25
Janeiro/2011	0,22	0,18	0,22		0,24
Março/2011	0,11	0,10	0,09		0,10
Maio/2011	0,05	0,05	0,05		0,06
Julho/2011	0,056	0,057	0,059	0,069	0,057

D.B.O (mg/L) nas estações de monitoramento do AHE Simplício nas dezoito campanhas do monitoramento

	FRB 50	FRB 60	FRB 70	CEDAE	FRB 80
Julho/2008					<2,0
Outubro/2008	<2,0	<2,0	<2,0		<2,0
Dezembro/2008	5				
Janeiro/2009	5				
Março/2009	3	5	<2,0		<2,0
Maio/2009	<2	<2	<2		<2
Setembro/2009	<2,0	<2,0	<2,0		<2,0
Novembro/2009					<2
Janeiro/2010	3	3	2		<1
Março/2010	<2	3	<2		5
Maio/2010	4	5	4		
Setembro/2010					
Novembro/2010					
Janeiro/2011					
Março/2011	<5,0	<5,0	<5,0		<5,0
Maio/2011					
Julho/2011					

EMERGENCY



Óleos e Graxas (mg/L) nas estações de monitoramento do AHE Simplicio nas dezenove campanhas do monitoramento

	FRB 50	FRB 60	FRB 70	CEDAE	FRB 80
Dezembro/2008	<1	<1	<1		<1
Janeiro/2009	<1	<1	<1		<1
Março/2009	<1,0		<1,0		
Maio/2009	<1	<1	<1		<1
		<1			
Janeiro/2010	<1				<1
Março/2010	<1	<1	<1		<1
Maio/2010	<1				<1
Setembro/2010	<1	<1	<1	<1	
		<1	<1		
Novembro/2010	<1				
Janeiro/2011	<1		<1		<1
Março/2011	<1,0	<1,0	<1,0		<1,0
Maio/2011	<1,0	<1,0	<1,0		<1,0
Julho/2011	<1	<1	<1	<1	<1

Fenóis (mg/L) nas estações de monitoramento do AHE Simplicio nas dezenove campanhas do monitoramento

	FRB 50	FRB 60	FRB 70	CEDAE	FRB 80
Julho/2008	<0,001	<0,001	<0,001		<0,001
Outubro/2008	<0,001	<0,001	<0,001		<0,001
Dezembro/2008	<0,001	<0,001	<0,001		<0,001
Janeiro/2009	<0,0001	<0,001	<0,001		<0,001
Março/2009	0,001	0,001	<0,001		0,001
Maio/2009	<0,001	0,001	0,001		<0,001
		<0,001			
Setembro/2009	<0,001	<0,001	0,002		0,002
Novembro/2009	<0,001	<0,001	<0,001		<0,001
		<0,001			
Maio/2010	<0,001	<0,001	<0,001		<0,001
Setembro/2010	<0,001	<0,001	<0,001	<0,001	<0,001
Agosto/2010	<0,001	<0,001	<0,001		<0,001
Novembro/2010	<0,001	<0,001	<0,001	<0,001	<0,001
Janeiro/2011	<0,001		<0,001		<0,001
Março/2011	<0,001	<0,001	<0,001		<0,001
Maio/2011	<0,001	<0,001	<0,001		<0,001
Julho/2011	<0,001	<0,001	<0,001	<0,001	<0,001

EMBE

**Ferro dissolvido (mg/L) nas estações de monitoramento do AHE
Simplicio nas dezenove campanhas do monitoramento**

	FRB 50	FRB 60	FRB 70	CEDAE	FRB 80
Julho/2008	0,20	0,26	0,21		0,28
Outubro/2008	0,21	0,23	0,26		0,21
Maio/2009	0,28	0,28	0,27		0,22
Julho/2009	0,19	0,20	0,25		0,25
Setembro/2009	0,22	0,27	0,18		0,09
Maio/2010	0,24	0,30	0,25		0,12
Setembro/2010	0,13	0,11	0,24		0,07
Agosto/2010	0,10	0,09	0,12		0,24
Janeiro/2011	0,14	0,29	0,11		0,12
Março/2011	0,20	0,13	0,17		0,14
Julho/2011	0,15	0,11	0,12	0,11	0,11

**Manganês (mg/L) nas estações de monitoramento do AHE Simplicio
nas dezenove campanhas do monitoramento**

	FRB 50	FRB 60	FRB 70	CEDAE	FRB 80
Julho/2008	0,0184	0,0208	0,0187		0,0249
Outubro/2008	0,0376	0,0376	0,0376		0,0444
Dezembro/2008	0,0766	0,0650			0,0990
Março/2009	0,0425	0,0540	0,0264		0,0556
Maio/2009	0,0115	0,0122	0,0140		0,0114
Julho/2009	0,0188	0,0234	0,0360		0,0369
Setembro/2009	0,0490	0,0421	0,0545		0,0006
Novembro/2009	0,0696	0,0537	0,0353		0,0624
Janeiro/2010	0,0843	0,0908			0,0986
Março/2010	0,0570	0,0837	0,0523		0,0631
Maio/2010	0,0254	0,0265	0,0605		0,0287
Setembro/2010	0,0513	0,0501	0,0390		0,0274
Agosto/2010	0,0537	0,0647	0,0709		0,0508
Novembro/2010	0,0984				
Janeiro/2011	0,0451				
Maio/2011	0,0269	0,0514	0,0274		0,0273
Julho/2011	0,0138	0,0231	0,0226	0,0288	0,0223

EM 61110

Cobre (mg/L) nas estações de monitoramento do AHE Simplicio nas dezenove campanhas do monitoramento

	FRB 50	FRB 60	FRB 70	CEDAE	FRB 80
Julho/2008	<0,0001	<0,0001	<0,0001		<0,0001
Outubro/2008	<0,0001	<0,0001	<0,0001		<0,0001
Dezembro/2008	0,002	0,002			0,002
Janeiro/2009	0,0077	0,0061	0,008		0,0064
Março/2009	<0,0001	<0,0001	<0,0001		<0,0001
Maio/2009	0,0065	0,0065	0,0061		0,0036
Julho/2009	<0,0001	<0,0001	0,0049		0,0042
Setembro/2009	<0,0001	<0,0001	<0,0001		0,0003
Novembro/2009	0,0060	0,0060	0,0049		0,0079
Janeiro/2010	<0,0001	0,0030	<0,0001		<0,0001
Março/2010	<0,0001	<0,0001	<0,0001		<0,0001
Maio/2010	<0,0001	<0,0001	<0,0001		<0,0001
Setembro/2010	0,0027	<0,0001	0,0019		0,0046
Agosto/2010	0,0032	<0,0001	<0,0001		<0,0001
Novembro/2010	<0,0002	<0,0002	<0,0002	<0,0002	<0,0002
Janeiro/2011	<0,0001		<0,0001		<0,0001
Março/2011	<0,0001	<0,0001	<0,0001		<0,0001
Maio/2011	<0,0001	<0,0001	<0,0001		<0,0001
Julho/2011	<0,0001	<0,0001	<0,0001	<0,0001	<0,0001

Alumínio (mg/L) nas estações de monitoramento do AHE Simplicio nas dezenove campanhas do monitoramento

	FRB 50	FRB 60	FRB 70	CEDAE	FRB 80
Julho/2008	<0,0001	<0,0001	<0,0001		<0,0001
Outubro/2008	0,0440		0,0550		0,0550
Março/2009	0,0150	0,0880	0,0150		0,0200
Maio/2009	0,0202	0,0194	0,0210		0,0257
Julho/2009	0,0333	0,0323	0,0639		0,0596
Setembro/2009		0,0550	0,0923		0,0903
Maio/2010	0,0592	0,0512	0,0553		0,0632
Setembro/2010	0,0977		0,0432		0,0631
Julho/2011	0,0420	0,0557	0,0492	0,0542	0,0787

COMPLIANCE



Densidade de coliformes termotolerantes (NMP/100ml) nas estações de monitoramento do AHE Simplício nas dezenove campanhas do monitoramento

	PRB 50	PRB 60	PRB 70	CEDAE	PRB 80
Julho/2008	2200	700	1100		1700
Outubro/2008	300	2600	2200		500
Dezembro/2008	3000	2400	5000		3000
Janeiro/2009	14	14	17		33
Março/2009	8000	5000	500		1700
Maio/2009	1800	500	800		8000
Julho/2009	1700	500	1300		2400
Setembro/2009	210	170	1100		140
Novembro/2009	8000	30	7000		13000
Janeiro/2010	90	1100	5000		1700
Março/2010	1700	5000	11000		22000
Maio/2010	1200	1700	450		1100
Setembro/2010	680	1100	780		7900
Agosto/2010	240	1700	4600		18000
Novembro/2010	7900	13000	3300		220
Janeiro/2011	1400	940	1400		1700
Março/2011	2200	220	17000		3500
Maio/2011	790	2100	170		340
Julho/2011	680	2400	140	1100	2200

Em virtude do exposto, fica evidente a degradação da qualidade da água do Rio Paraíba do Sul no Trecho de Vazão Reduzida. Tal degradação, que antecede quaisquer interferências do AHE Simplício, vai ao encontro da observação registrada na página do INEA sobre a bacia deste rio:

"Contudo, atualmente, a mais notória e prejudicial fonte de poluição da bacia do rio Paraíba do Sul são os efluentes domésticos e os resíduos sólidos oriundos das cidades de médio e grande portes localizadas às margens do rio. A única ação capaz de reverter esta situação é a implantação de estações de tratamento de esgotos e construção de aterros sanitários e usinas de beneficiamento de lixo domiciliar."

Ciente desta situação, o IBAMA, órgão responsável pelo licenciamento ambiental do AHE Simplício, exigiu que FURNAS providenciasse o tratamento de 100% dos esgotos domésticos produzidos no TVR, e a construção de um aterro sanitário em Sapucaia. Tais ações já foram executadas. É em razão de tais medidas ambientais que se pode afirmar que o reflexo da implantação do AHE Simplício na qualidade da água do TVR será positivo, não sendo previstos quaisquer eventos indesejáveis decorrentes da operação do empreendimento, pois o AHE Simplício não lança novas cargas poluidoras no ambiente e potencializa os processos de decantação e depuração das cargas poluidoras advindas de montante em seu reservatório de Anta.

1.3 Legislação Aplicável

Visto Divisão:		Autor(es):		DEA.E.RTT.035.2013	20/03/2013
Órgão: DEAG.E		CBS/PRB		Rev. 00	20/03/2013



Todas as ações deste Plano de Contingência devem levar em consideração o que é determinado pelas seguintes leis e normas:

- Resolução CONAMA 357/2005
- Portaria ANVISA nº 2.914/2011
- DZ-942.R-7 - DIRETRIZ DO PROGRAMA DE AUTOCONTROLE DE EFLUENTES LÍQUIDOS - PROCON ÁGUA
- Deliberação Normativa nº 74/2004 – COPAM
- Decreto N° 40.156 - RJ, de 17 de outubro de 2006

2. JUSTIFICATIVA

Este Plano de Contingência tem como objetivo atender à Cláusula 11ª do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA celebrado entre FURNAS e o Ministério Público Federal, transcrita a seguir:

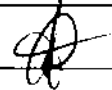

"apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, Plano de Contingência, a ser submetido aos Municípios de Sapucaia/RJ e Chiador/MG e à aprovação do órgão ambiental responsável pelo licenciamento, o qual deverá conter medidas a serem efetivamente adotadas para remediar eventos adversos à qualidade da água, em especial para o abastecimento hídrico da população no trecho de vazão reduzida, caso a qualidade das águas no Rio Paraíba do Sul, em virtude da operação do empreendimento, venha a estar abaixo da qualidade mínima legalmente prevista"

3. AGENTES ENVOLVIDOS EM AÇÕES DE CONTINGÊNCIA – ORGANIZAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO MULTI-INSTITUCIONAL

FURNAS, como usuária não poluidora das águas do Rio Paraíba do Sul, tem grande interesse em qualquer melhoria na qualidade das águas de seus reservatórios, o combustível de FURNAS, e tais melhorias trarão reflexos positivos a montante e a jusante destes reservatórios.

Portanto, e para que este Plano de Contingência seja o mais justo e participativo possível, é necessária a formação, de antemão, de um Grupo Técnico, contendo representantes de diversas instituições interessadas na manutenção e aprimoramento da qualidade da água do Rio Paraíba do Sul.

Em primeiro lugar da hierarquia, com papel de destaque, encontra-se o Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), que "é o parlamento no qual ocorrem os debates e decisões descentralizadas sobre as questões relacionadas aos usos múltiplos das águas da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, inclusive a decisão pela cobrança pelo uso da água na bacia. O Comitê é constituído

Visto Divisão: 	Autor(es): 	DEA.E.RTT.035.2013	20/03/2013
Órgão: DEAG.E	CBS/PRB	Rev. 00	20/03/2013

por representantes dos poderes públicos, dos usuários e de organizações sociais com importante atuação para a conservação, preservação e recuperação da qualidade das águas da Bacia." (http://www.ceivap.org.br/ceivap_1.php).

FURNAS será o agente centralizador das análises e ações decorrentes de eventos contingentes que sejam resultado da implantação do AHE Simplício, e também abrigará a sede do GT aqui formado. Ela contribuirá com os dados produzidos em seu monitoramento limnológico e de qualidade da água, e com a experiência de seu corpo técnico.

A CEDAE, empresa responsável pela captação de água e abastecimento público deste recurso, contribuirá com os dados gerados em suas próprias instalações. Deve-se destacar que "A CEDAE atende rigorosamente os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria 518/04 do Ministério da Saúde, realizando o monitoramento da Água na rede de distribuição e nos mananciais utilizados pelas Estações e Unidades de Tratamento" (<http://www.cedae.com.br/>), ou seja, contamos com dados confiáveis de qualidade de água oriundos desta instituição para a análise de quaisquer eventos indesejáveis.

Os Municípios ribeirinhos (Sapucaia – RJ e Chiador – MG) ao TVR devem estar presentes no GT, preferencialmente por representantes de suas Secretarias de Meio Ambiente.

A qualidade da água do Rio Paraíba do Sul é objeto de fiscalização por diversos agentes, e todos eles terão assento à mesa deste GT: o IBAMA, o INEA, a FEAM, e a Polícia Ambiental.

Finalmente, devem fazer parte do GT instituições afins ao conhecimento técnico e científico necessário para a análise correta dos dados produzidos pelos diversos monitoramentos de qualidade da água. São estes o CREA-RJ e a Associação Brasileira de Limnologia (ABLimno).

A composição deste GT pode ser alterada segundo orientação do CEIVAP, que deve coordenar as ações.

4. Definições

4.1 Define-se como "Evento" qualquer ocorrência com potencial de impacto negativo, que possa ser tratada por meio deste Plano de Contingência.

4.2 Define-se como "Segmento" a subdivisão operacional do TVR que é potencialmente afetada pelo Evento. O Evento pode se estender a mais de um Segmento, porém a determinação da extensão do Evento depende de vistorias de campo. A Figura 2 apresenta a proposta de subdivisão do TVR nos segmentos que serão utilizados por este Plano de Contingência. Esta subdivisão atende, aproximadamente, às três áreas de interesse: 1 - região a montante da captação da CEDAE, sob a influência de Anta; 2

Visto Divisão:	Autor(es):	DEA.E.RTT.035.2013	20/03/2013
Orgão: DEAG.E	CBS/PRB	Rev. 00	20/03/2013

Handwritten notes:
"Segue lista de representantes a serem nomeados para o GT" (written vertically on the right margin)



EMBROID

5.2.2. Observação do evento

O evento é observado por meio de campanhas regulares do Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água. Adicionalmente, alertas provenientes da sociedade resultam em vistorias técnicas e possíveis amostragens extraordinárias.

5.2.3. Caracterização espacial

Uma vez observada a condição acima em uma estação de amostragem do monitoramento limnológico, representativa do segmento, considera-se que o evento abrange todo o segmento. A determinação da extensão do evento a jusante deste segmento depende de análises específicas.

5.3. Contaminação por toxinas de fitoplâncton

5.3.1. Caracterização conceitual

Após o diagnóstico de uma Floração Potencialmente Tóxica, segundo item 5.1, abre-se a possibilidade do evento "Contaminação por Toxinas de Fitoplâncton". Tal evento é caracterizado por meio de análises de toxinas livres. Caso sejam observadas toxinas por análises específicas, em concentrações superiores a 1 ug/L (valor preconizado pela Portaria nº 518 – ANVISA), com persistência de pelo menos uma semana (mínimo de três análises ao longo da semana), será caracterizado um estado de emergência

5.3.2. Observação do evento

O evento é observado por meio de campanhas extraordinárias, com o objetivo específico de verificar a concentração de toxinas livres, com a intensidade amostral preconizada no item 5.2.1.

5.3.3. Caracterização espacial

Uma vez observada a condição acima em uma estação de amostragem do monitoramento limnológico, representativa do segmento, considera-se que o evento abrange todo o segmento.

6. ANÁLISE DE DENÚNCIAS E DE OBSERVAÇÕES NO ÂMBITO DOS MONITORAMENTOS

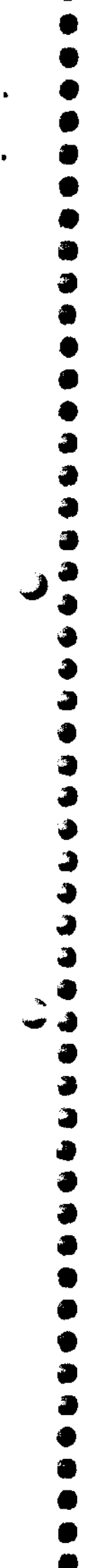
6.1. Medidas globais

6.1.1. Canais de Comunicação

Em virtude da complexidade técnica de uma análise em busca donexo causal de qualquer evento indesejável (visando associá-lo à operação do empreendimento, como requerido pela Cláusula 11ª do Termo de Ajustamento de Conduta – ver item 2), é necessário que os esforços se concentrem em denúncias de caráter sistêmico, e não pontual. Portanto, para que uma denúncia seja contemplada pelo Grupo Técnico Multi-Institucional, ela deve partir de um dos seguintes agentes públicos:

Visto Divisão:	Autor(es):	DEA.E.RTT.035.2013	20/03/2013
Órgão: DEAG.E	CBS/PRB	Rev. 00	20/03/2013

EM 2011



- Prefeituras Municipais (Sapucaia/RJ e Chiador/MG)
- Polícia Ambiental
- INEA
- CEDAE

Denúncias oriundas de outras fontes devem ser encaminhadas a um destes agentes, que, verificando sua consistência, a repassará ao Grupo Técnico Multi-Institucional.

6.1.2. Convocação do Grupo Técnico

Mediante o recebimento de qualquer denúncia, ou após alerta disparado pelas equipes técnicas responsáveis pelos monitoramentos, o GT deve se reunir em até 72h para a realização de análise de consistência do evento proposto com a totalidade de dados disponíveis. Para tanto, os grandes geradores de dados (FURNAS, CEDAE, e INEA) são presença imprescindível. O local de tal reunião será o Escritório Central de FURNAS, situado à rua Real Grandeza, 219, no Rio de Janeiro.

6.1.2.1. Diretrizes da Análise Técnica

A primeira responsabilidade do GT será a de verificar a consistência e a relevância do evento proposto. Caso não haja ressalvas nesta etapa, a segunda responsabilidade do GT será a de verificar se houvenexo causal direto entre o evento e a implantação do AHE Simplicio, sempre levando-se em consideração o diagnóstico produzido pelo Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água em sua Fase Rio. Caso tal nexoseja verificado, FURNAS deve ser notificada formalmente para a adoção das providências cabíveis. Caso não se verifique a existência deste nexocausal direto, o GT notificará formalmente os órgãos fiscalizadores para a adoção das providências cabíveis e previstas em lei.

6.1.3. Ações preliminares

6.1.3.1. Diagnóstico

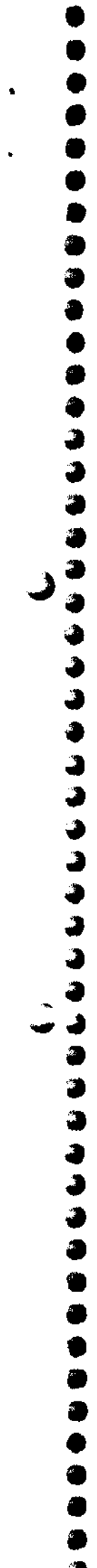
Para cada evento indesejável, será iniciada uma investigação com o objetivo de estabelecer as causas do incidente, podendo incluir especialistas em climatologia, hidrologia, limnologia, e ictiofauna.

6.1.3.2. Registro

Cada evento indesejável que seja efetivamente observado, independentemente de sua magnitude, deve resultar na produção de um relatório específico de investigação de suas causas. Este relatório, utilizando conhecimentos multidisciplinares, deverá conter, minimamente, os seguintes itens: Diagnóstico, Quantificação, Extensão, Duração, e Medidas Adotadas / Recomendadas. O relatório será encaminhado aos órgãos competentes em até 90 dias após o evento.

Visto Divisão:		Autor(es):		DEA.E.RTT.035.2013	20/03/2013
Órgão: DEAG.E		CBS/PRB		Rev. 00	20/03/2013

EMBRANDS



6.2. Medidas específicas para eventos atribuídos ao AHE Simplício – Definições

Todas as ações a seguir se destinam apenas aos casos nos quais o Grupo Técnico Multi-Institucional diagnosticou a presença denexo causal direto entre o evento indesejável e a operação do AHE Simplício.

6.2.1. Quantificação

Define-se "Quantificação" como o esforço empreendido para se estabelecer a magnitude do evento, no que diz respeito ao tamanho do desvio da normalidade. Para cada evento indesejável, serão realizadas análises dos dados disponíveis nos diversos bancos de dados (FURNAS, CEDAE, INEA). Caso o Grupo Técnico Multi-Institucional considere necessário, podem ser realizadas análises pontuais extraordinárias, sob responsabilidade de FURNAS.

6.2.2. Isolamento

Define-se "Isolamento" como medidas visando a interrupção do contato entre a população em geral e a região do evento indesejável.

6.2.3. Remoção

Define-se "Remoção" como medidas visando a retirada de material indesejável (incluindo, sem se limitar a, cadáveres de peixes e biomassa vegetal), de modo a interromper a degradação do ambiente, e restabelecer o uso habitual do segmento.

6.2.4. Descontaminação

Define-se "Descontaminação" como medidas visando a retirada de contaminantes químicos indesejáveis, de modo a interromper a degradação do ambiente, e restabelecer o uso habitual do segmento.

6.2.5. Descarte

Define-se "Descarte" como medidas aprovadas e condizentes com as normas ambientais visando a destinação de resíduos derivados de eventos indesejáveis.

6.2.6. Contenção

Define-se "Contenção" como qualquer ação que minimize ou impeça os efeitos deletérios de eventos indesejáveis.

6.3. Medidas específicas para os eventos atribuídos ao AHE Simplício – Ações

6.3.1. Medida de elevação da cota no ponto de captação

Caso o evento indesejável seja caracterizado apenas por uma deficiência na quantidade de água (e não em sua qualidade), FURNAS deve elevar o nível do rio por meio da abertura do vertedouro da UHE Anta, viabilizando o bombeamento da água no ponto de captação da CEDAE. Deve-se ressaltar que a vazão vertida para jusante por meio desta ação não pode ultrapassar a vazão afluente ao reservatório, pois o deplecionamento do mesmo é vedado por sua regra operativa.

Visto Divisão:		Autor(es):		DEA.E.RTT.035.2013	20/03/2013
Orgão: DEAGE		CBS/PRB		Rev. 00	20/03/2013

EMBRANES



6.3.2. Abastecimento complementar de água

Caso o Grupo Técnico Multi-Institucional decida que uma floração de algas (tóxicas ou não), provocado pela operação do empreendimento, tenha resultado em impacto apreciável à qualidade da água (após o tratamento da CEDAE) disponível para abastecimento público, FURNAS deve providenciar o abastecimento complementar deste recurso às populações de Anta, Sapucaia e Sapucaia de Minas. Tal abastecimento não ultrapassará a vazão tratada rotineiramente pela estação de tratamento de água da CEDAE, em Sapucaia/RJ, que é de 25 l/s. Tal abastecimento complementar será disponibilizado até que os dados recolhidos pelos diversos monitoramentos comprovem a dissolução do evento indesejável.

6.3.2.1. Solução transitória

Em caráter emergencial, FURNAS deve providenciar o abastecimento, por carros-pipa, em situações especiais (hospitais, escolas, etc.), a serem definidas pelo Grupo Técnico Multi-Institucional.

6.3.2.2. Soluções definitivas

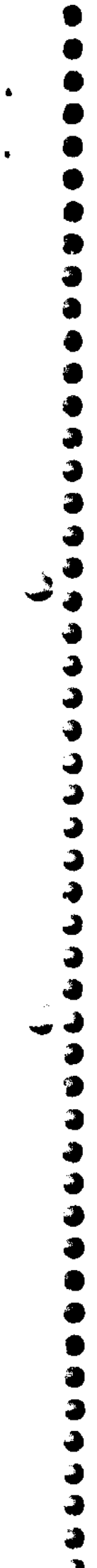
As indicações de risco de ocorrência de florações de algas no AHE Simplício são extremamente reduzidas. O reservatório de Anta não será estratificado, e seu tempo de residência, mesmo em situações críticas, será da ordem de 5 dias. O tempo de residência em um corpo hídrico é um dos principais controles das populações de cianobactérias. Resumidamente, se a água do corpo hídrico é renovada em um tempo inferior ao necessário para o estabelecimento de populações bacterianas, não há tempo para que haja florações de cianobactérias. Os tempos de residência do reservatório de Anta são similares ou inferiores aos tempos de duplicação de cianobactérias observados na literatura.

Assumindo-se, de forma conservadora, 300 ind/mL como um valor de referência, e adotando-se os tempos de duplicação encontrados em levantamento bibliográfico sobre o tema (valor mínimo, 1,5 dias, valor médio, 2,8 dias, valor máximo, 5,9 dias), é possível calcular os tempos necessários para que a população alcance densidades de intervenção, como definido pela legislação ambiental (50.000 ind/mL), em condições ideais (ausência de vento, insolação constante, elevadas temperaturas). Os tempos necessários são, respectivamente, cerca de 10 dias, 20 dias e 45 dias. Todos estes tempos são muito superiores aos tempos de residência do AHE Simplício.

Além do tempo de residência, a velocidade do fluxo também pode eliminar a estratificação térmica. As florações de cianobactérias são fortemente associadas a eventos de estratificação térmica (TUNDISI E TUNDISI, 2008). Dentre os estudos sobre o tema, MITROVIC et al. (2003), estudando corpos hídricos australianos, concluíram que uma velocidade de 0,05 m/s (ou maior) é suficiente para quebrar a estabilidade térmica e interromper eventos de florações de cianobactérias. Os valores previstos para o reservatório de Anta, em todas as situações, superam esta velocidade.

Visto Divisão:	Autor(es):	DEA.E.RTT.035.2013	20/03/2013
Orgão: DEAGE	CBS/PRB	Rev. 00	20/03/2013

EM BRANCO

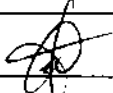



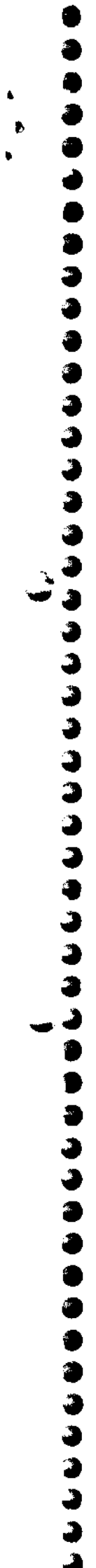
Conclui-se, portanto, que conjugando as informações sobre o tempo de residência dos futuros reservatórios, a sua estabilidade térmica, e as velocidades do fluxo interno, fica evidenciada a improbabilidade de florações de cianobactérias. Todavia, isto não desobriga o Programa de Monitoramento Limnológico de realizar um rigoroso acompanhamento das populações de cianobactérias. Caso, contrariamente ao previsto, seja registrado qualquer problema em relação a estes organismos, serão estudadas alternativas de solução definitiva, de maneira conjunta entre FURNAS, CEDAE, órgãos de fiscalização ambiental e Prefeituras.

6.4. Bibliografia

MITROVIC, S. M., CHESSMAN, B. C., BOWLING, L. C. and COOKE, R. H. (2006), Modelling suppression of cyanobacterial blooms by flow management in a lowland river. *River Res. Applic.*, 22: 109–114.

TUNDISI, J. G. & TUNDISI, T. M. (2008), *Limnologia*. Oficina de Textos, São Paulo.

Visto Divisão:		Autor(es):		DEA.E.RTT.035.2013	20/03/2013
Órgão: DEAG.E		CBS/PRB		Rev. 00	20/03/2013



10/1/19

Rio de Janeiro, 21 de março de 2013
N.Ref. DLA.E.E.135.2013
S.Ref.
CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

02022 002620/13

22/03/13

Assunto: AHE Simplicio-Queda Única - Atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) - Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9 Vara Federal de Três Rios (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atendimento à Cláusula 11 do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado em 20/02/2013 entre Furnas, MPE Petrópolis, MPE-Teresópolis e a Prefeitura de Sapucaia/RJ, no âmbito da Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9 da Vara Federal de Três Rios, cópia em anexo para pronta referência, a qual determina "apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, *Plano de Contingência, a ser submetido ... à aprovação do órgão ambiental responsável pelo licenciamento. ...*", apresentamos, em anexo, o documento intitulado "*Plano de Contingência para Eventos Indesejáveis, Resultantes da Implantação do AHE Simplicio, em seu Trecho de Vazão Reduzida (TVR)*", referência DEA.E RTT.035.2013-Rev.00, de 20/03/2013.

1.1. O referido documento contém, conforme solicitado na Cláusula 11 do TAC em tela, as ações de contingência a serem adotadas para remediar eventos adversos à qualidade da água, em especial para o abastecimento hídrico da população no trecho de vazão reduzida, caso a qualidade das águas do Rio Paraíba do Sul, em virtude da operação do empreendimento, venha a estar abaixo da qualidade mínima legalmente prevista.

2. Ao aguardo do posicionamento desse Instituto, na brevidade que o assunto requer, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexos

Rec. Fed. 11/03/13
(72)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2230-9250

Por analistas Cinthia,
Vicente e Juliano, para
elaboração de Parecer acerca
da aplicabilidade dos

cláusulas 11, 15, 19 e 22,

sendo em vista o Contrato

Ambiental do empreendimento,

produto do licenciamento ambiental

da UHE.

10/10/13

Frederico Queiroga do Amaral
Matrícula n.º 15.121-56
Chefe Substituto
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

PT
68-70/13
68-70/13
em 16/10/13

Márcio Macrone
Matrícula n.º 1728-85
Artesista Ambiental
IBAMA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Ref.: Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9
Vara Federal de Três Rios/RJ

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129 inciso II, da Constituição Federal, artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, com a redação dada pelo artigo 113 da Lei nº 8.078/90 e artigo 6º, inciso XIV, letra "g", da Lei Complementar nº 75/93, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL** pela Procuradora da República e Promotora de Justiça signatárias, o **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA-RJ**, representado pelo Prefeito Municipal e de outro lado a empresa **FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, empresa concessionária de serviço público federal de eletricidade, autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 41.066, de 28 de fevereiro de 1957, subsidiária das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, com sede na Rua Real Grandeza, 219, bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.274.194/0001-19, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente e doravante denominada **Compromissária**;

Considerando que, nos termos da Constituição Federal, todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, entendido como o conjunto de condições, leis, influências ou interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, conforme dispõe o artigo 256, *caput*, da Constituição da Federal e art. 3º, inciso I, da Lei nº 6.938/81;

Considerando que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

Considerando que, conforme previsão constitucional, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127, *caput*), além dos direitos coletivos e difusos e, especificamente, a tutela do patrimônio ambiental, visando a ampla reparação dos danos, a recomposição do meio ambiente lesado e, sobretudo, a prevenção de danos ao ecossistema local e à sociedade.



Fls.: 6605
Proc.: 807/01
Rubr.: *[assinatura]*

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2230-9250

média na estação Anta G (código ANA 58630002), considerando os dados fornecidos por Furnas, foi de 659 m³/s;

Considerando que o atual período de altas vazões no Rio Paraíba do Sul é o ideal para o enchimento dos reservatórios dos aproveitamentos de Anta e Simplicio, bem como para o comissionamento e operação inicial das unidades geradoras, uma vez que seriam minimizados os prazos de enchimento e os seus efeitos na redução de vazão afluyente do rio Paraíba do Sul;

Considerando que os prazos para comissionamento e operação inicial das unidades geradoras de Simplicio demandam um período de 60 (sessenta) dias corridos para sua execução;

Considerando que, até o momento todas as ETEs já estão em operação e já foram executados 25.000 metros de rede coletora nas três localidades ribeirinhas, correspondendo a 85% do total previsto para a rede, estando atendida, ao menos, a maior parcela dos grandes geradores de carga de esgotos dessas localidades, e que até 15.04.2013 toda a rede coletora estará concluída;

Considerando que o quantitativo de residências nas quais devem ser instaladas fossas sépticas e filtros, no total de 288, foi levantado a partir de imagem de satélite e, portanto, carece de uma melhor avaliação, a ser realizada localmente;

Considerando a necessidade de garantia da vazão sanitária de 200m³/s no TVR no período até 31.05.2013 e que a vazão mínima para geração da UHE Simplicio é de 60m³/s, a usina será desligada quando a vazão afluyente for inferior a 260m³/s;

Considerando que após 31.05.2013 estarão concluídas 74% das ligações domiciliares e durante a fase de operação comercial da UHE Simplicio em 2013, caso ocorram vazões afluyentes menores que 170m³/s em Anta, a usina será desligada, e dirigido todo o aporte para o TVR.

Considerando que os termos do Parecer Técnico nº 035/2013, da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no qual consta que "como já manifestado no Parecer Técnico nº 013/2013-4ª CCR, não há dúvida que os meses chuvosos (janeiro a abril) são aqueles que minimizam os impactos ambientais no TVR no rio Paraíba do Sul decorrentes das ações necessárias ao início de operação da PCG Anta e da UHE Simplicio".

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2230-9250

Considerando que, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando que a construção, reforma, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos, obras serviços e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras depende de prévio licenciamento do órgão competente, nos termos do artigo 10 da Lei 6.938/81 e da Resolução CONAMA nº 237/97

Considerando que nos autos da Ação Civil Pública nº 2010.51.13 000406-9, em trâmite na 1ª Vara Federal de Três Rios, foi proferida decisão de antecipação da tutela determinando que a Compromissária abstenha-se do início do enchimento do reservatório do Aproveitamento Hidrelétrico de Simplicio – Queda Única ("AHE Simplicio"), com base no Princípio da Precaução em matéria ambiental.

Considerando que o aludido empreendimento abrange os Municípios de Três Rios e Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro, Chiador e Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais;

Considerando que referido empreendimento causa significativo impacto ambiental especialmente no Rio Paraíba do Sul;

Considerando que o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis (IBAMA) expediu a Licença de Instalação nº 456/2007, cujas condicionantes devem ser cumpridas pela Compromissária,

Considerando a publicação do ato referente à cessão para utilização do álveo do Rio Paraíba do Sul e de seus terrenos marginais (CF, art. 20, III e Decreto-Lei nº 9760/46, art 1º, "b" c.c o art 18, §§ 2º e 3º, da Lei nº 9.636/98);

Considerando que as vazões médias mensais do Rio Paraíba do Sul na seção de Anta, de acordo com a ANA (2003), no período seco são de: em junho 297 m³/s; em julho de 252 m³/s; em agosto de 221 m³/s; em setembro de 228 m³/s e em outubro de 265 m³/s, e que, de acordo com a mesma fonte (ANA 2003), nos mesmos meses, as vazões mínimas observadas são de: em junho 131 m³/s, em julho de 101 m³/s; em agosto de 88 m³/s; em setembro de 78 m³/s e em outubro de 93 m³/s;

Considerando que no período de 19.01.13 a 19.02.13 (últimos trinta dias) a vazão



Fls.: 6606
Proc.: 807/01
Rubr.: 9

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. Dr. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

Considerando que os termos do Parecer Técnico nº 043/2013, da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no qual consta que "embora a situação hoje não seja a ideal, isto é: 100% de toda a população atendida pelo SES, com no mínimo 80% de eficiência de tratamento nas ETEs, com a cláusula 15, fica assegurado o compromisso de Furnas de sanar possíveis impactos que venham surgir de 2011 em diante, não só quanto a qualidade da água no TVR, mas quanto a outros impactos não previstos";

Considerando que a ora Compromissária, pelo seu representante legal manifestou interesse na celebração do presente Termo de Ajustamento de Conduta;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** pelo qual a **Compromissária FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A** se obriga a:

1. cumprir todas as condicionantes da Licença de Instalação nº 456/2007 e da Licença de Operação nº 1074/2012, expedida pelo IBAMA, respeitando as determinações e os prazos fixados pela referida autarquia ambiental licenciadora, assim como as estipulações apontadas no presente Termo, observando-se, quanto ao item 2.5 da Licença de Operação as Cláusulas 11 a 14 deste Termo;

2. manter a operação das ETEs implantadas em Sapucaia, Anta e Sapucaia de Minas, até a assunção pelos Municípios, que devera ser gradativa e com o apoio técnico e capacitação dos operadores do sistema por FURNAS, completando-se o processo de transferência de responsabilidade pela operação no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses**, conforme Cláusula Sexta;

3. manter, durante todo o período de operação das ETEs mencionado na Cláusula anterior, monitoramento contínuo da qualidade de águas e efluentes, em pontos próximos às captações de água para abastecimento público e aos de lançamentos de efluentes, até a assunção das ETEs pelos municípios, apresentando, mensalmente, os relatórios respectivos, na forma da Cláusula 16;

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25 610-020, tel (24) 2226-9230

4. concluir a implantação do sistema de coleta, tratamento e lançamento final dos esgotos **atendendo a 100% da população urbana** entre a barragem de Anta e o canal de fuga de Simpício, inclusive com a ligação de todas as residências situadas no trecho de vazão reduzida, localizadas nos Municípios de Sapucaia-RJ e Chiador-MG, às caixas de coleta da rede de esgoto, devendo, para sua conclusão, apresentar cadastro, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, das residências que ainda necessitam de ligações intradomiciliares, providenciando as obras necessárias para a interligação à rede coletora daqueles moradores que autorizem a execução dos serviços. Para os que não autorizarem o serviço, FURNAS se obriga a comunicar ao Ministério Público Estadual a listagem das moradias e, ainda, a executar, **no prazo de até 12 (doze) meses**, as obras relativas à ligação daquelas residências à rede coletora ou disponibilizar o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por residência em conta especialmente criada para tal finalidade e fiscalizada pelo Ministério Público e pelo Município de Sapucaia.

5. concluir, **até 28.02.2013**, a interligação das redes coletoras às ETEs nos bairros São José, São João, Metrama, Subúrbio e Centro, em Sapucaia, assim como as construções das elevatórias com seus implementos de bombeamento, conforme apresentado abaixo:

Datas de Conclusão das Estações Elevatórias em Sapucaia – RJ

Área/Bairro	Data de Conclusão
Centro - 4S	Concluída
Centro - 5S	Concluída
São João - 1S	16/02/2013
Centro - 3S (Subúrbio Metrama)	04/02/2013
São José - 1SJ	28/02/2013
São José - 2SJ	28/02/2013

Situação Atual e Data de Conclusão - Redes Coletoras em Sapucaia - RJ

Tipo de Rede	% Concluído
Rede Convencional	74
Rede Não Convencional	67
Data de Conclusão da Rede Coletora	15/04/13



Fls.: 6607
Proc.: 807/01
Rubr.: 4

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

6. concluir, até 28.02.2013, as redes coletoras de Anta e em Sapucaia/MG, assim como as construções das elevatórias com seus implementos de bombeamento, conforme apresentado abaixo:

Situação Atual e Data de Conclusão - Redes Coletoras e Estações Elevatórias em Anta - RJ

Data de Conclusão da Estação Elevatória

Área/Bairro	Nº de Estações	Data de Conclusão
Principal	1	Concluída

Situação Atual da Rede Coletora

Tipo de Rede	% Concluído
Rede Convencional	100
Rede Não Convencional	94 (*)

(*) 60 metros de rede embargada

Situação Atual e Data de Conclusão - Redes Coletoras e Estações Elevatórias em Sapucaia - MG

Datas de Conclusão das Estações Elevatórias

Área/Bairro	Nº de Estações	Data de Conclusão
Área 1	1	02/02/2013
Área 2	1	02/02/2013
Área 3	1	15/02/2013

Situação Atual da Rede Coletora

Tipo de Rede	% Concluído
Rede Convencional	85,8
Rede Não Convencional	100

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (21) 2220-9250

Data de Conclusão da Rede Coletora

28/02/13

7. apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, documento acerca da definição das competências e responsabilidade técnica e financeira pela operação e manutenção das ETEs, conforme condicionante 2.19 da Licença de Instalação, estabelecendo-se o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para que os Municípios assumam a operação das ETEs, incluindo a análise da Qualidade de Águas e Efluentes nas Estações de água e de esgoto, sendo que caberá a FURNAS prestar apoio técnico aos administradores das ETEs por prazo mínimo de 5 (cinco) anos (condicionante 2.20 da LI);

8. realizar levantamento e apresentar ao Ministério Público e ao Município de Sapucaia, no prazo de 60 (sessenta) dias, a quantidade de residências, no trecho de vazão reduzida, não atendidas pelas ETEs, nas quais seja necessária a instalação de fossa séptica com filtro anaeróbico e, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o término do referido levantamento, concluir a instalação em todas essas residências;

9. Realizar, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Três Rios, no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento das residências na área imediatamente à montante do reservatório de Anta nas quais seja necessária a instalação de fossa séptica com filtro anaeróbico e, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após o aludido levantamento, realizar a implantação de no máximo 30 (trinta) fossas sépticas com filtro anaeróbico nas residências que vierem a ser indicadas pela referida Prefeitura;

10. em continuidade ao apoio técnico ao Município de Três Rios para a elaboração de PROJETO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, contratar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, levantamento aerofotogramétrico da área urbana do referido Município em escala 1:2000;

11. apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, Plano de **Contingência**, a ser submetido aos Municípios de Sapucaia/RJ e Chiador/MG e a aprovação do órgão ambiental responsável pelo licenciamento, o qual deverá conter medidas a serem efetivamente adotadas para remediar eventos adversos à qualidade da água, em especial para o abastecimento hídrico da população no trecho de vazão reduzida, caso a qualidade das águas do Rio Paraíba do Sul, em

[Assinaturas manuscritas]



Fls.: 6608
Proc.: 807/01
Rubr.: J

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis RJ CEP 25 610-020, tel: (24) 2220-9150

virtude da operação do empreendimento, venha a estar abaixo da qualidade mínima legalmente prevista;

12. executar as operações para enchimento do reservatório da UHE Anta e do circuito hidráulico da UHE Simplicio, bem como o comissionamento e operação das unidades geradoras 1, 2 e 3 da UHE Simplicio, conforme proposta de utilização de vazão do rio constante abaixo descrita, observada a vazão mínima de 200 m³/s no TVR do Rio Paraíba do Sul, até a data de 31.05.2013 quando o volume de esgoto tratado atingirá patamar superior ao exigido na Licença de Operação 1.074/2012, expedida pelo IBAMA.

Proposta de utilização de vazão do rio Paraíba do Sul em Anta

O enchimento do reservatório de Anta se dará em um período de 4 (quatro) dias, com a retenção de 75 m³/s da vazão do rio. Imediatamente após será iniciado o enchimento do circuito hidráulico da UHE Simplicio, que se dará em um período de 22 (vinte e dois) dias, com desvio de uma vazão de 20 m³/s do rio.

O comissionamento de cada unidade geradora (UG) se dará em um período de 14 (quatorze) dias consecutivos, nos quais o desvio de vazão do rio estará compreendido entre 1,1m³/s e 110,6m³/s.

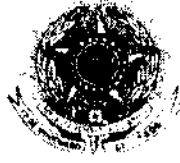
Para o comissionamento da UG2, com a operação concomitante da UG1 durante o período previsto de 14 (quatorze) dias de testes, o desvio de vazão do rio estará compreendido entre 61,1m³/s e 170,6m³/s.

Igual procedimento se dará para o comissionamento da UG3, em um período de 14 (quatorze) dias, com a operação concomitante de mais uma unidade geradora.

Com as três unidades em condições de operação, até 31.05.2013, será mantida a vazão no TVR prioritariamente de 200m³/s, considerando-se o cronograma necessário para os testes e o programa de incremento de tratamento de esgotos apresentado a seguir.

Conforme consta do quadro a seguir, até 28.01.2013 já foram ligados 789 domicílios, correspondendo a uma carga tratada de 26% do esgoto lançado no rio Paraíba do Sul. Até 28.02.2013 estarão ligados 1.671 domicílios, correspondentes a 56% da carga tratada. Até 15.04.2013 estarão ligados 1.953 domicílios, correspondendo a 65% do esgoto tratado. Até 30.04.2013 estarão

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

ligados 2 050 domicílios, com 68% do esgoto tratado e até 31.05.2013 estarão ligados 2 233 domicílios, correspondendo a 74% o esgoto tratado.

Ligações Domiciliares e Volume de Esgoto Tratado

Data	Ligações Domiciliares à ETE		Volume de Esgoto Tratado			Vazão Afluente
	Nº	%	l/d	m³/s	%	m³/s
28/01	789	26%	343.373	0,004	26%	636
28/02	1671	56%	727.219	0,008	56%	560
15/04	1953	65%	849.946	0,010	65%	321
30/04	2050	68%	892.160	0,010	68%	291
31/05	2233	74%	971.802	0,011	74%	281

Nota Importante: Dados de vazões registrados no ano de 2012.

As ligações domiciliares estarão concluídas (100% do esgoto coletado) até 23.01.2014.

O desempenho e a eficiência das ETEs serão verificados pela empresa contratada por FURNAS para operação das estações, através de testes mensais, cujos resultados serão apresentados às Prefeituras Municipais de Sapucaia e Chiador.

Ocorrendo qualquer atraso na conclusão das redes, será mantida a operação da usina com consumo de vazão de forma a preservar sempre a vazão mínima de 200 m³/s no TVR.

13. no período até 31.05.2013, quando a vazão afluente for inferior a 260m³/s a usina será desligada, diante da necessidade de garantia da vazão sanitária de 200m³/s no TVR e vazão mínima de 60m³/s para geração da UHE.
Simplicio: ?

14. a partir da data prevista na Cláusula anterior (31.05.2013) e até que todas as ligações domiciliares estejam concluídas (100 % do esgoto coletado), em data hoje prevista para 23.01.2014, será garantido que abaixo da vazão mínima afluente de Anta de 170 m³/s, a operação da usina será interrompida e toda a vazão desviada para o TVR.

15 FURNAS deverá desenvolver estudo, cujo resultado parcial deverá ser



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-910, tel (21) 2220-9250

submetido à análise do IBAMA até 23.01.2014, acerca dos possíveis danos ambientais até então já verificados e quanto aos possíveis impactos futuros no trecho de vazão reduzida diante da vazão remanescente prevista na 2.5 da Licença de Operação nº. 1.074/2012 e na Outorga de Uso da Água -- Resoluções nºs 306/2007 e 362/2012. Após aprovação do órgão ambiental, referido estudo deverá ser encaminhado ao Ministério Público e aos Municípios de Sapucaia/RJ e Chiador/MG e, caso necessário, FURNAS adotará medidas de mitigação, recuperação e compensação a serem estabelecidas, se for o caso, em Termo Aditivo deste TAC. Caso não seja possível a adoção de tais medidas de mitigação, recuperação e compensação ou estas se mostrarem posteriormente insuficientes, FURNAS submeterá aos órgãos competentes solicitação para redefinição da vazão mínima a ser fixada para o TVR, durante todo o período de operação da Usina;

16. apresentar aos Municípios de Sapucaia/RJ e Chiador/MG e a CEDAE relatório mensal de monitoramento da qualidade das águas, a jusante e a montante do empreendimento e dos pontos de captação de águas para abastecimento à população;

17. apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório de conclusão da implantação da 2ª Célula do Aterro Sanitário de Sapucaia. A construção dessa foi concluída em outubro de 2011, de forma a possibilitar o recebimento dos resíduos do antigo lixão de Anta, bem como os resíduos domésticos produzidos pelo Município de Sapucaia e Chiador, pelo prazo de 15 anos, conforme preconizado pelo PBA;

18. apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, as soluções a serem implantadas, bem como o respectivo cronograma de execução de todas as demais eventuais pendências relativas à implantação do aterro sanitário em Sapucaia, inclusive com relação à estocagem e tratamento de chorume e equipamentos para recuperação do aterro (caminhão chorumeiro, caminhão basculante e retroscavadeira), cercamento e acesso definitivo à área, assim como apresentar documento acerca da definição das competências e responsabilidade técnica e financeira pela operação e manutenção do Aterro, estabelecendo-se o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, desde que justificadamente, para que o Município assuma a operação do aterro sanitário, sendo que caberá a FURNAS prestar apoio técnico aos administradores do Aterro Sanitário por prazo mínimo de 5 (cinco) anos (condicionante 2.20 da LI), conforme termos do Acordo Técnico a ser firmado com o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA;

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2320-9250

19. apresentar ao IBAMA e ao INEA, no prazo de 6 meses, programa de conservação para as 3 espécies de peixes ameaçadas de extinção na bacia do Rio Paraíba do Sul;

20. implantar, anualmente, e manter ações de repovoamento de peixes de espécies endêmicas e não endêmicas com risco de extinção no Rio Paraíba do Sul, de acordo com as necessidades apontadas no programa de monitoramento da ictiofauna, devidamente aprovado pelos órgãos ambientais, realizando campanhas educativas ambientais para os moradores da região, com a apresentação de relatórios semestrais ao INEA e do parecer deste ao Ministério Público;

21. apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a lista das empreiteiras contratadas para que o Ministério Público Estadual avalie a conveniência de requisitar o cadastramento dos funcionários que serão demitidos, em especial os que estejam com moradia fixadas em Sapucaia e Chiador;

22. apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias projeto de implantação de ecolimites em toda a extensão do trecho de vazão reduzida, em ambas as margens, visíveis e não removíveis pela população, concluindo sua implantação no prazo de até 12 meses após a aprovação, além de promover campanha de educação ambiental para a população, apresentando ao Ministério Público relatório semestral das atividades já executadas;

23. apresentar, no prazo de 10 dias, o termo de compromisso firmado com o ICMBio e respectivo comprovante de pagamento do repasse dos recursos estipulados no referido instrumento, referentes à indenização aos impactos causados à ictiofauna e ao bioma fluvial do Rio Paraíba do Sul no trecho afetado pelo empreendimento;

24. apresentar ao Ministério Público Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório comprovando as indenizações pagas aos Municípios e aos áreas locais.

25. concluir o projeto definitivo de medidas compensatórias para o Município de Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias e iniciar sua implantação logo após esse prazo, concluindo-se a execução de todas as medidas no prazo máximo de 12 (doze) meses, em especial, a construção do atracadouro no reservatório de Anta, compra de terreno para construção pelo



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2720-9250

Município de Sapucaia de instalações esportivas e de lazer recreativo em Anta (campo de futebol); implantação de circuito turístico (estradas culturais Chiador/Sapucaia/Além Paraíba); implantação de ciclovia no trecho do bairro Boa Vista até o local selecionado para instalação do mirante em frente ao barramento de Anta; melhorias na Praça Ieda Reis no Distrito de Anta; construção de um mirante próximo à ponte férrea no lado de Minas Gerais, devendo apresentar, **mensalmente**, ao MUNICÍPIO DE SAPUCAIA relatório acerca do andamento do projeto e, posteriormente, das execuções das medidas compensatórias.

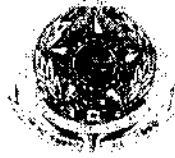
Em caso de atraso por mais de 15 (quinze) dias no cumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas, sem os devidos esclarecimentos, a Compromissária ficará sujeita ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada condição inadimplida, a partir da data da omissão, em conformidade com os artigos 11 e 12, § 2º, da Lei 7.347/85, com atualização monetária e juros de 0,5% ao mês, a ser revertida a projetos ambientais executados, pela APA PETRÓPOLIS, REBIO TINGUÁ ou ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, previsto nos artigos 13 e 20 da Lei nº 7.347/85, regulamentado pelo Decreto nº 1.306/94, sem prejuízo da execução específica da obrigação de fazer, do pagamento de custas e honorários.

O presente Termo de Ajustamento de Conduta se refere apenas às questões ambientais já verificadas na área em questão, não produzindo quaisquer efeitos relativamente à responsabilidade administrativa ou penal da ora Compromissária ou de seus representantes.

O presente Termo de Ajustamento de Conduta se propõe a extinguir a Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9, que tramita junto à 1ª Vara Federal de Três Rios, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, ficando desde já avençado que o Termo será apresentado aquele Juízo, para tal fim, por meio de uma petição conjunta de FURNAS e do Ministério Público, e requerida a sua homologação por sentença e a extinção do mencionado processo.

Estando acordadas as partes, assinam o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que produzirá seus efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, de acordo com o disposto no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

[Assinaturas manuscritas]

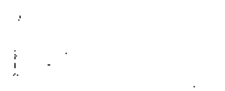



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ CEP 25.610-020, tel (24) 2230-9250

Petrópolis, 20 de fevereiro de 2013


VANESSA SEQUEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA


CLARISSE MAIA DA NOBREGA
PROMOTORA DE JUSTIÇA


Flavio Decat de Moura
Diretor-Presidente
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
COMPROMISSÁRIA


MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
ANDERSON BARCIA ZANON
PREFEITO


ROBERTO CARDOZO PIMENTEL
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
DE SAPUCAIA

Rio de Janeiro, 25 de março de 2013

N.Ref. DLA.E.E.146.2013

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

27.03.2013

02001.005288/2013-57

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento à Condicionante Específica 2.19 da Licença de Operação 1074/2012 e ao Ofício 02001.001601/2013 CGENE/IBAMA Levantamentos Topobatimétricos (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Condicionante 2.19 da LO 1074/2012 e ao Ofício 02001.001601/2013 CGENE/IBAMA, de 30/01/2013, o qual defere a solicitação de que a execução dos levantamentos topobatimétricos dos reservatórios seja realizada após o enchimento do reservatório de Anta, determinando, entre outros, que fosse avaliada a possibilidade de tais levantamentos serem executados antes do início do comissionamento das unidades geradoras da UHE Simplício, informamos:

1.1. O enchimento do reservatório de Anta teve início no dia 23/02/2013 e foi concluído no dia 26/02/2013.

1.2. O levantamento topobatimétrico em todas as seções solicitadas no Ofício 02001.001601/2013 CGENE/IBAMA, foi iniciado no dia 27/02/2013 e encerrado no dia 14/03/2013, ou seja, antes do início do comissionamento das unidades geradoras da UHE Simplício, o qual teve início no dia 18/03/2013.

1.2.1. A tabela a seguir apresenta um resumo das atividades realizadas:

Data	Atividade
27/02/2013	Realização das seções EN02 e EN03
28/02/2013	Realização da seção EN04
05/03/2013	Realização das seções EN01, ET25 e ET27.
06/03/2013	Realização das seções EN06, EN07 e ET32.
07/03/2013	Realização das seções ET23, ET24 e ET26.
08/03/2013	Realização das seções EN05, ET29 e ET31.
09/03/2013	Realização das seções MAC01, MAC02 e MAC03, no rio Macuco.
10/03/2013	Realização das seções ET30.
13/03/2013	Realização das seções EN08 e ET33.
14/03/2013	Realização das seções EN09.


1.3. Os dados coletados serão consolidados em Relatório Técnico a ser encaminhado à esse Instituto na maior brevidade possível.

À analista Cinthia Castro
para conhecimento.

08/04/2013

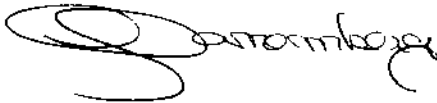

Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Matricula nº 1.423.150
Chefe
COHID/CGENF/DILIC

À TRP Mônica Cristina Fonseca,
Doc. analisado pelo PAR 6115/2013.
Favor juntar ao processo.
Bsb, 14/06/13.


Cinthia Barroca de Castro
Analista Ambiental
Mat. 1.314.961

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg
Departamento de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO



6613
10/18
807/01

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Divisão Técnico Ambiental -RJ
Núcleo de Licenciamento Ambiental -RJ

MEM. 002799/2013 RJ/NLA/IBAMA

Rio De Janeiro, 27 de março de 2013

Ao(A) Senhor(a) Coordenador(a) do(a) COHID

Assunto: **Encaminha relatório de vistoria**

1. Encaminhamento relatório de vistoria elaborado pelos analistas Fernando Esteves e Helio Bustamante referente à visita ao AHE Simplício no intuito de avaliar as atividades de resgate de fauna terrestre em atenção a solicitação da COHID.

Atenciosamente,

GLICIA DULIA LIMA RAMOS
Coordenador(a) Substituto(a) do(a) RJ/NLA/IBAMA

Do analista Frederico Amaral
para encaminhamento

08/04/2013

Mônica Cristina Caroso da Fonseca
Matricula nº 1.423.150
Chefe
COHID/CGENE/DILIC

Leito em 8.4.13

Frederico Quirino do Amaral
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/BAMA
Mat. 1512156

6614
807/01
11



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Superintendência Ibama do Rio de Janeiro
Núcleo de Licenciamento Ambiental - NLA/RJ

RELATÓRIO DE VISTORIA NLA/DITEC/SUPES-RJ nº 03/2013

Rio de Janeiro, 12 de março de 2013.

Dos Técnicos: Fernando César Corrêa Esteves - NLA/RJ.

Helio Bustamante Pereira de Sá - NLA/RJ.

Para: Coordenação de Energia Hidrelétrica e Transposições – COHID/DILIC.

Assunto: Vistoria Técnica ao AHE Simplício.

Processo nº: 02001.000807/01-57.

1. O presente relatório tem por objetivo apresentar observações acerca das atividades de resgate da fauna terrestre deslocada em função do enchimento dos reservatórios do AHE Simplício (reservatório de Anta e o Circuito Hidráulico), em atendimento a solicitação da COHID – 3 (DILIC).
2. A vistoria foi realizada nos dias 07 e 08 de março, acompanhada por técnicos de Furnas (Felipe e Helena Sao Thiago) e da ATOL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA., empresa contratada para executar o resgate.
3. Foi solicitado pela COHID que fossem verificados vários aspectos da atividade, que são discutidos a seguir:
 - A rotina do monitoramento observada contempla a realização de um percurso embarcado, uma vez no período matutino e outra no vespertino, pela extensão do reservatório de Anta. Não foram esclarecidas a periodicidade nem a duração das visitas ao Circuito Hidráulico, porém, a consultoria argumentou que o enchimento está sendo muito lento, permitindo que os animais se dispersem pelos seus próprios meios.
 - A consultoria dispunha de três equipes para a execução da rotina de campo, trabalhando simultaneamente, sendo cada uma composta por técnicos (biólogos e veterinário) e um condutor das embarcações.
 - No exíguo prazo em que pudemos acompanhar a atividade, infelizmente, não foi encontrado qualquer animal necessitando de resgate. Porém, a consultoria informou que, sempre que algum é encontrado, o local de captura tem suas coordenadas geográficas registradas e o mesmo é mantido abrigado do sol, em recipiente ventilado até ser levado para a área de soltura. Apenas duas áreas de soltura estavam sendo utilizadas, ambas à margem esquerda do reservatório e acessíveis de barco. Uma delas foi visitada pela equipe, que numa avaliação visual a considerou de tamanho adequado e bom estado de conservação (predominantemente em estágio médio de regeneração).
 - Além da busca visual por animais derivando no espelho d'água, a equipe do

EM BRUNCO


monitoramento está lançando mão de armadilhas de captura viva nas ilhas formadas no reservatório de Anta. As armadilhas são verificadas pela manhã e iscadas a tarde, como forma de reduzir o tempo em que um animal eventualmente apanhado fica exposto ao clima.

- Todos os animais silvestres capturados estão sendo marcados de acordo com a metodologia aprovada pelo Ibama, porém nenhum está sendo monitorado por meio de telemetria.
- A ATOL informou que, até o momento, nenhum ninho ou ovo foi resgatado.
- Segundo FURNAS, entre 23 de fevereiro e 04 de março, foram capturados um total de 414 animais, sendo 319 répteis (lagartos, serpentes e anfisbena), 93 mamíferos (ouriço, tatu, ratos silvestres e exóticos, cuíca, furão e tapiti) e apenas duas aves (saracura do brejo). Desse total, 362 haviam sido capturados nos cinco primeiros dias evidenciando uma pronunciada queda na ocorrência de resgates após esse prazo.
- A estrutura do CGA, localizado próximo à usina de Simplício, e portanto, muito distante do reservatório de Anta, onde está ocorrendo o maior esforço de resgate atualmente, é de excelente qualidade, porém está abandonada e sem uso. Os recintos estão perfeitamente funcionais e em bom estado de conservação, apesar do abandono. Nenhum animal ou ovo está sendo mantido no local, que, de todo modo, não é atendido por qualquer profissional capacitado para a manutenção de animais, apenas por um vigilante da segurança patrimonial.
- A consultoria informou que a veterinária que acompanha as embarcações está equipada para realizar os primeiros socorros e que eventuais casos de resgate onde haja necessidade de atendimento veterinário mais elaborados, serão encaminhados para uma clínica conveniada em Sapucaia, já que a cidade fica bem mais próxima do reservatório de Anta do que o CGA.

Fernando César C. Esteves
Fernando César Corrêa Esteves
Analista Ambiental - NLA/RJ

Helio B. P. de Sá
Helio Bustamante Pereira de Sá
Analista Ambiental - NLA/RJ

DE ACORDO,


Glícia D. L. Ramos
Analista Ambiental
NLA/SUPES-Ibama/RJ
COORDENADORA SUPES-IBAMA

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2013
N.Ref. DLA.E.E.154.2013
S.Ref.
CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar
Brasília - DF

02.04.2013

02001.005603/2013-46

Assunto: LT 138 kV Simplício-Rocha Leão - Energização
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazemos referência à Correspondência DLA.E.E.097.2013, de 28/02/2013, protocolo em anexo, por meio da qual informamos a esse Instituto, conforme estabelecido no Capítulo III, Artigo 11, Parágrafo 2º da Portaria nº 421/2011 do Ministério de Meio Ambiente, a data de 05/03/2013 prevista para o início dos testes operacionais para energização da LT 138 kV Simplício-Rocha Leão.

2. Complementando a citada Correspondência, temos a informar:

2.1. Em 20/03/2013, a LT 138 kV Simplício-Rocha Leão (Ampla), e subestações associadas foram energizadas sob tensão.

2.2. As manobras foram iniciadas às 0h35min e os testes concluídos às 05h46min, horário que o circuitos foram desligados.

2.3. A referida linha de transmissão será novamente energizada, desta vez com carga, a partir do comissionamento, testes e geração da UHE Simplício, momento este em que serão concluídos os testes nos equipamentos que demandam da necessidade de avaliação final com carga.

3. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

À analista Cinthia
Castro para conhecimento.

19/04/2013


Cristiana Cardoso da Fonseca
Matricula nº 1.423.150
Chefe
COHID/GENE/DILIC

Fls.: 6617
Proc.: 207/01
Rubr.: 4

 **Eletrobras**
Furnas

FRB.P 04/MAR/2013 11:05 000001465

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2013

N.Ref. DLA.E.E.097.2013

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar
Brasília - DF

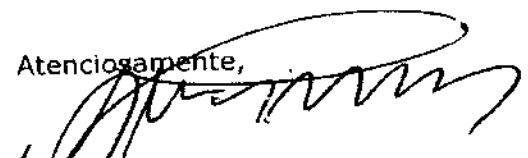
Assunto: LT 138 kV Simplício-Rocha Leão - Testes Operacionais
(Processo nº 02001.000807/01-57)

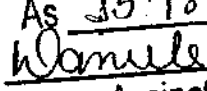
Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Portaria nº 421/2011 do Ministério de Minas e Energia, que versa sobre o licenciamento e a regularização ambiental dos sistemas de transmissão de energia elétrica, a qual estabelece, em seu parágrafo 2º, que "quando da realização de testes pré-operacionais, os prazos necessários à sua execução deverão estar contemplados no cronograma de instalação do empreendimento e sua execução deverá ser precedida de comunicação ao Ibama", informamos que a data prevista de início dos testes operacionais para energização da LT 138 kV Simplício-Rocha Leão é 05/03/2013.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,


Mariângela Danemberg
Departamento de Licenciamento Ambiental

02001.003615/2013-36
DICAD/COAPS/CGEAD
Em 04/03/2013
As 15:18 horas

Assinatura

EMERSON



Fls.: 6618
Proc.: 807/01
Rubr.: φ

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

DESPACHO 007802/2013 COHID/IBAMA

Brasília, 09 de abril de 2013

A(o) Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Assunto: **Parecer 3848/2013 - LT 138 kV Simplício-Rocha Leão**

1. Tendo em vista a análise contida no Parecer 3848/2013, relativo a condicionantes da Licença de Operação nº 1116/2012 da LT 138 kV Simplício-Rocha Leão, aponto como equívoco a menção à Licença de Instalação nº 685/2010 no item 1 do documento. As condicionantes listadas no Parecer são relativas à LO supracitada.
2. Acolho parcialmente as considerações do Parecer 3848/2013.
3. No que tange à condicionante 2.10, entende-se que a empresa deve ser notificada para que apresente, em 30 dias, a justificativa solicitada. Destaco que a ausência da justificativa não determina impacto adicional do empreendimento.
4. Com relação à condicionante 2.11, o Parecer 3848/2012 registra declaração da empresa de que não houve incidentes de contaminação do ambiente ao longo da instalação. Visto que o próprio Parecer não aponta qualquer indício, verificado em vistoria ou objeto de denúncia, de contaminação provocada pelo empreendimento, considera-se a condicionante como atendida.
5. Em relação à condicionante 2.14, entende-se como deficientes as informações prestadas pela empresa quanto à área de recuperação com espécies arbóreas/arbustivas mencionada no 2º item.
6. Segundo o Parecer 3848/2012, a empresa alega que a área citada como a ser revegetada estaria localizada na REBIO União. Aparentemente, a empresa confundiu ações de revegetação que decorrem de obrigações diversas. A medida de revegetação de área antropizada na REBIO foi prevista no Parecer nº 163/2012 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA como cumprimento da compensação devida em função da Lei nº 11.428/2008 (Lei da Mata Atlântica).
7. Isto posto, aponta-se que a revegetação de 1.950 m², mencionada na condicionante 2.14 e no PRAD, não se relaciona com as obrigações da empresa referentes à reposição florestal ou à compensação da Lei da Mata Atlântica. As áreas objeto do PRAD são aquelas afetadas diretamente pela instalação do empreendimento. Neste sentido, a empresa deve ser notificada a esclarecer, em 30 dias, a localização da área mencionada no 2º item da



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Coordenação de Energia Hidrelétrica

condicionante 2.14. Caso a área em questão não constitua área afetada pela instalação do empreendimento, sua incorporação ao PRAD deve ser justificada. Não se considera, entretanto, que a questão justifique autuação da empresa, neste momento.

8. As demais providências sugeridas pelo Parecer 3848/2012 ficam mantidas e devem ser encaminhadas à empresa.

MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA
 Chefe do(a) COHID/IBAMA

A DILIC

acompanho integralmente o teor do despacho 7862/2013 e,

tenho em vista a discordância em relação a retomada de anexo, romero a consideração superior. 09/04/13

Thomas Mizaki de Toledo
 Coordenador Geral Infraestrutura de Energia Elétrica
 CGENE/DILIC/IBAMA

A COENE,
 sugiro notificar a empresa para que preste os devidos esclarecimentos.

Gisela Damini Ferreira
 Diretora de Licenciamento Ambiental
 DILIC/IBAMA
 Diretora

23/05/13



Furnas

Av. das Américas, 1000
25250-000 - Rio de Janeiro, RJ
Tel: (21) 2500-0000
Fax: (21) 2500-0001

Boletim março/13
(incompleto)

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2013

N.Ref. DLA.E.E.165.2013

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Fis.: 6619
Proc.: 807/01
Rubr.: 10

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,

Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo

Brasília - DF

IBAMA

10.04.2013

02001.006027/2013-59

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento à Condicionante Específica 2.6 da Licença de Operação 1074/2012 - Envio de Boletim Mensal de Vazões Afluentes e Efluentes Março/2013

(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Dando continuidade ao atendimento à Condicionante Específica 2.6 da Licença de Operação 1074/2012, emitida por esse Instituto em 28/02/2012, a qual determina "Encaminhar boletins mensais com as vazões diárias afluentes e efluentes ao reservatório de Anta, até que a vazão remanescente de 90m³/s seja autorizada", encaminhamos, em anexo, o Boletim Mensal de Vazões Afluentes e Efluentes relativas ao mês de Março/2013.

1.1. Outrossim, informamos que a conclusão do enchimento dos reservatórios desse empreendimento ocorreu no dia 26 de março de 2013.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg

Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

A analista Cinthia Castro
para conhecimento.

22/04/2013


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Matrícula nº 1.423.150
Chefe
COHID/GENE/DILIC

AHE SIMPLÍCIO-QUEDA ÚNICA
Condicionante 2.6 da LO 1074/2012

BOLETIM MENSAL - MARÇO DE 2013

DIA	Vazão Afluente ao Reservatório de Anta (m ³ /s)	Vazão Efluente para o TVR (m ³ /s)	Vazão Efluente para o Circuito Hidráulico (m ³ /s)	Observações
01	495,36	475,36	20,00	
02	752,52	728,52	24,00	
03	651,42	627,42	24,00	
04	697,88	673,88	24,00	
05	562,49	538,49	24,00	
06	876,24	852,24	24,00	
07	573,32	549,32	24,00	
08	683,22	659,22	24,00	
09	362,04	333,04	29,00	
10	710,05	681,05	29,00	
11	525,06	496,06	29,00	
12	685,31	656,31	29,00	
13	642,18	613,18	29,00	
14	932,69	903,69	29,00	
15	505,14	465,14	40,00	
16	520,50	480,50	40,00	
17	484,97	444,97	40,00	
18	864,93	826,93	38,00	
19		793,62	33,00	
20		601,87	30,00	
21		527,76	25,00	
22		472,80	22,00	
23		613,18	18,00	
24		621,71	15,00	
25	580,97	573,97	07,00	
26	636,04	636,04	00,00	
27	903,69	903,69	00,00	
28			00,00	
29			00,00	
30			00,00	
31			00,00	

10

EMERSON





Rio de Janeiro, 05 de abril de 2013
N.Ref. DLA.E.E.169.2013
S.Ref.
CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Restauração da Estação Ferroviária Simplício
Condicionante Específica 2.11 da LI 456/2007
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à restauração da Estação Ferroviária Simplício, prevista no âmbito do licenciamento ambiental do AHE Simplício-Queda Única como parte integrante da proposta denominada "Estradas Culturais de Além Paraíba/Sapucaia/Chiador - trilha ecológica para o Cemitério dos Turcos" do Programa de Apoio aos Municípios, solicitamos parecer desse Instituto sobre pleito efetuado pela Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, para substituição da restauração desta Estação Ferroviária, pela restauração da Estação Ferroviária situada no centro da Sede daquele Município, sob a ótica do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental.
2. No sentido de subsidiar a análise desse Instituto, apresentamos, a seguir, breve histórico sobre os motivos da inclusão da restauração da Estação Ferroviária Simplício no processo de licenciamento do empreendimento em tela.
 - 2.1. A avaliação de impactos sobre o Patrimônio Arqueológico e Histórico e Cultural realizada no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) do AHE Simplício-Queda Única identificou a presença de sete sítios históricos adjacentes à área diretamente afetada pelo empreendimento, entre eles o "Sítio Histórico Estação Simplício", próximo à casa de Força da UHE Simplício, conforme apresentado na Ficha de Avaliação de Impactos - Fator Ambiental 13, à página VIII-26 do volume V do EIA.
 - 2.1.1. Os fatores provocadores de impactos sobre os sítios arqueológicos e históricos identificados nesta Ficha de Avaliação foram a circulação de veículos e a movimentação de pessoas que poderiam provocar a destruição desses sítios; soterramento; exposição; afloramento dos vestígios e descaracterização do entorno.
 - 2.1.2. Considerando que não havia, entre os sítios históricos, qualquer bem tombado pela Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural (INEPAC-RJ) ou pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (IEPHA-MG), este impacto foi classificado como de pequena magnitude, mas de importância média, em decorrência do importante valor histórico e cultural da região, sendo indicadas medidas de proteção para preservar estes bens.

A pedido da Mariane
Menezes para indicação.

26/04/2013


Mônica Chetina Cardoso da Fonseca
Matrícula nº 1.423.150
Chefe
COHID/CGENE/DILIC

2.1.3. Dessa forma, o Programa de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Histórico Cultural do EIA (página VIII-121) teve, como objetivo a proteção e preservação do patrimônio existente nas áreas de influência direta e indireta, assim como a sua efetiva inserção no conhecimento do processo histórico regional, através do levantamento, avaliação, reconstituição histórica da região, elaboração de cadastro dos sítios históricos da área diretamente afetada e resgate do patrimônio a ser submerso, de forma a cumprir a legislação vigente e contribuindo para a preservação da memória histórica local.

2.2. Apesar de não terem sido propostas no EIA, ou exigidas na LP 217/2005, quaisquer ações relacionadas à restauração e/ou revitalização do patrimônio arqueológico histórico-cultural da região, o Projeto Básico Ambiental que subsidiou a emissão da Licença de Instalação 456/2007 incluiu, no Programa de Apoio aos Municípios - Subprograma de Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural, ações compensatórias aos municípios relacionadas à história da região, entre elas a restauração da Estação Ferroviária Simplício e a implantação de praça com tratamento paisagístico para valorização do seu entorno, por se tratar de edificação histórica situada nas adjacências da área de influência direta do empreendimento.

2.2.1. Uma vez que este subprograma tem como objetivo proporcionar às comunidades mais afetadas pelo empreendimento, equipamentos que as permitam desenvolver atividades esportivas, culturais e de lazer, a serem repassados às respectivas prefeituras, foi previsto, tanto no Projeto Básico Ambiental (PBA), quanto na Condicionante 2.10 da LI 456/2007, a necessidade de ratificação dessas propostas, pelos municípios.

2.2.2. Adicionalmente, em consonância ao proposto no PBA, a Licença de Instalação 456/2007 determinou, no âmbito da Condicionante Específica 2.11, contemplar a restauração desta Estação Ferroviária, assim como o tratamento paisagístico para valorização do seu entorno, no âmbito do Programa de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Histórico Cultural.

2.2.3. Em atendimento à Condicionante Específica 2.10 da LI 456/2007, a prefeitura de Além Paraíba, por meio do Ofício 065/2009, de 27/02/2009, ratificou as medidas compensatórias destinadas àquele município, entre elas a restauração da Estação Ferroviária Simplício, cuja cópia foi encaminhada à esse Instituto por meio da Correspondência ALA.E.E.073/2009.

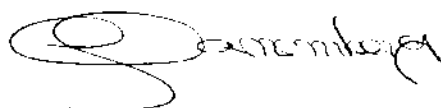
2.2.4. O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), proprietário do imóvel, autorizou a restauração da Estação Ferroviária Simplício por meio do Ofício 275/2010/DIF, de 20/05/2010, e o Instituto Nacional do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) aprovou o Projeto Básico dessa restauração por meio do Ofício/GAB/IPHAN/MG nº 1349/10, ambos encaminhados à esse Instituto por meio da Correspondência ALA.E.E.180.2011, de 26/04/2011.

2.3. O andamento das ações relacionadas ao Programa de Apoio aos Municípios - Subprograma de Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural foi analisado por esse Instituto por meio do Parecer Técnico 21/2012, que subsidiou a emissão da Licença de Operação 1074/2012, tendo sido incluída, nesta licença, a Condicionante Específica 2.14, que determina que deve ser dada continuidade à este subprograma até a finalização das ações nele previstas.

2.3.1. Nesse sentido, informamos que está sendo concluído o edital para licitação das obras relativas ao documento intitulado "Projeto de Restauração da Estação Ferroviária Simplício Projeto Executivo de Arquitetura", elaborado pela consultora Estilo Nacional Arquitetura, Cultura e Preservação, em anexo para conhecimento.

3. Em vista do exposto, solicitamos, *mui* respeitosamente, posicionamento desse Instituto na maior brevidade possível quanto ao pleito da Prefeitura de Além Paraíba para substituição da restauração da Estação Ferroviária de Simplício, pela restauração da Estação Ferroviária situada no centro da sede daquele município, permanecendo à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danenberg
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

Projeto de Restauração da Estação Ferroviária SIMPLÍCIO

Projeto Executivo de Arquitetura



ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais



Outubro /2012



PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

ÍNDICE

INTRODUÇÃO

1 - MEMORIAL DESCRITIVO

2 - ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

3 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

2

3

6

16

FICHA TÉCNICA

ANEXOS

MAQUETE ELETRÔNICA

PEÇAS GRÁFICAS



INTRODUÇÃO

O Projeto de Restauração da **Estação Ferroviária Símplicio**, bem cultural localizado no município de Além Paraíba/MG, é uma iniciativa de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A..

Nas últimas décadas, a região de Além Paraíba foi alvo de estudos visando à implantação de uma usina hidrelétrica. Em 2004, foi realizado o Estudo de Impacto Ambiental - EIA, sendo que em 2006 iniciaram as obras de implantação do AHE Símplicio, no baixo curso do Rio Paraíba do Sul, entre as barragens de Santa Cecília e Ilha dos Pombos. A restauração da Estação Símplicio foi definida como parte das ações obrigatórias para a obtenção da Licença de Operação do empreendimento.

O bem cultural aqui analisado está localizado no entorno do Rio Paraíba do Sul, na antiga Estrada de Ferro Leopoldina. A edificação principal data da segunda metade do século XIX, tendo sido construída por esforços do Comendador Símplicio, como posto de escoamento da produção cafeeira das fazendas da região. O conjunto arquitetônico é composto pelo próprio prédio da estação, plataforma de embarque/desembarque e pelas ruínas do armazém situado do outro lado da linha férrea.

Este trabalho contempla o **Projeto Executivo de Arquitetura** - referente à versão definitiva da Proposta de Intervenção, contendo informações complementares à etapa anterior de anteprojeto, acrescida de detalhes construtivos com vistas à execução da intervenção e definição de orçamentos e prazos. Em outros cadernos anexos a este documento constam os projetos complementares e planilhas orçamentárias, necessários à perfeita execução da obra.



1 - MEMORIAL DESCRITIVO

O Projeto de Restauração da Estação Ferroviária Simplício materializa a proposta de restauro de uma edificação que apresenta valores histórico e artístico, procurando adaptá-la e dotá-la com condições de segurança, conforto e acessibilidade exigidas pela legislação atual, sem, entretanto, desvirtuar sua imagem e significados.

Inaugurada em 1871 na Estrada de Ferro Dom Pedro II, a antiga Estação da Conceição é um típico exemplar de arquitetura ferroviária, hoje desativada e praticamente em ruínas. A estação foi construída em terras da exuberante Fazenda Conceição (hoje denominada Fazenda Barra do Peixe), pertencente ao cafeicultor Comendador Simplício José Ferreira da Fonseca. Sob o aspecto socioeconômico, vale lembrar a importância comercial que a Estação de Simplício cumpriu como posto de embarque das safras de café das fazendas da região para a Estação de Porto Novo do Cunha, em Além Paraíba. Ao seu redor surgiu um pequeno povoado formado por casas de morada e estabelecimentos comerciais, que serviam de apoio aos colonos da fazenda e aos viajantes dos trens de passageiros. A Estação forma, com as ruínas deste povoado, um significativo conjunto que preserva traços de implantação e técnicas construtivas típicas do período. Seu caráter de historicidade torna-se visível pela pátina, pelo envelhecimento da matéria e pelo próprio aspecto de ruína em que se encontra a Estação e, principalmente, os armazéns de café implantados do outro lado da linha férrea.

Seu valor artístico associa-se à arquitetura, profundamente influenciada pelo ecletismo de inspiração neoclássica. As características que apontam para esta influência são a rigorosa simetria e o uso de elementos como o arco pleno, o entablamento frisado e as cimalthas frisadas. A composição é harmoniosa e bem resolvida, destacando-se a solução dos vãos, em arco pleno, no térreo; e em vergas retas no pavimento superior. Do ponto de vista construtivo, destaca-se o emprego de paredes autoportantes em pedra lavrada, com ornamentos aplicados em massa de barro e cal, compondo os frisos das cimalthas e cornijas e das sobrevergas das janelas, além de elementos geométricos sob os peitoris.

O Restauro se coloca, neste projeto, como forma de compatibilizar estas duas instâncias (histórica e estética), adequando-as à necessidade de modernização do edifício para uso contemporâneo, associado a visitas na área de entorno de implantação da Usina, independentemente do uso que for destinado ao edifício.

O Projeto aqui proposto retoma os critérios e ética pertinentes à Conservação (Brandi), segundo os quais a unidade potencial da obra deve ser definida para determinar os limites de restauro. A obra deverá continuar a subsistir potencialmente como um todo em qualquer de seus fragmentos e esta potencialidade será exigível em uma proporção diretamente conexa aos traços formais existentes em cada elemento.

As intervenções deverão valorizar as estruturas existentes e originais assegurando a autenticidade do monumento. Na impossibilidade da manutenção dos materiais originais, deverão ser utilizados outros compatíveis com os existentes, em suas características físicas, químicas e mecânicas e aspectos de cor e textura sem, no entanto, serem confundidos entre si. Caso sejam necessárias reintegrações, elas devem ser facilmente reconhecíveis, mas sem infringir a própria unidade visual que procuram reconstituir. Assegurar-se-á, desse modo, a falsificação de uma imagem histórica preexistente (mas inexistente no momen-



to da intervenção). As intervenções devem se restringir ao absolutamente necessário, se distinguir da preexistência e ser reversíveis.

As técnicas de restauração a ser utilizadas devem, sempre que possível, resultar de investigações, testes e análises científicas sobre os materiais, as técnicas e as tecnologias utilizadas na construção e em eventuais reformas ou restaurações pelas quais o bem cultural tenha passado.

Definidas as questões de ordem conceitual, o Programa proposto visa dotar a edificação de espaços que possam ser apropriados futuramente, com as devidas condições de conforto e acessibilidade. Evitar-se-á, nesse contexto, compartimentar as áreas existentes de modo que futuramente o espaço disponível possa ser adaptado mais facilmente. O pavimento térreo receberá um sanitário adaptado para portadores de necessidades especiais, além de uma copa. Será proposta uma escada que levará ao pavimento superior, o qual será conformado como um salão livre. Quanto às áreas externas, será mantida a plataforma frontal e será executado um terraço aos fundos da Estação, utilizando os alicerces e o aterro do anexo que ali existiu. Este terraço é um agradável ambiente de contemplação do rio Paraíba do Sul. Quanto aos Armazéns, pretende-se mantê-los em seu estado de arruinamento, sendo um local de visitação.

A Proposta de Intervenção para a Estação de Simplício adotou, como partido, a necessidade de equacionar a degradação estrutural dos materiais, a adaptação às normas e legislações vigentes; a restauração do potencial figurativo e imagético do bem cultural (dentro dos limites do restauro) e as possibilidades de uso futuro do edifício.

Considerando-se o estado de arruinamento em que se encontra a Estação de Simplício, o partido adotado assume a necessidade de intervenção em diversos elementos construtivos, muitos deles já ausentes do edifício. Além da subtração de elementos, nota-se a presença de poucas intervenções, as quais resultaram em descaracterização da obra. A proposta de restauração prevê, nesse caso, a recomposição da unidade potencial e figurativa, que será possível através da intervenção em todos os itens do edifício, quais sejam: estrutura, alvenaria, pisos, telhado e esquadrias.

As paredes autoportantes em pedra serão restauradas de modo que sejam asseguradas as suas características figurativas. As superfícies deverão ser recompostas conforme o aspecto existente, com atenção aos detalhes ornamentais das fachadas. Uma das paredes internas (com grande perda do revestimento) será mantida aparente, para que se preserve na restauração o aspecto de arruinamento presente no momento atual. As cimalthas que coroam o edifício serão restauradas conforme configuração existente.

Com relação às estruturas internas de madeira, não há lacunas a complementar ou elementos a restaurar, já que todos os elementos (telhados, barrotes, pisos de madeira, escada e forros) foram subtraídos do edifício. Desse modo, as novas estruturas de madeira, incluindo-se a estrutura da cobertura, pisos e barrotes, deverão se inserir no contexto da edificação como elementos contemporâneos, adotando-se modernas tecnologias. A estrutura será instalada independentemente do invólucro de pedra (internamente), em pilares e vigas metálicas.

Os barrotes e elementos estruturais da cobertura retomarão a madeira como matéria-prima, porém, de forma contemporânea. A solução adotada será o emprego da "madeira laminada colada": um derivado da madeira, desenvolvido na busca por materiais mais estáveis do ponto de vista estrutural e sustentáveis do ponto de vista ambiental. A "madeira laminada colada" será utilizada na estrutura da cober-



tura, na confecção de vigas inclinadas autoportantes (que substituirão as tesouras originais) e terças, que serão deixadas aparentes. Os barrotes de sustentação do piso, bem como a escada, também serão executados a partir da “madeira laminada colada” e deixados aparentes.

Já os pisos e forros (elementos não estruturais) serão executados em madeira tipo cumaru e angelim respectivamente. Com relação às esquadrias, item também subtraído do edifício, estas serão executadas em aço carbono pintado e vidros incolores. As esquadrias deverão se inserir na obra como elementos absolutamente secundários, valorizando não a sua forma, mas, ao contrário, a superfície da alvenaria em que serão instaladas (remanescentes preexistentes da obra). Desse modo permitir-se-á a legibilidade de sua imagem como intervenção contemporânea.

Os pisos também serão concebidos como elementos contemporâneos. Deverão ser utilizados pisos em placas cimentícias no interior da estação, em formato 100x100cm. Os ladrilhos hidráulicos decorados registrados durante o processo de levantamento arquitetônico serão retomados na intervenção para compor as tabeiras e rodapés das instalações sanitárias. Deverão ser instalados pisos em ladrilho hidráulico de alta resistência, antiderrapantes, no terraço; e pisos em cimento na plataforma. Uma plataforma avançada será instalada defronte à estação, de modo a melhorar as condições de circulação no local, adequando-se às normas de acessibilidade. Esta plataforma avançada, bem como o deck de ligação da estação com o terraço posterior, serão executados em grade metálica estruturada em vigas e pilares metálicos.

Reitera-se que a manutenção e a utilização de técnicas e materiais tradicionais no restauro da alvenaria de pedra e dos rebocos de barro justifica-se pela necessidade de valorizar os remanescentes preexistentes no edifício, sendo eles importantes componentes para a legibilidade e valorização das estruturas históricas. Já com relação à reintrodução das estruturas inteiramente perdidas do edifício, enfatiza-se que a utilização do aço e “madeira laminada colada” nas estruturas, do aço nas esquadrias e do concreto nas lacunas da cimalha objetiva conferir legibilidade às novas intervenções, evitando-se assim o “falso histórico” e o “falso artístico”. Por fim, resta dizer que as intervenções aqui propostas se restringem ao absolutamente necessário, se distinguem da preexistência e são reversíveis. Acredita-se que a partir desta proposta seja garantida a manifestação da imagem da Estação de Simplício como Obra de Arte.

Com relação aos Armazéns, entende-se que a maneira correta de abordá-los é através da conservação de suas ruínas, tal como se encontram na atualidade, tomando medidas que compreendam a consolidação das estruturas atuais e a proteção / impermeabilização das alvenarias. Os armazéns deverão, ainda, ser dotados de todas as condições de acessibilidade.



2 - ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

DEMOLIÇÕES

Deverão ser executadas, após o escoramento de eventuais áreas instáveis da edificação, todas as demolições indicadas em projeto e as demais demolições necessárias à obra.

- Demolições e retiradas sem reaproveitamento:
 - ✓ Reboco degradado;
 - ✓ Reboco de cimento nas paredes de pedra;
 - ✓ Camadas de pintura em tinta acrílica e/ou vinílica sobre as alvenarias;
 - ✓ Contrapisos do pavimento inferior;
 - ✓ Pisos da plataforma;
 - ✓ Pilaretes da plataforma;
 - ✓ Paredes remanescentes em tijolos maciços;
 - ✓ Tubulação hidráulica e elétrica remanescente.
- Retiradas com reaproveitamento (reutilização) de material:
 - ✓ Rochas que compõem a fachada Sudeste, acima do alinhamento das vergas das janelas do pavimento superior.

Todo o entulho gerado não poderá ser reaproveitado, nem mesmo como reaterro, devendo ser retirado da obra em intervalos regulares e lançado em locais permitidos pelos órgãos municipais. No processo de expurgo deverão ser observados cuidados para que o material restaurável não seja posto fora.

O entulho deverá ser retirado periodicamente (semanalmente), a fim de se evitar o acúmulo excessivo dos mesmos, mantendo sempre limpa a área de execução dos serviços.

Observações:

1. As demolições deverão ser precedidas de escoramento nas áreas que apresentem instabilidade ou que venham a sofrer ameaças de desequilíbrio de sua estrutura;
2. Todo o serviço de demolição deverá ser precedido de uma análise prospectiva para confirmar se a demolição proposta não atinge elementos originais e significativos da edificação.

ALVENARIAS / VEDAÇÕES

- Alvenarias de Pedra:

As alvenarias de pedra existentes serão mantidas. A técnica a ser utilizada para restauração e consequente solução das lesões e danos existentes deverá propiciar sua recuperação física mantendo os aspectos visual, morfológico e estético existentes atualmente no monumento. Os procedimentos de restauração das alvenarias de pedra deverão seguir as recomendações do item "Estrutura de Pedra".

- Cimalhas:

As cimalhas existentes (em pedra) deverão ser restauradas, recuperando-se rigorosamente seu aspecto existente, utilizando-se os procedimentos de restauro indicados no item "estruturas de pedra". As lacunas existentes na cimalha, onde se considerar a perda definitiva do suporte (de pedra), deverão ser preenchidas com material reconhecidamente distinto. Para tanto, será utilizado o concreto armado, com superfície em textura tipo "massa raspada". O concreto deverá ser devidamente impermeabilizado.

- Alvenarias em tijolos furados:

Deverão ser executadas as alvenarias indicadas em projeto. As novas paredes deverão ser executadas em tijolo furado, com espessura (acabada) de 11cm e 15cm, utilizando argamassa de cimento e areia traço 1:3. Deverão ser tomados cuidados para a devida imbricação das novas paredes às paredes existentes.

- Vedações em cimento:

Deverá ser executado, sobre a parede do banheiro (ao lado da escada), vedação em painel WALL ETERNIT, E=40mm, com miolo de madeira laminada, contraplacado nas faces por lâminas de madeira e externamente por placas prensadas em cimento com fio sintético, acabamento em reboco e tinta sílico-mineral, Ref: IBRATIM 0030A - BRANCO EVEREST, ou similar.

REVESTIMENTOS

As superfícies das alvenarias deverão estar isentas de impurezas, umidade e sais a fim de receber o novo revestimento a ser aplicado. Os materiais que comporão este revestimento deverão também estar livres de impurezas e umidade.

Emboço das paredes de tijolos furados:

O emboço será executado na parede hidráulica (a executar) da copa e sanitário, até altura da cerâmica (1,92), com argamassa de cimento, areia e arenoso, no traço 1:3:3.

Reboco das paredes de pedra:

Deverá ser adotado o seguinte procedimento em relação ao reboco das paredes de pedra:

- ✓ As reintegrações feitas em cimento deverão ser completamente retiradas;
- ✓ Deverá ser aplicado o novo reboco com traço e composição compatíveis com o reboco original. De acordo com as análises realizadas o traço provável foi definido em 1,00 (ligante/cal): 0,32 (argila e silte): 2,88 (areia), apresentando variações. Este traço deverá ser avaliado para utilização;
- ✓ O novo reboco será aplicado diretamente sobre as alvenarias;
- ✓ A espessura e o tratamento dado às superfícies (textura) deverão seguir o padrão encontrado na edificação.

Nos pontos onde houver alta degradação, perda de material e/ou presença de umidade e salinidade, deverá ser adotado o seguinte procedimento em relação ao reboco existente:



- ✓ O reboco existente deverá ser retirado apenas nos pontos e nas quantidades necessárias ao saneamento da alvenaria;
- ✓ A superfície da parede ficará sem revestimento, em aeração, por um período mínimo de um (1) mês;
- ✓ Posteriormente, deverá ser aplicado o novo reboco com traço e composição iguais aos encontrados no reboco original;
- ✓ O novo reboco será aplicado diretamente sobre as paredes de pedra;
- ✓ A espessura e o tratamento dado às superfícies deverão seguir o padrão encontrado na edificação.

Nos locais onde sejam construídas novas paredes, a execução do reboco será feita de acordo com os seguintes procedimentos:

- ✓ O traço e a composição do reboco serão compatíveis com o reboco preexistente na edificação;
- ✓ O reboco será aplicado diretamente sobre a alvenaria;
- ✓ A espessura e o tratamento dado às superfícies deverão seguir o padrão encontrado na edificação.
- Cerâmica:

No sanitário será instalada, nas paredes indicadas em projeto, cerâmica 40x30cm, assentadas na horizontal, cor branco acetinado, tipo A, sugerindo-se PORTOBELLO Bianco Cetim, com juntas secas, ou SIMILAR. A argamassa e o rejunte deverão seguir a especificação do fabricante. Arremate em rodameio de alumínio, perfil "U", 15x15mm ALCOA (cód.: PU040) ou similar.

PINTURA

Antes de serem iniciados os serviços de pintura em alvenarias, deverá ser executada a preparação da superfície, sendo observados os seguintes preceitos:

- Retirar as camadas de tinta acrílica e/ou vinílica, onde houver, deixando as camadas inferiores de pintura a base de água ou cal, se estas existirem;
- A superfície deve estar firme (coesa), limpa, seca e sem poeira, gordura, sabão ou mofo;
- Eliminar qualquer espécie de brilho, usando lixa de grana adequada;
- Partes soltas ou mal aderidas devem ser eliminadas, raspando-se ou escovando-se a superfície;
- Manchas de gordura ou graxa devem ser eliminadas com solução de água e detergente neutro. Em seguida, enxaguar e aguardar secagem;
- As imperfeições (textura) existentes na superfície do reboco deverão ser mantidas.

O acabamento de todas as alvenarias será em tinta silico mineral, para que seja assegurada a unidade e uniformidade das superfícies.

Externamente será utilizada, nas superfícies de fundo, a tinta IBRATIM ARCADIA 702A0D - COR MARRIBOR CHEIO, ou similar. Nas superfícies dos ornamentos, será utilizada a tinta IBRATIM ARCADIA 003A0A -



COR BRANCO EVEREST, ou similar. Internamente será utilizada a tinta IBRATIM ARCADIA 003A0A - COR BRANCO EVEREST, ou similar.

PISOS

- Pisos em cimento:

Na plataforma, o piso de cimento existente deverá ser retirado. Um novo piso em cimento deverá ser executado, com juntas de dilatação e módulos de dimensões aproximadas de 100x100cm, conforme detalhamento de pisos. Área de piso cimentado: 160m².

- Pisos em placa cimentícia:

O contrapiso do pavimento térreo da estação deverá ser retirado, tendo em vista a realização de prospecções nas fundações e para a execução das sapatas e novas fundações. Deverá ser executado um novo piso em placa cimentícia pré-fabricada, dimensões de 100x100x2,4cm, sugerindo-se o fabricante SOLARIUM, linha Basic, cor cinza, ou similar. Os rodapés deverão seguir as mesmas especificações do piso, apresentando altura de 12cm e comprimento de 100cm. As juntas deverão seguir as juntas do piso.

Para a instalação do piso, deverá ser executado um novo contrapiso bem nivelado. Antes do assentamento o contrapiso deverá estar isento de poeira e sujeira. No ato do assentamento, o contrapiso deverá estar úmido. Antes de aplicar argamassa no tardo da peça, este deverá ser limpo com pano úmido para remoção de pó e sujeira.

O tipo da argamassa colante para assentamento de SOLARIUM deve ser do tipo ACIII, ou similar (conforme especificação do piso). A argamassa deve ser aplicada na peça e no contrapiso em sentidos opostos com auxílio de desempenadeira de aço dentada. O piso deverá ser isolado pelo período de três dias (sem qualquer tipo de trânsito sobre as placas), para a cura. Após a cura aplicar rejunte do tipo flexível com distância mínima de 4mm das juntas deve ser de 4 mm. As extremidades das peças devem ser protegidas com fita crepe antes de umedecer as juntas. Retirar a fita crepe de 15 a 40 minutos após o rejuntamento.

Aplicar tratamento com produto compatível com o piso, sugerindo-se o By Sol Hidrooleofugante Pisos. O piso deverá estar limpo para receber a aplicação. Aplicar a primeira demão com rolo de lã de carneiro (tipo pelo baixo) no sentido transversal do revestimento. Antes da secagem da primeira demão, deve ser aplicada a segunda demão no sentido longitudinal. Atenção: tempo médio de 30 minutos p/ secagem da demão. Aplicar o produto dividindo em pequenas áreas, evitando que ocorra a secagem entre as demãos. Após a secagem da 2ª demão, aplicar duas demãos de By Sol Cera. A primeira deve ser aplicada no sentido transversal e a segunda no sentido longitudinal do piso. Caso seja necessário, uma terceira demão poderá ser aplicada. Não realizar o procedimento em dias com umidade relativa do ar acima de 85%. Área do piso: 40m².

- Metragem de rodapés: 25m

Tabeiras em ladrilho hidráulico decorado: deverão ser executados ladrilhos hidráulicos conforme as amostras encontradas no edifício. Os ladrilhos deverão ter 15x15cm, sendo aplicados nas tabeiras do



cômodo correspondente às instalações sanitárias. Instalar também nos rodapés. Área de tabeiras / rodapés: 2m².

- Piso em ladrilho hidráulico antiderrapante (terraço):

Deverá ser executado piso em ladrilho hidráulico antiderrapante em toda a área do terraço adjacente à estação. Deverão ser utilizadas placas de alta resistência ao desgaste, no formato 40x40cm, nas cores cimento natural e vermelho, conforme paginação. As placas deverão ser resistentes, com espessura mínima de 24mm, com acabamento superficial texturizado e antiderrapante (ref.: Portal das pedras - modelo 108.1 40x40 ou similar). O local deverá ser devidamente regularizado e nivelado para execução do contrapiso. Base para tráfego de pedestres em concreto magro, com espessura mínima de 5cm. Cura mínima de 3 dias. Assentamento com argamassa colante, cura mínima de 2 dias. Área do terraço: 97,5m².

- Piso em Tabuado de Madeira:

No pavimento superior serão executados pisos de madeira tipo cumaru ou similar, com seção de 12x2,5cm². Os pisos em madeira receberão rodapé em madeira tipo cumaru ou similar. Área do piso: 45m².

A madeira a ser utilizada no piso deverá ser do tipo cumaru ou similar, abatida há mais de dois anos, sem sinais de fungos, manchas, insetos ou nós/fendas que comprometam sua durabilidade, resistência ou aparência. Deverá estar seca, sendo aceitável um teor máximo de umidade de 12%. As faces serão em esquadro (exceto em casos especiais). Todo madeiramento deverá ser imunizado com produto de uso permitido por normas de segurança, recomendando-se o tratamento com produto STAIN hidro-repelente, inseticida e fungicida. Os encaixes, engastes e ligações deverão obedecer às indicações do Projeto Executivo.

ESQUADRIAS

Deverão ser executadas novas esquadrias para o edifício. As esquadrias serão fabricadas em aço carbono dobrado artesanal e vidro laminado liso e incolor.

- Portas:

As três portas existentes (P1, P2 e P3) serão do tipo "abrir" em folha dupla, com bandeira superior fixa. Fechaduras do tipo tetra-chave, maçanetas do tipo alavanca em aço inox escovado, fabricante IMAB (cód.:C5, linha:1.700) ou similar. Dobradiças metálicas metálicas conforme detalhamento, com acabamento semelhante aos demais elementos das esquadrias. A vedação será constituída por chapa metálica na base; e vidro laminado liso e incolor na parte superior, com bandeira fixa.

A porta P4 (da instalação sanitária) será executada em porta-prancheta pintada com tinta esmalte sintético. Sistema de abertura tipo pivotante, com batentes metálicos de 5cm de largura. Acionamento por maçaneta tipo alavanca, com tarjeta (livre/ocupado) em cores contrastantes. Deverá ser instalado puxador horizontal em aço inox na face voltada para o saguão. A base da porta (na face voltada para o saguão) deverá receber revestimento em chapa de alumínio com altura de 40cm.

- Janelas:

As janelas J1 a J7 serão do tipo "abrir" em folha dupla, com bandeira superior fixa. Fechos do tipo cremona lisa, com quatro passadores e vara de sobrepôr, com acabamento semelhante aos demais elementos das esquadrias. Dobradiças metálicas conforme detalhamento, com acabamento semelhante aos demais elementos das esquadrias.

As janelas J8, J10 a J13, J15 a J17 serão do tipo "abrir" em folha dupla. Fechaduras do tipo cremo-
na com acionamento simples e dobradiças metálicas industriais, pintadas.

As janelas J9 e J14 correspondem, cada uma delas, a vãos triplos (de 73cm de largura cada), os quais serão vedados em aço carbono e vidro, com sistema de abertura do tipo pivotante (pivô central). Fechos do tipo ferrolho interno de pressão para janelas pivotantes, com acabamento em aço escovado, fabricante BORLOCK ou similar.

- Especificações dos vidros:

As janelas e portas serão vedadas com vidros laminados 10mm lisos e incolores. Os vidros das janelas J4 e J5, correspondentes ao banheiro, receberão jateamento para assegurar a privacidade.

- Especificações do aço:

Perfil dobrado artesanal em aço carbono ASTM-A36 e chapas metálicas em aço carbono; ligações soldadas (soldas com no máximo a mesma espessura do perfil); perfis parafusados às paredes de pedra. Fabricação e montagem conforme NBR 7007/MR250.

- Tratamento do aço:

Os perfis deverão estar limpos e com suas soldas regularizadas (sem ondulação) para que se possa lixar e aplicar proteção (zarcão e tinta); usar duas demãos de zarcão em todos os perfis metálicos; usar 1 demão prime fundo e duas demãos para acabamento; espessura mínima de proteção (zarcão e tinta) = 25 *microns*.

- Especificações da pintura:

Tinta SHERWIN-WILLIAMS NOVACOR Esmalte Sintético - GRAFITE ESCURO, nº 39, acabamento fosco.

- Acabamentos:

O acabamento da argamassa ao redor dos vãos deverá ser finalizado após a instalação das esquadrias, sendo que a espessura da massa poderá ser utilizada como recurso para a uniformização e acabamento dos vãos e esquadrias.

GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS

Deverão ser executados guarda-corpos e corrimãos para as áreas internas e externas, conforme Projeto Executivo e Detalhamento. Os guarda-corpos das áreas internas terão altura de 105cm, com vedações em tubos metálicos soldados a montantes em aço carbono. A espessura dos perfis e tubos deverá obedecer às normas pertinentes quanto à segurança e durabilidade. Os arremates e corrimãos serão em madeira, com diâmetro de 4cm e acabamento STAIN HIDROREPELENTE.



Em rampas e escadas, deverá ser instalado o corrimão na altura de 92cm. Quando instalados em áreas externas, os corrimãos serão executados em tubo metálico Ø4cm, pintado com tinta esmalte sintético. Quando instalados em áreas internas, serão em madeira, com diâmetro semelhante e acabamento em STAIN. Os corrimãos poderão ser fixados (parafusados) às paredes adjacentes às rampas e escadas ou aos guarda-corpos (quando houver desnível vazado).

- Especificações do aço:

Perfil quadrado industrializado, em aço carbono ASTM-A36 e tubos em aço carbono; ligações soldadas (soldas com no máximo a mesma espessura do perfil). Fabricação e montagem conforme NBR 7007/MR250.

- Tratamento do aço:

Os metais deverão estar limpos e com suas soldas regularizadas (sem ondulação) para que se possa lixar e aplicar proteção (zarcão e tinta); usar duas demãos de zarcão em todos os perfis metálicos; usar 1 demão prime fundo e duas demãos para acabamento; espessura mínima de proteção (zarcão e tinta) = 25 *mícrons*. Pintura com tinta SHERWIN-WILLIAMS NOVACOR Esmalte Sintético - GRAFITE ESCURO, nº 39, acabamento fosco.

COBERTURA

- Estrutura da cobertura:

Deverá ser executada uma nova estrutura para a cobertura do edifício, utilizando-se a “madeira laminada colada”. A estrutura seguirá a solução da cobertura original, sendo resolvida através de duas águas embutidas sob as platibandas do edifício. O ponto de cumeeira deverá ser definido na mesma altura da cumeeira original, de modo que a inclinação das águas seja a mesma inclinação das empenas triangulares que conformam as fachadas laterais. Esta inclinação deverá ser conferida in loco, sendo que as telhas francesas deverão adequar-se a esta inclinação.

A estrutura será solucionada através da instalação de quatro vigas inclinadas autoportantes, com seção conforme detalhamento, que substituirão as tesouras originais. As vigas serão apoiadas nas vigas metálicas por meio das ligações especificadas no item “Madeira Laminada Colada”. Serão executadas cinco terças em “madeira laminada colada”, apoiadas às vigas inclinadas conforme ligações especificadas no item “Madeira Laminada Colada”.

Os caibros serão executados em madeira tipo paraju, com seção de 5x7cm², espaçados a aproximadamente 43xcm de eixo. Os caibros serão fixados às terças com pregos 18x30. Executar pré furação. As ripas, também em paraju, terão seção de 1,5x5cm², espaçadas conforme especificação da telha a ser utilizada. As ripas serão fixadas aos caibros com pregos 17x21. Executar pré furação. Os caibros e ripas deverão ser previamente imunizados com produto STAIN hidro repelente, inseticida e fungicida. No momento de executar as furações e eventuais cortes e ajustes, na obra, deverá ser aplicado imediatamente produto STAIN hidro repelente, inseticida e fungicida, por pincelamento.

A cobertura da plataforma será apoiada em quatro mãos francesas em “madeira laminada colada”, instaladas nos exatos locais das mãos francesas originais, seguindo as indicações do detalhamento arquite-



tônico. As mãos francesas serão fixadas em montantes presos à alvenaria com as mesmas dimensões dos montantes originais, ou seja, 140cm de altura, com seção de 11x5cm². Os montantes serão fixados à alvenaria por barra rosqueada Ø1/2" com comprimento de acordo com dimensões in loco. As mãos francesas serão fixadas aos montantes por encaixe e por barra rosqueada. Os tirantes terão seção de 7x12cm² e serão fixados aos montantes por meio de chapas metálicas parafusadas. Os tirantes serão fixados às diagonais por encaixe tipo espiga, com 3cm de topo, conforme detalhamento estrutural a ser elaborado por profissional competente. A terça terá seção de 6x15cm e será apoiada e parafusada no tirante, com parafusos autoatarrachantes de comprimento 19cm e Ø5/16". As indicações de execução e instalação dos caibros e ripas serão os mesmos especificados para a cobertura principal. As mãos francesas deverão ser tratadas com produto STAIN hidro repelente, inseticida e fungicida, seguindo as demais indicações do item "madeira laminada colada".

- Entelhamento:

O entelhamento será constituído de telhas francesas com boa procedência e características físicas compatíveis com as amostras coletadas no local (em termos de resistência, porosidade, dimensões, forma e cor). As telhas devem corresponder à inclinação a ser obtida in loco, após o levantamento minucioso das empenas laterais. Devem ser bem desempenadas para que se assentem perfeitamente sobre o ripamento e a sobreposição seja correta. A execução do entelhamento deverá ocorrer sobre a estrutura em madeira devidamente instalada com ripamento bem nivelado. As telhas devem ter sua colocação iniciada junto às calhas para cima e da esquerda para a direita. Deverá ser executado emboçamento individual das telhas na cumeeira, nos beirais, nos espigões e a cada dez fiadas de telha, com argamassa de cimento, areia e cal hidratada, no traço 1:3:3. Deverá ser realizada a amarração individual das telhas nas ripas, com arame galvanizado.

- Calhas e condutores:

Serão instalados calhas e condutores metálicos, para recolhimento das águas pluviais do telhado. As calhas terão diâmetro e seção compatíveis com a quantidade de água a ser recolhida e estarão embutidos na parte interna da platibanda do edifício, sobre a estrutura do telhado. Os condutores serão embutidos nos locais entalhados na alvenaria para esta função.

FORRO

No pavimento superior será executado forro de madeira tipo angelim, com seção de 2x20cm², fixadas sob os caibros da estrutura da cobertura com pinador. As tábuas do forro serão afixadas entre as terças, seguindo a direção das mesmas, com encaixes laterais tipo macho e fêmea. As laterais do forro, no sentido longitudinal, receberão grelhas em madeira tipo angelim, permitindo assim a saída de ar quente. O tratamento será com produto STAIN hidro repelente, inseticida e fungicida, com tonalizante a definir. Área do forro: 45m².

A madeira a ser utilizada no forro deverá ser do tipo angelim, abatida há mais de dois anos, sem sinais de fungos, manchas, insetos ou nós/fendas que comprometam sua durabilidade, resistência ou aparência. Deverá estar seca, sendo aceitável um teor máximo de umidade de 12%. As faces serão em esquadro (exceto em casos especiais). Todo madeiramento deverá ser imunizado com produto de uso permitido



por normas de segurança, recomendando-se o tratamento com produto STAIN hidro repelente, inseticida e fungicida. Os encaixes, engastes e ligações deverão obedecer às indicações do Projeto Executivo.

O forro do pavimento térreo corresponderá ao barroteamento aparente, cujos procedimentos de execução estão descritos no item "Madeira Laminada Colada", com piso sobreposto em madeira cumaru. Área do forro: 45m².

LOUÇAS, METAIS, BANCADAS E ACESSÓRIOS - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS / COPA

- Louças:

No I.S., instalar bacia sanitária convencional branca, HANDICAPPED STYLUS EXCELLENCE (cód.: 54309), H=43cm.

No I.S., instalar lavatório suspenso em louça branca, H=80cm, INCEPA FLAMINGO (Cód.: 11038), ou similar.

No I.S., instalar papelreira de embutir em louça branca DECA (cód. A.480) ou similar.

- Bancada:

Na copa, instalar bancada, rodabancada e testeira em granito branco itaúnas E=2cm, conforme detalhamento.

- Metais:

No I.S., instalar cabide em aço inox CELITE, Linha CITY (cód.: B5004C5CRB), ou similar, H=120cm.

No I.S., instalar barras de apoio em aço inox, nas paredes lateral e posterior da bacia sanitária, com Ø = 30 mm , H=75cm. Ao redor do lavatório deverá ser instalada barra de apoio com as mesmas especificações, com 80cm de altura.

No I.S., instalar ducha higiênica com registro de pressão para regulação de vazão DECA CONTEMPORÂNEA GATILHO CROMADO (Cód.: 1984.C89.ACT.CR), ou similar.

No lavatório, instalar torneira para lavatório com acionamento manual temporizado, acabamento cromado, DOCOL PRESSMATIC COMPACT (cód.: 17160606), ou similar.

No lavatório, instalar válvula DECA (cód.: 1602.C) e sifão DECA (cód.: 1680.C.100.112), ou similares.

Na copa, instalar cuba de embutir na bancada, em aço inox, TRAMONTINA PRIME RETANGULAR BR (ref.: 94020106), ou similar, dimensões de 34x40cm, com válvula.

Na copa, instalar torneira de parede em aço cromado DECA MAX (cód.: 1159.C34) ou similar.

- Acessórios:

No I.S., instalar saboneteira temporizada de parede com acionamento manual e fechamento automático DRACOPRESS (cód.: 70130), com acabamento cromado. H= 120cm do piso.



No I.S., instalar toalheiro interfolhas branco, linha EURO da JOFEL (cód.: AH33.010), ou similar, H=120cm do piso.

Instalar, na bacia sanitária, assento sanitário CELITE (cód.: 54987), ou similar. A altura máxima do conjunto (bacia e assento) deverá ser de no máximo 46cm.

Na bacia sanitária, instalar caixa de descarga embutida na parede, de acionamento frontal, MONTANA M9000 ELEGANCE, com comando em metal cromado e respectivo kit de instalação.

No I.S., instalar espelho E=10mm, inclinado a 10graus.

ENTORNO IMEDIATO

- Ver projeto de paisagismo.

IMUNIZAÇÃO PREVENTIVA

Toda a atividade de imunização de peças de madeira deverá ser realizada através de orientação técnica qualificada de forma a permitir, ao mesmo tempo, a eficiência do tratamento e a devida segurança dos técnicos que manusearem o material. Recomenda-se o tratamento com produto STAIN hidro repelente, inseticida e fungicida. A utilização de equipamentos de proteção será uma exigência presente e necessária em todas as etapas do processo de imunização de estruturas em madeira, seja no armazenamento, ou durante o uso, através de pincelamento. Recomenda-se que todo o madeiramento seja previamente imunizado. Em caso de intervenções e cortes nas peças in loco, será necessária imediata aplicação do produto citado, através de pincelamento.

As peças em Madeira Laminada Colada deverão ser imunizadas na etapa de fabricação. Quaisquer cortes executados nas peças de madeira durante a obra demandarão a aplicação imediata do produto acima especificado.



3 - REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS E BIBLIOGRÁFICAS

Fontes primárias:

Arquivo Público Mineiro. Seção Colonial, Códice 224, fls. 63; 66v-70.

Forum Nelson Hungria, Inventário do Comendador Simplício Ferreira da Fonseca, 1894., 1ª Vara, Caixa 2. Além Paraíba.

Anteprojeto de Restauração Arquitetônica da Estação Ferroviária Simplício. Cooperativa Cultura, 2009.

Fontes secundárias:

BARBOSA, Waldemar de Almeida. Dicionário Histórico Geográfico de Minas Gerais. Belo Horizonte, 1971. p. 20-21.

BLASENHEIM, Peter Louis. A regional history of Mata in Minas Gerais, Brazil: 1870-1906. Michigan, 1982.

BRANDI, Cesare. Teoria da Restauração. Alianza Editorial. 1986.

Cartório de 2º Ofício de Notas de Além Paraíba. Escritura de Arrendamento, Livro 06, p.33.

CASTRO, Celso Fallabela de Figueiredo. Os Sertões do Leste - Achegas para a história da Zona da Mata. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1987.

COSTA, Antônio Gilberto (org.). Os Caminhos do Ouro e a Estrada Real. Belo Horizonte: Editora UFMG; Lisboa: Kapa Editorial, 2005.

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. AHE Simplício Queda Única - Meio Ambiente - EIA Estudo de Impacto Ambiental. Volume I. ENGEVIX: Belo Horizonte, 2004.

JOSÉ, Olliam. Índigenas de Minas Gerais: aspectos sociais, políticos e etnológicos. Belo Horizonte: Movimento-Perspectiva, 1965.

MAGALHÃES, Basílio de. Expansão geográfica do Brasil colonial. São Paulo: Nacional, 1978.

NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

OLIVEIRA, Mônica R. Negócios de família: mercado, terra e poder na formação da cafeicultura mineira - 1780- 1870. São Paulo: EDUSC, 2005.

PAULA, Dilma Andrade de. Fim de Linha: a extinção de ramais da Estrada de Ferro Leopoldina, 1955-1974. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2000. [Doutoramento em História] p.31-32.

PORTO, Elisa de Moraes Sobrinho. Frondosas Árvores. Editoração Helena Pontes, 2000. p.37.

Prospecção Complementar e Salvamento Arqueológico na Área a ser Impactada pela Implantação do AHE Simplício - Queda Única. Relatório Final. Volume I. Laboratório de Arqueologia da Fafich/UFMG, 2008.

Endereços eletrônicos:

GIESBRECHT, Ralp Mennucci. Estações Ferroviárias do Brasil.


http://www.estacoesferroviarias.com.br/efcb_rj_auxiliar/simplicio.htm.



RODRIGUES, André Figueiredo. Os sertões proibidos da Mantiqueira: desbravamento, ocupação da terra e as observações do governador dom Rodrigo José de Meneses. Revista Brasileira de História. vol.23, no.46, São Paulo, 2003. Disponível em: Scielo Brasil. http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-01882003000200011&script=sci_arttext.



PROJETO DE RESTAURAÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA SIMPLÍCIO
ALÉM PARAÍBA - MINAS GERAIS

Fls.: 6633
Proc.: 807/01
Rubr.: 
18/18

FICHA TÉCNICA



Rua Silva Ortiz, 37 Sobrado - Floresta
Belo Horizonte / MG CEP: 30.150-130
PABX: (31) 2127 2211
www.estilonacional.com.br

DIREÇÃO

Eduardo Felipe Andrade Alvim	Arquiteto e Urbanista / CAU 78.495-8
Marília Mendes Pereira da Costa Lima	Arquiteta e Urbanista / CAU 77.136-8

EQUIPE

Adriana Paiva de Assis	Arquiteta e Urbanista
André Inácio Nogueira	Arquiteto e Urbanista
Antônio Pires Azevedo Júnior	Engenheiro Civil
Carolina Angrisano	Arquiteta e Urbanista
Iara Lílian Rocha de Abreu	Engenheira Civil
Priscila Mourão	Arquiteta e Urbanista
Gabriella Simões Gobbi	Graduanda em Arquitetura e Urbanismo

Belo Horizonte, outubro de 2012.

Marília Mendes Pereira da Costa Lima
Arquiteta e Urbanista / CAU 77.136-8 Responsável Técnico

Projeto de Restauração da Estação Ferroviária SIMPLÍCIO

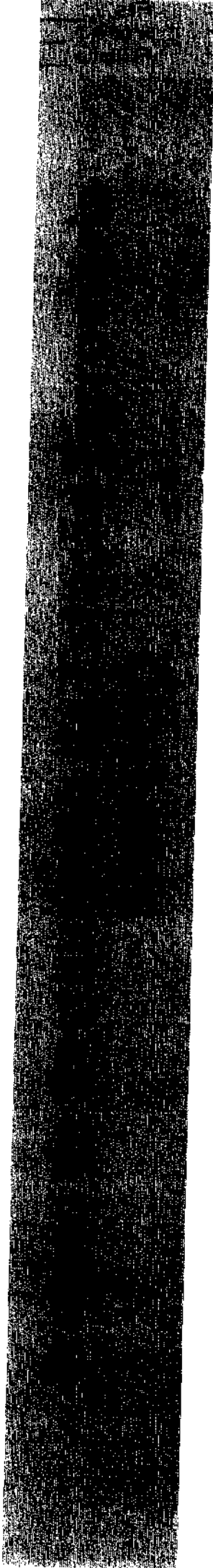


ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais



Fis.: 6634
Proc.: 807/01
Rubr.: *f*

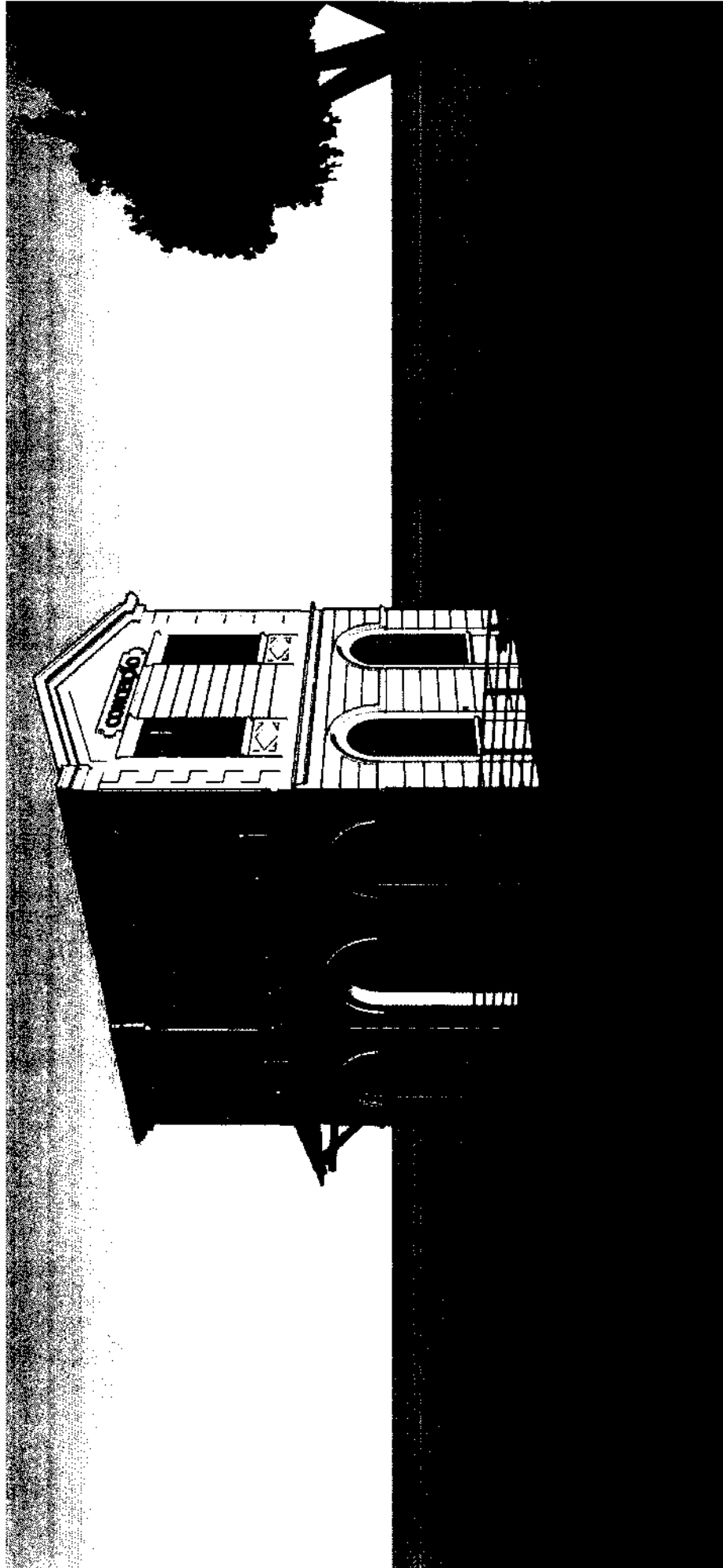


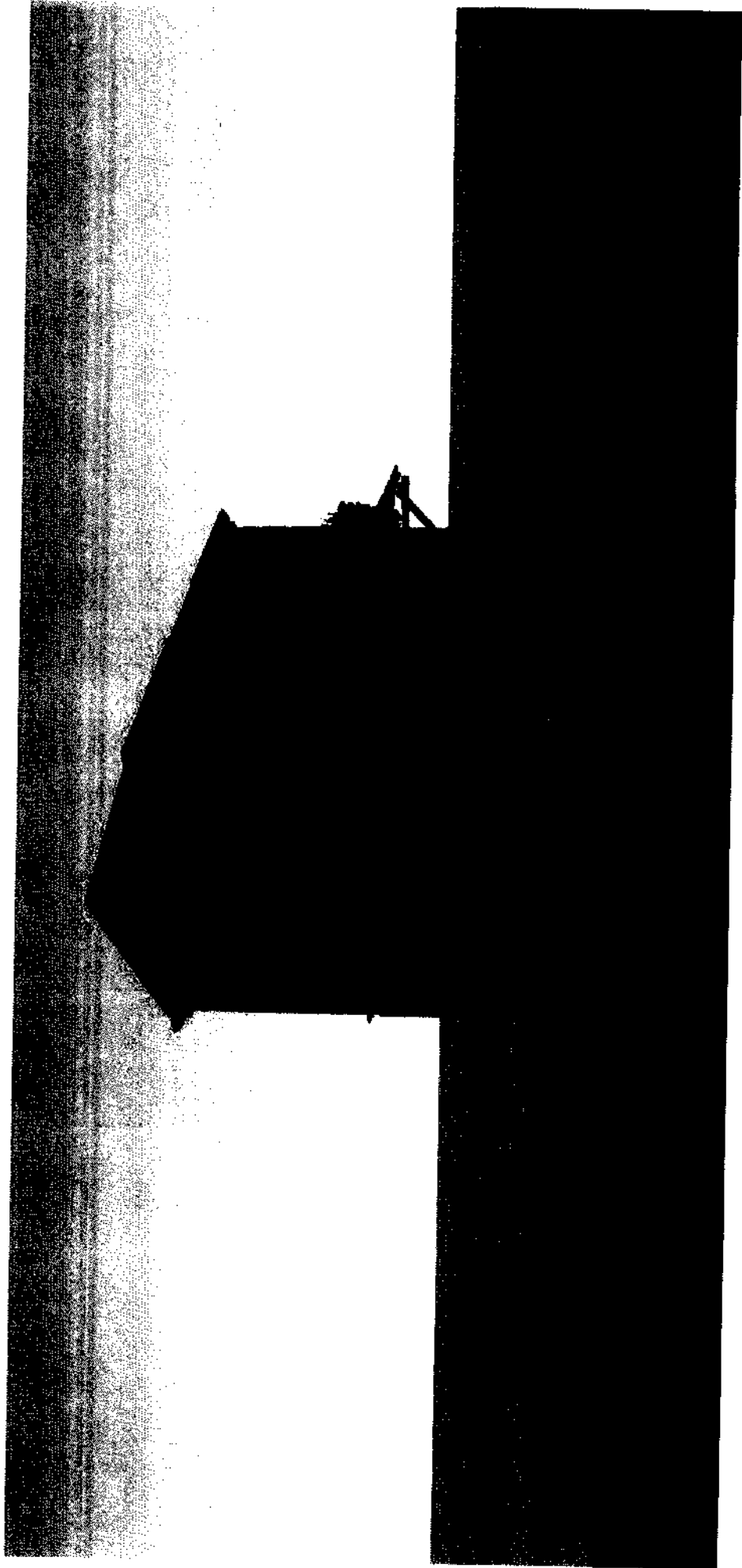
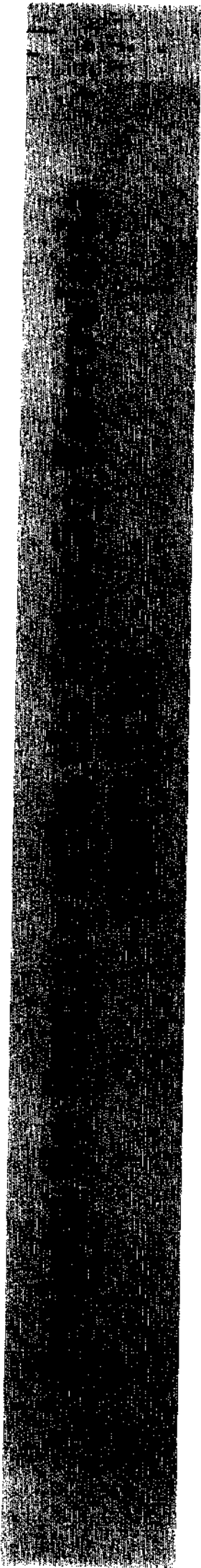


Fls.: 6635
Proc.: 807/01
Rubr.: 4

ESTILO NACIONAL

FURNAS

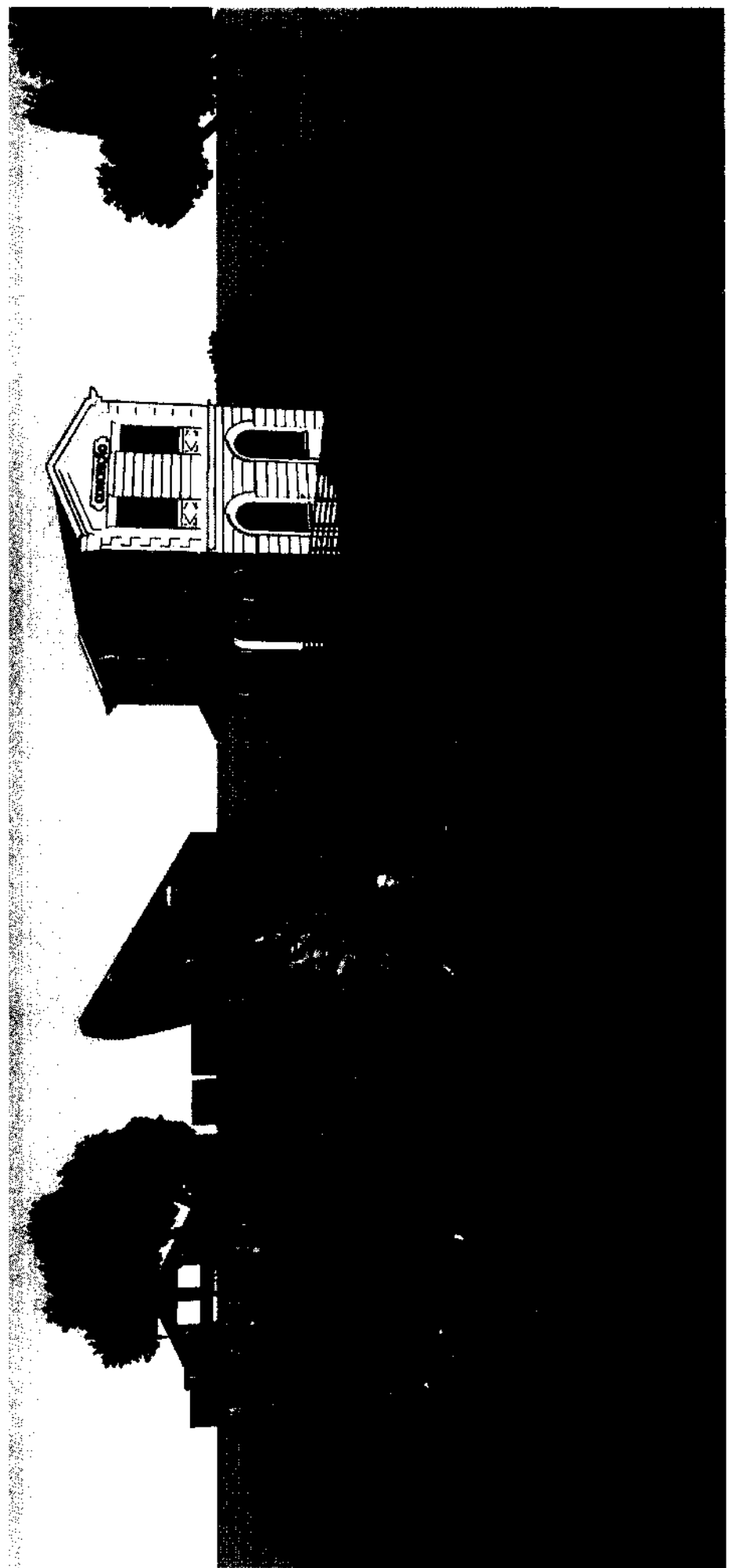




Fis.: 6636
Proc.: 807/01
Rubr.: 4

ESTILO NACIONAL

FURNAS



Projeto de Restauração da Estação Ferroviária SIMPLÍCIO



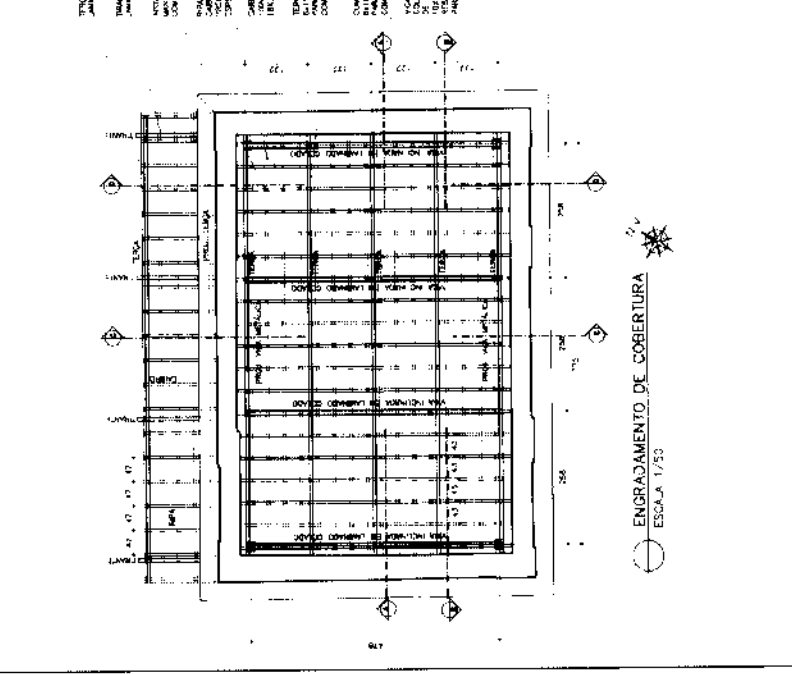
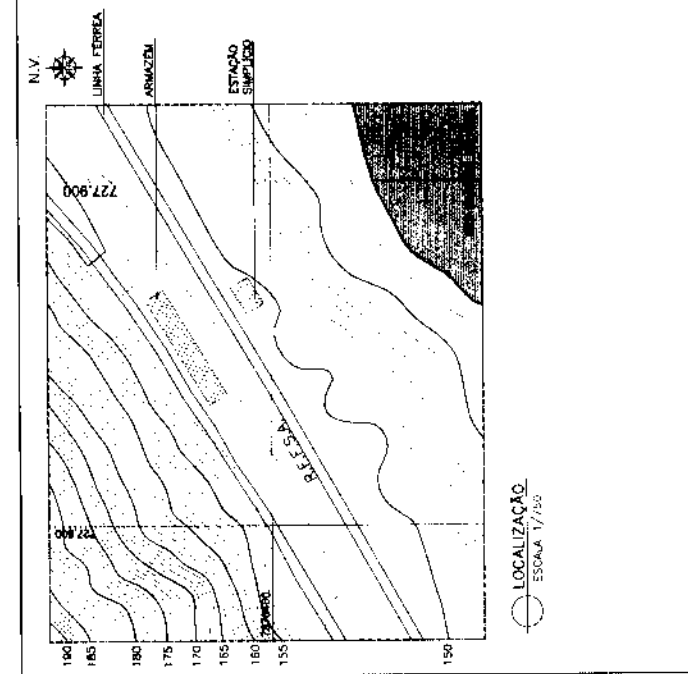
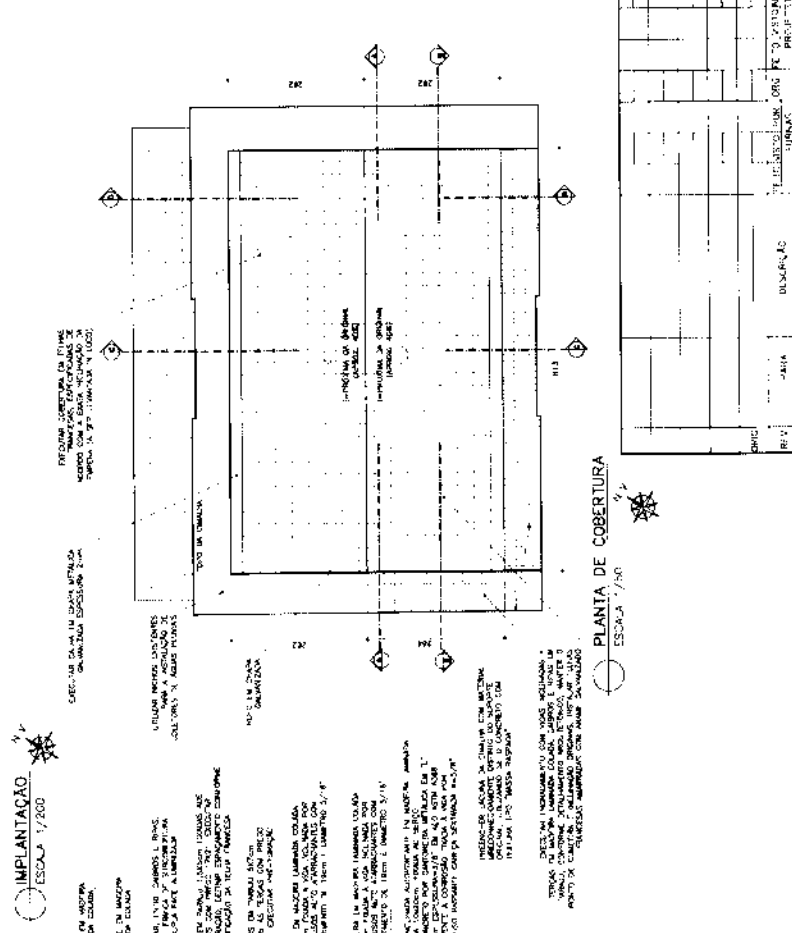
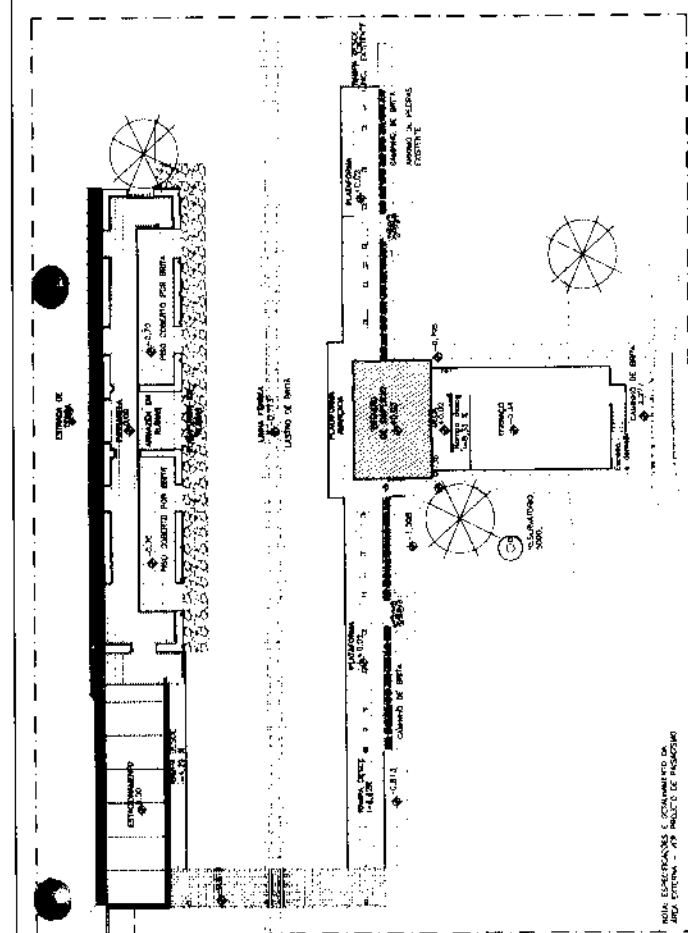
ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais



IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAIS	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
1	PISOS CIMENTO PORTLAND
2	CONCRETO
3	ALVENARIA
4	ISOLAMENTO
5	REVESTIMENTO
6	ACABAMENTO
7	OUTROS

Fls.: 6637
 Proc.: 807/01
 Rubr.: 01

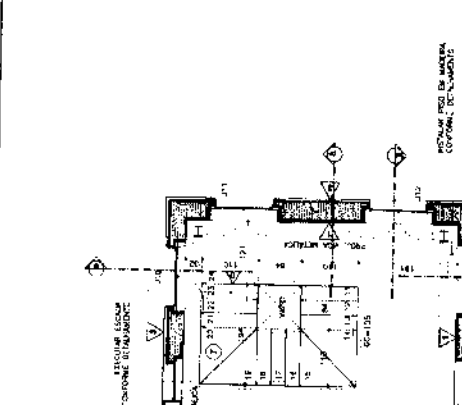
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
 INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
 LABORATÓRIO DE PROJETO DE ARQUITETURA
 PROJETO DE ARQUITETURA
 FUR-PCA - AP - 20



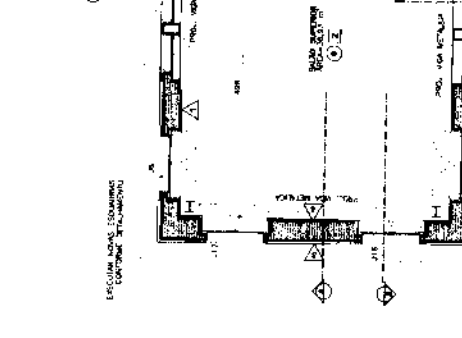
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
 INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
 LABORATÓRIO DE PROJETO DE ARQUITETURA
 PROJETO DE ARQUITETURA
 FUR-PCA - AP - 20

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
 INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
 LABORATÓRIO DE PROJETO DE ARQUITETURA
 PROJETO DE ARQUITETURA
 FUR-PCA - AP - 20

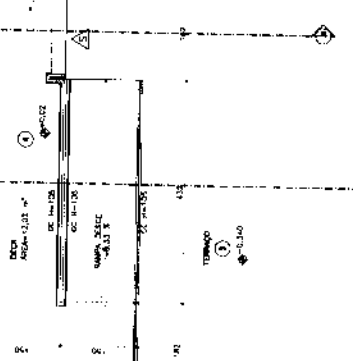
UNIDADE	IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAS
<p>PISOS DEBORDÃO</p> <p>1. DEBORDÃO DE LAJOTA ENCAIXADA 15x15 cm, com rebordo de 2 cm, tipo "L" com chanfuro arredondado, aplicação de emboço e acabamento com pintura de proteção. 2. DEBORDÃO DE LAJOTA ENCAIXADA 15x15 cm, com rebordo de 2 cm, tipo "L" com chanfuro arredondado, aplicação de emboço e acabamento com pintura de proteção. 3. DEBORDÃO DE LAJOTA ENCAIXADA 15x15 cm, com rebordo de 2 cm, tipo "L" com chanfuro arredondado, aplicação de emboço e acabamento com pintura de proteção. 4. DEBORDÃO DE LAJOTA ENCAIXADA 15x15 cm, com rebordo de 2 cm, tipo "L" com chanfuro arredondado, aplicação de emboço e acabamento com pintura de proteção. 5. DEBORDÃO DE LAJOTA ENCAIXADA 15x15 cm, com rebordo de 2 cm, tipo "L" com chanfuro arredondado, aplicação de emboço e acabamento com pintura de proteção. 6. DEBORDÃO DE LAJOTA ENCAIXADA 15x15 cm, com rebordo de 2 cm, tipo "L" com chanfuro arredondado, aplicação de emboço e acabamento com pintura de proteção.</p> <p>PARQUEIO</p> <p>7. PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND 200mm com base de brita 100mm e acabamento com pintura de proteção. 8. PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND 200mm com base de brita 100mm e acabamento com pintura de proteção. 9. PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND 200mm com base de brita 100mm e acabamento com pintura de proteção. 10. PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND 200mm com base de brita 100mm e acabamento com pintura de proteção.</p> <p>TEILOS DISCRIDO</p> <p>11. TETO DE CIMENTO PORTLAND 200mm com base de brita 100mm e acabamento com pintura de proteção. 12. TETO DE CIMENTO PORTLAND 200mm com base de brita 100mm e acabamento com pintura de proteção. 13. TETO DE CIMENTO PORTLAND 200mm com base de brita 100mm e acabamento com pintura de proteção. 14. TETO DE CIMENTO PORTLAND 200mm com base de brita 100mm e acabamento com pintura de proteção.</p>	
<p>QUADRO DE ESQUADRIAS ESQUADRIAS</p> <p>15. JANELA DE ALUMINIO COM VÍDREO EM CORTINA, 2000x1200 mm, com acabamento com pintura de proteção. 16. JANELA DE ALUMINIO COM VÍDREO EM CORTINA, 2000x1200 mm, com acabamento com pintura de proteção. 17. JANELA DE ALUMINIO COM VÍDREO EM CORTINA, 2000x1200 mm, com acabamento com pintura de proteção. 18. JANELA DE ALUMINIO COM VÍDREO EM CORTINA, 2000x1200 mm, com acabamento com pintura de proteção.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <p>19. PORTA DE ALUMINIO COM VÍDREO EM CORTINA, 2000x1200 mm, com acabamento com pintura de proteção. 20. PORTA DE ALUMINIO COM VÍDREO EM CORTINA, 2000x1200 mm, com acabamento com pintura de proteção. 21. PORTA DE ALUMINIO COM VÍDREO EM CORTINA, 2000x1200 mm, com acabamento com pintura de proteção. 22. PORTA DE ALUMINIO COM VÍDREO EM CORTINA, 2000x1200 mm, com acabamento com pintura de proteção.</p>	
<p>OPERAÇÕES</p> <p>23. ATIVIDADE DE ALINHAMENTO DE PAREDES E PORTAS, INCLUSIVE MONTAGEM DE ESQUADRIAS. 24. ATIVIDADE DE ALINHAMENTO DE PAREDES E PORTAS, INCLUSIVE MONTAGEM DE ESQUADRIAS. 25. ATIVIDADE DE ALINHAMENTO DE PAREDES E PORTAS, INCLUSIVE MONTAGEM DE ESQUADRIAS. 26. ATIVIDADE DE ALINHAMENTO DE PAREDES E PORTAS, INCLUSIVE MONTAGEM DE ESQUADRIAS.</p>	
<p>LEGENDA</p> <p>1. SÍMBOLO DE ALINHAMENTO DE PAREDES E PORTAS. 2. SÍMBOLO DE ALINHAMENTO DE PAREDES E PORTAS. 3. SÍMBOLO DE ALINHAMENTO DE PAREDES E PORTAS. 4. SÍMBOLO DE ALINHAMENTO DE PAREDES E PORTAS.</p>	



PLANTA DE OBRA - PAVIMENTO SUPERIOR
ESCALA 1/50



PLANTA DE OBRA - PAVIMENTO TERREO
ESCALA 1/50



CORTE AA
ESCALA 1/50

ALINHAMENTO DE PAREDES E PORTAS
COMPORTAMENTO DE PAREDES E PORTAS DE ACORDO COM O PROJETO

TANQUE PARA ABASTECIMENTO DE AGUA
TANQUE PARA ABASTECIMENTO DE AGUA, 2000x1200 mm, com acabamento com pintura de proteção.

UNIDADE SANITARIA
UNIDADE SANITARIA, 1200x1800 mm, com acabamento com pintura de proteção.

ESCALA
ESCALA PARA ALINHAMENTO DE PAREDES E PORTAS, 1200x1800 mm, com acabamento com pintura de proteção.

PORTA
PORTA DE ALUMINIO COM VÍDREO EM CORTINA, 2000x1200 mm, com acabamento com pintura de proteção.

JANELA
JANELA DE ALUMINIO COM VÍDREO EM CORTINA, 2000x1200 mm, com acabamento com pintura de proteção.

TETO
TETO DE CIMENTO PORTLAND 200mm com base de brita 100mm e acabamento com pintura de proteção.

PAREDE
PAREDE DE CIMENTO PORTLAND 200mm com base de brita 100mm e acabamento com pintura de proteção.

FUNDAÇÃO
FUNDAÇÃO DE CONCRETO COM REFORÇO DE AÇÚCAR.

PARQUEIO
PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND 200mm com base de brita 100mm e acabamento com pintura de proteção.

DEBORDÃO
DEBORDÃO DE LAJOTA ENCAIXADA 15x15 cm, com rebordo de 2 cm, tipo "L" com chanfuro arredondado, aplicação de emboço e acabamento com pintura de proteção.

MUNICÍPIO DE ALFAMA PARAIÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALFAMA PARAIÁ
PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
CONSTITUÍÇÃO DE PREÇO MÁXIMO DE LICITAÇÃO

FURNAS ABE SIMPLICIO - QREDA UNICA
PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
ESCALA INDICADA
ESTABELECIDO

RECIBO
RECEBIDA EM
DE
VALORES
DE

R V
PARA
DESCRICAO

FUR-PCA - AF - R0

IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAIS

PISOS

1. Piso de concreto armado, com 15cm de espessura.
2. Piso de madeira maciça, com 2cm de espessura.
3. Piso de cerâmica, com 1cm de espessura.
4. Piso de granito, com 2cm de espessura.
5. Piso de mármore, com 2cm de espessura.
6. Piso de vidro, com 1cm de espessura.

PAREDES

1. Parede de concreto armado, com 15cm de espessura.
2. Parede de tijolo maciço, com 12cm de espessura.
3. Parede de tijolo furado, com 12cm de espessura.
4. Parede de vidro, com 1cm de espessura.
5. Parede de madeira maciça, com 2cm de espessura.
6. Parede de metal, com 0,5cm de espessura.

TELOS

1. Teto de concreto armado, com 15cm de espessura.
2. Teto de madeira maciça, com 2cm de espessura.
3. Teto de vidro, com 1cm de espessura.
4. Teto de metal, com 0,5cm de espessura.
5. Teto de alumínio, com 0,5cm de espessura.
6. Teto de plástico, com 0,5cm de espessura.

QUADRO DE ESQUADRIAS

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	10	Alumínio 6063-T5, perfilado, com 100mm de altura.
2	5	Alumínio 6063-T5, perfilado, com 150mm de altura.
3	3	Alumínio 6063-T5, perfilado, com 200mm de altura.
4	2	Alumínio 6063-T5, perfilado, com 250mm de altura.
5	1	Alumínio 6063-T5, perfilado, com 300mm de altura.

LEGENDA / OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Todas as medidas são em metros.

2. O projeto foi elaborado de acordo com o Projeto de Arquitetura.

3. O projeto foi elaborado de acordo com o Projeto de Engenharia.

4. O projeto foi elaborado de acordo com o Projeto de Instalações Elétricas.

5. O projeto foi elaborado de acordo com o Projeto de Instalações Hidráulicas.

6. O projeto foi elaborado de acordo com o Projeto de Instalações de Ar Condicionado.

Fls.: 6638
 Proc.: 807/04
 Rubr.:

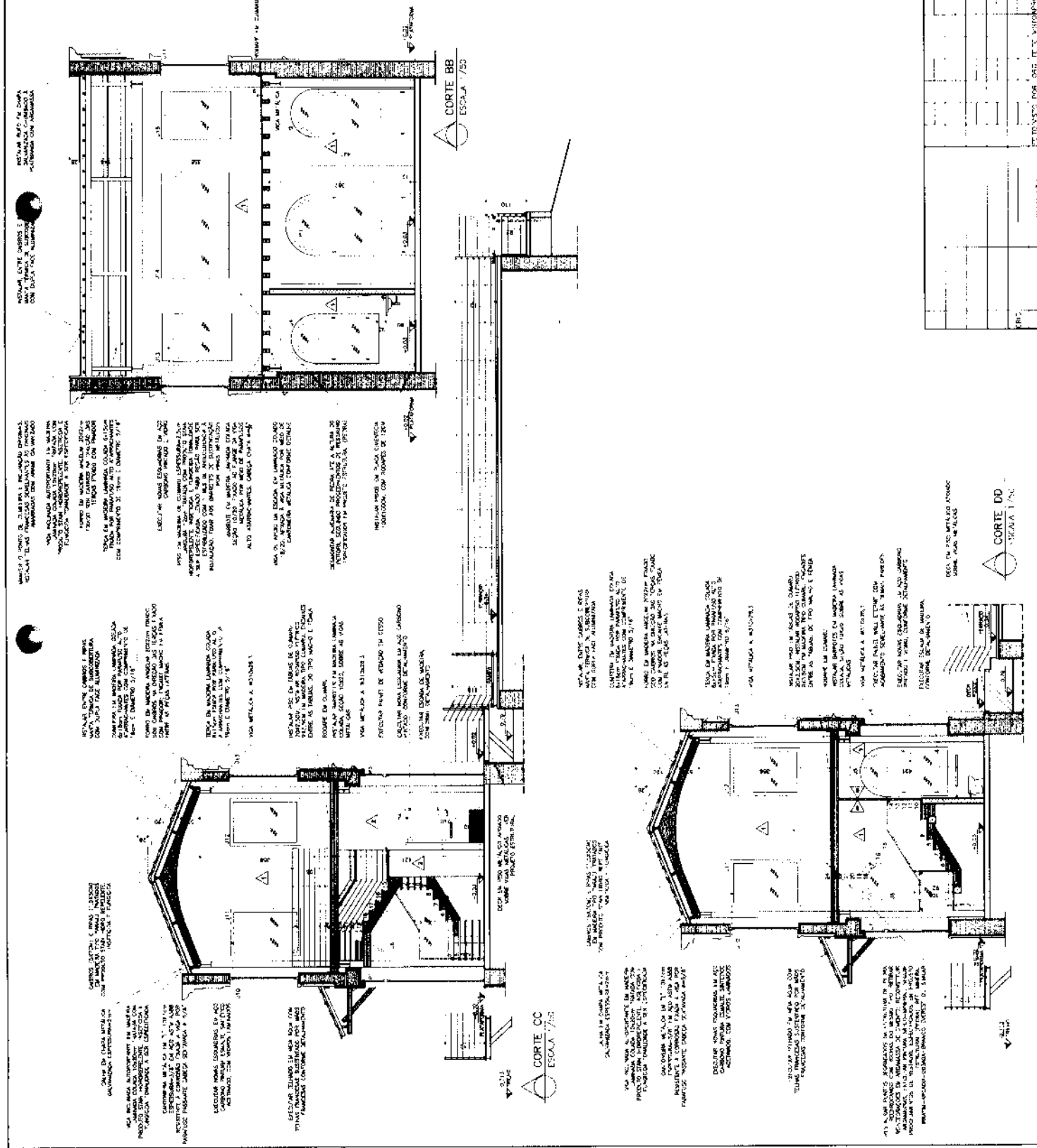
JURISDIÇÃO:
 AHE SIMPLICIO - ODEIA ÚNICA
 PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
 MUNICÍPIO DE ALEM PARAIIBA
 ESTATION FERROVIARIA DE SIMPLICIO
 PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

INDICADA:
 03/09

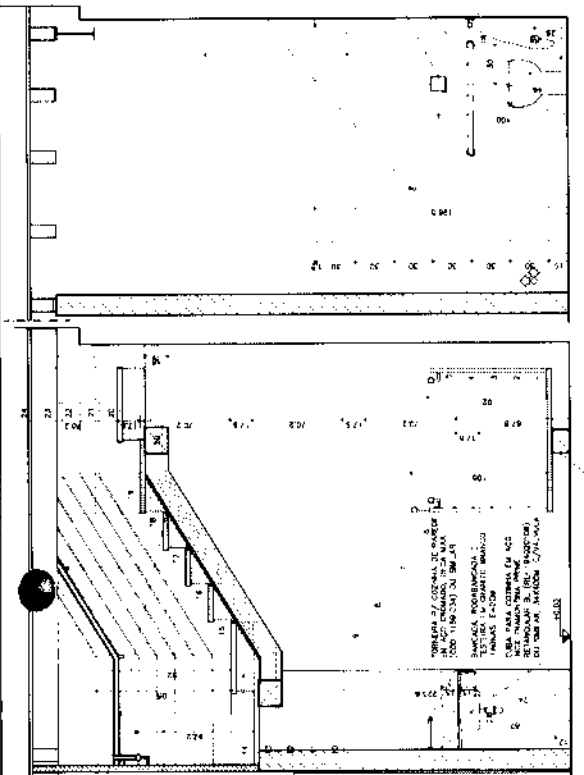
PROJETO:
 HENRIQUE M. DA SILVA, JR.
 FUR-PCA - AP - RC

PROJETA:
 HENRIQUE M. DA SILVA, JR.

PROJETO:
 HENRIQUE M. DA SILVA, JR.

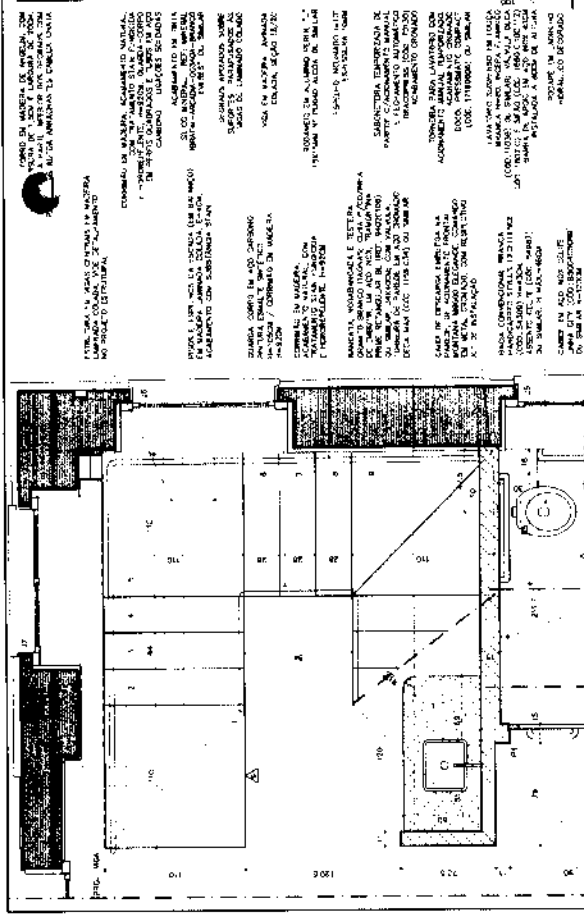


PROJETO	PROJETA	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETA	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETA	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETA	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETA	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETA	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO



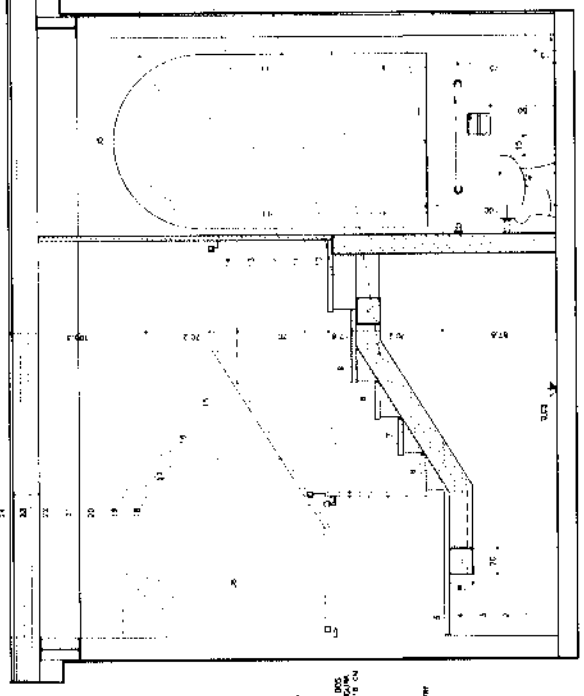
CORIE BB
ESCALA 1/70

TUBO MATERIAIS EM TUBO GALVANIZADO
 QUADRO E CORTINA EM ALUMINIO
 LEVANTADO EM TUBO FERROVIA...
 PORTA EM ALUMINIO...



CORIE AA
ESCALA 1/70

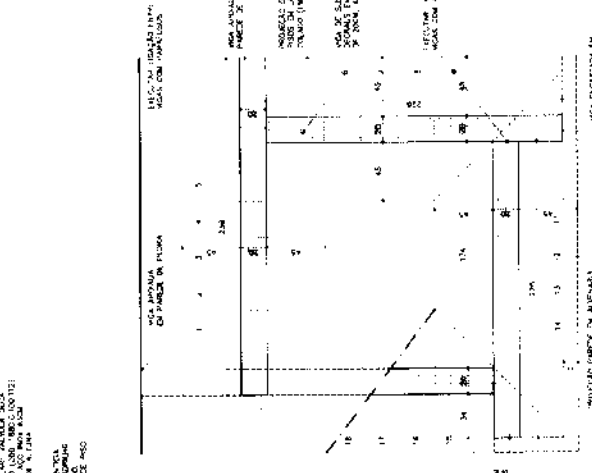
TUBO MATERIAIS EM TUBO GALVANIZADO
 QUADRO E CORTINA EM ALUMINIO
 LEVANTADO EM TUBO FERROVIA...
 PORTA EM ALUMINIO...



CORIE AA
ESCALA 1/70

TUBO MATERIAIS EM TUBO GALVANIZADO
 QUADRO E CORTINA EM ALUMINIO
 LEVANTADO EM TUBO FERROVIA...
 PORTA EM ALUMINIO...

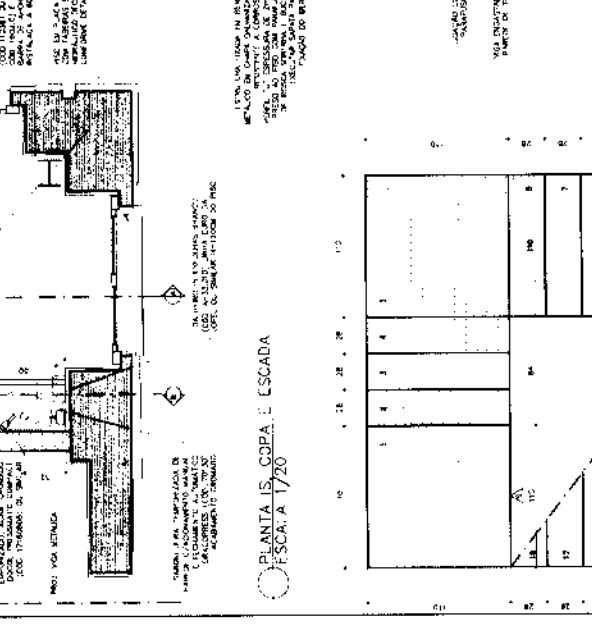
DATA	DESCRIÇÃO	PROJETA



CORIE AA
ESCALA 1/70

TUBO MATERIAIS EM TUBO GALVANIZADO
 QUADRO E CORTINA EM ALUMINIO
 LEVANTADO EM TUBO FERROVIA...
 PORTA EM ALUMINIO...

DATA	DESCRIÇÃO	PROJETA



CORIE AA
ESCALA 1/70

TUBO MATERIAIS EM TUBO GALVANIZADO
 QUADRO E CORTINA EM ALUMINIO
 LEVANTADO EM TUBO FERROVIA...
 PORTA EM ALUMINIO...

JURNAL DE SIMPLICIO - ODEIA UNICA
PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
MUNICÍPIO DE ALEM PARAIIBA
ESTAÇÃO FERRVIÁRIA DE SIMPLICIO
PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

PLANTA IS COPA E ESCADA
ESCALA: 1/70

DETALHE PISOS ESCADA
ESCALA: 1/70

PROJETA / **PROJETA** / **PROJETA**
PROJETA / **PROJETA** / **PROJETA**
PROJETA / **PROJETA** / **PROJETA**
PROJETA / **PROJETA** / **PROJETA**

El Horno

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2013

N.Ref. DLA.E.E.175.2013**S.Ref.**

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Fls.: 6642
Proc.: 907/01
Rubr.: φ

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,

Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo

Brasília - DF



MMA/IBAMA/DICAD

CT 02001.006224/2013-73

Origem: Furnas Centrais Elétricas

S/A

Data: 11/04/2013

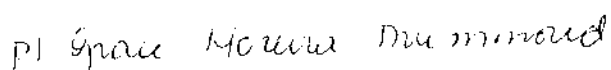
Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Complementação do Atendimento ao Ofício 003067/2013 COHID/IBAMA - Cronograma da Prestação de Assistência Técnica Rural (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência ao item do Ofício 003067/2013 COHID/IBAMA, emitido em 25/02/2013 e recebido neste Departamento no dia 05/03/2013, que solicita o envio de *"novo cronograma contendo informações completas e detalhadas das atividades já realizadas e previstas no âmbito da assistência técnica, conforme solicitado pela condicionante 2.11 da LO 1074/2012"*, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do cronograma previsto para a assistência técnica a ser prestada às famílias beneficiadas, considerando o período de três anos, conforme estipulado na condicionante 2.11 da LO 1074/2012.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg

Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

A analista Mariane Momeno
para avaliação

26/04/2013


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Matrícula nº 1.423.150
Chefe
COHID/CGENE/DILIC

AHE SIMPÍCIO - QUEDA ÚNICA

CRONOGRAMA PREVISTO PARA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA A SER PRESTADA ÀS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS

ITEM	ETAPAS DE IMPLANTACÃO	2013												2014												2015												2016												
		4	3	2	1	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38						
		A	M	J	J	A	S	O	N	O	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	F	M	A	M	A	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O					
I	Conclusão dos projetos agropecuários - EMBRAPA																																																	
II	Contratação da empresa prestadora do serviço - EMATER RJ E MG																																																	
III	Diagnóstico das famílias beneficiadas																																																	
IV	Assistência técnica e implantação dos projetos																																																	
V	Relatório final																																																	

EMERGENCY



ATA DE REUNIÃO

LOCAL:

IBAMA/DILIC – Brasília/DF

DATA:

15/04/2013

Fls.: 6644
Proc.: 807/01
Rubr.: 10

Assunto: Discutir o Programa de Educação Ambiental proposto por Furnas para a UHE Simplicio e estipular novo prazo para entrega do Programa de Educação Ambiental, condicionante 2.9 da LO nº 1074/2012.

Participantes

Mariana de Abreu Momesso - Cohid
Telma Bento de Moura – Cohid
Aline Fonseca Carvalho - Cohid
Ronaldo Alves dos Santos – Furnas
Lúcia Bandeira de Mello Ferreira - Furnas
Beatriz Rodrigues – Furnas
Bayard M. Palmeiro– Furnas

Descrição

A reunião teve como objetivo discutir a proposta de continuidade do PEA da UHE Simplicio, encaminhada ao Ibama no prazo determinado pela condicionante 2.9 da Licença de Operação nº 1074/2012, de 28 de fevereiro de 2012. O PEA foi analisado pelo Parecer 000512/2013, que solicitou a realização de novas adequações na proposta.

Preliminarmente, foram discutidas questões gerais referentes às dificuldades de implementação de programas de educação ambiental, a importância da adequação das atividades ao público-alvo para maior efetividade das ações e a necessidade de avaliação constante do programa para redefinição das atividades, quando constatada a necessidade.

Foi também ressaltada a dificuldade de acompanhamento, em campo, das atividades de educação ambiental pelos órgãos ambientais e a importância da definição precisa das ações e metodologias adotadas pelos PEAs nos projetos encaminhados ao Ibama, bem como dos indicadores e avaliações qualitativas e quantitativas dos Programas.

O Ibama justificou, em detalhes, a necessidade de realização dos ajustes solicitados pelo Parecer 000512/2013, tal como adequação dos temas, descrição das atividades, reformulação de indicadores etc, a fim de que o PEA da UHE Simplicio atenda às necessidades advindas do licenciamento ambiental do empreendimento na fase em que se encontra e possibilite melhor acompanhamento pelo órgão.

Furnas informou que já contratara uma empresa consultora para implementação do PEA proposto, havendo dificuldades em adequar o Programa à IN 02/2012 do Ibama quanto à realização do diagnóstico socioambiental participativo, em face da contratação já efetivada. Salientou, também, que o empreendimento, já tendo passado pela fase de instalação, e realizado um PEA junto à população da AID, dispõe de conhecimentos sobre a região e o público-alvo a quem o PEA se destina.

O Ibama discorreu sobre a importância da IN 02/2012 e da realização do diagnóstico socioambiental participativo no âmbito do PEA, ponderando que esta Instrução Normativa se aplica a todas as fases do licenciamento, havendo, no entanto, peculiaridades em cada uma delas, que devem ser consideradas na elaboração do PEA.

No caso da UHE Simplicio, que se encontra em fase de LO, já realizou um PEA durante a fase da LI e dispõe de conhecimento sobre a população atingida, conforme salientado pela empresa, a exigência do diagnóstico poderia ser adaptada às necessidades desta fase do empreendimento, por exemplo, por meio da realização de diagnósticos rápido participativos.

Furnas comprometeu-se a realizar as adequações sugeridas, e encaminhar proposta de realização de atividade alternativa ao diagnóstico socioambiental participativo da IN 02/2012, de forma justificada.

Ficou acordado o prazo de 30 dias, a contar da data da reunião, para entrega do PEA reformulado pela empresa, com as justificativas pertinentes. Porém, a pedido do empreendedor, este prazo foi redefinido para o dia 30 de maio de 2013.

C

S



SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
 MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

LISTA DE PRESEÇA

EMPREENDIMENTO: VHE Summário
ASSUNTO: Programa de Educação Ambiental
DATA: 15/04/2013

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	ASSINATURA
Marciana de Abreu memess	Coled-Abama	maruciana.memess@ibama.gov.br	<i>[Signature]</i>
Thiana Brito de Moura	COLED-IBAMA	Thiana.moura@ibama.gov.br	<i>[Signature]</i>
RONALDO ALVES DOS SANTOS	FURNAS - DEAF.E	ronaldec@furnas.com.br	<i>[Signature]</i>
Patriz Rosales	FURNAS DEAF.E	patriz@furnas.com.br	<i>[Signature]</i>
Luiza Bernardes de Paula Ferraz	FURNAS	LMBAND@FURNAS.COM.BR	<i>[Signature]</i>
Aline Fonseca Cavalcão	IBAMA	alinea.cavvalho@ibama.gov.br	<i>[Signature]</i>
Deyerd M. Palmeira	FURNAS	bayard@Furnas.com.br	<i>[Signature]</i>

Fla.: 6645
 Proc.: 807/01
 Rubr.: 19

EM BRANCO

 Eletrobras

Furnas

Av. das Américas, 1000 - 10º andar
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22245-900
Fone: (21) 2500-0000
Fax: (21) 2500-0001
E-mail: atendimento@eletrobras.com.br

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2013

N.Ref. DLA.E.E.206.2013

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19

67
c.: _____
abr.: _____
Fis.: 6646
Proc.: 0807/01
Rubr.: *Am*

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e

dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,

Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo

Brasília - DF

DOCIBAMA
25.04.2013
Nº 02001.004180/2013-04

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Condicionante 2.30 da LO 1074/2012
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Condicionante Específica 2.30 da Licença de Operação 1074/2012, cuja solicitação de prorrogação do prazo para seu atendimento foi deferida por meio do Ofício 005197/2013 COHID/IBAMA, de 26/03/2013, informamos que foi ultimado o Convênio 9000000694, cópia em anexo, restando, apenas, a assinatura das partes para início da sua vigência e envio de cópia à esse Instituto em atendimento à citada Condicionante Específica.

1.1. Pelo exposto, solicitamos prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para envio de cópia do referido instrumento devidamente firmado pelas partes.

2. Ao aguardo do posicionamento desse Instituto, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

M. Grazi Moura Drummond

Mariângela Danemberg


Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

Firma no papel de prazo de cumprimento de cond. 2.30 de LO 1074/2012 defendido.

anexar ao processo de UTE Simplesco

03/05/2013


Mônica Cristina Cardosa da Fonseca
Matrícula nº 123.150
Data
COHID/CCENE/DILIC

CONVÊNIO Nº 9000000694

Fls. 6647
Proc. 0807101
Aprm
Pág. 1/10

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

OBJETO: CUMPRIMENTO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA.

VALOR : R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

LOCAL: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RECURSOS: PRÓPRIOS

EMERGENCY

CONTEÚDO:

- CLÁUSULA 1ª - OBJETO
- CLÁUSULA 2ª - OBRIGAÇÕES DE FURNAS
- CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA
- CLÁUSULA 4ª - IDENTIFICAÇÕES DO CONVÊNIO
- CLÁUSULA 5ª - PRAZO
- CLÁUSULA 6ª - RECURSOS
- CLÁUSULA 7ª - ESQUEMA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
- CLÁUSULA 8ª - CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
- CLÁUSULA 9ª - PRESTAÇÃO DE CONTAS
- CLÁUSULA 10 - APURAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO
- CLÁUSULA 11 - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA
- CLÁUSULA 12 - INADIMPLENTO DOS PARTICÍPES
- CLÁUSULA 13 - RESCISÃO
- CLÁUSULA 14 - DESTINAÇÃO DE BENS
- CLÁUSULA 15 - VALOR DO CONVÊNIO
- CLÁUSULA 16 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
- CLÁUSULA 17 - TERMO DE ENCERRAMENTO
- CLÁUSULA 18 - PUBLICAÇÃO
- CLÁUSULA 19 - DAS ALTERAÇÕES
- CLÁUSULA 20 - CÓDIGO DE ÉTICA
- CLÁUSULA 21 - FORO

EM BRANCO

CONVÊNIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, TENDO POR OBJETO O CUMPRIMENTO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELA IMPLANTAÇÃO DO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA.

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede e Escritório Central na rua Real Grandeza, 219 - Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 23.274.194/0001-19, doravante denominada **FURNAS**, representada por seu Diretor e/ou Procurador "in fine" assinado e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, com endereço na Rua Cel. Francisco Limongi, 353 - Centro, na Cidade de São José do Vale do Rio Preto, Estado de Rio de Janeiro, inscrita no mesmo Cadastro sob o nº 32.001.836/0001-05, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito "in fine" assinado, Sr. José Augusto Gonçalves, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG. nº: 26879654-7 expedido pelo Detran/RJ em 21/08/2010 e do CPF n.º 455.770.487-53, nomeado conforme Decreto Legislativo nº 67, de 11 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial do Município de São José do Vale do Rio Preto, de 16 de abril de 2013, no uso das atribuições que lhe confere, e em conjunto denominadas **PARTES**, considerando que:

I) a Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, estabeleceu, em seu artigo 36, a exigência do empreendedor apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, cuja forma de cumprimento foi regulamentada pelo Decreto nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002, em seus Arts. 31 a 34;

II) o presente visa cumprir a condicionante nº. 2.36, constante da Licença Prévia de nº. 217/2005; a condicionante nº. 2.40, constante da Licença de Instalação de nº. 456/2007; e a condicionante nº. 2.30, constante da Licença de Operação nº. 1074/2012, todas emitidas pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, decorrente do processo de licenciamento ambiental nº. 02001.000807/01-57;

III) a 34ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental do IBAMA estabeleceu que parte dos recursos da compensação ambiental pela implantação do AHE Simplício - Queda Única, no valor de R\$ 150.000,00, sejam designados para a Unidade de Conservação Estação Ecológica Monte das Flores, cujo gestor é o Município de São José do Vale do rio Preto.

EM BRANCO

resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores, e pelas CLÁUSULAS e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a compensação ambiental pela implantação do AHE Simplício - Queda Única, cujos recursos foram destinados conforme a 34ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental do IBAMA, visando estabelecer as condições de aplicação desses recursos em favor das Unidades de Conservação Estação Ecológica Monte das Flores.

§1º - Para melhor caracterização do objeto deste CONVÊNIO e das obrigações dos PARTICIPES, consideram-se peças dele integrantes e complementares, independentemente de anexação, em tudo aquilo que com ele não colidir, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Ofício 24/12, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São José do Vale do rio Preto encaminhando o Plano de Trabalho para que Furnas elabore o Plano de Manejo da Estação Ecológica Monte das Flores
- b) Anexo II - Plano de Trabalho para elaboração.
- c) Anexo III - Ofício nº 60/2007/CCA/DIRAF;
- d) Anexo IV - Licença de Instalação de nº 456/2007
- e) Anexo V - Licença de Operação nº 1074/2012
- f) Termo de Posse - Prefeito e Vice-Prefeito, publicado na página 07 do Diário Oficial do Município de São José do Vale do Rio Preto, de 03 de Janeiro de 2013.
- g) Decreto Legislativo nº 67, de 11 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial do Município de São José do Vale do Rio Preto, de 16 de abril de 2013.

§2º - Ocorrendo divergências deste instrumento com os documentos mencionados nesta Cláusula, prevalecerá, em primeiro lugar, este CONVÊNIO, e depois os referidos documentos, observada a ordem em que se encontram mencionados.

§3º - Não terão eficácia quaisquer estipulações ou procedimentos não previstos neste CONVÊNIO, sobre os quais não haja prévia concordância mútua entre os PARTICIPES, documentalmente expressa.

CLÁUSULA 2ª - OBRIGAÇÕES DE FURNAS

São obrigações de FURNAS, além de outras constantes deste CONVÊNIO:

EM BRAND

a) designar, por escrito, até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONVÊNIO, um representante técnico e um administrativo, que terão como atribuição representá-la neste instrumento;

b) executar os serviços objeto deste CONVÊNIO, conforme Plano de Trabalho – Anexo I;

c) responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, relacionados aos recursos humanos próprios utilizados para a execução do objeto deste CONVÊNIO como também, em relação à contratação de terceiros para execução dos serviços objeto deste CONVÊNIO, caso não sejam tomadas as devidas precauções legais;

c) Destinar, o saldo remanescente da compensação ambiental, caso existente, conforme redefinição da PREFEITURA.

§ 1º - Os representantes de FURNAS poderão ajustar com o(s) representante(s) da PREFEITURA as alterações na ordem da seqüência dos trabalhos que forem consideradas convenientes ou necessárias, desde que previstas no Plano de Trabalho.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do(s) representante(s) serão solicitadas aos níveis superiores de FURNAS, em tempo hábil para a adoção das medidas devidas.

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

São obrigações da PREFEITURA, além de outras previstas neste CONVÊNIO:

a) designar, por escrito, até 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento, representante(s), que terá(ão) como atribuição representá-lo neste instrumento;

b) fornecer a FURNAS, sempre que solicitado, as informações disponíveis, identificadas como necessárias, durante o prazo de vigência deste instrumento;

c) citar a participação de FURNAS na divulgação das ações, objeto deste CONVÊNIO;

d) orientar e supervisionar a implantação das ações objeto deste CONVÊNIO;

e) elaborar e encaminhar a FURNAS os termos de referência para contratação de serviços necessários ao cumprimento das ações objeto deste CONVÊNIO, estabelecendo, inclusive, mediante entendimento prévio com a FURNAS, o prazo para a realização das respectivas ações;

f) exercer autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste CONVÊNIO;

g) responsabilizar-se por todas as despesas com seus servidores envolvidos na fiscalização deste CONVÊNIO;

EM BRANC

h) promover a monitoria, analisar e aprovar produtos, relatórios de execução físico-financeira, prestações de contas e outras solicitações da execução do objeto do presente CONVÊNIO;

i) redefinir e informar a FURNAS, quando necessário, a destinação de eventual saldo remanescente, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão das ações estabelecidas no Plano de Trabalho - Anexo I;

j) emitir TERMO DE ENCERRAMENTO, após concretização satisfatória do objeto deste CONVÊNIO, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação do relatório final de execução físico-financeira;

l) verificar o atendimento das ações, revendo, se for o caso, os prazos estipulados nos respectivos termos de referência que, por sua culpa, possam vir a produzir atraso na realização da ação.

CLÁUSULA 4ª - IDENTIFICAÇÕES DO CONVÊNIO

Nos bens móveis adquiridos com os recursos deste CONVÊNIO, bem como na Estação Ecológica Monte das Flores, deverá ser fixada placa ou adesivo (para os bens móveis), em local de fácil visualização, contendo os seguintes dizeres:

**CONVÊNIO FURNAS – PREFEITURA
AHE SIMPLÍCIO-QUEDA ÚNICA
“CONSOLIDAÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MONTE DAS FLORES”**

CLÁUSULA 5ª - PRAZO

O prazo para o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo deste CONVÊNIO poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo se, por fato não imputável à PREFEITURA, ocorrer atraso na execução das ações, respeitados os limites da Lei nº 8.666/93.

EM BRANCO

CLÁUSULA 6ª - RECURSOS

Para o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, FURNAS desembolsará recursos financeiros no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para a execução das ações descritas no Plano de Trabalho – Anexo I.

§ 1º - Fica acordado que os recursos financeiros, previstos neste instrumento, visam à consolidação das ações para a Estação Ecológica Monte das Flores, em cumprimento à Resolução CONAMA nº 371/2006.

CLÁUSULA 7ª - ESQUEMA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Para o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO serão desembolsados recursos financeiros por FURNAS, conforme especificado no ANEXO I a este instrumento, mediante elaboração e encaminhamento de termos de referência para contratação de serviços conforme especificado na Clausula 4ª – Obrigações da PREFEITURA, alínea “e”.

CLÁUSULA 8ª - CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Uma vez comprovada a alocação dos recursos financeiros repassados na parcela anterior, FURNAS repassará os recursos financeiros à PREFEITURA, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da solicitação de repasse de recursos em FURNAS.

§1º - Para que FURNAS possa cumprir com as suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, a PREFEITURA deverá observar as disposições a seguir:

1) A PREFEITURA apresentará a FURNAS a solicitação de liberação de recursos, no local a seguir identificado:

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DLA.E
Rua Real Grandeza, 219, Bloco B, sala 510, Botafogo - RJ
CEP 22.283-900

2) As solicitações liberação de recursos decorrentes deste CONVÊNIO deverão indicar o número e o nome deste instrumento e a ele unicamente referirem-se, não se admitindo, portanto, documento que faça referência a outros instrumentos.

3) Os recursos decorrentes deste CONVÊNIO serão utilizados por FURNAS por meio da execução das ações descritas no Plano de Trabalho – Anexo I.

§2º - Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório do repasse dos recursos previstos neste CONVÊNIO.

EMERGENCY

§3º - Fica vedado o desconto bancário ou o endosso de duplicatas acaso extraídas com base neste instrumento contratual, não se responsabilizando FURNAS por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, FURNAS não se responsabiliza por acréscimos bancários ou não, no valor das duplicatas, quer sejam a título de juros, comissões, taxas de permanência e similares.

§4º - Caso sejam verificadas diferenças a maior ou a menor, nos valores da solicitação de liberação de recursos apresentada pela PREFEITURA, estas diferenças (se a maior) serão glosadas da respectiva solicitação de repasse de recursos, ou (se a menor) serão objeto de emissão, pela PREFEITURA, de solicitação de repasse de recursos complementar.

§5º - FURNAS não se responsabilizará por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste instrumento.

CLÁUSULA 9ª - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos na Estação Ecológica Monte das Flores, deverá ser encaminhada à PREFEITURA, ao final da execução das ações previstas neste CONVENIO através de relatório de execução físico-financeira das ações previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA 10 – APURAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO

De posse do Relatório Final, emitido por FURNAS, conforme estabelecido na cláusula 9ª – PRESTAÇÃO DE CONTAS, será realizado um balanço das atividades já desenvolvidas e dos desembolsos financeiros praticados. No caso de se verificar a existência de “superávit” em relação aos valores repassados, o mesmo deverá ser destinado as ações conservacionistas na área da Estação Ecológica Monte das Flores, previamente aprovados por FURNAS, ou repassados a FURNAS, na forma do §6º do artigo 116 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 11 – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA

A subcontratação, pela PREFEITURA, dos serviços inerentes ao presente instrumento, não a eximirá de suas responsabilidades contratuais e legais assumidas perante FURNAS, permanecendo a PREFEITURA, para todos os fins de direito, como única responsável junto a FURNAS. Dependerão de prévia anuência de FURNAS a cessão, transferência ou dação em garantia deste instrumento a terceiros.

EM BRANCH

CLÁUSULA 12 - INADIMPLENTO DOS PARTICÍPES

As partes serão consideradas inadimplentes em caso de inobservância ou cumprimento irregular de quaisquer disposições contidas neste CONVÊNIO.

CLÁUSULA 13 - RESCISÃO

O presente CONVÊNIO será rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) por inadimplemento de quaisquer dos partícipes;
- b) por motivos de força maior ou de caso fortuito regularmente comprovados, na forma disposta no art. 393 do Código Civil Brasileiro, impeditivos da execução deste instrumento.
- c) razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA 14 - DESTINAÇÃO DE BENS

Os bens móveis e imóveis a serem adquiridos com recursos deste CONVÊNIO serão incorporados automaticamente ao patrimônio da PREFEITURA / Estação Ecológica Monte das Flores.

CLÁUSULA 15 - VALOR DO CONVÊNIO

Para todos os efeitos, o valor do presente CONVÊNIO é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, sendo o custo final dos serviços acertados, valor este discriminado na Cláusula 6ª – RECURSOS, deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA 16 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para execução do objeto do presente CONVÊNIO são próprios de FURNAS, estão previstos no PEP UH.0013.01.01.03.02.04.

CLÁUSULA 17 – TERMO DE ENCERRAMENTO

Em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação da prestação de contas final dos serviços objeto deste instrumento, FURNAS emitirá Termo de Encerramento, que será assinado pelas partes.

RECEIVED

CLÁUSULA 18 - PUBLICAÇÃO

FURNAS fará publicar este Convênio, mediante extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 19 – DAS ALTERAÇÕES

A qualquer tempo, e exclusivamente de comum acordo, os convenientes poderão alterar as condições estabelecidas no presente **CONVÊNIO**, celebrando, para tanto, Termos Aditivos.

CLÁUSULA 20 – CÓDIGO DE ÉTICA

A **CONTRATADA** declara conhecer e compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética das Empresas Eletrobrás, que se encontra disponível no endereço eletrônico da empresa, sob pena de submeter-se às sanções previstas no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA 21 - FORO

As **PARTES** elegem o foro central de São José do Vale do Rio Preto, para toda e qualquer ação ou execução decorrente deste **CONVÊNIO**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam os **PARTÍCIPES** o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de de 2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

11 02



Rio de Janeiro, 22 de abril de 2013


N.Ref. DLA.E.E.207.2013

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar
Brasília - DF


25.04.2013
02001.0007181/2013-43

Assunto: LT 138 kV Simplício-Rocha Leão - Licença de Operação
nº 1116/2012 - Atendimento às Condicionantes 2.16 e 2.17
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

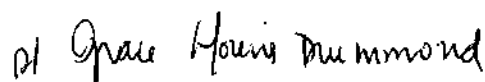
1. Fazendo referência às Condições Específicas nº 2.16 e 2.17 da Licença de Operação nº 1116/2012, emitida por esse Ibama em 21/12/2012, para a LT 138 kV Simplício-Rocha Leão, e recebida nesta Empresa em 26/12/2012, as quais requerem, respectivamente, *"apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias e implementar, para viabilizar o cumprimento da compensação estabelecida pela Lei nº 11.428/2008, projeto executivo relativo à proposta da empresa de revegetação, com espécies nativas locais, de áreas antropizadas da REBIO União indicadas por seu gestor, somando não menos de 18,2 hectares, incluindo registros fotográficos, imagem de satélite ou foto aérea com delimitação das áreas"* e *"apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias e implementar, para viabilizar o cumprimento da compensação por APPs interferidas/desmatadas para implantação do empreendimento, projeto executivo relativo à proposta da empresa de revegetação, com espécies nativas locais, de APPs antropizadas da REBIO União, indicadas por seu gestor, somando não menos que 15,7 hectares, incluindo registros fotográficos, imagem de satélite ou foto aérea com delimitação das áreas,"* encaminhamos, em anexo, o documento DEA.E.RTT.047.2013, intitulado "LT 138 kV Anta-Simplício-Rocha Leão - Medida Compensatória de Reposição Florestal", de abril de 2013, em via impressa e digital.

2. Cabe esclarecer que, em 26/03/2013, solicitamos a esse Instituto, por meio do Fac-símile DLA.E.019.2013, dilação do prazo para o cumprimento das citadas condicionantes, em mais 30 (trinta) dias.

2.1. Tal pleito foi deferido por esse Instituto, conforme informado por meio do Ofício nº 5185/2013 COHID/IBAMA, de 26/03/2013.

3. Ao aguardo da aprovação da proposta ora encaminhada, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg
Departamento de Licenciamento Ambiental

À analista Vicente Compte
para avaliação

10/05/2013



Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Matricula nº 1.423.150
Chefe
COHID/CGENE/DILIC

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2013

N.Ref. DLA.E.E.211.2013

S.Ref.

CNPJ:23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e

dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,

Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo

Brasília - DF

Assunto: LT 138 kV Anta Simplício - Atendimento à Condição Específica 2.1 da LI nº 685/2010-3ª Prorrogação - Envio do Relatório de Acompanhamento dos Programas Ambientais - Meio Físico e Biótico (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Licença de Instalação nº 685/2010 3ª Prorrogação, emitida em 28/02/2013, para as Linhas de Transmissão em 138 kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão, cuja Condição Específica 2.1 estabelece implantar os Programas Ambientais propostos no Projeto Básico Ambiental (PBA) e apresentar semestralmente os relatórios de execução dos mesmos, à exceção daqueles em que haja outra especificação de temporalidade na licença, encaminhamos, em anexo, a seguinte documentação:

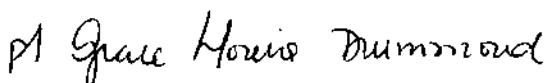
1.1. Relatório REL.DCOP.E.017.2013, intitulado "LT 138 kV Anta-Simplício - 2º Relatório Semestral de Acompanhamento da Implantação dos Programas Ambientais", de março de 2013, em versão impressa e digital.

1.2. Relatório DEA.E.RTT.029.2013, intitulado "LT 138 kV Anta-Simplício - 6º Relatório Semestral de Andamento dos Programas Ambientais, de março de 2013, em versão impressa e digital.

1.3. Relatório intitulado "LT 138 kV Anta-Simplício - Programa para Estabelecimento da Faixa de Servidão Administrativa e Indenizações", de abril de 2013, em versão impressa e digital.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventual esclarecimento que se faça necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg

Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexos

DOCIBAMA

Nº

26.04.13.

02001.007264/2013-32

A analista Mariana Miranda para
avaliação e encaminhamento aos
demais membros da equipe.

07/05/2013


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Matrícula nº 1.123.150
Chefe
COHID/GENE/DILIC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fis. 6659
Proc: 0803/01
Rubr: 19

PAR. 004448/2013

Assunto: Análise das Cartas DLA.E.E.019.2013 e DLA.E.E.156.2013 - LT Anta-Simplício-Rocha Leão, Processo nº 02001.000807/2011-57.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

REFERENCIA: SOL 02001.000836/2013-52/

Ementa: Análise da solicitação de alteração de empresa consultora na Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico para a execução do monitoramento faunístico durante a operação do empreendimento em questão.

INTRODUÇÃO

Este Parecer Técnico tem por objetivo analisar a Carta DLA.E.E.019.2013, a qual faz referência à Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 42/2012 - 1ª Retificação. A carta solicita alteração da empresa de consultoria e, conseqüentemente, de toda a equipe de profissionais responsáveis pelo monitoramento da fauna durante a operação do empreendimento LT Anta-Simplício-Rocha Leão.

Assim, a análise será realizada de forma a avaliar a possibilidade de emissão de uma nova Autorização. Como documentação complementar, o Ibama recebeu, em 02/04/2013, a carta DLA.E.E.156.2013.

ANÁLISE

A atividade consiste no monitoramento da mastofauna, avifauna, herpetofauna e entomofauna durante a operação do empreendimento, autorizada na LO nº 1116/2012.

Os envolvidos na atividade de monitoramento de fauna são o empreendedor e a empresa de consultoria contratada.

No presente caso o empreendedor é Furnas Centrais Elétricas, de CNPJ nº 23.274.194/0001-19 e CTF nº 296169, o qual possui certificado de regularidade válido até 09/07/2013. A empresa de consultoria contratada é a Scitech Environmental Science and Technology, de CNPJ nº 04.668.503/0001-90 e CTF 207997 cujo certificado de regularidade é válido até 17/07/2013.

A documentação dos profissionais que exercerão a atividade foi apresentada e



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

consta na tabela a seguir.

	CPF	CTF e validade do Certificado de Regularidade	ART
Coordenador:			
Adriano Rodrigues Lagos	045.493.087-96	324696 - válido até 25/07/13	2-07217/13-E CRBio-02
Técnicos:			Declaração de Aptidão
Monalisa de Paula Rocha	080.057.736-17	1900139 - válido até 17/07/13	Cópia apresentada
Breno Hamdan de Souza	014.268.725-18	1554928 - válido até 11/07/13	Cópia apresentada
Mariane Barroso de Paula	079.117.136-18	4924092 - válido até 24/07/13	Cópia apresentada
Carlos Augusto R. Marques	005.757.027-29	2826796 - válido até 25/07/13	Cópia apresentada
Victor Marcelo Fernandes	056.435.917-31	1015642 - válido até 24/07/13	Cópia apresentada

A ART do coordenador das atividades foi verificada eletronicamente junto ao CRBio-02, em 26/04/2013, e se encontra ativa. Quanto à Declaração de Aptidão dos integrantes da equipe técnica, estas foram apresentadas através de cópia, destaca-se a necessidade de apresentação do original ou cópia autenticada destes documentos.

Os profissionais elencados acima são biólogos e o link para acesso ao Currículo Lattes foi devidamente apresentado, bem como o registro no conselho de classe.

O CTF - Cadastro Técnico Federal - e sua validade foram verificados junto ao SICAFI (Sistema de Cadastro, Fiscalização e Arrecadação), na data de 26/04/2013.

Em relação à destinação do material biológico, a carta DLA.E.E.156.2013, de 02/04/2013, apresentou a declaração de aceite emitida pelo Museu Nacional do Rio de Janeiro - UFRJ, através de cópia autenticada.

De acordo com os relatórios apresentados e a análise contida no Parecer nº 163/2012 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, os sítios amostrais são a Fazenda Reunidas, Fazenda Barreto e Fazenda Atalaia no Estado de Rio de Janeiro; e a Fazenda Cachoeirão



no Estado de Minas Gerais. Ainda, os petrechos utilizados para o monitoramento para cada grupo faunístico são:

- Mastofauna: armadilhas de contenção (*Tomahawk* e *Sherman*), armadilhas fotográficas e redes de neblina;
- Avifauna: redes de neblina;
- Herpetofauna: armadilhas de interceptação e queda (*pitfall traps*);
- Entomofauna: armadilhas de iscas aromáticas, redes entomológicas manuais e armadilhas de queda.

Uma vez que este parecer visa avaliar a possibilidade de emissão de uma nova Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico em substituição à Autorização nº 42/2012 - 1ª Retificação, a seguir apresenta-se a análise do atendimento das condicionantes desta.

Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 42/2012 - 1ª Retificação

Condições Específicas:

2.1 *Os relatórios de cada campanha de monitoramento devem ser enviados à DILIC/IBAMA como atendimento ao Programa de Inventário e Monitoramento de Fauna - LT 138 Kv Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão.*

Conforme consta na análise apresentada no Parecer nº 163/2012 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, os relatórios estão sendo apresentados. Além dos relatórios analisados no parecer citado, também foram apresentados relatórios por meio das correspondências DLA.E.E.864.2012 e DLA.E.E.044.2013, os quais encontram-se em análise.

2.2 *No prazo de 90 (noventa) dias, encaminhar a Declaração de Recebimento original ou autenticada, emitida pela instituição de depósito, com número de tombamento dos animais recebidos no âmbito da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna nº 092/2010.*

Em 02/05/2012, através da carta DLA.E.E.396.2012, a cópia autenticada do documento foi apresentada a esse Instituto.

2.3 *Em até 30 (trinta) dias contados do final do prazo de validade desta autorização, a coordenação de projeto deverá encaminhar Declaração de Recebimento original ou autenticada, emitida pela instituição de depósito, com número de tombamento dos animais recebidos. Caso o tombamento não seja possível no momento da entrada do(s)*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

indivíduo(s), a instituição deverá comprometer-se a encaminhá-los posteriormente. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante a apresentação de documentação contendo justificativa a ser analisada pelo Ibama.

Esta condicionante não foi atendida tendo em vista que o prazo de validade ainda não expirou. Contudo, considerando a solicitação de emissão de nova Autorização devido à mudança da empresa de consultoria, entende-se necessária a exigência de apresentação do documento em questão em um prazo de 90 dias.

2.4 A captura, soltura, coleta e/ou transporte de animais só poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta autorização. Qualquer alteração na equipe deverá ser solicitada oficialmente ao Ibama.

2.5 Recomenda-se que os trabalhos sejam realizados nos fragmentos mais preservados e longe das bordas.

2.6 Esta autorização só é válida para transporte de animais e/ou material que esteja identificado individualmente.

2.7 Esta autorização não permite a captura de animais silvestres além das áreas de influência do empreendimento.

2.8 A Supes/RJ deve ser imediatamente avisada caso haja captura de animal ameaçado de extinção para que sejam tomadas as devidas providências quanto à destinação deste animal conforme entendimento entre ICMBio e Ibama.

A equipe técnica do Ibama não realizou vistoria técnica específica para acompanhamento das atividades de monitoramento da fauna. Contudo, em relação ao item 2.4, a empresa Furnas Centrais Elétricas S.A. solicitou a alteração da equipe, bem como da empresa de consultoria, conforme análise deste parecer. Ainda, a escolha das áreas a serem monitoradas levou em consideração os fragmentos mais preservados longe das bordas. As áreas amostrais foram descritas nos relatórios e localizam-se na área de influência do empreendimento.

CONCLUSÃO

Não há óbices para a emissão da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, desde que sejam observadas as especificidades descritas neste parecer.

Como prazo de validade, sugere-se um ano, de forma a contemplar o monitoramento mínimo a ser realizado durante a operação do empreendimento.

Condicionantes específicas sugeridas:

- A metodologia deve seguir a definição do Programa de Inventário e Monitoramento de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fis.: 6661
Proc.: 0807101
Rubr.: 4

Fauna - LT 138 Kv Anta-Simplício-Rocha Leão, e os relatórios devem ser enviados à DILIC/IBAMA como atendimento ao programa.

- Em 90 dias, encaminhar Declaração de Recebimento original ou autenticada, emitida pela instituição de depósito, com número de tombamento dos animais recebidos no âmbito da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 42/2012. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante a apresentação de documentação contendo justificativa a ser analisada pelo Ibama.

- Em 30 dias, apresentar original ou cópia autenticada da Declaração de Aptidão de todos os integrantes da equipe técnica.

- Em até 30 dias contados do final do prazo de validade desta autorização, encaminhar a Declaração de Recebimento original ou autenticada, emitida pela instituição de depósito, contendo a quantidade de espécimes recebidos, o número de identificação em campo de cada indivíduo e sua espécie. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante a apresentação de documentação contendo justificativa a ser analisada pelo Ibama.

- Em até 120 dias contados do final do prazo de validade desta autorização, apresentar listagem emitida pela instituição receptora do material biológico contendo o número de tombamento na coleção associado ao número de identificação em campo, para todos os animais depositados. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante a apresentação de documentação contendo justificativa a ser analisada pelo Ibama.

- Durante a validade desta autorização e a realização das atividades permitidas, o CTF do Coordenador Geral da Atividade e dos profissionais listados no campo "Equipe Técnica" devem ser mantidos válidos e regulares através da emissão do Certificado de Regularidade.

Brasília, 26 de abril de 2013

Ana Patricia Mykito
Analista Ambiental do(a) COHID

De acordo.

Mônica Cristina Caruso da Fonseca
Matrícula nº 1.423.150
Chefe
COHID/CGENE/DILIC
26/04/2013

EM 3-4100



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fis.: 6662
Proc.: 0803/01
Rubr.: 8

DESPACHO 009740/2013 COHID/IBAMA

Brasília, 26 de abril de 2013

A(o) Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica


Assunto: **Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ACCTMB) no 245/2013 - LT Anta - Simplicio - Rocha Leão**

Trata-se de solicitação de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico para o monitoramento de fauna relativo ao Programa de Inventário e Monitoramento da Fauna das LT's 138 kV Anta - Simplicio - Rocha Leão.

Estando de acordo com o Parecer 4448/2013, encaminho minuta da Autorização nº 245/2013.


MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA
Chefe do(a) COHID/IBAMA

1 DE ACORDO.
26/04/13


Luiz Mizzaki de Faria
Coordenador Geral Infraestrutura de Energia Elétrica
COHID/IBAMA

EM BRANCO

6663
807/01
1

Eletrobras 29/ABR/2013 12:01 000001512

Furnas

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2013

N.Ref. DLA.E.E.213.2013

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e

dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,

Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo

Brasília - DF

IBAMA
29.04.2013
02001.0043/01/2013-39

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Condicionantes Específicas 2.10 e 2.11 da LO 1074/2012 - Envio de Diagnóstico Pedoambiental e Avaliação de Aptidão Agrícola (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência às Condicionantes Específicas 2.10 e 2.11 da LO 1074/2012, relacionadas à continuidade dos Programas de Indenização de Terras e Benfeitorias Afetadas pelo Empreendimento; Readequação das Atividades Produtivas e de Apoio ao Produtor Rural, encaminhamos, em anexo, o Relatório Final do Diagnóstico Pedoambiental e de Avaliação da Aptidão Agrícola de 58 imóveis destinados às famílias beneficiadas com a relocação para áreas rurais, conforme relação a seguir:

Adriano José de Freitas	José Luiz Lima da Costa
Aiton Hermenegildo	José Maria Carvalho Bastos
Aloisio Vantine de Souza	José Messias Soares
Antônio Ferreira Marcelino	José Ronaldo de Oliveira Pitta
Antônio Francisco	José Tomaz Filho
Antônio José Felicíssimo	Luciano de Almeida Furtado
Antônio Luiz Gonçalves	Lucio Feliciano
Antônio Vieira da Silva	Luiz Carlos Honorato Francisco
Aparecida Regina Soares da S. Costa	Luiz Paulo de Assis
Arlinda dos Santos	Luiz Venâncio dos Santos
Avelino Pereira	Manoel Francisco dos Santos
Carlos Augusto Silva Do Carmo	Maria das Graças Costa da Silveira
Clodomiro Cosme Da Silva	Maria de Fátima Conceição Costa
Darci De Araújo	Maria do Carmo dos Santos
Deodoro Marques Resende	Marlene Tenente de Azevedo
Devanir Vicchetti	Paulo Luiz dos Santos
Eliany de Fátima Chaves Roberto Luiz	Reinaldo de Carvalho Alves
Fabio de Oliveira da Silva	Renato Marques Tenente
Flavio da Silva	Roberto Carlos da Silva
Gabriel Alves Reis	Roberto Nascimento dos Santos
Geraldo Costa	Sandro Gonçalves Ferreira
Irineu dos Santos Gomes	Sebastião de Oliveira
Jair Tomaz	Sebastião Gonçalves de Araujo
João Assis de Carvalho	Sebastião Lopes Mantenor
João Maria Rodrigues	Sebastião Mizael Neto
Joaquim Eugênio Da Silva	Sebastião Q. de Araujo Filho
Jorge da Silva	Sebastião Vicchetti
José Claudio Moreira	Walmir Lima Bastos
José Francisco Brasil	William Oscar dos Santos

A analista Mariana Monero
para avaliação.

03/05/2013


Mariana Monero
1.23.150
Médica
BENEFICÁRIA

N.Ref. DLA.E.E.213.2013
Pág. 2/2

1.1. Outrossim, informamos que o Diagnóstico Pedoambiental e a Avaliação da Aptidão Agrícola do imóvel destinado à família do Sr. Antenor Francisco Rosa, última a ser remanejada, está sendo elaborado pela EMBRAPA e será encaminhado à esse Instituto oportunamente.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg

Mariângela Danemberg
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexos

E1180-11

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2013

N.Ref. DLA.E.E.212.2013**S.Ref.**

CNPJ: 23.274.194/0001-19

s.: 6665
rec.: 807/01
rubr.: 4

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

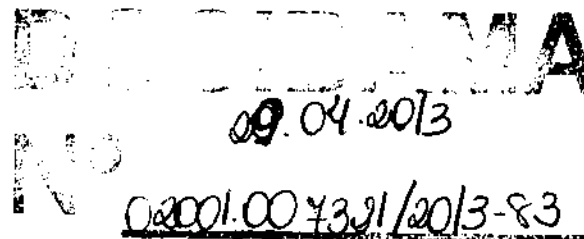
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e

dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,

Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo

Brasília - DF



IBAMA
09.04.2013
No 02001.004321/2013-83

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Estações de Tratamento de Esgotos de Sapucaia e Anta - Autorização para Movimentação dos Processos das LOs 1098/2012 e 1099/2012
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência às Licenças de Operação 1098/2012 e 1099/2012, emitidas por esse Instituto para as Estações de Tratamento de Esgotos de Sapucaia (ETE Sapucaia) e Anta (ETE Anta), as quais têm a Prefeitura Municipal de Sapucaia (RJ) como única responsável pelo atendimento às condicionantes postuladas nessas licenças, e considerando que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre Furnas, MPF-Petrópolis, MPE-Teresópolis e a Prefeitura de Sapucaia/RJ, no âmbito da Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9 da Vara Federal de Três Rios, determina, na Cláusula 2ª, que Furnas mantenha a operação das ETEs em comento até a assunção pelo Município de Sapucaia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, encaminhamos, em anexo, original do Ofício GAB nº 176/2013, emitido pelo Gabinete do Prefeito Municipal de Sapucaia em 16/04/2013, autorizando Furnas, na pessoa da gerente do Departamento de Licenciamento Ambiental, a receber e encaminhar a esse Instituto todos os documentos relacionados ao atendimento das condicionantes dessas licenças de operação, a partir da data da sua emissão.

1.1. O referido Ofício exclui desta autorização os documentos relacionados ao atendimento das Condicionantes Geral 1.1 e Específica 2.2 das LOs 1098/2012 e 1099/2012, os quais serão providenciados pela administração do Município e encaminhados a esse Instituto por meio de correspondência emitida pela Prefeitura.

1.2. Quanto às demais condicionantes, Furnas providenciará a elaboração e o envio da documentação necessária à comprovação do seu atendimento.

2. Cabe destacar, ainda, que por meio do Ofício em comento, a Prefeitura Municipal de Sapucaia solicita prorrogação do prazo para atendimento das Condicionantes Específicas 2.2 das LOs 1098/2012 e 1099/2012, por mais 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento dessa solicitação.

Minuta de Ofício para Furnas
e para a Prefeitura de
Sapucaia tramitadas à
CGENE.

17/05/2013


Cristina Cardoso da Fonseca
Métrica nº 1.423.150
Chefe
COHIO/CGENE/DILIG

3. Sendo o que se oferecia para o momento, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

p/ Grace Moreis Drummond

Mariângela Danemberg
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

c.c: Prefeitura Municipal de Sapucaia/Secretaria
de Defesa Civil e Meio Ambiente

EM B...



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
GABINETE DO PREFEITO**

Fis.: 6067
Proc.: 807/01
Rubr.: ↓

Sapucaia, 16 de abril de 2013.

Ofício GAB nº: 176/2013.

Para: Dr. Thomaz Miazaki de Toledo

Assunto: ETE's de Sapucaia e Anta – atendimento às Condicionantes da L. Operação 1098/2012 e 1099/2012 (Processo nº 02001.000807/01-57)

Exmo. Sr. Coordenador Geral

1. Fazendo referência às Licenças de Operação 1098/2012 e 1099/2012, emitidas por esse Instituto em 29/10/2012 em nome desta administração municipal, as quais autorizam o início da operação das Estações de Tratamento de Esgotos de Sapucaia e Anta (ETE's de Sapucaia e Anta), respectivamente, e considerando que Furnas Centrais Elétricas S.A. será responsável pela operação dessas estações de tratamento até que se complete o processo de transferência da responsabilidade pela operação para esta administração municipal, no prazo de ajustamento de conduta firmado entre Furnas, Ministério Público Federal em Petrópolis e esta Prefeitura, informamos que:

1.1. Fica Furnas Centrais Elétricas S.A., na pessoa da gerente do departamento de Licenciamento Ambiental, autorizada, a partir desta data, a receber e encaminhar a esse Instituto todos os documentos relacionados ao atendimento das condicionantes gerais e específicas das Licenças de Operação 1098/2012 e 1099/2012.

2. Ficam excluídas desta autorização as seguintes obrigações:

2.1. A publicação da concessão das licenças de operação 1098/2012 e 1099/2012 no Diário Oficial da União e em periódico de grande circulação no Município e no Estado do Rio de Janeiro, relacionada ao atendimento da Condicionante Geral 1.1 das LO's 1098/2012 e 1099/2012, e

2.2. A designação dos profissionais diretamente envolvidos na operação, supervisão, manutenção e monitoramento dos sistemas de coleta e tratamentos de efluentes doméstico que participarão do curso de capacitação a ser promovido por Furnas, relacionado ao atendimento da Condicionante 2.2 das LO's 1098/2012 e 1099/2012.



Praça Miguel Couto Filho, 240 - Centro - Sapucaia - RJ - Brasil - CEP 25.660-000
Tel.: (24) 2271-9000 / www.sapucaia.rj.gov.br



EM BRANCO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

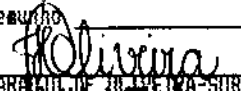
Is.: 6668
rec.: 907/01
Rubr.: 9

3. Aproveitando a oportunidade para solicitar prorrogação do prazo para atendimento da Condicionante 2.2 das LO's 1098/2012 e 1099/2012 por 120 dias, a partir da data de recebimento desta solicitação.

Sem mais para o momento aproveito para externar votos de alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Anderson Barcia Zanon
Prefeito Municipal

OFÍCIO ÚNICO SAPUCAIA - RJ
Rua Papa João XXIII, 79 - Centro
D.F.: Rosana S. Manhaes Dutra
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
ANDERSON BARCIA ZANON
SAPUCAIA/RJ, 18/04/2013. Conferido por: _____
Em Testemunho _____ da verdade. Custas: _____
(5521) 
HELLEN ARAÚJO DE OLIVEIRA-SUBS
Cartório do Ofício Único de Sapucaia
Hellen Araújo de Oliveira
Substituta - Matr 94/16116



Exmo Senhor.
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
MD. Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica do IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte
Ed. Sede do IBAMA – Bloco A – Térreo
Brasília – DF.



EM BRANCO

Ilmo. Sr.
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

0001.001601/2013
29.04.2013
02001.007323/2013-72

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento à Condicionante Específica 2.19 da Licença de Operação 1074/2012 e ao Ofício 02001.001601/2013 CGENE/IBAMA - Envio de Relatório sobre Levantamentos Topobatimétricos (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atendimento à Condicionante 2.19 da LO 1074/2012 e ao Ofício 02001.001601/2013 CGENE/IBAMA, de 30/01/2013, o qual defere a solicitação de que a execução dos levantamentos topobatimétricos dos reservatórios seja realizada após o enchimento do reservatório de Anta, e em complementação às informações prestadas por meio da Correspondência DLA.E.E.146,2013, de 25/03/2013, encaminhamos, em anexo, duas cópias impressas, uma delas assinada, assim como uma cópia digital dos arquivos que compõem o Relatório Técnico intitulado "UHE Simplício-Queda Única - Levantamento Batimétrico do Reservatório de Anta", referência RT DEC.E.021.2013 v00, emitido em 05/04/2013, contendo os resultados do levantamento topobatimétrico realizado no período de 27/02 a 14/03/2013, ou seja, antes do início do comissionamento das unidades geradoras da UHE Simplício, o qual teve início no dia 18/03/2013.

1.1. Destacamos que no item II.3 - Conclusões e Recomendações do referido relatório é sugerida a retirada de duas seções topobatimétricas dos próximos levantamentos, pelo motivos expostos a seguir:

1.1.1. As seções denominadas EN02 e ET27 distam aproximadamente 160m uma da outra, sendo sugerido que os próximos levantamentos sejam realizados somente na seção ET27.

1.1.2. As seções EN08 e EN09 estão a montante do reservatório mantendo, portanto, o regime do rio Paraíba do Sul. Desta forma é sugerido que os próximos levantamentos sejam realizados somente na seção EN08.

2. Ao aguardo da anuência desse Instituto para a exclusão das seções citadas anteriormente, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,


Mariângela Danemberg

Mariângela Danemberg
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexos

À analista Cinthia Castro para
avaliar.

03/05/2013



Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Matricula nº 1.423.150
Chefe
COHID/COBEN/DILIC

À TRP Mônica Fonseca,
Doc. analisado pelo PAR.5113/2013.
Favor juntar ao processo.

Bsb, 14/06/13



Cinthia Barroca de Castro
Analista Ambiental
Mat. 1.314.961

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2013 Rubr.: 
N.Ref. DLA.E.E.218.2013
S.Ref.
CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

DOCIBAMA
29.04.2013
Nº 02001.004324/2013-17

Assunto: LT 138 kV Anta-Simplicio-Rocha Leão - Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico - Envio de Certificados Técnicos Federais (CTFs) atualizados
(Processo IBAMA-CGFAP nº 02001.000331/2009-10)

Prezado Senhor,

1. Fazemos referência à Correspondência DLA.E.E.019.2013, de 15/01/2013, por meio da qual solicitamos a esse Instituto a substituição dos componentes da equipe técnica e da empresa consultora responsável pelo Programa de Monitoramento da Fauna Silvestre, que consta da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 042/2012 - 1ª Retificação, válida até 09/02/2014, emitida por esse Instituto para o monitoramento de mastofauna, avifauna, herpetofauna e entomofauna na área de implantação das linhas de transmissão em 138 kV Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão.

2. Em complementação à documentação já enviada, e em atendimento ao solicitado por meio da mensagem eletrônica desse Instituto, de 10/04/2013, encaminhamos, em anexo, a seguinte documentação:

- 2.1. Cadastro Técnico Federal - Certificado de Regularidade (CTF) de Adriano Rodrigues Lagos, emitido em 25/04/2013.
- 2.2. Cadastro Técnico Federal - Certificado de Regularidade (CTF) de Mariane Barroso de Paula, emitido em 24/04/2013.
- 2.3. Cadastro Técnico Federal - Certificado de Regularidade (CTF) de Monalisa de Paula Rocha, emitido em 17/04/2013.
- 2.4. Cadastro Técnico Federal - Certificado de Regularidade (CTF) de Breno Hamdan de Souza, emitido em 11/04/2013.
- 2.5. Cadastro Técnico Federal - Certificado de Regularidade (CTF) de Carlos Augusto Ruas Marques, emitido em 25/04/2013.
- 2.6. Cadastro Técnico Federal - Certificado de Regularidade (CTF) de Victor Marcelo Fernandes, emitido em 24/04/2013.

A analista Ana Patrícia Mykito
para conhecimento.

08/05/2013


Maria Cristina Cardoso da Fonseca
Matriçula nº 1.423.150
Chefe
COHID/CGENE/DILIC

Para incluir no
processo.

08/05/2013


A Ana Patrícia Mykito
Ambiental
Matr. 1.730.428
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

3. Ao aguardo da emissão da citada autorização, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

M. Grazi Helena Drummond

Mariângela Danemberg
Departamento de Licenciamento Ambiental



Anexos

EMBR...

Fls.: 6672

Proc.: 0807/01

Rubr.: 



 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis 			
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE			
Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
324696	045.493.087-96	25/04/2013	25/07/2013
Nome/Razão Social/Endereço ADRIANO RODRIGUES LAGOS Rua Candido Benicio, 2935, bloco A , aptº 403 Praca Seca RIO DE JANEIRO/RJ 22733-000			
Este certificado comprova a regularidade no <p style="text-align: center;">Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras</p> <p>Uso de Recursos Naturais / utilização do patrimônio genético natural - coleta de material biológico com finalidade científica ou didática</p> <p style="text-align: center;">Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental</p> <p>Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0</p> <p>Auditoria Ambiental Gestão Ambiental Ecossistemas Terrestres e Aquáticos Anilhamento de Aves Silvestres</p>			
Observações: 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente; 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.		A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.	
		Autenticação vx4p.pmbj.zz13.17wa	

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)

EMBROID



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos
Naturais Renováveis

Fis. 6673
Proc. 080767
Rubr. 


**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE**

Nr. de Cadastro: 4924092	CPF/CNPJ: 079.117.136-18	Emitido em: 24/04/2013	Válido até: 24/07/2013
-----------------------------	-----------------------------	---------------------------	---------------------------

Nome/Razão Social/Endereço
**Mariane Barroso de Paula
Rua do Divino, 90
Centro
UBA/MG
36500-000**

Este certificado comprova a regularidade no

Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental

Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Agente Ambiental Voluntário

Observações:
1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente;
2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie

Autenticação
d48a.z4cq.grmk.7eez



[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)

EM BRANCO

 <p style="text-align: center;">Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE</p> 			
Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
1900139	080.057.736-17	17/04/2013	17/07/2013
Nome/Razão Social/Endereço Monalisa de Paula Rocha Rua Olegário Maciel Paineiras JUIZ DE FORA/MG 36016-010			
Este certificado comprova a regularidade no <p style="text-align: center;">Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental</p> Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0 Auditoria Ambiental			
Observações. 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente. 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.		A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie. <p style="text-align: center;">Autenticação</p> <p style="text-align: center;">518m.kbyg.s1d9.arv5</p>	



1911

Fis. 6675
 Proc. 0807/101
 Rubr. 1

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis 			
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE			
Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
2826796	005.757.027-29	25/04/2013	25/07/2013
Nome/Razão Social/Endereço Carlos Augusto Ruas Marques Loteamento Jardim Santo Amaro, 322 Itaipú NITEROI/RJ 24340-160			
Este certificado comprova a regularidade no <p style="text-align: center;">Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras</p> <p>Uso de Recursos Naturais / utilização do patrimônio genético natural - coleta de material biológico com finalidade científica ou didática</p> <p style="text-align: center;">Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental</p> <p>Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0</p> <p>Auditoria Ambiental Gestão Ambiental Ecossistemas Terrestres e Aquáticos</p>			
Observações: 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente. 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.		A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.	
		Autenticação 8e8t.6alx.v3vn.3r64	



[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)

LIBRARY

 <p style="text-align: center;">Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</p>  <p style="text-align: center;">CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE</p>			
Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
1554928	014.268.725-18	11/04/2013	11/07/2013
<p>Nome/Razão Social/Endereço</p> <p>Breno Hamdan de Souza Rua Marília Teresa dos Santos, n107, q p Praia de Ipitanga LAURO DE FREITAS/BA 42700-000</p>			
<p>Este certificado comprova a regularidade no</p> <p style="text-align: center;">Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental</p> <p>Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0</p> <p>Educação Ambiental Recuperação de Áreas Gestão Ambiental Ecossistemas Terrestres e Aquáticos</p>			
<p>Observações:</p> <p>1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente</p> <p>2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema</p> <p>3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.</p> <p>4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e hídricos.</p>		<p>A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.</p> <p style="text-align: center;">Autenticação</p> <p style="text-align: center;">x6wl.jcm9.hl6r.k7pi</p>	

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)

EM BRAND

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis 			
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE			
Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
1015642	056.435.917-31	24/04/2013	24/07/2013
Nome/Razão Social/Endereço Victor Marcelo Fernandes Rua barão do Bom Retiro, 2683 apto 704 Grajaú RIO DE JANEIRO/RJ 20540-341			
<p>Este certificado comprova a regularidade no</p> <p style="text-align: center;">Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental</p> <p>Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0</p> <p>Ecossistemas Terrestres e Aquáticos Anilhamento de Aves Silvestres</p>			
Observações: 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descritas(s), sendo necessário, conforme o caso, de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente. 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.		<p>A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.</p> <p style="text-align: center;">Autenticação</p> <p style="text-align: center;">mxez.yz4c.ds2m.8tj4</p>	

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)

quarta-feira, 24 de abril de 2013
14:29

EMBRAN



Fls.: 6678
Proc.: 0307/101
Rubr.: 4

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

OF 02001.006796/2013-52 DILIC/IBAMA

Brasília, 29 de abril de 2013.


Ao(A) Senhor(a)
Mariângela Danemberg
Assessor(a) do(a) Furnas Centrais Elétricas S/A
Rua Real Grandeza, 219, Bloco A, 11º andar, Botafogo
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22.281-900

Assunto: **LT Simplicio-Rocha Leão, Processo nº 02001.000807/2011-57.**

Senhor(a) Assessor(a),

Em resposta às correspondências DLA.E.E.019.2013 e DLA.E.E.156.2013, encaminho a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 245/2013 para a realização do monitoramento faunístico durante a fase de operação do empreendimento.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretor(a) do(a) DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.000807/01-57	AUTORIZAÇÃO Nº 245/2013	VALIDADE 1 (um) ano a partir da emissão
--	-----------------------------------	---

ATIVIDADE LEVANTAMENTO MONITORAMENTO RESGATE/SALVAMENTO

TIPO RECURSOS FAUNÍSTICOS RECURSOS PESQUEIROS

EMPREENDIMENTO: LT Anta – Simplício e LT Simplício – Rocha Leão

EMPREENDEDOR: Furnas Centrais Elétricas S.A.

CNPJ: 23.274.194/0001-19 **CTF:** 296169

ENDEREÇO: Rua Real Grandeza, 219 – Botafogo - Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.283-900

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Scitech Environmental Science and Technology

CNPJ/CPF: 04.668.503/0001-90 **CTF:** 207997

COORDENADOR(A) GERAL DA ATIVIDADE: Adriano Rodrigues Lagos

CPF: 045.493.087-96 **CTF:** 324696

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Monitoramento de mastofauna, avifauna, herpetofauna e entomofauna. Captura seguida de soltura com registro de medições biométricas e marcação.

Coleta: até 4 espécimes/espécie/pequenos mamíferos; 3 espécimes/espécie/aves e até 4 espécimes/espécie/herpetofauna. Os quantitativos estabelecidos referem-se a cada campanha amostral.

ÁREAS:

Fazenda Cachoeirão no Estado de Minas Gerais.

Fazenda Reunidas, Fazenda Barreto, Maria Mendonça e Fazenda Atalaia no Estado do Rio de Janeiro.

PETRECHOS:

Mastofauna: armadilhas de contenção (Tomahawk e Sherman), censo, armadilhas fotográficas e redes de neblina.

Avifauna: redes de neblina.


Herpetofauna: armadilhas de interceptação e queda.

Entomofauna: Armadilhas de iscas aromáticas, redes entomológicas manuais e armadilhas de queda.

DESTINAÇÃO DO MATERIAL:

Museu Nacional do Rio de Janeiro - UFRJ.

AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NA(S) FOLHA(S) EM ANEXO.

DATA DE EMISSÃO: 29 ABR 2013	AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):  Gisela Damm Forattini Diretoria de Licenciamento Ambiental DILIC/IBAMA Diretora
--	--



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.000807/01-57	AUTORIZAÇÃO Nº 245/2013	VALIDADE 1 (um) ano a partir da emissão
--	-----------------------------------	---

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE


1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 03/2003 E ANEXOS CITES;
4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NO VERSO DESTA;
5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

Observação: As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

EQUIPE TÉCNICA:

NOMES:	CPF	/	CTF
Monalisa de Paula Rocha	080.057.736-17	/	1900139
Breno Hamdan de Souza	014.268.725-18	/	1554928
Mariane Barroso de Paula	079.117.136-18	/	4924092
Carlos Augusto R. Marques	005.757.027-29	/	2826796
Victor Marcelo Fernandes	056.435.917-31	/	1015642

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):


Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA
Diretora



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA	AUTORIZAÇÃO	VALIDADE
Nº 02001.000807/01-57	Nº 245/2013	1 (um) ano a partir da emissão

1. Condicionantes Gerais:

- 1.1. Esta Autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.
- 1.2. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens '1.2.a' e '1.2.b' acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.
- 1.4. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta Autorização.
- 1.5. Qualquer alteração nas informações constantes nesta Autorização, inclusive na equipe técnica, deverá ser solicitada oficialmente ao Ibama.
- 1.6. As equipes em campo deverão estar de posse de autorização válida durante a execução das atividades de monitoramento que envolvam ações de captura, coleta e transporte de animais.
- 1.7. Os animais e/ou materiais para transporte devem estar identificados individualmente.
- 1.8. As atividades de captura, soltura, coleta e transporte de animais só poderá ser realizada com presença de algum membro da equipe técnica designada por esta autorização.

2. Condicionantes Específicas:

- 2.1. A metodologia deve seguir a definição do Programa de Inventário e Monitoramento de Fauna – LT 138 Kv Anta-Simplicio-Rocha Leão, e os relatórios devem ser enviados à DILIC/IBAMA como atendimento ao programa.
- 2.2. Em 90 dias, encaminhar Declaração de Recebimento original ou autenticada, emitida pela instituição de depósito, com número de tombamento dos animais recebidos no âmbito da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 42/2012. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante documentação contendo justificativa a ser analisada pelo Ibama.
- 2.3. Em 30 dias, apresentar original ou cópia autenticada da Declaração de Aptidão de todos os integrantes da equipe técnica.
- 2.4. Em até 30 dias contados do final do prazo de validade desta autorização, encaminhar a Declaração de Recebimento original ou autenticada, emitida pela instituição de depósito, contendo a quantidade de espécimes recebidos, o número de identificação em campo de cada indivíduo e sua espécie. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante a apresentação de documentação contendo justificativa a ser analisada pelo Ibama.
- 2.5. Em até 120 dias contados do final do prazo de validade desta autorização, apresentar listagem emitida pela instituição receptora do material biológico contendo o número de tombamento na coleção associado ao número de identificação em campo, para todos os animais depositados. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante a apresentação de documentação contendo justificativa a ser analisada pelo Ibama.
- 2.6. Durante a validade desta autorização e a realização das atividades permitidas, o CTF do Coordenador Geral da Atividade e dos profissionais listados no campo "Equipe Técnica" devem ser mantidos válidos e regulares através da emissão do Certificado de Regularidade.

EM BRANCO



PAR. 004477/2013

Assunto: Parecer de análise da nova proposta do PEA exigida como condicionante da Licença de Operação nº 1116/2012, LT Simplício-Rocha Leão.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Licença de Operação nº 1116/2012, LT Simplício-Rocha Leão, Parecer de análise da nova proposta do PEA exigida como condicionante da LO.

I- INTRODUÇÃO

Este Parecer tem como objetivo analisar a proposta formulada para o novo Programa de Educação Ambiental a ser executado durante a fase de operação da Linha de Transmissão Simplício-Rocha Leão, conforme exigido pela condicionante 2.4 da LO nº 1116/2012, emitida em 21/12/2012.

A LT Simplício-Rocha-Leão, com 138 kV, tem extensão aproximada de 120 km, interliga as Subestações de Simplício e Rocha Leão (AMPLA) e atinge áreas dos municípios de Além Paraíba (MG), Sapucaia, Sumidouro, Duas Barras, Bom Jardim, Trajano de Moraes, Macaé e Rio das Ostras (RJ).

Para esta análise foram consideradas as informações encaminhadas por meio do documento DLA.E.E.082.2013, datado de 22/02/2013.

II- ANÁLISE

1. *Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, proposta para a continuidade do Programa de Educação Ambiental (PEA) durante a vigência da LO, contemplando as recomendações e orientações contidas no Parecer nº 163/2012 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA e na Instrução Normativa nº 2/2012;*

Condicionante em atendimento

A proposta apresentada prevê a implementação do Programa de Educação Ambiental em duas etapas, a primeira consistindo na realização de Diagnóstico Socioambiental Participativo, e a segunda, na execução do PEA propriamente dito. De acordo com Furnas, o PEA será elaborado com base nos resultados do Diagnóstico.

Apesar desta informação, o item 6 do projeto, que contém a "Descrição das Ações para Atendimento à Etapa 1 - Diagnóstico Socioambiental Participativo", não se refere propriamente às ações necessárias à realização de um diagnóstico socioambiental participativo para, com base nele, formular um Programa de Educação Ambiental. Por outro lado, o item 7, que corresponde à Etapa 2, apresenta os temas que serão trabalhados na implementação do PEA. A proposta definiu como público-alvo os



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

proprietários rurais da ADA, AID e população da AII, de forma ampla.

Verifica-se, portanto, que embora a proposta encaminhada refira-se ao diagnóstico socioambiental participativo como uma fase anterior à elaboração do PEA, na forma como foi redigido, o Programa apresenta-se praticamente em sua versão final, pronta para execução, prescindindo do referido diagnóstico.

O empreendimento em questão passou pelo processo regular de licenciamento (LP, LI e LO) e na fase de instalação implementou um Programa de Educação Ambiental voltado à população dos municípios diretamente atingidos. Em razão deste histórico, a empresa já detém alguns conhecimentos acerca de questões básicas relativas à população atingida, advindas do EIA, do Cadastro Socioeconômico e da implementação dos Programas de Educação Ambiental e Comunicação Social durante a fase da Licença de Instalação.

Neste contexto, considerando que a proposta apresentada por Furnas está mais próxima da versão final de um PEA, que de sua construção com base na realização de um diagnóstico socioambiental prévio; e, considerando que os temas solicitados pelo Ibama no Parecer nº 163/2012 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA estão contemplados na proposta encaminhada para a fase da LO (efeitos gerados pela LT energizada, riscos do empreendimento em operação, etc), o empreendedor deverá implementar o Programa apresentado, procedendo às seguintes adequações:

- Previamente à implementação das atividades do Programa, a empresa deverá realizar diagnóstico rápido participativo (ao invés do Diagnóstico Socioambiental Participativo para formulação do PEA), adequando as metodologias e abordagens aos grupos participantes;
- Redefinir o público-alvo do Programa, especificando-o. Deverá ser dada prioridade à população das áreas e municípios diretamente atingidos, sobretudo à população rural;
- Redefinir os indicadores do Programa, tanto os quantitativos quanto os qualitativos, vez que são insuficientes para avaliação do PEA. A proposta elenca como indicadores "Número de participantes do DSP", "Número de Políticas elencadas no DSP", "Número...". Ademais, alguns indicadores não possuem relação nenhuma com o Programa, tais como: "Análise do desenvolvimento turístico na AID e AII", "Número de pessoas capacitadas para gestão de atividades turísticas", "Análise da evolução do emprego e renda na AID e AII durante os seis anos de vigência da LO", etc.

Conforme referido no Parecer nº 512/2013, que analisou o PEA da UHE Simplício:

"Embora a quantidade de participantes possa ser considerado um dado importante, trata-se de dado demasiadamente genérico que sozinho não permite avaliar o alcance dos objetivos e desempenho do Programa. Talvez o indicador pudesse ser, por exemplo: quantidade de pessoas que participaram até o final das ações propostas em comparação com o número que as iniciou"; "quantidade de vagas disponibilizadas e de participantes iniciais e finais", com acréscimo de análise crítica da manutenção ou não dos participantes



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fis.: 6682
Proc.: 080761
Rubr.: 8

nas atividades; "número de projetos elaborados por participantes da atividade 'X' e relação entre estes projetos e os problemas ambientais vivenciados ou discutidos por aquele grupo social"; "desdobramentos dos projetos elaborados no âmbito do PEA".

Os indicadores devem possibilitar de forma sintética a avaliação dos resultados, avanços e limites no cumprimento dos objetivos do Programa, não só em relação à totalidade do Programa, mas também em relação às ações e atividades específicas realizadas no decorrer do PEA."

Com base nas observações e recomendações contidas neste Parecer, a empresa deverá remeter ao Ibama, no prazo de 60 (sessenta) dias, a versão readequada do PEA, com cronograma de execução.

Ressalte-se que os relatórios de acompanhamento do Programa deverão detalhar os temas, as atividades realizadas e metodologias utilizadas nos trabalhos com os diferentes públicos, incluindo tipo de atividade, número de horas de cada atividade, número e nome dos participantes por grupo trabalhado, cronograma das ações executadas, resultados obtidos, indicadores e análise.


III- CONCLUSÃO

A condicionante 2.4 da LO 1116/2012 está parcialmente atendida até a presente data.


A proposta apresentada pelo empreendedor para continuidade do PEA deverá ser executada considerando as observações e adequações contidas neste Parecer.

Furnas deverá encaminhar ao Ibama, no prazo de 60 (sessenta) dias, uma nova versão do Programa de Educação Ambiental, incorporando as orientações contidas neste Parecer.

Brasilia, 29 de abril de 2013


Mariana de Abreu Momesso
Analista Ambiental do(a) COHID

*De acordo.
Solicito elaboração
de minuta de
ofício para ciência
da empresa.
30/04/2013*


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Matricula nº 1.423.150
Chefe
COHID/CGENE/DILIC

EMBRANCO

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2013
N.Ref. DLA.E.E.230.2013
S.Ref.
CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

DOCIBAMA
30.04.2013
Nº 02001.007438/2013-67

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento às Condicionantes Específicas 2.2, 2.3 e 2.4 da LO 1074/2012 (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Visando de demonstrar a esse Instituto o cumprimento das determinações contidas nas Condicionantes Específicas 2.2, 2.3 e 2.4 da LO 1074/2012, emitida em 28/02/2012, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "Furnas Centrais Elétricas S.A. - AHE Simplício-Queda Única - Sapucaia (RJ) - Relatório de Atendimento das Condicionantes Específicas 2.2, 2.3 e 2.4 da LO Nº 1074/2012", referência DGS.E.CC.011.2013-R0.

1.1. O referido documento apresenta o registro fotográfico dos bombeamentos realizados sobre os Diques Tocaia; Lourçal; Estaca 2 e Antonina, durante o enchimento dos reservatórios (Condicionante Específica 2.2); das obras de recuperação do Dique Alga 1, realizadas no período de fevereiro a julho de 2012 (Condicionante Específica 2.3), e do comissionamento da primeira Unidade Geradora da UHE Simplício, iniciado no dia 18/03/2013 (Condicionante Específica 2.4), assim como informações relacionadas ao atendimento dessas condicionantes.

2. Sendo o que se oferecia para o momento, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,




Mariângela Danemberg
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

Anexos em 18/04/13

A analista Cinthia Castro
para avaliação.

06/05/2013


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Matricula nº 1.423.150
Chefe
COHID/CGENE/DILIC

A TRP Mônica Fonseca.
Doc. analisado pelo PAR. 5115/2013.
Com pendências. Favor juntar ao
processo.

Bsb, 14/06/13.


Cinthia Barroca de Castro
Analista Ambiental
Mat. 1.314.961

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
AHE SIMPLÍCIO QUEDA ÚNICA – SAPUCAIA (RJ)

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS 2.2, 2.3, E 2.4 DA LO N°
1074/2012

DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO SIMPLÍCIO - DGS.E
DIVISÃO DE OBRAS DE GERAÇÃO SIMPLÍCIO - DOGS.E
RODOVIA BR 393 Km 129 N°600
SÍTIO BOA VISTA
CEP: 25.880-000 SAPUCAIA – RJ
FONE: PABX (24) 2271-1800
FAC-SIMILE: (24) 2271-1233
ewerneck@furnas.com.br

1. FICHA TÉCNICA

TÍTULO: Relatório DGS.E. CC.011.2013-R0 – AHE Simplício – Queda Única -
Atendimento das Condições Específicas 2.2, 2.3, e 2.4 da LO N° 1074/2012.

PALAVRAS CHAVES: AHE Simplício. Queda Única. Condicionante Ambiental.
Bombeamento. Diques.

RESUMO: Este relatório tem como objetivo demonstrar que FURNAS atendeu às condições Específicas 2.2, 2.3 e 2.4 da Licença de Operação N° 1074/2012, referente ao empreendimento AHE Simplício - Queda Única.

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	CONDICIONANTES	2
2.1.	Condicionante 2.2 da Licença de Operação 1074/2012	2
2.1.1.	Bombeamento Dique Tocaia	2
2.1.2.	Bombeamento Dique Lourical I	3
2.1.3.	Bombeamento Dique Estaca 2	4
2.1.4.	Bombeamento Dique Antonina	5
2.2.	Condicionante 2.3 da Licença de Operação 1074/2012	6
2.3.	Condicionante 2.4 da Licença de Operação 1074/2012	7

1. INTRODUÇÃO

Este relatório tem como objetivo demonstrar que FURNAS atendeu às condicionantes Específicas 2.2, 2.3 e 2.4 da Licença de Operação N° 1074/2012, referente ao empreendimento AHE Simplicio - Queda Única.

O DGS.E não se responsabiliza por reproduções integrais não autorizadas deste documento. Sua reprodução parcial é proibida.

2. CONDICIONANTES

2.1. Condicionante 2.2 da Licença de Operação 1074/2012

“Garantir, permanentemente, as vazões remanescentes dos tributários interceptados pelo circuito hidráulico. Durante a fase de enchimento, enquanto a operação dos dispositivos de vazão sanitária não for iniciada, o empreendedor deverá prover as vazões remanescentes por meio de bombeamento.”

Para atendimento desta condicionante FURNAS executou o bombeamento durante o enchimento dos reservatórios nos diques Tocaia, Louriçal 1, Estaca 2 e Antonina, conforme demonstrado nos registros fotográficos abaixo.

2.1.1. Bombeamento Dique Tocaia



Foto 2.1.1- 1- Vista da bomba instalada no reservatório Tocaia.



Foto 2.1.1- 2- Vista da tubulação de recalque sobre o dique.



Foto 2.1.1- 3- Vista de jusante.



Foto 2.1.1- 4- Vista de jusante aproximada.



Foto 2.1.1- 5 Vista do local de descarga da tubulação de recalque.

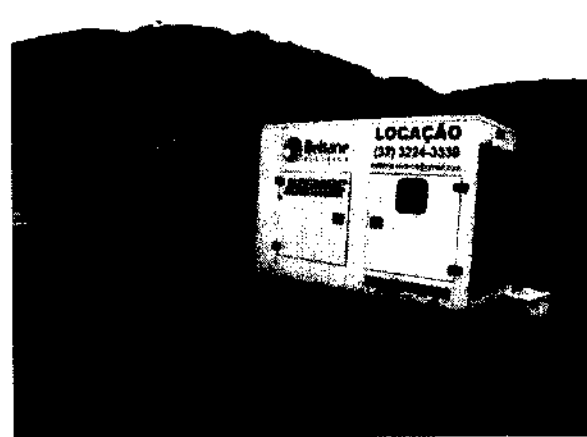


Foto 2.1.1-5 Vista dos equipamento utilizados no bombeamento.

2.1.2. Bombeamento Dique Lourical I.



Foto 2.1.2-1 Vista da bomba instalada no reservatório de Lourical.



Foto 2.1.2-2 Vista do momento em que o nível do reservatório atingiu a tubulação de vazão sanitária.



Foto 2.1.2-3 Abertura da tubulação de vazão sanitária.



Foto 2.1.2-4 Início do fluxo pela tubulação de vazão sanitária, ainda com água do bombeamento.



Foto 2.1.2-5 Vista de jusante.



Foto 2.1.2-5 Vista de jusante.

2.1.3. Bombeamento Dique Estaca 2.



Foto 2.1.3-1 Vista da bomba instalada no reservatório de calçado.



Foto 2.1.3-2 Vista da tubulação de recalque.



Foto 2.1.3-3 Água do bombeamento saindo pelo tubo de vazão sanitária.



Foto 2.1.3-4 Água do bombeamento descendo a escada à jusante do Dique.

2.1.4. Bombeamento Dique Antonina.



Foto 2.1.4-1 Gerador utilizado para execução do bombeamento.



Foto 2.1.4-2 Vista da bomba instalada no reservatório de Antonina.

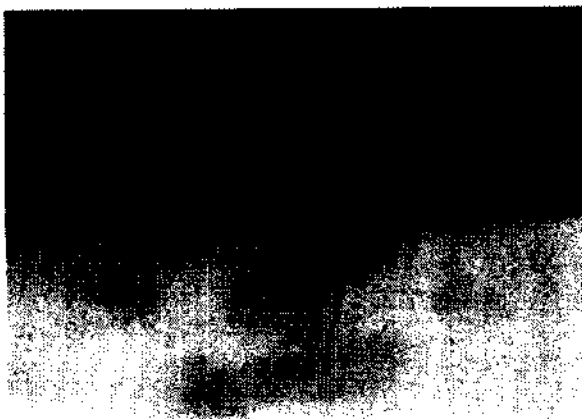


Foto 2.1.4-3 Vista do local em que foi instalado o sistema de bombeamento.



Foto 2.1.4-4 Vista do reservatório de Antonina.

2.2. Condicionante 2.3 da Licença de Operação 1074/2012

"Fica vetado o tamponamento do dique Louriçal 1 enquanto não concluída a recuperação do dique Alga 1."

A obra de recuperação do Dique Alga 1 teve início em Fevereiro de 2012, sendo concluída em Julho de 2012, conforme registro fotográfico abaixo.



Foto 2.2-1 Início da recuperação.



Foto 2.2-2 Obra de recuperação em anadamento.

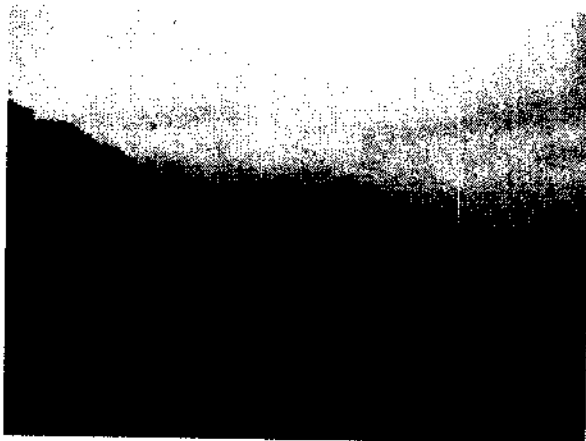


Foto 2.2-3 Recuperação concluída.



Foto 2.2-4 Recuperação concluída.



Foto 2.2-5 Vista do vertedouro do Alga 1 em operação. Foto 2.2-6 Vista do vertedouro do Alga 1 em operação.

2.3. Condicionante 2.4 da Licença de Operação 1074/2012

"Fica vetado a retenção de águas provenientes do Rio Paraíba do Sul no circuito hidráulico por período superior a 30 dias."

O enchimento do Reservatório de Anta teve início no dia 23.02.2013, sendo a comporta do túnel 1 aberta no dia 26.02.2013 dando início ao enchimento do circuito hidráulico, o qual foi considerado concluído no dia 26.03.2013, quando o nível no circuito hidráulico atingiu a cota 251,40m, mesma cota do reservatório de anta.

No dia 18.03.2013, foi iniciado o comissionamento com água da primeira Unidade Geradora de Simplicio, mesmo antes do completo enchimento do reservatório.

Durante o comissionamento é liberado grande volume de água do circuito hidráulico para o Canal de Fuga de Simplicio, provocando a circulação das águas do circuito hidráulico.




Foto 2.3-1 Vista do comissionamento com o giro da Unidade Geradora 1.





Foto 2.3-2 Vista do comissionamento com o giro da Unidade Geradora 1.

EM BRANCO

Sapucaia, 19 de abril 2013.


Wendel Lucas Lessa
Divisão de Obras de Geração Simplicio - DOGS.E


Eduardo Enidlo de Werneck Alves Ribeiro
Divisão de Obras de Geração Simplicio - DOGS.E


Aloysio de Alcinda Oliveira
Departamento de Construção de Geração Simplicio - DGS.E

EM BRAND™



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

Fls.: 6690
Proc.: 0807/01
Rubr.: f

OF 02001.006985/2013-25 COHID/IBAMA

Brasília, 03 de maio de 2013.


Ao(À) Senhor(a)
Mariângela Danemberg
Assessor(a) do(a) FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A
Rua Real Grandeza, 219, Bl. A, 11º andar, Botafogo
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22.281-900

Assunto: **Condicionante 2.30 da LO 1074/2012 - UHE Simplício**

Senhor(a) Assessor(a),

1. Em resposta à correspondência DLA.E.E.206.2013, informo o deferimento do pleito de prorrogação por 30 dias para cumprimento da condicionante 2.30 da LO nº 1074/2012, relativa à UHE Simplício.

Atenciosamente,


MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA
Chefe do(a) COHID/IBAMA

EM RDA

Fls.: 6691
Proc.: 807/01
Rubr.: 8

Fls.:
Proc.:
Rubr.:

AR aut nº 245/13

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE <i>VHE SIMPLIO</i>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE <i>M. A. R. ÂNGELA DANENBERG</i>			
ENDEREÇO / ADRESSE <i>RUA REAL GRANDEZA, 219 BLOCO A 11º ANDAR BOTAFOGO</i>			
CEP / CODE POSTAL <i>22.281-900</i>	CIDADE / LOCALITÉ <i>RIO DE JANEIRO</i>	UF <i>RJ</i>	PAÍS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION <i>13/05/13</i>	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	RUBRICA / MARQUE DE MÃO / SIGNATURE DE L'ÉMETTEUR <i>ANGELA DANENBERG</i> CDB EC. 8456222		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 18

114 x 186 mm

EL BRAN



Fis. 6692
Proc.: 0807/01
Rubr.:

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

OF 02001.007006/2013-56 COHID/IBAMA

Brasília, 06 de maio de 2013.

Ao(A) Senhor(a)
Mariângela Danemberg
Assessor(a) do(a) FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A
Rua Real Grandeza, 219, Bloco A, 11º andar, Botafogo
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22.281-900

Assunto: Programa de Educação Ambiental - condicionante 2.4 da LO nº 1.116/2012 - LT Simplício-Rocha Leão

Senhor(a) Assessor(a),

1. Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Batalha, informo que o Parecer nº 4477/2013 (em anexo) apresentou análise referente à proposta de continuidade do Programa de Educação Ambiental da LT Simplício-Rocha Leão para a fase de operação.

2. A partir das considerações do citado Parecer, solicito que a empresa execute o Programa apresentado, procedendo às seguintes adequações:

- realize diagnóstico rápido participativo previamente à implementação das atividades do Programa, adequando as metodologias e abordagens aos grupos participantes;
- redefina e especifique o público alvo do Programa;
- proponha novos indicadores para o Programa, nos termos solicitados pelo Parecer;
- envie ao Ibama, no prazo de 60 (sessenta) dias, nova versão do Programa de Educação Ambiental, incorporando as orientações contidas no Parecer.

Atenciosamente,

MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA
Chefe do(a) COHID/IBAMA

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2013
N.Ref. DLA.E.E.235.2013
S.Ref.
CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento à Condicionante Específica 2.6 da Licença de Operação 1074/2012 - Substituição do Boletim Mensal de Vazões Afluentes e Efluentes Março/2013 enviado pela DLA.E.E.165.2013 (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Correspondência DLA.E.E.165.2013, de 05/04/2013, a qual encaminhou o Boletim Mensal de Vazões Afluentes e Efluentes relativas ao mês de Março/2013, em atendimento à Condicionante Específica 2.6 da Licença de Operação 1074/2012, solicitamos sua substituição pelo Boletim Mensal - Março/2013 anexo à presente correspondência.
2. Certos da compreensão desse Instituto quanto ao equívoco ocorrido no envio desse boletim, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg
Departamento de Licenciamento Ambiental




MMA/IBAMA/DICAD
CT 02001.007761/2013-31
Origem: Furnas Centrais Elétricas
S/A
Data: 06/05/2013

Anexo

A analista Cynthia Costa
para conhecimento

08/05/2013


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Matrícula nº 1.423.150
Chefe
COHID/GENE/DILIC

AHE SIMPLÍCIO-QUEDA ÚNICA
Condicionante 2.6 da LO 1074/2012

BOLETIM MENSAL – MARÇO DE 2013

DIA	Vazão Afluyente ao Reservatório de Anta (m ³ /s)	Vazão Efluyente para o TVR (m ³ /s)	Vazão Efluyente para o Circuito Hidráulico (m ³ /s)	Observações
01	495,36	475,36	20,00	
02	752,52	728,52	24,00	
03	651,42	627,42	24,00	
04	697,88	673,88	24,00	
05	562,49	538,49	24,00	
06	876,24	852,24	24,00	
07	573,32	549,32	24,00	
08	683,22	659,22	24,00	
09	362,04	333,04	29,00	
10	710,05	681,05	29,00	
11	525,06	496,06	29,00	
12	685,31	656,31	29,00	
13	642,18	613,18	29,00	
14	932,69	903,69	29,00	
15	505,14	465,14	40,00	
16	520,50	480,50	40,00	
17	484,97	444,97	40,00	
18	864,93	826,93	38,00	
19	826,62	793,62	33,00	
20	631,87	601,87	30,00	
21	552,76	527,76	25,00	
22	494,80	472,80	22,00	
23	631,18	613,18	18,00	
24	636,71	621,71	15,00	
25	580,97	573,97	07,00	
26	636,04	636,04	00,00	
27	903,69	903,69	00,00	
28	1.041,64	1.041,64	00,00	
29	768,97	768,97	00,00	
30	506,54	506,54	00,00	
31	480,50	480,50	00,00	

1910



Fis. 6695
Proc.: 0807/101
Rubr.: 18

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

OF 02001.007098/2013-74 CGENE/IBAMA

Brasília, 07 de maio de 2013.

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Anderson Bárcia Zanon
Prefeito(a) Municipal do(a) Prefeitura Municipal de Sapucaia
Praça Miguel Couto Filho, 240, Centro
SAPUCAIA - RIO DE JANEIRO
CEP.: 25.880-000

Assunto: condicionantes 2.2 das LOs 1098/2012 e 1099/2012, relativas às Estações de Tratamento de Esgoto de Sapucaia e Anta.

Senhor(a) Prefeito(a) Municipal,

1. O Ofício GAB nº 176/2013, encaminhado a este Ibama pela correspondência DLA.E.E.212.2013, de Furnas Centrais Elétricas, informa que esta empresa está autorizada pela Prefeitura do Município de Sapucaia a receber e encaminhar documentos relacionados ao atendimento das condicionantes das Licenças de Operação nºs 1098/2012 e 1099/2012, relativas às Estações de Tratamento de Esgoto de Sapucaia e Anta, respectivamente, à exceção das condicionantes 1.1 e 2.2.

2. O Ofício supramencionado solicita, ainda, prorrogação por 120 dias do prazo para cumprimento das condicionantes 2.2 das LOs citadas, que determinam a designação de profissionais para a operação, supervisão, manutenção e monitoramento dos sistemas de coleta e tratamento de efluentes domésticos, os quais participarão do curso de capacitação, a ser promovido por Furnas.

3. Tendo em vista que Furnas ficará responsável pela operação dos sistemas de tratamento de esgoto em tela por 2 anos por determinação do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a empresa, Ministério Público e esta Prefeitura, fica deferido o



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

pleito de prorrogação encaminhado.

Atenciosamente,

THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Coordenador(a)-Geral do(a) CGENE/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fls.: 6696
Proc.: 0807/01
Rubr.: 4

PAR. 004600/2013

Assunto: ETE Sapucaia - Implantação de Sistema de Equalização de Percolados. Ref. P.A. IBAMA n° 02001.000807/01-57

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Trata-se da análise relativa à solicitação apresentada por FURNAS para a instalação de um Sistema de Equalização de Percolados na ETE Sapucaia para o recebimento e tratamento do chorume advindo do Aterro Sanitário de Sapucaia. Solicita informações complementares.

I. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise relativa à solicitação apresentada por FURNAS para a instalação de um Sistema de Equalização de Percolados na ETE Sapucaia para o recebimento e tratamento do chorume advindo do Aterro Sanitário de Sapucaia.

Está sob análise o documento 1031/00-4I-RL-0001 composto por dois volumes, encaminhado por meio da correspondência Eletrobras/Furnas: DLA.E.E.179.2013 de 12 de abril de 2013, Protocolo IBAMA 02001.006428/2013-12.

II. ANÁLISE

O Sistema de Equalização de Chorumes, ao lançar de forma controlada esse efluente de elevada carga orgânica na Estação de Tratamento de Esgotos domésticos, objetiva reduzir a carga orgânica desse efluente sem comprometer o funcionamento da ETE para esgotos domésticos.

O Sistema proposto por FURNAS conta com dois tanques de armazenamento com capacidade para 10.000 L cada; um sistema de dosagem da vazão afluente de chorume à ETE por meio de bombas dosadoras, cuja vazão será controlada de forma automatizada pela vazão medida do esgoto doméstico afluente.

Entende-se que o Sistema de Equalização de Chorumes proposto é uma estrutura necessária com vistas à dar uma destinação adequada para os efluentes do aterro sanitário (chorume). Entretanto, com o intuito de verificar se o dimensionamento da estrutura proposta é adequada, torna-se necessário o envio das seguintes informações

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fts.: 6697
Proc.: 0807/01
Rubr.: Ø

adicionais:

- Carga nominal de projeto da ETE em termos de DBO e DQO (kg/dia);
- Carga do efluente do chorume em termos de DBO e DQO (kg/dia);
- Volume de chorume proveniente do aterro (m³/dia); e
- Memória de cálculo que comprove a capacidade da ETE em receber a carga orgânica de chorume prevista.

Brasília, 08 de maio de 2013

[Handwritten signature]
Adriano Rafael Arrepia de Queiroz
Analista Ambiental do(a) COHID

*De acordo.
Ofício à empresa
tramitado à CGENE.*

08/05/2013

[Handwritten signature]
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Matricula nº 1.423.150
Chefe
COHID/CGENE/DILIC

1000 BRAND



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

Fis: 6698
Proc: 0807/01
Rubr:

OF 02001.007180/2013-07 CGENE/IBAMA

Brasília, 08 de maio de 2013.

Ao(À) Senhor(a)
MARIÂNGELA DANEMBERG
Assessor(a) do(a) Furnas Centrais Elétricas Sa
Rua Real Grandeza, 219, Bl. A, 11o andar, Botafogo
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22.283-900

Assunto: **ETE SAPUCAIA - Sistema de Equalização de Percolados Ref.:P.A. IBAMA
n° 02001.000807/01-57**

Senhor(a) Assessor(a),

1. Informo que, após análise técnica procedida por este Instituto, foi identificada a necessidade das seguintes informações adicionais:

- Carga nominal de projeto da ETE em termos de DBO e DQO (kg/dia);
- Carga do efluente do chorume em termos de DBO e DQO (kg/dia);
- Volume de chorume proveniente do aterro (m³/dia); e
- Memórial de cálculo que comprove a capacidade da ETE em receber a carga orgânica de chorume prevista.

Atenciosamente,

THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Coordenador(a)-Geral do(a) CGENE/IBAMA

EMERGENCY



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fls.: 6699
Proc.: 807/01
Rubr.: f

PAR. 004619/2013

Assunto: Análise do andamento de programas ambientais do meio socioeconômico da LT Anta - Simplício - Licença de Instalação nº 685/2010, 3a Prorrogação.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: LT Anta-Simplício - Parecer de acompanhamento de programas ambientais do meio socioeconômico da Licença de Instalação nº 685/2010, 3a Prorrogação.

I- INTRODUÇÃO

Este documento analisa o andamento dos Programas Ambientais do meio socioeconômico da LT Anta-Simplício (138 kV), com 27 km de extensão, que interliga as Subestações de Anta a Simplício e atinge áreas dos municípios de Sapucaia (RJ), Chiador e Além Paraíba (MG).

Para a elaboração deste parecer, foram consideradas as informações contidas nos documentos encaminhados pela correspondência DLA.E.E 211.2013, de 25/04/2013: 2º Relatório Semestral de Acompanhamento da Implantação dos Programas Ambientais-março de 2013; Programa para Estabelecimento da Faixa de Servidão Administrativa e Indenizações - abril de 2013, LI 685/2013 - 3ª Prorrogação; 6º Relatório Semestral de Andamento dos Programas Ambientais - março de 2013.

Ressalte-se que a LI nº 685/2010 incluía, originalmente, dois trechos de Linha de Transmissão, o Anta-Simplício, de 27 Km, e o Simplício-Rocha Leão, de 120 Km. Em 21/12/2012 foi concedida a Licença de Operação nº 1116/2012, referente ao segundo trecho (Simplício-Rocha Leão), restando em fase de instalação a LT Anta-Simplício, ora em análise.

II- ANÁLISE

Programa de Educação Ambiental

Programa em andamento.

Conforme referido, a LI em comento originalmente abrangia dois trechos de Linha de Transmissão, Anta-Simplício-Rocha Leão. Porém, durante a instalação, os municípios de Além Paraíba, Sapucaia e Chiador, atingidos também pela construção da UHE Simplício, foram atendidos pelo Programa de Educação Ambiental da referida usina hidrelétrica.

Por esta razão, o acompanhamento das ações de educação ambiental de Anta-Simplício foi



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

feito no âmbito dos pareceres de análise da UHE Simplício.

A concessão da LO n° 1116/2012 abrangeu apenas o trecho da Linha de Transmissão Simplício-Rocha Leão. Mas o parecer de análise que fundamentou a concessão desta Licença, Parecer n° 685/2010 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, solicitou a inclusão dos proprietários rurais das áreas diretamente atingidas por Anta-Simplício (municípios de Além Paraíba, Sapucaia e Chiador) nas ações/temas do PEA de Simplício-Rocha Leão, considerando a identidade de impactos desta LT, apenas dividida em trechos.

A proposta de continuidade do PEA da LT Simplício-Rocha Leão, apresentada pelo empreendedor em atendimento à condicionante 2.4 da LO n° 1116/2012, foi analisada e aprovada pelo Ibama, com adequações. A mesma proposta foi encaminhada por Furnas para o PEA do trecho Anta-Simplício (6° Relatório Semestral de Andamento dos Programas Ambientais da LT Anta-Simplício), aplicando-se a esta as mesmas ponderações formuladas no Parecer n° 0047/2013, encaminhado a Furnas por meio do ofício n° 02001.007006/2013-56.

Assim, as ações do PEA previstas para a fase de instalação da LT Anta-Simplício deverão ser continuadas até a finalização das atividades pendentes, e o PEA deverá prosseguir com as mesmas ações previstas para a LT Simplício-Rocha Leão.

Programa de Comunicação Social

Programa em andamento.

Este Programa teve execução conjunta com o PCS do trecho da LT Simplício-Rocha Leão, e foi analisado pelo Parecer n° 685/2013 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA. O 6° Relatório Semestral de Andamento dos Programas Ambientais da LT Anta-Simplício detalha as ações de comunicação social realizadas pelo empreendedor junto à população atingida.

O PCS da LT Anta-Simplício deverá manter as atividades de comunicação previstas para a fase da LI e prosseguir, na fase da LO, com execução das mesmas ações definidas para o PCS aprovado pelo Ibama para a LT Simplício-Rocha Leão.

Em face da proximidade da fase de operação da LT Anta-Simplício, o trabalho de comunicação deverá ser intensificado junto à população dos municípios atingidos pelo empreendimento, com especial atenção à localizada na ADA. Conforme analisado pelo Parecer n° 685/2013 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA:

“No período que antecede à energização da LT, as ações de comunicação junto à população diretamente atingida deverão ser reforçadas, informando-a acerca dos procedimentos, datas e riscos da operação do empreendimento. A comunicação social, assim como o Programa de Educação Ambiental, deve auxiliar a população local no convívio com o empreendimento, especialmente no caso das propriedades rurais.



...: 6700
Proc.: 909/01
Rubr.: 1

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

O PCS deverá manter um telefone 0800 com funcionamento permanente e equipe que atue em campo realizando campanhas periódicas junto aos proprietários diretamente atingidos, com utilização de informativos, cartilhas e outros meios de comunicação necessários à efetividade dos objetivos do Programa.

Os atingidos deverão ser informados previamente quanto à necessidade de ações relativas à operação, manutenção e demais atividades que venham a ser realizadas em suas propriedades." (Parecer nº 685/2013 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA).

Programa de Prospecção, Resgate e Valorização do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Pré-Histórico

Programa atendido.

Conforme analisado pelo Parecer nº 685/2013 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, as atividades deste programa foram encerradas em setembro de 2010. O relatório final foi enviado ao IPHAN por meio do Ofício SPPR 110/2010, de 06/12/2010, e para o IPHAN do Rio de Janeiro pelo Ofício SPPR 112/2010, de 07/12/2010.

Por meio do documento ALA.E.E.416.2011, Furnas encaminhou o Ofício nº 166/2011 - CNA/Dpam/Iphan informando que o empreendimento (LT Anta-Simplício-Rocha Leão) está apto a obter a Licença de Operação.

Programa de Saúde e Segurança do Trabalhador

Programa em andamento.

A este Programa aplicam-se as mesmas considerações formuladas pelo Parecer nº 685/2013 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

Programa para Estabelecimento da Faixa de Servidão Administrativa e Indenizações

Programa em andamento.

A este Programa aplicam-se as mesmas considerações formuladas pelo Parecer nº 685/2013 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, acrescida da análise a seguir.

O documento "Programa para Estabelecimento da Faixa de Servidão Administrativa e Indenizações - Abril de 2013 - LI 685/2013 - 3ª Prorrogação - Revisão 00" informa que a LT Anta-Simplício atingiu um total de 30 propriedades, das quais 4 pertenciam ao empreendedor. As 26 restantes estão localizadas nos municípios de Chiador (16) e Além Paraíba (10), das quais 18 foram indenizadas, e 8 imitidas na posse mediante o arajuzamento de ações. Portanto, 96% das propriedades atingidas foram



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

indenizadas/imitadas na posse, havendo pendência em relação a uma, cujo valor já foi negociado com o proprietário, tendo sido autorizada a construção da LT.

Foram identificados nesse trecho de Linha 12 casos de danos em culturas agrícolas, provocados pela abertura de estradas de acesso às torres durante a fase de construção. Segundo o empreendedor, todos os casos foram indenizados.

O Programa deve prosseguir até a finalização das ações previstas.

Subprograma de Acompanhamento e Apoio à População Atingida

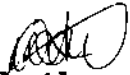
Subprograma atendido, conforme analisado pelo Parecer nº 685/2013
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

III CONCLUSÃO


Em face da análise acima efetuada, Furnas deverá:

- Prosseguir com as ações dos Programas Ambientais até sua finalização;
- Prosseguir com as ações do PEA previstas para a fase de instalação da LT Anta-Simplício até a finalização das atividades propostas. Após esta fase, os atingidos de Anta-Simplício deverão ser atendidos com as mesmas ações previstas para o PEA da LT Simplício-Rocha Leão, conforme análise deste Parecer;
- Intensificar, na fase que antecede a LO, o trabalho de comunicação social junto à população dos municípios atingidos pelo empreendimento, com especial atenção àquela localizada na ADA, considerando a análise contida no Parecer nº 685/2013
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.


Brasilia, 09 de maio de 2013


Mariana de Abreu Momesso
Analista Ambiental do(a) COHID

*De acordo.
Solicito elaboração de
planilha de custos para
ciência da empresa.
10/05/2013*


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Matrícula nº 1.423.150
Chefe
COHID/CGENE/DILIC

*Em tempo, destaco que o
menção ao Parecer nº 685/2013 -
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA se
trata de um equívoco. O
Parecer referido é o Parecer
nº 163/2012 - COHID/CGENE/DILIC/
IBAMA
10/05/2013*


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Matrícula nº 1.423.150
9/05/2013 - 16:05
COHID/CGENE/DILIC



Fls.: 6701
Proc.: 907/01
Rubr.: 1

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cz. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

OF 02001.007277/2013-10 COHID/IBAMA

Brasília, 10 de maio de 2013.

Ao(A) Senhor(a)
Mariângela Danemberg
Assessor(a) do(a) FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A
Rua Real Grandeza, 219, Bloco A, 11º andar, Botafogo
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22.281-900

Assunto: Acompanhamento dos programas do meio socioeconômico da LI nº 685/2010 - LT Anta-Simplicio

Senhor(a) Assessor(a),

1. Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da LT Anta-Simplicio, informo que o Parecer nº 4619/2013 (em anexo) apresentou análise de acompanhamento dos Programas Ambientais referentes ao meio socioeconômico.

2. A partir das considerações do citado Parecer, solicito que a empresa:

- dê continuidade às ações dos Programas Ambientais até a finalização das atividades previstas;
- prossiga com as ações do PEA definidas para fase de instalação do empreendimento. Após esta fase, os atingidos pela LT Anta-Simplicio deverão ser atendidos com as mesmas ações definidas para o PEA da LT Simplicio-Rocha Leão, conforme análise contida no Parecer supracitado;
- intensifique, no período que antecede o início da operação, o trabalho de comunicação social junto à população dos municípios atingidos pelo empreendimento, com especial atenção àquela localizada na ADA, considerando a análise contida nos Pareceres nº



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

4619/2013 e nº 163/2012-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

Atenciosamente,

MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA
Chefe do(a) COHID/IBAMA

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2013
N.Ref. GLA.E.E.016.2013
S.Ref.
CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

Boletim Abril/13

Assunto: AHE Simplicio-Queda Única - Atendimento à Condicionante Específica 2.6 da Licença de Operação 1074/2012 - Envio de Boletim Mensal de Vazões Afluentes e Efluentes Abril/2013
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,



MMA/IBAMA/DICAD
CT 02001.008642/2013-03
Origem: Furnas Centrais Elétricas
S/A
Data: 15/05/2013

1. Dando continuidade ao atendimento à Condicionante Específica 2.6 da Licença de Operação 1074/2012, emitida por esse Instituto em 28/02/2012, a qual determina "Encaminhar boletins mensais com as vazões diárias afluentes e efluentes ao reservatório de Anta, até que a vazão remanescente de 90m³/s seja autorizada", encaminhamos, em anexo, o Boletim Mensal de Vazões Afluentes e Efluentes relativas ao mês de Abril/2013.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Vera da Silva Vieira Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexo

Boletim Mensal de Vazões Afluentes e Efluentes Abril/2013

X analista Cinthia
Castro para encaminhamento.

23/05/2013


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Matriculada nº 1.423.150
Chefe
COHID/CGENE/DILIC

AHE SIMPLÍCIO-QUEDA ÚNICA
Condicionante 2.6 da LO 1074/2012

BOLETIM MENSAL - ABRIL DE 2013

DIA	Vazão Afluyente ao Reservatório de Anta (m³/s)	Vazão Efluente para o TVR (m³/s)	Vazão Efluente para o Circuito Hidráulico (m³/s)	Observações
01	403,28	403,28	00,00	
02	388,96	388,96	00,00	
03	349,49	349,49	00,00	
04	610,34	610,34	00,00	
05	503,91	503,91	00,00	
06	557,49	557,49	00,00	
07	498,67	498,67	00,00	
08	340,45	340,45	00,00	
09	571,21	571,21	00,00	
10	565,71	565,71	00,00	
11	457,54	457,54	00,00	
12	405,69	405,69	00,00	
13	396,10	396,10	00,00	
14	496,06	496,06	00,00	
15	460,07	460,07	00,00	
16	506,54	506,54	00,00	
17	538,49	538,49	00,00	
18	410,52	410,52	00,00	
19	294,20	294,20	00,00	
20	318,26	318,26	00,00	
21	264,01	264,01	00,00	
22	277,79	277,79	00,00	
23	325,62	325,62	00,00	
24	289,47	289,47	00,00	
25	275,47	275,47	00,00	
26	275,47	275,47	00,00	
27	340,45	340,45	00,00	
28	246,06	246,06	00,00	
29	261,74	261,74	00,00	
30	277,79	277,79	00,00	

Handwritten note:
 (Vazão efluente para o circuito hidráulico)
 sempre zero

EM BRAND



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

PAR. 004692/2013

Assunto: Resposta ao documento DLA.E.E.169.2013 - Restauração da Estação Ferroviária Simplício - UHE Simplício

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Resposta ao documento DLA.E.E.169.2013 - Restauração da Estação Ferroviária Simplício - UHE Simplício

Introdução

Este Parecer visa atender à solicitação de Furnas acerca do posicionamento do Ibama quanto à substituição da Estação Ferroviária Simplício pela Estação Ferroviária situada no centro da cidade de Além Paraíba, para fins de restauração arquitetônica. Esta substituição foi pleiteada junto ao empreendedor pela Prefeitura do município de Além Paraíba, que integra a AID do empreendimento.

Análise

À época da elaboração do PBA, o município de Além Paraíba não possuía nenhum bem tombado pelo IPHAN ou IEPHA (MG), havendo sete sítios históricos próximos à área de influência direta do empreendimento, em relação aos quais foram executadas medidas de mitigação/compensação aprovadas pelo IPHAN, no âmbito do Programa de Salvamento do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural.

Além destas medidas, como compensação pelos impactos sofridos pelo município, foi proposta a restauração da Estação Ferroviária Simplício, a ser realizada no Programa de Apoio aos Municípios, Subprograma de Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural, da LI n° 456/2007.

Tal restauração deveria ter sido concluída pelo empreendedor na fase de instalação do empreendimento, o que não ocorreu, tendo a condicionante 2.14 da LO n° 1074/2012 determinado a continuidade do Subprograma de Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural até a finalização das ações previstas.

A proposta de restauração da Estação Simplício foi ratificada pela Prefeitura do Município de Além Paraíba no ano de 2009, atendendo à condicionante 2.4 da Licença de Instalação referida. Atualmente, a restauração já dispõe de projeto executivo, conforme consta nos autos do Processo Administrativo de Licenciamento da UHE Simplício.

A solicitação de Furnas para que o Ibama se posicione em face do pleito de substituição formulado pela Prefeitura de Além Paraíba veio desacompanhada de qualquer elemento

EMBRAL





Fls.: 6305
Proc.: 807/01
Rubr.: 19

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica


que justifique o pedido.

Neste contexto, considerando que a restauração da Estação Ferroviária de Simplício já deveria ter sido realizada na fase de instalação do empreendimento; que, no processo de definição deste sítio histórico a ser restaurado houve anuência da Prefeitura quanto à escolha da estação ferroviária; que há projeto executivo pronto para a restauração em comento; e que não foi apresentada, pelo empreendedor, nenhuma justificativa embasando o pedido de substituição formulado pela Prefeitura de Além Paraíba, conclui-se que o Projeto de Restauração da Estação Ferroviária Simplício deve ser continuado.

Conclusão


Em face da análise acima apresentada, sugere-se a continuidade do processo de restauração da Estação Ferroviária Simplício, com envio de relatórios ao Ibama informando o andamento da atividade.

Brasília, 16 de maio de 2013


Mariana de Abreu Momesso
Analista Ambiental do(a) COHID

*De acordo.
Solicito elaboração
do minuta de
ofício para ciência
de empresa.*

16/05/2013


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Matrícula nº 1.423.150
Chefe
COHID/GENE/DILIC

EMBRAS



Fls.: 6706
Proc.: 807/01
Rubr.: f

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

OF 02001.007606/2013-14 COHID/IBAMA

Brasília, 17 de maio de 2013.

À Senhora
Mariângela Danemberg
Assessora do(a) FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A
Rua Real Grandeza, 219, Bloco A, 11º andar, Botafogo
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22.281-900

Assunto: Restauração da Estação Ferroviária Simplício - UHE Simplício

Senhora Assessora,

1. Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Simplício, informo que o Parecer nº 4692/2013 (em anexo) apresentou análise acerca da solicitação de Furnas contida no documento DLA.E.E.169.2013.
2. Dado o adiantado andamento das tratativas entre os diversos atores envolvidos (Furnas, Ibama, IPHAN, DNIT, Prefeitura de Além Paraíba) no sentido de realizar a restauração da Estação Ferroviária Simplício, entende-se não ser produtiva a alteração do objeto da medida.
3. Desta forma, informo o indeferimento do pleito de substituição da restauração da Estação Ferroviária Simplício pela Estação Ferroviária de Além Paraíba como medida compensatória relativa aos impactos gerados no município de Além Paraíba pela implantação da UHE Simplício.
4. Solicito que a empresa dê continuidade ao processo de restauração da Estação Ferroviária Simplício, procedendo ao envio de relatórios ao Ibama com informações sobre seu andamento.

Atenciosamente,

MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA
Chefe do(a) COHID/IBAMA

EMBRAS



Furnas

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2013

N.Ref. GLA.E.E.018.2013

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e

dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,

Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo

Brasília - DF



MMA/IBAMA/DICAD

CT 02001.008864/2013-18

Origem: Furnas Centrais Elétricas

S/A

Data: 17/05/2013

Assunto: ETEs de Anta e Sapucaia - Atendimento à Condicionante Geral 1.1 das LOs 1098/2012 e 1099/2012 - Envio de Publicações de Aviso de Concessão de Licença (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Conforme autorização contida no Ofício GAB nº 176/2013, emitido pelo Gabinete do Prefeito Municipal de Sapucaia/RJ em 16/04/2013, anexo à Correspondência DLA.E.E.212.2013, de 25/04/2013, encaminhamos, em atendimento ao estipulado na Condicionante Geral 1.1 das Licenças de Operação 1098/2012 e 1099/2012, cópia impressa da página 188 do Diário Oficial da União nº 76 - Seção 3, de 22/04/2013, e o original da página 20 do periódico "O Dia", de 14/05/2013, onde a Prefeitura Municipal de Sapucaia publicou o aviso de que recebeu desse Instituto as Licenças de Operação nº 1098/2012 e 1099/2012, emitidas em 29/10/2012, com validade de quatro anos, relativas aos projetos dos sistemas de tratamento e coleta dos esgotos da Sede do Município e do Distrito de Anta.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexos

c.c: Prefeitura Municipal de Sapucaia/Secretaria de
Defesa Civil e Meio Ambiente

Contar ao processo de
VHE simplício.

28/05/2013


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Matrícula nº 1.423.150
Chefe
COHID/CGENE/DILIC

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2013

N.Ref. GLA.E.E.025.2013

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19

OK em
14/06/13

Fis.: 6710
Proc.: 807/01
Rubr.: 8

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento ao Primeiro Item da
Condicionante Específica 2.5 da Licença de Operação 1074/2012
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência ao primeiro item da Condicionante 2.5 da Licença de Operação 1074/2012, emitida por esse Instituto em 28/02/2013, o qual determina que deverá ser mantida uma vazão remanescente (Qrem) no Trecho de Vazão Reduzida de **"Qrem \geq 200m³/s durante a execução das obras de implantação do sistema de coleta e tratamento de esgoto, até que se comprove que a eficiência do sistema atingiu 80%, e que a remoção da carga gerada no TVR tenha alcançado 65%, exceto quando a vazão afluyente ao reservatório de Anta for inferior a 200m³/s, quando toda a vazão afluyente ao reservatório citado deverá ser destinada ao TVR "** (grifo nosso), encaminhamos, em anexo, cópia impressa do relatório intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida - Atendimento aos requisitos estabelecidos na Condicionante Específica 2.5 da Licença de Operação nº 1074/2012 para redução da vazão remanescente no Trecho de Vazão Reduzida (TVR) ", referência DCGL.E.CC.001.2013-R0.


1.1. O relatório anexo composto por sete volumes (01 volume de texto e 06 volumes contendo os anexos 1A; 1B; 2; 3; 4A; 4B; 4C e 5), tem como finalidade comprovar, junto à esse Instituto, que o sistema alcançou o percentual de 80% de eficiência e que 65% da carga gerada no TVR já está sendo removida, atendendo, assim, aos requisitos estabelecidos na Condicionante em comento para a redução da vazão remanescente no TVR de 200m³/s para 100m³/s, em função das necessidades operacionais da UHE Simplício.

1.2. O referido relatório adota, como base para os cálculos, o estabelecido no Parágrafo Único da Condicionante 2.5, que estabelece que "A população a ser considerada para estimativa de redução da carga deverá ser aquela obtida com base no censo IBGE de 2010 ".

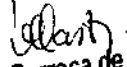
1.2.1. Dessa forma, para comprovação da remoção da carga gerada no TVR, Furnas vem efetuando o cadastramento das ligações domiciliares executadas, com o objetivo de coletar informações sobre a quantidade de domicílios e pessoas atendidas por cada

A analista Cinthia Castro para
analisar.

29/05/2013


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Matricula nº 1.423.150
Chefe
COHID/GENE/DILIC

A TRP Mônica,
Para juntar ao processo. Documento
Analisado pelo PAR 005115/2013


Cinthia Barroca de Castro
Analista Ambiental
Mat. 1.314.961

ligação efetuada. As premissas adotadas para o cadastramento das ligações domiciliares executadas são apresentadas no item 3 do primeiro volume do relatório e os resultados desse cadastramento são apresentados nos anexos 4A, 4B e 4C.

1.2.2. Com o cadastramento realizado até 08/05/2013, foi possível identificar que a média de moradores por residência apurada por Furnas (2,9) é menor do que a informada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no Censo 2010. Mesmo assim, para fins de cálculo da carga a ser removida, foi adotada a média de moradores por residência indicada pelo IBGE no Censo 2010.

1.2.3. Com base na média de moradores por residência apurada pelo IBGE no Censo 2010, 3,2 moradores por residência em Sapucaia e 3,1 em Anta, e considerando a média de 3,2 moradores por residência para Sapucaia de Minas, é possível afirmar que a carga removida no TVR, até a data de 08/05/2013, atingiu 76,65%, conforme cálculo apresentado no subitem 5.1 do relatório em anexo.

1.2.4. Se considerarmos o número de pessoas já atendidas, apurado por Furnas em seu cadastramento, chegaremos ao total de 69,78% de carga removida, conforme cálculo também apresentado no subitem 5.1 do relatório em anexo, sendo esse cálculo bastante conservador, uma vez que existe a tendência da população apurada no Censo de 2010 ser maior que a população atual, em vista do fato de haver na região, especialmente nos meses de agosto, setembro e outubro de 2010, um grande número de trabalhadores relacionado ao pico das obras de relocação da Ferrovia Centro Atlântica; da BR-393; da MG-126 e das estradas vicinais, além daqueles relacionados à implantação do sistema de esgotamento sanitário e à construção das duas usinas.

1.3. No que se refere à eficiência do sistema, conforme apresentado no Anexo 5 do relatório ora encaminhado, a eficiência das Estações de Tratamento de Esgoto atingiu, em abril de 2013, 90,3% na ETE de Anta; 85,5% na ETE de Sapucaia e 77,2% na ETE de Sapucaia de Minas, o que representa uma eficiência de 86,6% do sistema.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

Vera da Silva Vieira Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexo



EMERGENCY



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

AVISO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Sapucaia torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) as Licenças de Operação nºs: 1098/2012 e 1099/2012, emitidas em 29/10/2012, com validade de quatro anos, relativas aos projetos dos sistemas de tratamento e coleta dos efluentes da Sede do Município de Sapucaia e do Distrito de Anta - RJ; com capacidade de 20 L/s e 12 L/s, e das respectivas redes coletoras convencional e não convencional, implantados como medida mitigadora dos impactos decorrentes da UHE Simplício.

BIANOR DE SOUZA DAMÁZIO
Prefeito

EM 811



Fls.: 6712
Proc.: 807/01
Rubr.: 9

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

OF 02001.007772/2013-11 CGENE/IBAMA

Brasília, 22 de maio de 2013.

Ao Senhor
Mariângela Danemberg
Assessor do(a) FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A
Rua Real Grandeza, 219, Bl. A, 11º andar, Botafogo
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22.281-900

Assunto: **LOs 1098/2012 e 1099/2012 - ETEs de Sapucaia e Anta - UHE Simpício**

Senhor Assessor,

1. Em resposta à correspondência DLA.E.E.212.2013, informo que, mediante manifestação da Prefeitura do Município de Sapucaia por meio do Ofício GAB nº 176/2013, Furnas fica autorizada a encaminhar e receber documentos relacionados ao atendimento das condicionantes das LOs nºs 1098/2012 e 1099/2012, relativas às Estações de Tratamento de Esgoto de Sapucaia e Anta, respectivamente, à exceção das condicionantes 1.1 e 2.2.
2. Comunico, ainda, o deferimento do pleito da Prefeitura Municipal de Sapucaia de prorrogação de prazo por 120 dias para cumprimento das condicionantes 2.2 das LOs supracitadas, conforme Ofício 7098/2013 CGENE/DILIC (anexo).

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Coordenador-Geral do(a) CGENE/IBAMA

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2013

N.Ref. GLA.E.E.045.2013

S.Ref.

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e

dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,

Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo

Brasília - DF

Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA
62º Relatório Semanal de Implantação das ETES
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA, emitido em 26/07/2011 e recebido nesta Empresa, via fac-símile, em 01/08/2011, e em consonância ao compromisso assumido por meio da Correspondência DLA.E.E.485.2012, de 21/06/2012, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida - Atividades do período de 01 a 30 de abril de 2013", referência DCGL.E.CC.002.2013-R0, contendo informações que ilustram os avanços dos serviços relacionados às atividades de interligação de sub-bacias e ligações domiciliares para atender a funcionalidade do sistema.

1.1. O item 3 desse documento apresenta o quantitativo previsto e o executado para cada um dos serviços, em cada localidade, assim como o percentual que os serviços executados até 30/04/2013 representam em relação ao quantitativo previsto na implantação das redes coletoras convencionais (concluído em Anta; 96,88% em Sapucaia e concluído em Sapucaia de Minas); na implantação das redes coletoras não convencionais (concluído em Anta, Sapucaia e em Sapucaia de Minas) e no número de ligações domiciliares efetuadas à rede coletora convencional (252,65% em Anta; 190,16% em Sapucaia e 248,57% em Sapucaia de Minas).


1.1.1. Uma vez que as ligações domiciliares à rede não convencional não foram previstas no processo licitatório conduzido por Furnas para a conclusão dos sistemas de coleta e tratamento de esgotos relacionados ao atendimento à Condicionante 2.18 da LI 456/2007, não é possível apresentar na tabela do citado item 3 o quantitativo previsto, pois estes serão apurados à medida que essas ligações forem executadas. Dessa forma esta tabela apresenta somente o número já executado dessas ligações em cada localidade (concluído em Anta; 105 em Sapucaia e 92 em Sapucaia de Minas).

1.1.2. No intuito de facilitar o entendimento desse Instituto sobre o andamento de cada um dos serviços, foi incluída na tabela do item 3, uma coluna que informa a data de conclusão de cada serviço. Os serviços não concluídos são indicados, nesta coluna, como "Em andamento". Assim, ainda estão em andamento os serviços relacionados às ligações domiciliares convencionais em Anta, Sapucaia e Sapucaia de Minas; à implantação da rede coletora convencional em Sapucaia e às ligações domiciliares à rede não convencional em Sapucaia e em Sapucaia de Minas.

1.1.3. Adicionalmente, foram incluídas no item 3 Notas para esclarecimento sobre os quantitativos das ligações domiciliares interligadas às redes coletoras convencionais e não convencionais. A Nota 5 informa que já foram interligadas às redes de esgoto 2.295 residências e 97 unidades comerciais, totalizando 2.392 ligações executadas, sendo que o esgoto proveniente de todas essas ligações está sendo conduzido para as respectivas ETES.

Pare análise no processo
de UHE Simplicio

29/05/2013


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Metrícula nº 1.423.150
Chefe
COHID/GENE/DILIC

N.Ref. GLA.E.E.045.2013
Pág. 2/2

1.2. O item 4 do referido documento apresenta o registro das atividades de ligações domiciliares executadas no período e informa que as interligações de sub-bacias para obter a funcionalidade do sistema foram concluídas.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,

Vera da Silva Paiva

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexo

EM BRANCO

Relatório DCGL.E.CC.002.2013-R0
MAIO/2013

AHE SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO TRECHO DE VAZÃO REDUZIDA

Atividades no período de 01 a 30 de abril de 2013

DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE GERAÇÃO LESTE
BR 393 km 129 nº 600
25880-000 SAPUCAIA - RJ
FONE: PABX (024) 2271-6100
FAX-SÍMILE:(024)2271-6100

EM BRANCH

FICHA TÉCNICA

TÍTULO: Relatório DCGL.E.CC.002.2013-R0 - AHE Simplício – Queda Única - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida - Atividades no período de 01 a 30 de abril de 2013.

PALAVRAS-CHAVES: AHE Simplício. Queda Única. Implantação. Esgotamento Sanitário. Vazão Reduzida. Rio Paraíba do Sul. Atividades.

RESUMO: Este Relatório apresenta a evolução das atividades realizadas no período de 01 a 30 de abril de 2013 na implantação das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do trecho de vazão reduzida (TVR) do AHE Simplício - Queda Única.

EMBRAL

SUMÁRIO

1. HISTÓRICO	2
2. OBJETIVO	3
3. STATUS DOS SERVIÇOS.....	3
4. ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO	4

EM BRANCH

1. HISTÓRICO

O aproveitamento hidrelétrico de Simplício, por sua extensão, inclui diversas obras de adequação de infraestruturas que foram afetadas pela implantação do empreendimento, tais como relocação de estrutura viária (BR 393, MG 126 e estradas vicinais), relocação da estrutura ferroviária (Ferrovia Centro Atlântica), aterro sanitário, e, em especial, a implantação do sistema de esgotamento sanitário nas áreas urbanas localizadas no trecho de vazão reduzida, formado entre a barragem da usina de Anta e o canal de fuga da usina de Simplício.

A coleta, tratamento e lançamento dos efluentes domésticos no rio Paraíba do Sul tem por objetivo mitigar os efeitos negativos na qualidade da água do Trecho de Vazão Reduzida - TVR, decorrente da implantação do empreendimento, melhorando, assim, as precárias condições sanitárias atuais, conforme Condicionante 2.18 da Licença de Instalação - LI nº 456/2007, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para o Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única.

A implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) no TVR compreende, basicamente, a execução de cerca de 30 km de redes coletoras, 3 (três) Estações de Tratamento de Esgoto - ETE's, 10 (dez) Estações Elevatórias - EE's, 5.600 metros de linhas de recalque, 125 metros de emissários e sistemas isolados de tratamento na sede do município de Sapucaia e no seu Distrito de Anta, no Estado do Rio de Janeiro, e na localidade de Sapucaia de Minas, município de Chiador, no Estado de Minas Gerais.

Em 13/12/2011, face à rescisão unilateral por parte de FURNAS do contrato nº 8000001907, firmado com a empresa PLANEX Engenharia LTDA, os serviços de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do TVR foram paralisados.

Sendo assim, decidiu-se pela contratação dos serviços de finalização da construção, fornecimento, comissionamento e montagem das três Estações de Tratamento de Esgoto em caráter de emergência, via Dispensa de Licitação, com amparo legal no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, na qual, em 22/12/2011, sagrou-se vencedora a empresa ENGESAN Engenharia & Saneamento S/C LTDA. cujo contrato nº 8000004903 foi assinado no dia 03/02/2012.

As ETEs foram comissionadas em junho/2012 e após requerimento de FURNAS ao IBAMA de emissão das Licenças de Operação das ETEs, nos dias 20 e 21 de Setembro de 2012 a equipe técnica daquele Instituto vistoriou as obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida do AHE Simplício - Queda Única, quando foi constatado pelo IBAMA que as ETEs estavam aptas a operar. Sendo assim, em 29/10/2012, o órgão ambiental emitiu as referidas Licenças de Operação nº 1098, 1099 e 1100/2012, corroborando a funcionalidade das ETEs.

Ato contínuo, FURNAS contratou a empresa Cembra Engenharia LTDA, cujo Termo Contratual 8000005816 foi assinado em 03/12/2012 para a execução dos serviços de operação e manutenção das ETEs, tendo sido os serviços iniciados em 13/12/2012, 19/12/2012 e 28/12/2012 nas ETEs de Anta, Sapucaia de Minas e Sapucaia respectivamente. Tal contratação evidencia que o sistema de esgotamento sanitário encontra-se em plenas condições de ser operado e que, com os serviços iniciados, as estações já recebem e tratam os resíduos domésticos das localidades atendidas pela obra em questão.

EM BRANC

Para o término dos demais serviços integrantes do SES do TVR tais como: Redes Coletoras de Esgoto Convencionais e Não Convencionais, Estações Elevatórias de Esgoto, Linhas de Recalque e Ligações Domiciliares, FURNAS contratou a empresa Construtora Medeiros Carvalho de Almeida Ltda, cujo termo contratual nº 8000005164 foi assinado no dia 21/05/2012.

“O DGS.E não se responsabiliza por reproduções integrais não autorizadas deste documento. Sua reprodução parcial é proibida”.

2. OBJETIVO

Este relatório tem como objetivo registrar as atividades de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida - TVR, do AHE Simplicio – Queda Única, no período de 01 a 30 de abril de 2013, para atendimento de requisição contida no ofício nº 433/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, de 26.07.2011, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA.

3. STATUS DOS SERVIÇOS

Na tabela abaixo está discriminado o avanço físico da obra até o dia 30/04/2013.

LOCALIDADE	SERVIÇOS	QUANTITATIVO PREVISTO	UNID.	EXECUTADO	REALIZADO (%)	DATA DE CONCLUSÃO
ANTA	REDE COLETORA CONVENCIONAL	8.890,48	m	9.134,46	102,74	31/10/2012
	REDE COLETORA NÃO CONVENCIONAL	674,00	m	703,05	104,31	22/02/2013
	LIGAÇÕES DOMICILIARES CONVENCIONAIS	340	und.	859	252,65	Em andamento
	LIGAÇÕES DOMICILIARES NÃO CONVENCIONAIS	(*)	und.	51	100,00	27/03/2013
SAPUCAIA	REDE COLETORA CONVENCIONAL	17.266,56	m	16.728,70	96,88	Em andamento
	REDE COLETORA NÃO CONVENCIONAL	1.241,44	m	1.257,53	101,30	19/04/2013
	LIGAÇÕES DOMICILIARES CONVENCIONAIS	630	und.	1.198	190,16	Em andamento
	LIGAÇÕES DOMICILIARES NÃO CONVENCIONAIS	"	und.	105	-	Em andamento
SAPUCAIA DE MINAS	REDE COLETORA CONVENCIONAL	1.361,65	m	1.397,41	102,63	19/04/2013
	REDE COLETORA NÃO CONVENCIONAL	950,00	m	950,00	100,00	31/11/2012
	LIGAÇÕES DOMICILIARES CONVENCIONAIS	35	und.	87	248,57	Em andamento
	LIGAÇÕES DOMICILIARES NÃO CONVENCIONAIS	(*)	und.	92	-	Em andamento

(*) FURNAS não previu em seu processo licitatório a execução de ligações domiciliares não convencionais, motivo pelo qual não é possível estimar o quantitativo previsto, porém efetuará as mesmas, cujos quantitativos serão apurados à medida que essas ligações forem executadas.

Notas:

1. FURNAS previu em seu processo licitatório a execução de 1.015 ligações domiciliares interligadas às redes coletoras convencionais, as quais atenderiam a uma unidade residencial cada. Ocorre que durante a execução das referidas ligações, constatou-se que uma ligação executada pode atender uma ou mais de uma edificação.

EM BRANCO

2. As ligações domiciliares convencionais executadas em Anta correspondem a 833 residências e 26 edificações sem fins residenciais, tais como igreja, lojas, academia, bares, ginásio poliesportivo e sanitários públicos interligados ao sistema de coleta e tratamento de esgoto, totalizando 859 ligações. O esgoto proveniente de todas essas ligações está sendo conduzido à ETE. Além dessas, foram executadas também as interligações de 51 residências à rede coletora não convencional, cujos esgotos já estão sendo encaminhados para tratamento.
3. As ligações domiciliares convencionais executadas em Sapucaia correspondem a 1.134 residências e 64 edificações sem fins residenciais, tais como igreja, lojas, bares, ginásio poliesportivo, oficinas, Fórum e hotel interligados ao sistema de coleta e tratamento de esgoto, totalizando 1.198 ligações. O esgoto proveniente de 1.178 ligações está sendo conduzido à ETE. Para que o esgoto proveniente das demais ligações também seja conduzido à ETE, é necessária a conclusão de obras de interligação de redes coletoras. Além dessas, foram executadas também as interligações de 100 residências e 05 comércios à rede coletora não convencional, cujos esgotos já estão sendo encaminhados para tratamento.
4. As ligações domiciliares convencionais executadas em Sapucaia de Minas correspondem a 86 residências e 01 padaria, totalizando 87 ligações. O esgoto proveniente de todas essas ligações está sendo conduzido à ETE. Além dessas, foram executadas também as interligações de 91 residências e 01 *trayler* à rede coletora não convencional, cujos esgotos já estão sendo encaminhados para tratamento.
5. Portanto, FURNAS já interligou às redes de esgoto 2.295 residências e 97 unidades comerciais, totalizando 2.392 ligações executadas, sendo que o esgoto proveniente de 2.392 ligações está sendo conduzido às ETE's.

4. ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO

4.1. Distrito de Anta - RJ

Em curso atividades de ligações domiciliares. Concluídas as atividades de interligações de sub-bacias.

A foto a seguir apresenta as atividades executadas no período.



Foto 4.1-1 – Vista da execução da ligação domiciliar

EM BRAND

4.2. Sapucaia - RJ

Em curso atividades de ligações domiciliares e de interligações de sub-bacias de forma a obter a funcionalidade do sistema.

As fotos a seguir apresentam as atividades executadas no período.



Foto 4.2-1 – Vista da execução da ligação domiciliar



Foto 4.2-2 – Vista da escavação da vala para assentamento da tubulação

EM BRANCO



Foto 4.2-3 – Vista da escavação da vala para assentamento da tubulação



Foto 4.2-4 – Vista da execução da ligação não convencional executada

4.3. Sapucaia de Minas - MG

Em curso atividades de ligações domiciliares e de interligações de sub-bacias de forma a obter a funcionalidade do sistema.

EM BRANCO

A foto a seguir apresenta a atividade executada no período.



Foto 4.3-1 – Vista das ligações domiciliares convencionais executadas

EM BRAND

Sapucaia - RJ, 15 de maio de 2013.

 Eduardo Emídio W. A. Ribeiro
Matrícula 18843-1

Eduardo Emídio de Werneck Alves Ribeiro
Gerente, Divisão de Construção de Geração Leste - DCGL.E

Participaram deste trabalho:

- Iris Marinho Ávila, Arquiteta e Urbanista - MARTE Engenharia Ltda.
- Jorge Luiz de Souza Ávila, Engenheiro Civil - MARTE Engenharia Ltda.
- Leonardo Andrade Pimenta, Engenheiro Agrícola e Ambiental - MARTE Engenharia Ltda.
- Thiago Benfica da Cruz, Engenheiro Civil - FURNAS.

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2013
N.Ref. GLA.E.E.048.2013
S.Ref.
CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

Assunto: AHE Simplício-Queda Única Solicitação de Autorização de Captura, Coleta e Transporte para o Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Para a continuidade do Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna do AHE Simplício-Queda Única, parte integrante do Programa de Conservação e Monitoramento da Ictiofauna previsto no Projeto Básico Ambiental desse empreendimento, e para atendimento às Condições Específicas 2.32 e 2.33 da Licença de Operação 1074/2012, solicitamos a emissão de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, em anexo, intitulado "Proposta Técnica e Cronograma de Execução - Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna do AHE Simplício-Queda Única".

1.1. O referido Plano de Trabalho, elaborado pela empresa Água e Terra Planejamento Ambiental Ltda, vencedora da licitação realizada por Furnas, prevê a execução de 12 amostragens bimestrais consecutivas após o enchimento dos reservatórios, conforme cronograma apresentado no item 15 desse documento.

1.2. As informações gerais sobre o empreendedor e a empresa de consultoria, assim como as informações sobre os coordenadores e a equipe técnica, foram incluídas na "Tabela de Apresentação de Dados", elaborada conforme instruções do "Procedimento para Emissão de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico no âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental", emitido pela Diretoria de Licenciamento Ambiental desse Instituto, anexada ao referido Plano de Trabalho, em conjunto com a documentação comprobatória da qualificação técnica da equipe executora e com cópia da carta de aceite da instituição que receberá o material biológico coletado, devidamente autenticada.

1.3. A equipe técnica responsável pelos serviços será composta pelos seguintes profissionais:

- Felipe Viana Manzano, CPF 087.187.767-10 / CTF 296918 - Coordenador Geral.
- Rafael Santos de Azevedo, CPF 094.190.067-35 / CTF 2978596 - Coordenador de Campo.
- Regina Célia Gonçalves, CPF 060.936.896-62 / CTF 1227105.
- Daniela Rodrigues, CPF 058.391.376-85 / CTF 2733636.
- Victor de Carvalho Alves, CPF 105.101.057-85 / CTF 2420911.
- Rubens Pádua de Melo, CPF 053.389.096-93 / CTF 2486829.

2. Ao aguardo da emissão da autorização requerida para início das atividades do subprograma em tela, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

Vera da Silva Vieira Paiva




MMA/IBAMA/DICAD
CT 02001.009422/2013-99
Origem: Furnas Centrais Elétricas S/A
Data: 24/05/2013

Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Do analista Frederico Amarel
para avaliação.

29/09/2013


Maura Cristina Cardoso da Fonseca
Matricula nº 1.423.150
Chefe
COHID/GENE/DILIC

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2013
N.Ref. GLA.E.E.052.2013
S.Ref.
CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

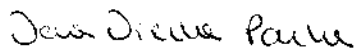
Assunto: AHE Simplício-Queda Única - Atendimento à Condicionante Específica 2.30 da Licença de Operação 1074/2012 - Envio do Termo de Compromisso Ajustado com o Gestor da EE Monte das Flores (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Condicionante 2.30 da Licença de Operação 1074/2012, emitida por esse Instituto em 28/02/2013, a qual determina "*Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso firmado com a Secretaria do Meio Ambiente do Município de São José do Vale do Rio Preto, gestora da Estação Ecológica Monte das Flores, para aplicação dos recursos da compensação ambiental*", e aos Ofícios 386/2012-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA; 005197/2013 COHID/IBAMA e 02001.006985/2013 COHID/IBAMA, que deferiram as solicitações de prorrogação de prazo para atendimento a esta condicionante, encaminhamos, em anexo, cópia do Convênio Nº 9000000694, firmado entre Furnas e a Prefeitura do Município de São José do Vale do Rio Preto no dia 21/05/2013, tendo como objeto o cumprimento da compensação ambiental pela implantação do empreendimento Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários sobre o assunto

Atenciosamente,



Vera da Silva Vieira Paiva
Gerência de Licenciamento Ambiental

Anexo

fare anexar ao processo de
OHE simplício.

29/05/2013


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Matricula nº 1.423 150
Chefe
COHID/CGENE/DILIC

CONVÊNIO Nº 9000000694

Página 1

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

OBJETO: CUMPRIMENTO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA.

VALOR : R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

LOCAL: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RECURSOS: PRÓPRIOS

EMBRAN

CONTEÚDO:

- CLÁUSULA 1ª - OBJETO
- CLÁUSULA 2ª - OBRIGAÇÕES DE FURNAS
- CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA
- CLÁUSULA 4ª - IDENTIFICAÇÕES DO CONVÊNIO
- CLÁUSULA 5ª - PRAZO
- CLÁUSULA 6ª - RECURSOS
- CLÁUSULA 7ª - ESQUEMA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
- CLÁUSULA 8ª - CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
- CLÁUSULA 9ª - PRESTAÇÃO DE CONTAS
- CLÁUSULA 10 - APURAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO
- CLÁUSULA 11 - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA
- CLÁUSULA 12 - INADIMPLEMENTO DOS PARTICÍPEIS
- CLÁUSULA 13 - RESCISÃO
- CLÁUSULA 14 - DESTINAÇÃO DE BENS
- CLÁUSULA 15 - VALOR DO CONVÊNIO
- CLÁUSULA 16 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
- CLÁUSULA 17 - TERMO DE ENCERRAMENTO
- CLÁUSULA 18 - PUBLICAÇÃO
- CLÁUSULA 19 - DAS ALTERAÇÕES
- CLÁUSULA 20 - CÓDIGO DE ÉTICA
- CLÁUSULA 21 - FORO

EM BRAND

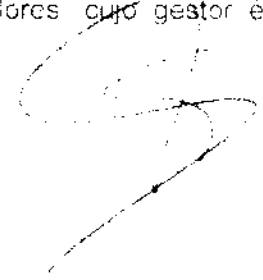
CONVÊNIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, TENDO POR OBJETO O CUMPRIMENTO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELA IMPLANTAÇÃO DO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA.

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede e Escritório Central na rua Real Grandeza, 219 - Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 23.274.194/0001-19, doravante denominada **FURNAS**, representada por seu Diretor e/ou Procurador "in fine" assinado e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, com endereço na Rua Cel. Francisco Limongi, 353 - Centro, na Cidade de São José do Vale do Rio Preto, Estado de Rio de Janeiro, inscrita no mesmo Cadastro sob o nº 32.001.836/0001-05, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito "in fine" assinado Sr. José Augusto Gonçalves, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG nº 26879654-7 expedido pelo Detran/RJ em 21/08/2010 e do CPF nº 455.770.487-53, nomeado conforme Decreto Legislativo nº 67 de 11 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial do Município de São José do Vale do Rio Preto de 16 de abril de 2013, no uso das atribuições que lhe confere, e em conjunto denominadas **PARTES**, considerando que

I) a Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, estabeleceu, em seu artigo 35, a exigência do empreendedor apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, cuja forma de cumprimento foi regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, em seus Arts. 31 a 34;

II) o presente visa cumprir a condicionante nº 2.36, constante da Licença Prévia de nº 217/2005; a condicionante nº 2.40, constante da Licença de Instalação de nº 456/2007 e a condicionante nº 2.30, constante da Licença de Operação nº 1074/2012, todas emitidas pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, decorrente do processo de licenciamento ambiental nº 02001.000807/01-57;

III) a 34ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental do IBAMA estabeleceu que parte dos recursos da compensação ambiental pela implantação do AHE Simplício - Queda Única, no valor de R\$ 150.000,00 sejam designados para a Unidade de Conservação Estação Ecológica Monte das Flores, cujo gestor é o Município de São José do Vale do Rio Preto.



EM BRAS

CONVÊNIO Nº 9000000694

Pag 4/0

resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/05/93 com as alterações posteriores, e pelas CLÁUSULAS e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a compensação ambiental pela implantação do AHE Simplicio - Queca Única, cujos recursos foram destinados conforme a 34ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental do IBAMA, visando estabelecer as condições de aplicação desses recursos em favor das Unidades de Conservação Estação Ecológica Monte das Flores

§1º - Para melhor caracterização do objeto deste CONVÊNIO e das obrigações dos PARTICIPES, consideram-se peças dele integrantes e complementares independentemente de anexação, em tudo aquilo que com ele não colidir, os seguintes documentos:

a) Anexo I - Ofício 24/12, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São José do Vale do Rio Preto encaminhando o Plano de Trabalho para que Furnas elabore o Plano de Manejo da Estação Ecológica Monte das Flores

b) Anexo II - Plano de Trabalho para elaboração

c) Anexo III - Ofício nº 60/2007/CCA/DIRAF;

d) Anexo IV - Licença de Instalação de nº 456/2007

e) Anexo V - Licença de Operação nº 1074/2012

f) Termo de Posse - Prefeito e Vice-Prefeito, publicado na página 07 do Diário Oficial do Município de São José do Vale do Rio Preto de 03 de Janeiro de 2013

g) Decreto Legislativo nº 67, de 11 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial do Município de São José do Vale do Rio Preto de 16 de abril de 2013

§2º - Ocorrendo divergências deste instrumento com os documentos mencionados nesta Cláusula, prevalecerá, em primeiro lugar, este CONVÊNIO, e depois os referidos documentos, observada a ordem em que se encontram mencionados.

§3º - Não terão eficácia quaisquer estipulações ou procedimentos não previstos neste CONVÊNIO sobre os quais não haja prévia concordância mútua entre os PARTICIPES documentalmente expressa.

CLÁUSULA 2ª - OBRIGAÇÕES DE FURNAS

São obrigações de FURNAS, além de outras constantes deste CONVÊNIO

EM BRANCO

a) designar por escrito, até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONVÊNIO um representante técnico e um administrativo, que terão como atribuição representá-la neste instrumento.

b) executar os serviços objeto deste CONVÊNIO, conforme Plano de Trabalho – Anexo II;

c) responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, relacionados aos recursos humanos próprios utilizados para a execução do objeto deste CONVÊNIO, como também em relação à contratação de terceiros para execução dos serviços objeto deste CONVÊNIO, caso não sejam tomadas as devidas precauções legais.

d) Destinar, o saldo remanescente da compensação ambiental, caso existente, conforme redefinição da PREFEITURA.

§ 1º - Os representantes de FURNAS poderão ajustar com o(s) representante(s) da PREFEITURA as alterações na ordem da sequência dos trabalhos que forem consideradas convenientes ou necessárias, desde que previstas no Plano de Trabalho.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do(s) representante(s) serão solicitadas aos níveis superiores de FURNAS, em tempo hábil para a adoção das medidas devidas.

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

São obrigações da PREFEITURA, a além de outras previstas neste CONVÊNIO:

a) designar, por escrito, até 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento representante(s), que terá(ão) como atribuição representá-lo neste instrumento.

b) fornecer a FURNAS, sempre que solicitado, as informações disponíveis, identificadas como necessárias, durante o prazo de vigência deste instrumento.

c) citar a participação de FURNAS na divulgação das ações, objeto deste CONVÊNIO.

d) orientar e supervisionar a implantação das ações, objeto deste CONVÊNIO.

e) elaborar e encaminhar a FURNAS os termos de referência para contratação de serviços necessários ao cumprimento das ações objeto deste CONVÊNIO, estabelecendo, inclusive mediante entendimento prévio com a FURNAS, o prazo para a realização das respectivas ações;

f) exercer autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste CONVÊNIO.

g) responsabilizar-se por todas as despesas com seus servidores envolvidos na fiscalização deste CONVÊNIO.

EM BRANCO

h) promover a monitoria, analisar e aprovar produtos, relatórios de execução físico-financeira, prestações de contas e outras solicitações da execução do objeto do presente CONVÊNIO;

i) redefinir e informar a FURNAS, quando necessário, a destinação de eventual saldo remanescente, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão das ações estabelecidas no Plano de Trabalho - Anexo I;

j) emitir TERMO DE ENCERRAMENTO após concretização satisfatória do objeto deste CONVÊNIO, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação do relatório final de execução físico-financeira;

k) verificar o atendimento das ações, revendo, se for o caso, os prazos estipulados nos respectivos termos de referência que, por sua culpa, possam vir a produzir atraso na realização da ação.

CLÁUSULA 4ª - IDENTIFICAÇÕES DO CONVÊNIO

Nos bens móveis adquiridos com os recursos deste CONVÊNIO, bem como na Estação Ecológica Monte das Flores, deverá ser fixada placa ou adesivo (para os bens móveis) em local de fácil visualização, contendo os seguintes dizeres:

**CONVÊNIO FURNAS – PREFEITURA
AHE SIMPLÍCIO-QUEDA ÚNICA
“CONSOLIDAÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MONTE DAS FLORES”**

CLÁUSULA 5ª - PRAZO

O prazo para o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo deste CONVÊNIO poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo se, por fato não imputável à PREFEITURA, ocorrer atraso na execução das ações, respeitados os limites da Lei nº 8.666/93.



IN BIANCO

CLÁUSULA 6ª - RECURSOS

Para o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, FURNAS desembolsará recursos financeiros no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para a execução das ações descritas no Plano de Trabalho – Anexo I.

§ 1º - Fica acordado que os recursos financeiros, previstos neste instrumento, visam a consolidação das ações para a Estação Ecológica Monte das Flores, em cumprimento à Resolução CONAMA nº 371/2006.

CLÁUSULA 7ª - ESQUEMA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Para o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO serão desembolsados recursos financeiros por FURNAS conforme especificado no ANEXO I a este instrumento mediante elaboração e encaminhamento de termos de referência para contratação de serviços conforme especificado na Clausula 4ª – Obrigações da PREFEITURA, alínea "e".

CLÁUSULA 8ª - CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Uma vez comprovada a alocação dos recursos financeiros repassados na parcela anterior, FURNAS repassará os recursos financeiros à PREFEITURA, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da solicitação de repasse de recursos em FURNAS.

§1º - Para que FURNAS possa cumprir com as suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, a PREFEITURA deverá observar as disposições a seguir:

1) A PREFEITURA apresentará a FURNAS a solicitação de liberação de recursos, no local a seguir identificado:

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DLA E
Rua Real Grandeza, 219, Bloco B, sala 510, Botafogo - RJ
CEP 22.283-900

2) As solicitações liberação de recursos decorrentes deste CONVÊNIO deverão indicar o número e o nome deste instrumento e a ele unicamente referirem-se, não se admitindo, portanto, documento que faça referência a outros instrumentos.

3) Os recursos decorrentes deste CONVÊNIO serão utilizados por FURNAS por meio da execução das ações descritas no Plano de Trabalho – Anexo I.

§2º - Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório do repasse dos recursos previstos neste CONVÊNIO.

EM BRANCO

§3^º - Fica vedado o desconto bancário ou o endosso de duplicatas acaso extraídas com base neste instrumento contratual, não se responsabilizando FURNAS por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese FURNAS não se responsabiliza por acréscimos bancários ou não, no valor das duplicatas, quer sejam a título de juros, comissões, taxas de permanência e similares.

§4^º - Caso sejam verificadas diferenças a maior ou a menor, nos valores da solicitação de liberação de recursos apresentada pela PREFEITURA, estas diferenças (se a maior) serão cobradas da respectiva solicitação de repasse de recursos, ou (se a menor), serão objeto de emissão, pela PREFEITURA, de solicitação de repasse de recursos complementar.

§5^º - FURNAS não se responsabilizará por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste instrumento.

CLÁUSULA 9ª - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas relativa a aplicação dos recursos na Estação Ecológica Monte das Flores, deverá ser encaminhada a PREFEITURA, ao final da execução das ações previstas neste CONVENIO através de relatório de execução físico-financeira das ações previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA 10 – APURAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO

De posse do Relatório Final, emitido por FURNAS, conforme estabelecido, na cláusula 9ª – PRESTAÇÃO DE CONTAS, será realizado um balanço das atividades, já desenvolvidas e dos desembolsos financeiros praticados. No caso de se verificar a existência de "superávit" em relação aos valores repassados, o mesmo deverá ser destinado às ações conservacionistas na área da Estação Ecológica Monte das Flores, previamente aprovados por FURNAS, ou repassados a FURNAS, na forma do §6^º do artigo 116 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 11 – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA

A subcontratação, pela PREFEITURA, dos serviços inerentes ao presente instrumento, não a eximirá de suas responsabilidades contratuais e legais assumidas perante FURNAS, permanecendo a PREFEITURA, para todos os fins de direito, como única responsável junto a FURNAS. Dependirão de prévia anuência de FURNAS a cessão, transferência ou dação em garantia deste instrumento a terceiros.

EM BRANCO

CLÁUSULA 12 - INADIMPLENTO DOS PARTICIPES

As partes serão consideradas inadimplentes em caso de inobservância ou cumprimento irregular de quaisquer disposições contidas neste CONVÊNIO

CLÁUSULA 13 - RESCISÃO

O presente CONVÊNIO será rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) por inadimplemento de quaisquer dos participes
- b) por motivos de força maior ou de caso fortuito regularmente comprovados, na forma disposta no art. 393 do Código Civil Brasileiro, impeditivos da execução deste instrumento
- c) razões de interesse público, devidamente justificadas

CLÁUSULA 14 - DESTINAÇÃO DE BENS

Os bens móveis e imóveis a serem adquiridos com recursos deste CONVÊNIO serão incorporados automaticamente ao patrimônio da PREFEITURA / Estação Ecológica Monte das Flores

CLÁUSULA 15 - VALOR DO CONVÊNIO

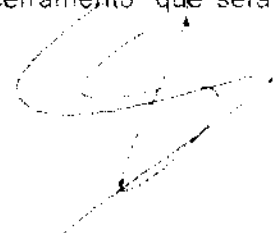
Para todos os efeitos, o valor do presente CONVÊNIO é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, sendo o custo final dos serviços acertados, valor este discriminado na Cláusula 6ª - RECURSOS deste CONVÊNIO

CLÁUSULA 16 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para execução do objeto do presente CONVÊNIO são próprios de FURNAS, estão previstos no PEP UH.0013.01.01 03 02.04.

CLÁUSULA 17 - TERMO DE ENCERRAMENTO

Em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação da prestação de contas final dos serviços objeto deste instrumento, FURNAS emitirá Termo de Encerramento, que será assinado pelas partes



EM BRANCO

CLÁUSULA 18 - PUBLICAÇÃO

FURNAS fará publicar este Convênio mediante extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 19 – DAS ALTERAÇÕES

A qualquer tempo e exclusivamente de comum acordo, os convenientes poderão alterar as condições estabelecidas no presente **CONVÊNIO** celebrando para tanto, Termos Aditivos.

CLÁUSULA 20 – CÓDIGO DE ÉTICA

A **CONTRATADA** declara conhecer e compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética das Empresas Eletrobrás, que se encontra disponível no endereço eletrônico da empresa, sob pena de submeter-se às sanções previstas no presente instrumento contratual.


CLÁUSULA 21 - FORO

As **PARTES** elegem o foro central de São José do Vale do Rio Preto para toda e qualquer ação ou execução decorrente deste **CONVÊNIO**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam os **PARTICIPES** o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de de 2013.

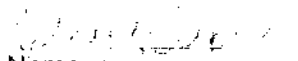
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

TESTEMUNHAS:


Nome: _____
CPF: _____


Nome: _____
CPF: _____

EM BRANCO



Fls.: 6737
Proc.: 807/01
Rubr.: 1

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

DESP. ENC. VOL. 000427/2014 COHID/IBAMA

Brasília, 03 de abril de 2014

Ao Arquivo Setorial do SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento de volume do processo de nº 02001.000807/2001-57.
Após encerramento tramite o processo o Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental.

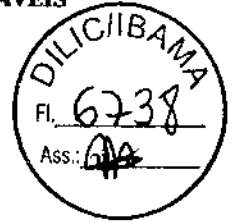
Atenciosamente,

CINTHIA BARROCA DE CASTRO
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 03 dias do mês de abril de 2014, procedemos ao encerramento deste volume nº XXXV do processo de nº 02001.000807/2001-57, contendo 201 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº XXXVI. Assim sendo subscrevo e assino.


LENIVALDO SILVA DE JESUS

Técnico Administrativo do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

EN LAZARCO